

A NOVA ORDEM

Geopolítica, Big Techs e as
Fronteiras da **Globalização**

Vinicius Modolo Teixeira
Higor Ferreira Brigola
Ivanio Folmer

ARCO
EDITORES ● ● ●

A NOVA ORDEM

Geopolítica, Big Techs e as
Fronteiras da **Globalização**

Vinicius Modolo Teixeira
Higor Ferreira Brigola
Ivanio Folmer

ARCO
EDITORES

CONSELHO EDITORIAL

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva - UNIDAVI
Prof. Dr. Astor João Schönell Júnior - IFFAR
Prof. Dr. Alan Ricardo Costa - UFRR
Prof. Dr. Allan Diêgo Rodrigues Figueiredo - UESPI
Profa. Dra. Andréia Bulaty - UNESPAR
Profa. Dra. Carla da Conceição de Lima - UFVJM
Prof. Dr. Camilo Darsie de Souza - UNISC
Profa. Dra. Clarice Caldeira Leite - UFRGS
Profa. Dra. Cecilia Decarli - UFRGS
Prof. Dr. Carlos Adriano Martins - UNICID
Prof. Dr. Christian Dennys Monteiro de Oliveira - UFCE
Profa. Dra. Dayse Marinho Martins - UFMA
Prof. Dr. Deivid Alex dos Santos - UEL
Prof. Dr. Dioni Paulo Pastorio - UFRGS
Prof. Dr. Douglas Manoel Antonio de Abreu Pestana dos Santos - FASESP
Profa. Dra. Elane da Silva Barbosa - UERN
Profa. Dra. Elen Gomes Pereira - IFBA
Profa. Dra. Francielle Benini Agne Tybusch - UFN
Prof. Dr. Francisco Odécio Sales - IFCE
Prof. Dr. Francisco Ricardo Miranda Pinto - UFCAT
Prof. Dr. Gilvan Charles Cerqueira de Araújo - UCB
Prof. Dr. Ismar Inácio dos Santos Filho - UFAL
Prof. Dr. Leonardo Bigolin Jantsch - UFSM
Profa. Dra. Liziany Müller Medeiros - UFSM
Profa. Lucianne Oliveira Monteiro Andrade - IFGOIANO
Profa. Dra. Marcela Mary José da Silva - UFRB
Prof. Dr. Mateus Henrique Köhler - UFSM
Prof. Dr. Michel Canuto de Sena - UFMS
Profa. Dra. Mônica Aparecida Bortolotti - UNICENTRO
Prof. Nilton David Vilchez Galarza - UPLA
Prof. Dr. Olavo Barreto de Souza - UEPB
Prof. Dr. Rafael Nogueira Furtado - UFABC
Prof. Dr. Roberto Araújo da Silva Vasques Rabelo - UNISANTOS
Prof. Dr. Rodrigo Toledo - USCS
Prof. Dr. Rodolfo Rodrigues de Souza - UERJ
Prof. Dr. Sidnei Renato Silveira - UFSM
Prof. Dr. Thiago Ribeiro Rafagnin - UFOB
Prof. Dr. Tomás Raúl Gómez Hernández - UCLV

Editor Chefe: Ivanio Folmer

Projeto gráfico e Diagramação: Gabriel Eldereti Machado

Imagem capa: www.canva.com

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

A Nova Ordem: [livro eletrônico] : Geopolítica, Big Techs e as Fronteiras da Globalização / [organização] Vinicius Modolo Teixeira, Higor Ferreira Brigola, Ivanio Folmer. -- 1. ed. -- Santa Maria, RS : Arco Editores, 2026.

PDF

Vários autores.

Bibliografia

ISBN 978-65-5417-836-5

1. Geopolítica. 2. Globalização. 3. Big Techs.
4. Soberania digital. 5. Relações internacionais.
I. Teixeira, Vinicius Modolo. II. Brigola, Higor
Ferreira. III. Folmer, Ivanio.

CDD-320.12

Índices para catálogo sistemático:

CDD 320.12 — Geopolítica



10.48209/978-65-5417-836-5

Esta obra foi construída de forma coletiva, reunindo diferentes vozes, experiências e perspectivas. As opiniões expressas nos capítulos são de responsabilidade exclusiva de seus respectivos autores e não representam, necessariamente, a posição desta editora. Esta obra é de acesso aberto. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e a autoria e respeitando a Licença Creative Commons indicada.



APRESENTAÇÃO

As primeiras décadas do século XXI têm sido caracterizadas por transformações estruturais na organização do sistema internacional, nas relações entre Estado, mercado e sociedade e nas formas de produção, circulação e controle da informação. A intensificação das disputas geopolíticas, a reorganização das cadeias globais de produção, a emergência climática, os conflitos territoriais, o desenvolvimento acelerado da inteligência artificial e a crescente centralidade das grandes corporações de tecnologia evidenciam um cenário marcado por instabilidade, interdependência e redefinição das estruturas de poder.

É nesse contexto que se insere a obra *A Nova Ordem: Geopolítica, Big Techs e as Fronteiras da Globalização*, concebida como espaço de reflexão científica e interdisciplinar sobre as transformações que atravessam a contemporaneidade. A proposta parte do entendimento de que as dinâmicas geopolíticas atuais não podem mais ser interpretadas exclusivamente a partir das categorias tradicionais de território, Estado, fronteira e soberania. Embora essas dimensões permaneçam fundamentais, novas territorialidades, redes e agentes passaram a participar diretamente da produção e da distribuição do poder em escala global.

A globalização, compreendida como processo multidimensional de intensificação dos fluxos de capitais, mercadorias, informações, tecnologias e pessoas, encontra-se diante de importantes reconfigurações. Mais do que seu eventual enfraquecimento, observa-se uma transformação de suas formas, escalas e mecanismos. A reorganização das cadeias produtivas, a adoção de políticas protecionistas, as disputas pelo domínio de tecnologias estratégicas e a crescente preocupação dos Estados com segurança econômica, energética e digital revelam que a integração global convive, paradoxalmente, com processos de fragmentação, regionalização e fortalecimento de interesses nacionais.

Nesse cenário, a tecnologia assume uma dimensão eminentemente geopolítica. O domínio sobre dados, inteligência artificial, semicondutores,

computação em nuvem, sistemas de comunicação, satélites, cabos submarinos e infraestruturas digitais tornou-se componente estratégico da capacidade econômica e política dos Estados. A inovação tecnológica deixa, assim, de constituir apenas um elemento de competitividade empresarial e passa a integrar diretamente as disputas por soberania, segurança e influência internacional.

Ao mesmo tempo, verifica-se a consolidação das chamadas Big Techs como atores dotados de significativa capacidade econômica, tecnológica e informacional. Grandes plataformas digitais passaram a administrar infraestruturas fundamentais para a comunicação, o comércio, a produção e circulação de informações e a organização de inúmeras práticas sociais. Essa concentração amplia o debate científico sobre as relações entre poder corporativo e soberania estatal, bem como sobre regulação, governança digital, proteção de dados e autonomia tecnológica.

A centralidade dos dados representa uma das dimensões mais significativas desse processo. Em sociedades progressivamente digitalizadas, a produção massiva de informações sobre comportamentos, deslocamentos, preferências e relações sociais transforma os dados em recurso econômico e estratégico. Consequentemente, compreender quem produz, armazena, processa, controla e utiliza essas informações torna-se fundamental para interpretar as novas configurações do poder contemporâneo.

Esse fenômeno também produz implicações para as democracias. Plataformas digitais e sistemas algorítmicos participam cada vez mais da mediação do acesso à informação e da formação da esfera pública. A circulação acelerada de conteúdos, associada à desinformação, às estratégias de manipulação informacional e à segmentação algorítmica, impõe novos desafios às instituições políticas, à produção científica e aos processos de formação da opinião pública. A informação converte-se, desse modo, não apenas em recurso comunicacional, mas também em campo de disputa política e geopolítica.

Outro eixo fundamental para compreender essa nova ordem refere-se às transformações ambientais. A emergência climática, a transição

energética e a crescente demanda por minerais críticos recolocam os recursos naturais no centro das estratégias nacionais e internacionais. Água, alimentos, energia, biodiversidade, terras agricultáveis e minerais necessários à produção tecnológica assumem importância crescente, demonstrando que as novas fronteiras da globalização são simultaneamente territoriais, ambientais, econômicas, tecnológicas e informacionais.

Para os países do Sul Global, essas mudanças apresentam questões particularmente relevantes. A inserção historicamente desigual desses territórios na divisão internacional do trabalho pode adquirir novas formas diante da economia digital. Países detentores de recursos naturais estratégicos, grandes mercados consumidores e volumes expressivos de dados enfrentam o desafio de transformar essas potencialidades em desenvolvimento científico, tecnológico e social, evitando a reprodução de novas relações de dependência.

A América Latina ocupa posição significativa nesse debate. Sua biodiversidade, disponibilidade de recursos naturais, produção agroalimentar, reservas minerais e importância ambiental conferem à região crescente relevância geopolítica. Entretanto, permanece fundamental discutir em que medida os países latino-americanos poderão ampliar sua autonomia científica e tecnológica e construir estratégias próprias de desenvolvimento diante da concentração internacional das infraestruturas digitais e das tecnologias avançadas.

Nesse sentido, as fronteiras contemporâneas precisam ser compreendidas para além de sua materialidade territorial. Ao lado das fronteiras políticas tradicionais, consolidam-se fronteiras digitais, tecnológicas, financeiras, energéticas, ambientais e informacionais. São fronteiras frequentemente invisíveis, mas capazes de determinar diferentes níveis de acesso à informação, à inovação, aos mercados e aos espaços de decisão.

A própria noção de soberania passa, portanto, por um processo de ampliação conceitual. À soberania territorial somam-se discussões relativas à soberania alimentar, energética, científica, tecnológica e digital. A capacidade de produzir conhecimento, desenvolver tecnologias, proteger

infraestruturas estratégicas e estabelecer mecanismos democráticos de governança dos dados tende a constituir dimensão cada vez mais importante da autonomia dos Estados no século XXI.

É a partir dessas questões que *A Nova Ordem: Geopolítica, Big Techs e as Fronteiras da Globalização* reúne diferentes abordagens e perspectivas analíticas. A obra busca contribuir para a compreensão crítica das transformações em curso, reconhecendo que nenhuma disciplina isoladamente é capaz de explicar a complexidade das relações entre tecnologia, território, economia, política, sociedade e natureza.

Mais do que afirmar a existência de uma ordem internacional plenamente estabelecida, o título desta obra provoca uma reflexão sobre uma ordem ainda em construção e permanentemente disputada. Trata-se de compreender quais atores participam dessa reorganização, quais territórios concentram poder, quais novas dependências são produzidas e quais possibilidades de autonomia emergem diante das transformações contemporâneas.

Assim, estudar a nova ordem significa investigar não apenas como o mundo está organizado, mas sobretudo como ele está sendo reorganizado, por quem, mediante quais tecnologias, interesses e estratégias e com quais consequências sociais, territoriais, econômicas e ambientais.

É com esse horizonte analítico que convidamos pesquisadoras, pesquisadores, estudantes, docentes e demais leitoras e leitores a percorrerem as páginas desta obra. *A Nova Ordem: Geopolítica, Big Techs e as Fronteiras da Globalização* constitui um convite à leitura, ao debate e à produção de novas interpretações sobre um mundo cujas fronteiras e estruturas de poder estão sendo rapidamente redefinidas. Que os capítulos que seguem possam contribuir não apenas para compreender as transformações do presente, mas também para formular novas perguntas sobre os territórios, as tecnologias, as relações de poder e os futuros possíveis em uma realidade global cada vez mais complexa e interdependente.

Sumário

11

Capítulo 1

A ordem internacional em tempos de multipolaridade instável

Fernando Speggiorin Martini

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-0

26

Capítulo 2

A geoeconomia e as contradições da globalização

Helena Magnabosco Camillo; Fernando Speggiorin Martini

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-1

44

Capítulo 3

A atuação internacional estadunidense e o intervencionismo como política de segurança nacional: uma análise dos National Security Strategy do governo Bush ao Biden

Euller da Silva Faria; Vinicius Modolo Teixeira

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-2

66

Capítulo 4

A assembleia do povo guarani (apg) como sujeito político na construção de uma outra globalização na Bolívia: crônica da contribuição guarani ao conceito de autonomia indígena

Luiz Fernando Ribeiro de Sales

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-3

89

Capítulo 5

A migração venezuelana no Brasil: desafios jurídicos, sociais e políticos da integração no contexto latino-americano contemporâneo

Danilo Borges Dias

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-4

102

Capítulo 6

Technological hegemony and digital agriculture in the global socio-technical paradigm

Pâmela Garrido Senise

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-6

119

Capítulo 7

A “geopolítica das plataformas” e a reconfiguração do estado-nação contemporâneo: as big techs como atores políticos globais e o desafio da soberania digital

Bruno Mello Corrêa de Barros Beuron

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-7

136

Capítulo 8

A metáfora do olimpo: computação nas nuvens e a submissão aos deuses do silício

Braian Garrito Veloso; Larissa Flôres Vasques

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-8

152

Capítulo 9

Quais as plausibilidades de a realidade observável constituir-se como uma malha computacional discreta? consciência, recorrência algorítmica e aprisionamento informacional sob o panóptico digital universal

Atila Barros da Silva

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-9

168

Capítulo 10

Da ágora digital à desinformação: os desafios da regulamentação das redes sociais

Tiago Barros de Araújo

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-A

186

Capítulo 11

Entre o cuidado e a fiscalização: a desinformação e a responsabilidade das plataformas frente às teses fixadas pelo STF

Bruna Bastos; Luiz Guilherme Heberle Brum

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-B

203

Capítulo 12

O ensino de geopolítica no ensino fundamental: estratégias e práticas para as aulas de geografia

Ivanio Folmer

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-C

234

Sobre os Organizadores

235

Sobre as Autoras e os Autores

CAPÍTULO I

A Ordem Internacional em Tempos de Multipolaridade Instável

Fernando Speggorin Martini

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-0

INTRODUÇÃO

O presente capítulo propõe uma reflexão sobre os desafios expressos pelas transformações da Ordem Internacional contemporânea. Parte-se da compreensão de que a estrutura construída sob a liderança dos Estados Unidos após a Segunda Guerra Mundial tem passado por mudanças significativas, resultantes da ascensão de novas potências, da contestação das regras até então vigentes e das dificuldades enfrentadas pelas instituições multilaterais para promover a concertação das disputas existentes. Em seu conjunto, esses elementos indicam a existência de um processo de transição cujo resultado permanece indefinido.

A argumentação do capítulo organiza-se a partir do conceito de multipolaridade instável apresentado por Visentini (2025), que oferece um ponto de partida para a compreensão da situação atual. Nessa perspectiva, a antiga ordem perde progressivamente parte de sua capacidade de organização, enquanto ainda não existe uma nova configuração consolidada. Também não se pressupõe que as transformações em curso resultarão necessariamente na constituição de uma nova ordem claramente definida.

A proposta deste trabalho consiste em interpretar o atual momento do Sistema Internacional a partir do conceito de ordem. Para isso, realiza-se uma análise qualitativa, baseada em pesquisa bibliográfica e em publicações especializadas sobre o tema. Embora o alcance da proposta seja deliberadamente limitado, busca-se examinar alguns elementos da passagem da Ordem Internacional Liberal, cujas bases foram construídas no período posterior à Segunda Guerra Mundial e cujas características

foram reforçadas durante o momento da unipolaridade norte-americana. Pretende-se, assim, oferecer uma interpretação sobre as mudanças em curso e alcançar alguma capacidade explicativa acerca da instabilidade que acompanha esse processo.

Feitas essas considerações, cabe explicar a organização do capítulo. Para além desta introdução, o trabalho desenvolve-se em quatro seções centrais, que pretendem organizar o percurso argumentativo necessário à interpretação do atual momento e ao exame das tendências decorrentes das mudanças em curso, especialmente o recrudescimento da competição interestatal. Por fim, as considerações finais retomam e sintetizam os principais argumentos, buscando compreender a instabilidade como característica da Ordem Internacional em transição.

SOBRE O CONCEITO DE ORDEM INTERNACIONAL

Em termos gerais, a Ordem Internacional pode ser compreendida como o ordenamento do Sistema Internacional que permita seu funcionamento: um arranjo estabelecido – por regras escritas ou acordadas – entre os Estados destinado a regular suas relações. Cabe observar, contudo, que a definição conceitual varia de acordo com o marco teórico empregado, assim como variam as interpretações acerca de seus limites e de suas possibilidades, isto é, daquilo que ela pode ou não garantir.

A partir de uma leitura realista, a existência de uma Ordem Internacional não elimina a competição pelo poder nem a possibilidade de conflito, uma vez que os Estados continuam orientados pela busca de sobrevivência e pela incerteza quanto às intenções dos demais (Mearsheimer, 2001, 2025). Ainda assim, essa ordem é estruturada pela distribuição de poder entre os Estados, que condiciona seus comportamentos e estabelece limites às formas de interação no sistema internacional, sem, contudo, eliminar a possibilidade de guerra ou de outras formas de disputa entre eles (Monteiro, 2014). Conforme Mearsheimer (1994) as regras e instituições podem organizar práticas, delimitar condutas consideradas aceitáveis e facilitar a coordenação, embora sua eficácia permaneça subordinada aos interesses e às relações de poder existentes entre os Estados.

Por outra parte, Hedley Bull (2002), um dos principais autores dedicados à temática, compreende que a Ordem Internacional corresponde a um padrão de relações estabelecido entre os Estados a partir da presença de regras mutuamente aceitas, práticas reconhecidas e instituições comuns. Esses elementos conferem algum grau de previsibilidade à convivência interestatal, mesmo na ausência de uma autoridade política situada acima dos Estados. Essa previsibilidade, contudo, permanece relativa, uma vez que a desconfiança entre os Estados continua sendo uma característica do Sistema Internacional (Mearsheimer, 2001).

Essa compreensão é complementada por Haass (2019), para quem a ordem é constituída por meio da ação política e da diplomacia dos Estados, de modo que sua continuidade depende da existência de instituições funcionais e de mecanismos capazes de responder às mudanças nas circunstâncias internacionais. Nesses termos, a ordem constitui um arranjo provisório entre os Estados, pois sua permanência depende da aceitação das potências que a sustentam e existe enquanto essa aceitação persistir. Durante sua vigência, esse arranjo oferece referências de comportamento esperado e mecanismos por meio dos quais os países podem administrar suas divergências.

Haass (2019) também observa que a estabilidade de uma ordem requer uma distribuição de poder suficientemente equilibrada, ampla aceitação das regras e capacidade política para adaptar os mecanismos empregados na organização e na administração das disputas. Essa compreensão guarda semelhança com o pensamento de Raymond Aron (2002), para quem o funcionamento do Sistema Internacional está relacionado ao equilíbrio de forças entre os Estados. Nessa situação, nenhuma unidade dispõe de recursos suficientemente superiores para impor soberanamente sua vontade às demais.

Por sua vez, Mearsheimer (2019) compreende a ordem como um conjunto organizado de instituições internacionais que auxilia na administração das interações entre os Estados. Essas instituições são orientadas por regras que estabelecem as condutas aceitas ou rejeitadas e são formu-

ladas pelos próprios Estados, especialmente pelas grandes potências responsáveis pela criação e pela administração da ordem. Para Mearsheimer (2019), essas regras e instituições são organizadas pelas potências dominantes e, por isso, guardam relação com a correlação de forças existente no Sistema Internacional.

Mearsheimer (2019) também se mostra cético quanto à capacidade das regras estabelecidas por acordos e tratados de restringir o comportamento das grandes potências. Quando essas regras entram em conflito com interesses considerados vitais, as potências podem desrespeitá-las ou procurar modificá-las. Por essa razão, a existência de uma ordem não significa necessariamente a presença de paz ou estabilidade, podendo conviver com conflitos, disputas e mudanças na distribuição do poder.

Robert Gilpin (1981) concentrou sua análise no problema da mudança na política internacional e procurou compreender como as transformações na distribuição do poder afetam a organização do sistema, observando que os arranjos internacionais refletem, em grande medida, os interesses e as capacidades relativas dos Estados mais poderosos. Gilpin (1981) compreendeu que, quando a correlação de forças entre os Estados é alterada e essa redistribuição do poder não é acompanhada por mudanças correspondentes nas regras e nas posições ocupadas pelos Estados, surge um descompasso que amplia as pressões pela transformação do Sistema Internacional.

Essas transformações podem ser parcialmente acomodadas por meio de ajustes institucionais, negociações e conflitos limitados, e quando esses mecanismos não conseguem acomodar a nova distribuição do poder, o desequilíbrio pode evoluir para uma crise que envolve o funcionamento da própria Ordem Internacional vigente (Gilpin, 1981). Os resultados desse processo de resposta a crise podem produzir, desse modo, um novo arranjo que procura adequar os interesses dos Estados à distribuição de poder resultante, de modo que esse processo não possui um resultado previamente determinado, pois a existência de uma crise não permite prever se haverá acomodação ou uma transformação mais profunda do sistema (Gilpin, 1981).

Diante desses argumentos, compreende-se que os momentos de mudança na política internacional tendem, portanto, a apresentar maior instabilidade, pois exigem a adaptação das regras e dos mecanismos de interação à nova distribuição do poder. Disso, pode-se concluir que a Ordem Internacional não constitui uma estrutura permanente, mas um arranjo cuja continuidade depende das circunstâncias, da aceitação dos principais Estados e de algum grau de correspondência entre as regras vigentes e a distribuição das capacidades. Nesse sentido, o atual momento pode ser interpretado como uma situação na qual a distribuição do poder entre os Estados já não encontra plena correspondência na ordem até então vigente, descompasso que pode se manifestar na contestação das regras e na violação de acordos por parte dos Estados dotados de maiores capacidades, especialmente quando detêm expressivo poder militar (Gilpin, 1981; Mearsheimer, 2019).

DA ORDEM INTERNACIONAL DO PÓS-GUERRA À UNIPOLARIDADE NORTE-AMERICANA

Conforme explica Mearsheimer (2019), a Ordem Internacional ainda vigente foi organizada, em grande medida, a partir da estrutura construída após a Segunda Guerra Mundial, quando os Estados Unidos emergiram como a principal potência ocidental. No plano político, os entendimentos firmados em Yalta expressaram a delimitação das esferas de influência do pós-guerra, enquanto a Organização das Nações Unidas e as instituições criadas pelos acordos de Bretton Woods, particularmente o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, constituíram alguns dos principais marcos institucionais dessa configuração (Toft, 2025; Mearsheimer, 2019; Ikenberry, 2018).

No interior do Ocidente, os Estados Unidos ocuparam uma posição dominante e organizaram essa estrutura de acordo com seus interesses e com a necessidade estratégica de conter a União Soviética (Mearsheimer, 2019). Embora fosse liderado por uma democracia liberal e contasse com instituições econômicas abertas, o bloco ocidental da Guerra Fria prioriza-

va as questões de defesa, enquanto o equilíbrio de poder permanecia central diante da competição com o bloco soviético, tendo a Organização do Tratado do Atlântico Norte expressado de forma contundente a estratégia do bloco liderado pelos Estados Unidos (Mearsheimer, 2019).

Essa estrutura se consolidou ao longo da Guerra Fria, quando Estados Unidos e União Soviética organizaram ordens delimitadas em torno de seus respectivos blocos, ao mesmo tempo que mantinham mecanismos restritos de cooperação e controle da competição entre as superpotências (Mearsheimer, 2019). Apesar de seu fundamento estratégico, o bloco ocidental também apresentava uma promessa de prosperidade, pois a geração de crescimento econômico constituía um de seus objetivos e contribuía para fortalecer o bloco diante da União Soviética (Mearsheimer, 2019).

A participação nessa ordem era associada ao acesso ao desenvolvimento, relacionado à abertura econômica, ao crescimento econômico, à estabilidade monetária e à proteção proporcionada pelas alianças e instituições ocidentais (Ikenberry, 2018). A capacidade produtiva norte-americana e o progresso material alcançado pelos países industrializados do Ocidente contribuía, assim, para apresentar esse modelo como uma referência de desenvolvimento que poderia ser progressivamente compartilhada por outros Estados (Ikenberry, 2018). Essa expectativa também se apoiava na compreensão de que as instituições e a cooperação econômica poderiam tornar as relações entre os Estados mais previsíveis, embora Mearsheimer (1994) ressalte que esses mecanismos nunca tenham eliminado as preocupações com os ganhos relativos nem a competição por segurança, de modo que a cooperação institucional permanecia condicionada pela distribuição do poder e pelos interesses das Grandes Potências.

O momento unipolar e a universalização da Ordem Internacional Liberal

Com o declínio da União Soviética, a estrutura ocidental pareceu adquirir um caráter definitivo, pois suas instituições permaneceram operantes enquanto o bloco soviético e seus principais mecanismos de organização

foram dissolvidos (Mearsheimer, 2019). A vitória na Guerra Fria também reforçou a percepção de legitimidade da hegemonia dos Estados Unidos e a percepção de que não existia uma alternativa política e econômica capaz de competir com a democracia liberal e com a economia de mercado (Mearsheimer, 2019), ensejando a célebre formulação de Francis Fukuyama acerca do “fim da história” (Ikenberry, 2018; Mearsheimer, 2019).

O período compreendido entre a dissolução da União Soviética, em 1991, e aproximadamente a metade da segunda década do século XXI pode ser identificado como o momento da unipolaridade norte-americana, no qual os Estados Unidos ocuparam a posição de única grande potência do Sistema Internacional (Mearsheimer, 2025). Durante esse período, a estrutura ocidental construída para enfrentar a União Soviética foi ampliada e convertida em um projeto de Ordem Internacional Liberal de alcance universal (Mearsheimer, 2019), baseado na ampliação das instituições internacionais, na formação de uma economia mundial aberta e na promoção da democracia liberal como modelo político considerado capaz de produzir relações mais pacíficas entre os Estados (Mearsheimer, 2019).

Nesse contexto, as instituições que haviam contribuído para a prosperidade do Ocidente pareciam adequadas para organizar o conjunto do Sistema Internacional e ampliar para outros países os benefícios atribuídos à Ordem Liberal (Mearsheimer, 2019; Ikenberry, 2018). A promessa de prosperidade passou, assim, a ser vinculada à adesão a uma Ordem Internacional que se apresentava universal e capaz de oferecer paz e desenvolvimento aos Estados que aceitassem suas regras (Mearsheimer, 2019).

As contradições da Ordem Internacional Liberal

Contudo, uma leitura mais crítica permite perceber que essa estrutura não era neutra nem verdadeiramente universal, pois havia sido organizada sob a liderança dos Estados Unidos e refletia, em grande medida, seus interesses e sua posição de poder (Mearsheimer, 2019; Acharya, 2014). Mearsheimer (2019) observa que a ordem ocidental foi moldada por Wa-

shington para fortalecer sua posição e conter a União Soviética, ainda que também produzisse benefícios econômicos e securitários para seus aliados. Ikenberry (2018) acrescenta que a abertura da economia internacional também correspondia ao interesse estratégico norte-americano de impedir a formação de áreas econômicas fechadas e de garantir que os principais mercados permanecessem acessíveis aos Estados Unidos.

Acharya (2014), por sua vez, sustenta que a denominada ordem mundial norte-americana abrangia principalmente um conjunto de Estados ocidentais e aliados, apresentando alcance mais restrito e benefícios menos universais do que sua narrativa sugeria. Quando os Estados Unidos se consolidaram como única superpotência, ocorreu uma inflexão em sua postura diante do Sistema Internacional, de modo que expectativa de que os demais Estados adeririam espontaneamente aos valores e às instituições da Ordem Liberal cedeu lugar, gradualmente, à percepção de que a democratização e a abertura política não eram apenas desejáveis, mas necessárias à sustentação da Ordem Internacional.

Como nem todos os países se ocidentalizaram nos termos esperados pelos americanos, os Estados Unidos passaram a promover mais ativamente uma agenda de transformação política, inclusive por meio de intervenções militares justificadas pela defesa da liberdade e da democracia. Mearsheimer (2018), contudo, sustenta que essa orientação norte-americana de promoção de uma hegemonia liberal estimulou guerras destinadas a remodelar outros Estados, frequentemente marcadas por resultados frustrados e por efeitos desestabilizadores, especialmente no Oriente Médio.

A ASCENSÃO DA MULTIPOLARIDADE E A INSTABILIDADE DA MUDANÇA

Ikenberry (2018) interpreta o enfraquecimento da Ordem Liberal como resultado de uma gradual difusão do poder para fora do Ocidente, especialmente para o leste asiático, num processo acompanhado por problemas internos nas democracias ocidentais, como desigualda-

de, estagnação econômica, crises fiscais, polarização política e perda de legitimidade das instituições liberais (Ikenberry, 2018). Keohane e Nye Jr. (2025) acrescentam que o poder norte-americano se sustentava nas alianças, nas instituições e nas relações de interdependência estabelecidas pelos Estados Unidos, mas que esse conjunto passou a ser enfraquecido à medida que os Estados Unidos recorreram com maior frequência à coerção econômica e militar.

Para Keohane e Nye (2025), o declínio relativo dos Estados Unidos decorre, portanto, tanto da redistribuição material das capacidades quanto do enfraquecimento político e institucional das bases que permitiam o exercício de sua liderança. A redistribuição das capacidades é evidenciada pela ascensão chinesa e a recuperação russa, que ao se consolidarem como Estados capazes de resistir aos interesses americanos, alteraram a correlação de forças que havia sustentado a unipolaridade, embora os Estados Unidos ainda permanecessem como a maior potência (Mearsheimer, 2019; Acharya, 2014).

A anexação da Crimeia pela Rússia, em 2014, expressou a contestação de Moscou à expansão da ordem ocidental e demonstrou que os interesses russos já não seriam necessariamente subordinados às regras defendidas pelos Estados Unidos e por seus aliados (Mearsheimer, 2019; Toft, 2025). Do mesmo modo, a intensificação das disputas comerciais e tecnológicas entre Estados Unidos e China também indicou que a antiga estratégia de integração havia sido progressivamente substituída por uma relação de competição econômica e estratégica (Mearsheimer, 2019; Harris, 2025). Por volta de 2017, China e Rússia já haviam desenvolvido capacidades suficientes para serem classificadas como grandes potências, fazendo com que o sistema deixasse de ser unipolar e passasse a apresentar uma estrutura multipolar (Mearsheimer, 2025), marcada pelo retorno da disputa entre as Grandes Potências e pelo recrudescimento da competição interestatal.

Contudo, um aspecto importante é que com a ascensão da multipolaridade, a Ordem Internacional não se modifica de modo automático.

Acharya (2014) diferencia, nesse sentido, o declínio absoluto dos Estados Unidos do encerramento da ordem liderada pelos norte-americanos, pois o país pode continuar ocupando uma posição central sem que a China, a Rússia ou qualquer outro país esteja em condições de substituir imediatamente os Estados Unidos e organizar uma nova ordem de alcance mundial (Acharya, 2014). O que se encerra, entretanto, é a possibilidade de que uma única potência imponha seus interesses e promova a difusão de seus valores como fundamentos universais, uma vez que passa a ser necessário acomodar outros centros de poder e aceitar diferentes formas de organização política (Acharya, 2014).

O que se percebe é o quadro antevisto por Gilpin (1981), em que a alteração da distribuição do poder não é acompanhada por uma transformação equivalente das instituições e das regras herdadas do momento unipolar, que continuam refletindo, em grande medida, a correlação de forças existente no período anterior (Mearsheimer, 2019; Ikenberry, 2018), o que amplia o dissenso e a contestação da ordem. Em igual sentido, Kissinger (2014) já havia observado que uma ordem entra em crise quando não consegue incorporar mudanças relevantes na distribuição das capacidades, fazendo com que as potências ascendentes contestem posições e instituições que não ajudaram a construir.

A Ordem Liberal passou, assim, a ser progressivamente contestada, enquanto as potências ascendentes procuram ampliar sua influência sobre as instituições existentes ou desenvolver mecanismos alternativos mais adequados às suas capacidades e aos seus interesses (Mearsheimer, 2019). Ao mesmo tempo, ainda não surgiu uma nova ordem dotada de regras, instituições e mecanismos de concertação amplamente aceitos pelas principais potências do Sistema Internacional (Visentini, 2025). O atual momento apresenta, portanto, um caráter provisório e instável, pois combina a permanência parcial da ordem anterior, o declínio relativo da liderança norte-americana, a ascensão de novos polos de poder e a indefinição acerca da estrutura que poderá organizar futuramente as relações entre os Estados (Visentini, 2025; Acharya, 2014).

A Multipolaridade Instável

Visentini (2025) observa que o Sistema Internacional atual pode ser caracterizado como uma Multipolaridade Instável, marcada por uma situação de incerteza permanente, pelo retorno da geopolítica e pelo acúmulo crescente de tensões estruturais. Para Visentini (2025), essa instabilidade se expressa em conflitos como a Guerra Russo-Ucraniana e nas tensões no Oriente Médio, mais recentemente aprofundadas pela guerra dos Estados Unidos e de Israel contra o Irã. Esses conflitos são indicadores do aprofundamento das disputas internacionais e indicam que não se pode descartar nem mesmo a possibilidade de uma guerra central (Visentini, 2025), entendida como uma guerra mundial protagonizada pelas grandes potências.

Nos termos propostos por Visentini (2025), a Multipolaridade Instável significa que o Sistema Internacional possui mais de dois polos de poder, isto é, mais de duas grandes potências com capacidade de influenciar sua organização. Sua leitura do atual momento faz um contraponto a previsões mais otimistas de que um Sistema Internacional multipolar resultaria em um mundo mais equilibrado e com uma correlação de forças menos assimétrica, o que fortaleceria o protagonismo da diplomacia e da concertação entre os Estados.

O caráter instável dessa multipolaridade, portanto, diz respeito às tensões existentes no Sistema Internacional e à reduzida convergência entre os interesses das principais potências, que diante dessa conjuntura, ampliam o recurso ao uso da força e à coerção para alcançar objetivos e responder às ações dos adversários. Como consequência, os países tendem a adotar comportamentos mais assertivos, buscando fortalecer suas capacidades de defesa e dissuadir possíveis oponentes, de modo que emprego desses mecanismos contribui para o aprofundamento das próprias tensões e amplia a percepção de insegurança entre os Estados, gerando uma pressão sistêmica para a instabilidade. A instabilidade da atual multipolaridade resulta, portanto, de uma nova correlação de for-

ças que não é espelhada na Ordem Internacional e da dificuldade de estabelecer mecanismos capazes de administrar as rivalidades e solucionar divergências entre os Estados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente capítulo buscou analisar o atual momento da política internacional a partir do conceito de Multipolaridade Instável, procurando compreender suas implicações sobre o ordenamento do Sistema Internacional. A análise realizada interpretou a conjuntura atual como um momento de transição, no qual a Ordem Internacional estabelecida sob a liderança dos Estados Unidos, cujas bases remontam ao período posterior à Segunda Guerra Mundial, perdeu progressivamente parte de sua capacidade de organizar as relações entre os Estados, sem que uma nova configuração tenha sido plenamente constituída.

Cabe fazer uma consideração de que não se parece possível inferir se haverá, necessariamente, a formação de uma nova ordem, tampouco pressupõe a existência de um determinismo que torne inevitável a superação dessa configuração – nem sua permanência. O que se buscou demonstrar é que o Sistema Internacional passa por mudanças que colocam em questão regras e comportamentos que ofereciam algum grau mínimo de previsibilidade às interações entre os Estados. Todas essas questões tornam necessário repensar conceitos que derivam dos fundamentos que organizam o Sistema Internacional, embora escape as pretensões deste trabalho aprofundar o debate sobre as implicações disso, com a estabilidade nuclear ou dos possíveis mecanismos capazes de limitar a ação das Grandes Potências.

A incerteza acerca do futuro e dos resultados das relações entre os Estados constitui uma característica permanente da política internacional, de modo que é inextricável um grau de incerteza e de instabilidade próprio da realidade. A atual conjuntura, contudo, parece tornar essas relações mais complexas, e o aumento das pressões sistêmicas faz com que as divergências sejam administradas em um ambiente de maior tensão, am-

pliando a possibilidade de confrontação, tornando maior a possibilidade de que os confrontos políticos entre os Estados não sejam resolvidos por meio da diplomacia.

Sobre a atual conjuntura, um dos principais argumentos sustentados ao longo do texto é de que a mudança na correlação de forças entre os Estados não foi acompanhada por uma adaptação equivalente das regras e das instituições que regulavam suas relações. Assim, buscou-se evidenciar que esse descompasso produz pressões por mudanças no ordenamento do Sistema Internacional, uma vez que as posições ocupadas pelos Estados no interior da ordem já não correspondem plenamente à correlação de forças existente no Sistema Internacional.

É importante considerar, entretanto, que as estruturas herdadas do período anterior continuam existindo, e – embora haja um descompasso entre essas estruturas e a atual correlação de forças – as instituições podem ser reformadas ou adaptadas, permitindo algum grau de acomodação durante o processo de transição. Apesar dessa possibilidade de acomodação, percebe-se uma tendência crescente ao emprego da coerção econômica e militar, inclusive mediante o uso da força. Esse comportamento pode conduzir à maior ocorrência de guerras limitadas, mas também pode ampliar as tensões e criar condições para confrontos de maiores proporções, especialmente quando as disputas regionais passam a se relacionar com as rivalidades existentes entre as Grandes Potências.

Nesse contexto, sustenta-se que a compreensão apresentada por Visentini (2025), segundo a qual o atual momento pode ser caracterizado como uma Multipolaridade Instável, oferece uma interpretação precisa da conjuntura internacional. Percebe-se que caráter instável dessa configuração está relacionado à reduzida convergência entre os interesses das principais potências, que recorrem de maneira crescente à coerção econômica e militar para alcançar seus objetivos e administrar suas disputas.

Conclui-se, portanto, que a instabilidade constitui um atributo marcante da atual conjuntura internacional. Ela resulta da permanência de estruturas que já não correspondem plenamente à nova correlação de for-

ças e da ausência de regras amplamente aceitas pelas principais potências para organizar suas relações. O resultado desse processo permanece incerto, não sendo possível determinar se os Estados conseguirão estabelecer algum tipo de equilíbrio capaz de acomodar as mudanças, de modo que as Grandes Potências reconheçam a existências de outros centros de poder com suas áreas de influências, nem se se poderá instituir mecanismos de concertação que limitem o emprego de soluções unilaterais e permitam administrar as divergências de modo pacífico.

REFERÊNCIAS

ACHARYA, Amitav. *The end of American world order*. Cambridge: Polity Press, 2014.

ARON, Raymond. *Paz e guerra entre as nações*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002. 936 p. (Clássicos IPRI, 4).

BULL, Hedley. *A sociedade anárquica: um estudo da ordem na política mundial*. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: Editora Universidade de Brasília; Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002. 361 p. (Clássicos IPRI, 5).

GILPIN, Robert. *War and change in world politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 1981.

HAASS, Richard. How a world order ends: and what comes in its wake. *Foreign Affairs*, New York, v. 98, n. 1, p. 22–30, jan./fev. 2019.

HARRIS, Jennifer M. The post-neoliberal imperative: contesting the next economic paradigm. *Foreign Affairs*, v. 104, n. 3, p. 94–107, maio/jun. 2025.

IKENBERRY, G. John. The end of liberal international order? *International Affairs*, Oxford, v. 94, n. 1, p. 7–23, 2018. DOI: 10.1093/ia/iix241.

KEOHANE, Robert O.; NYE JR., Joseph S. The end of the long American century: Trump and the sources of U.S. power. *Foreign Affairs*, v. 104, n. 4, p. 68–79, jul./ago. 2025.

KISSINGER, Henry. *World order*. New York: Penguin Press, 2014.

MEARSHEIMER, John J. The false promise of international institutions. *International Security*, v. 19, n. 3, p. 5–49, Winter 1994/1995.

MEARSHEIMER, John J. *The tragedy of great power politics*. New York; London: W. W. Norton, 2001.

MEARSHEIMER, John J. *The great delusion: liberal dreams and international realities*. New Haven: Yale University Press, 2018.

MEARSHEIMER, John J. Bound to fail: the rise and fall of the liberal international order. *International Security*, Cambridge, v. 43, n. 4, p. 7–50, Spring 2019. DOI: 10.1162/ISEC_a_00342.

MEARSHEIMER, John J. War and international politics. *International Security*, v. 49, n. 4, p. 7–36, Spring 2025. DOI: 10.1162/isec_a_00507.

MONTEIRO, Nuno P. *Theory of unipolar politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2014.

TOFT, Monica Duffy. The return of spheres of influence: will negotiations over Ukraine be a new Yalta conference that carves up the world? *Foreign Affairs*, 13 mar. 2025.

VISENTINI, Paulo Fagundes. A multipolaridade instável: construindo um conceito da transição sistêmica e suas alianças fluídas. *Revista de Segurança, Desenvolvimento e Defesa*, v. 2, n. 1, p. 173–183, jan./jun. 2025.

CAPÍTULO 2

A Geoeconomia e as Contradições da Globalização

Helena Magnabosco Camillo
Fernando Speggorin Martini

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-1

INTRODUÇÃO

A ordem internacional atravessa transformações econômicas, tecnológicas e políticas, num momento em que o desenvolvimento de novas tecnologias e o recrudescimento da competição interestatal têm acelerado mudanças profundas no Sistema Internacional. Parte relevante da literatura sobre a conjuntura internacional já interpreta o momento atual como um período de mudança na ordem internacional.

Essas transformações resultam de uma interação complexa entre diversos fatores, que abrangem desde disputas políticas e conflagrações entre Estados até inovações tecnológicas e transformações na economia mundial. Nesse processo, o território permanece como a base material sobre a qual essas mudanças se desenvolvem, impondo condicionantes incontornáveis à configuração resultante. Ao mesmo tempo, a incorporação de inovações tecnológicas contribui para transformar as capacidades produtivas e a posição relativa dos Estados, o que justifica a análise conjunta desses processos.

Destarte, este capítulo tem como objetivo analisar as relações entre as transformações tecnológicas, econômicas e territoriais e a competição entre os Estados, considerando como as mudanças nos processos produtivos influenciam a competição interestatal e a posição relativa dos Estados. A discussão também aborda o conceito de geoeconomia para compreender como os Estados empregam instrumentos econômicos e mobilizam capacidades territorialmente localizadas na competição inte-

restatal. A proposta consiste em realizar uma análise qualitativa da conjuntura internacional contemporânea, sustentando que as transformações tecnológicas e a dinâmica da economia internacional não podem ser compreendidas separadamente da competição interestatal e dos condicionantes geográficos.

O CONCEITO DE GLOBALIZAÇÃO

Prasad (2026) define a globalização como o fluxo aberto de mercadorias, serviços, moeda, recursos naturais, conhecimento, ideias, tecnologia e pessoas entre os países. Em termos teóricos, a globalização facilitaria a circulação desses elementos através das fronteiras nacionais. Após o término da Guerra Fria, havia a expectativa de reduzir as diferenças entre países desenvolvidos e em desenvolvimento e ampliar a estabilidade geopolítica, pois a prosperidade coletiva tornaria a promoção de conflitos contraproducente para as relações econômicas internacionais.

No entanto, Fernandes (1998) localiza uma das origens teóricas do conceito na academia anglo-saxônica dos anos 1960. A Escola Inglesa das Relações Internacionais contribuiu para a formulação da ideia de uma sociedade internacional baseada em normas compartilhadas e em uma cultura comum, enquanto McLuhan difundiu a imagem da aldeia global a partir da expansão dos meios de comunicação de massa e dos fluxos de informação. Essas formulações ganharam maior projeção nos anos 1980, quando a globalização passou a ser compreendida como um projeto de integração mundial impulsionado pelo capital e materializado em rotas comerciais, sistemas de transporte e redes de comunicação (Fernandes, 1998).

A partir da segunda metade dos anos 1980, o comércio internacional e os fluxos financeiros da economia mundial expandiram-se rapidamente (Prasad, 2026). Em 1989, as orientações associadas ao Consenso de Washington passaram a influenciar reformas liberalizantes em países como Brasil, México e Argentina. Nos anos seguintes, a abertura abrupta dos mercados trouxe altas dívidas e a destruição de suas matrizes industriais ao longo dos anos 1990.

Em contraste, países do Leste Asiático ampliaram suas exportações e acumularam superávits comerciais durante a década de 1980. Países como Austrália, Espanha, Reino Unido e Estados Unidos passaram a financiar seus déficits mediante empréstimos obtidos junto a economias superavitárias e a outros credores internacionais (Prasad, 2026). Como exemplo, Prasad (2026, p. 6, tradução dos autores) observa que o déficit bilateral dos Estados Unidos no comércio de mercadorias com a China passou de US\$ 83 bilhões, em 2000, para US\$ 418 bilhões, em 2018, elevando-se de 0,8% para 2% do PIB estadunidense no período.

A expansão internacional dos fluxos de capital também possui dimensões econômicas e geopolíticas. A partir da década de 1980, a maior mobilidade do capital foi associada à redução da margem de atuação de determinados Estados nacionais. Paralelamente, a convergência institucional promovida por organismos como o Fundo Monetário Internacional, a Organização das Nações Unidas, a Organização Mundial do Comércio e o Banco Mundial contribuiu para a formação de cadeias globais de valor e para a integração dos mercados financeiros.

As expectativas acerca de que a globalização traria prosperidade e desenvolvimento aos países periféricos não se concretizaram e os efeitos da mesma aumentaram a desigualdade mundial e levaram países, como os Estados Unidos, a fortalecer sua capacidade dissuasória e aumentar a disputa geopolítica globalmente. Assim: “longe de ser o antídoto para a rivalidade geopolítica que originalmente se imaginava, a globalização tornou-se, ela própria, uma fonte de dissensão.”¹ (Prasad, 2026, p.3). Além disso, os países desenvolvidos viram-se incapazes de competir. E, sem um contrapeso econômico contra a competição, o aumento da influência de um país necessariamente acontece a despesas de outro. Além disso, o grau de integração econômica mundial não acompanhou mecanicamente a globalização (Fernandes, 1998).

Os benefícios da globalização não foram distribuídos de forma equitativa, e a intensificação da disputa geopolítica e econômica entre Estados

¹ “Far from the antidote to geopolitical rivalry it was originally imagined to be, globalization has itself become a source of dissension” (Prasad, 2026, p.3).

Unidos e China exemplifica essa desigualdade. O caso da Huawei ilustra esse processo, pois a empresa chinesa de infraestrutura de redes e telecomunicações foi submetida a restrições governamentais que limitaram sua atuação e a comercialização de determinados produtos nos Estados Unidos durante o primeiro governo Trump.

Em determinados países desenvolvidos, parte da opinião pública atribuiu à globalização e a parceiros comerciais específicos a responsabilidade pela desindustrialização, pelo aumento da desigualdade, pelo desemprego e pela instabilidade econômica. Nesse contexto, Trump procurou converter essa insatisfação em apoio eleitoral, atribuindo centralidade a um discurso antiglobalização, protecionista e crítico à China (Prasad, 2026).

A erosão dos canais de diálogo, a ampliação das tensões entre Pequim e Washington e o aumento dos controles de exportação exemplificam a instabilidade estratégica contemporânea (Visentini, 2025). Nesse cenário, Prasad (2026) sustenta que a globalização passou a contribuir mais para a intensificação das tensões geopolíticas do que para sua atenuação.

Apesar disso, os países em desenvolvimento continuam dependentes do acesso aos mercados globais para escoar mercadorias e sustentar o crescimento econômico e industrial (Prasad, 2026). Essa necessidade também esteve presente ao final da Guerra Fria, quando as antigas repúblicas soviéticas, a Índia e a China ampliaram sua inserção na economia mundial. A disputa por acesso a mercados pode, assim, produzir tensões econômicas e geopolíticas.

GEOPOLÍTICA E GEOECONOMIA

Segundo Mattos (1975), o termo geopolítica foi empregado inicialmente pelo cientista político sueco Rudolf Kjellén, com o propósito de conferir caráter político, e não apenas geográfico, ao estudo do poder em sua relação com a realidade territorial de uma nação. A partir dessa concepção, a geopolítica consolidou-se como um campo destinado a compreender de que maneira os fatores geográficos condicionam a ação

política e fornecem subsídios à atuação dos estadistas diante de problemas concretos do Estado. Meira Mattos apresenta a seguinte definição:

“A Geopolítica é a ciência das relações da terra com os processos políticos. Baseia-se nos amplos fundamentos da geografia, especialmente da geografia política, que é a ciência do organismo político no espaço e, ao mesmo tempo, de sua estrutura. Ademais, a Geopolítica proporciona os instrumentos para a ação política e diretrizes para a vida política em conjunto. A Geopolítica é a consciência geográfica do Estado.” (Mattos, 1975, p. 5)

A partir da definição de Mattos (1975), o controle e a organização do espaço podem ser compreendidos como dimensões do poder. A organização territorial dos fluxos econômicos permite, nesse sentido, examinar as relações entre geopolítica e economia. A definição de geoeconomia contribui para essa análise ao explicitar o emprego de instrumentos econômicos na política internacional, especialmente no contexto das transformações tecnológicas e produtivas contemporâneas.

A geoeconomia pode ser definida como “o uso de instrumentos econômicos para promover e defender interesses nacionais e produzir resultados geopolíticos benéficos; e os efeitos das ações econômicas de outras nações sobre os objetivos geopolíticos de um país” (Blackwill; Harris, 2016, p. 20, tradução nossa). Segundo Blackwill e Harris (2016), as grandes potências enfrentam, mais do que os demais Estados, restrições econômicas que condicionam sua atuação.

Geoeconomia é, portanto um conceito que abrange duas dimensões: o emprego deliberado de instrumentos econômicos para produzir resultados geopolíticos e a análise dos efeitos das ações econômicas de outros Estados sobre os objetivos nacionais. Enquanto a geopolítica examina as relações entre poder, espaço e território, a geoeconomia se concentra no emprego de instrumentos econômicos para produzir efeitos políticos e estratégicos. A análise conjunta desses campos permite compreender como a capacidade econômica interna pode ampliar o poder estatal. Nesse sentido, os fenômenos econômicos podem influenciar a conformação dos resultados geopolíticos (Blackwill; Harris, 2016).

MUDANÇAS TECNOECONÔMICAS E PRODUTIVAS

Na dimensão econômica, a participação relativa dos países na economia mundial vem se alterando. Algumas potências econômicas tradicionais perderam participação, enquanto determinados países emergentes ampliaram seu peso. Um caso expressivo é a ascensão da China, que se consolidou como potência industrial e passou a exercer influência crescente na economia mundial (World Bank, 2026).

Essa mudança ocorre em meio a transformações tecnológicas que intensificam tanto a competição interestatal quanto a concorrência entre empresas. A fabricação de produtos tecnologicamente complexos exige capacidades produtivas avançadas, como componentes microeletrônicos e o emprego da inteligência artificial em diferentes etapas da produção (OECD, 2026). Essas transformações ocorrem de maneira desigual entre setores econômicos e regiões do mundo, e a intensidade de seus efeitos varia conforme a estrutura produtiva e a capacidade tecnológica de cada país. Alguns setores, portanto, permanecem mais vulneráveis às mudanças em curso.

O setor automotivo constitui um exemplo dessa dinâmica, pois vem sendo alterado pela ampliação da produção de veículos elétricos e pela incorporação de novas tecnologias aos componentes e às etapas produtivas. A China consolidou-se como o principal centro mundial de fabricação de veículos elétricos, concentrando aproximadamente três quartos da produção global (IEA, 2026), enquanto a indústria automobilística europeia enfrenta dificuldades para preservar sua competitividade (European Commission, 2025).

A interpretação dessas mudanças na ordem internacional não é nova, pois diferentes autores examinaram as relações entre transformações tecnológicas, atividades produtivas e posições ocupadas pelos Estados. Wallerstein (2004), por exemplo, analisou as distintas posições das atividades produtivas na economia-mundo capitalista. O autor distingue processos centrais e periféricos com base não apenas no nível tecnológico, mas também no grau de monopolização e na rentabilidade das atividades.

Para Wallerstein (2004), os processos centrais são controlados por quase monopólios e, por isso, apresentam maior rentabilidade, enquanto os processos periféricos operam sob maior competição e ocupam posição mais fraca nas relações de troca. Essa diferença produz um fluxo de mais-valor dos produtores de bens periféricos para os produtores de bens centrais, reproduzindo desigualdades e assimetrias na economia-mundo.

Outro aspecto importante da divisão proposta por Wallerstein (2004) é a distribuição geográfica desigual desses processos. As atividades centrais tendem a concentrar-se em um número reduzido de Estados, enquanto as periféricas se dispersam por um conjunto mais amplo de países.

Os Estados que concentram processos centrais tendem a obter retornos mais elevados e a apropriar-se de uma parcela maior dos excedentes produzidos na economia-mundo. Essa concentração pode formar um círculo virtuoso, no qual tais economias dispõem de melhores condições para financiar a inovação, desenvolver infraestrutura e ampliar suas capacidades produtivas. As vantagens inicialmente obtidas podem, assim, ser reproduzidas e ampliadas, contribuindo para a manutenção das assimetrias entre os Estados. Essa interpretação, contudo, explica melhor a permanência da riqueza em determinados países do que os processos de mudança em sua posição relativa (Wallerstein, 2004).

Perez, por sua vez, oferece uma leitura voltada aos processos de mudança produzidos pela relação entre inovação tecnológica e ciclos econômicos. Em diálogo com a tradição das ondas longas de Kondratiev e com a abordagem schumpeteriana da inovação, a autora sustenta que determinadas revoluções tecnológicas introduzem conjuntos de tecnologias e mudanças produtivas capazes de alterar o funcionamento da economia. A difusão dessas inovações estabelece um novo paradigma tecnológico, entendido como um conjunto de tecnologias e mudanças na produção que orienta os investimentos e as práticas consideradas mais eficientes em determinado período histórico (Perez, 2002).

A instalação de um novo paradigma tecnoeconômico exige investimentos elevados, pois envolve a construção de infraestruturas, a reorganização das empresas, a formação de novas cadeias produtivas e a adaptação do modo de produção às possibilidades abertas pelas novas tecnologias (Perez, 2002). Por essa razão, os investimentos realizados nas etapas iniciais de uma revolução tecnológica não produzem imediatamente uma estrutura produtiva plenamente desenvolvida. Existe um intervalo entre o surgimento das inovações e sua incorporação à produção em escala, acompanhada da acumulação de capital.

Outro aspecto relevante é o esgotamento progressivo das oportunidades de investimento oferecidas pelo paradigma anterior, associado à tendência de queda da taxa de lucro. À medida que suas principais tecnologias amadurecem, os mercados tornam-se mais saturados, a competição aumenta e as margens de lucro ficam mais pressionadas. Nessas condições, parte do capital busca tecnologias emergentes que, embora ainda apresentem riscos e resultados incertos, passam a atrair investimentos por oferecer novas possibilidades de expansão e rentabilidade (Perez, 2002).

Antes de examinar as fases desse processo, cabe observar que Perez (2002) identifica cinco grandes revoluções tecnológicas desde o início da industrialização moderna. Cada uma introduziu um conjunto de inovações interdependentes, estabeleceu um novo paradigma tecnoeconômico e alterou o modo de produção e o mundo do trabalho. As revoluções identificadas pela autora são: (i) Revolução Industrial; (ii) Era do Vapor e das Ferrovias; (iii) Era do Aço, da Eletricidade e da Engenharia Pesada; (iv) Era do Petróleo, do Automóvel e da Produção em Massa; e (v) Era da Informação e das Telecomunicações.

Em todos esses casos, a revolução tecnológica não se restringiu ao surgimento de equipamentos isolados, mas foi acompanhada pela construção de infraestruturas, pela elevação da produtividade, pela reorganização da produção e pela transformação das formas de gestão e de trabalho. Segundo Perez (2002), cada paradigma tecnoeconômico desenvolve-se por meio de uma grande onda composta por quatro fases, distribuídas entre

dois períodos. O período de instalação compreende as fases de irrupção e frenesi, enquanto o período de desdobramento abrange as fases de sinergia e maturidade. Entre ambos ocorre um ponto de inflexão, geralmente associado ao colapso da expansão financeira anterior e à adaptação da produção às novas tecnologias.

O período de instalação corresponde ao momento inicial de difusão de uma revolução tecnológica, no qual as novas tecnologias disputam espaço com as estruturas produtivas vinculadas ao paradigma anterior (Perez, 2002). Nessa etapa, o capital financeiro assume papel predominante e direciona grandes volumes de investimentos para empresas, produtos e infraestruturas emergentes. A expansão das expectativas de rentabilidade estimula a experimentação e a destruição criativa, mas também pode provocar investimentos excessivos, formar bolhas financeiras e ampliar as desigualdades entre os setores associados às novas tecnologias e aqueles vinculados ao período anterior (Perez, 2002).

O descompasso entre as expectativas e o volume de investimentos conduz à crise dessa etapa, quando as expectativas formadas durante o período de instalação deixam de corresponder às possibilidades efetivas de valorização e provocam retração da atividade econômica. Para Perez (2002), esse momento constitui um ponto de inflexão, no qual se evidenciam as incompatibilidades entre o novo potencial tecnológico e o modo de produção do paradigma anterior. A forma assumida por esse ponto varia conforme a capacidade de controlar os excessos da financeirização e orientar os investimentos para a expansão produtiva.

A resposta à crise dá lugar ao período de desdobramento, quando as condições institucionais passam a favorecer a difusão das novas tecnologias pelo conjunto da economia e permitem que o capital produtivo adquira maior importância em relação ao capital financeiro (Perez, 2002). Nessa etapa, as infraestruturas e capacidades instaladas anteriormente são empregadas na modernização de diferentes setores, o que amplia a produtividade e pode gerar um período de crescimento relativamente estável. Esse resultado, contudo, depende das escolhas políticas e insti-

tucionais que orientam o emprego do novo potencial produtivo (Perez, 2002).

Essas crises são momentos em que se modificam as condições de funcionamento da economia mundial. A partir das escolhas realizadas pelos Estados e de sua capacidade de incorporar, com diferentes graus de eficácia, as novas tecnologias, os países podem alterar sua posição relativa na economia mundial. Aqueles que conseguem financiar a inovação, adaptar sua infraestrutura e ampliar suas capacidades produtivas podem passar a concentrar atividades mais rentáveis e tecnologicamente complexas, enquanto outros podem perder espaço diante da formação de um novo paradigma tecnoeconômico.

Arrighi (1996) observa que a financeirização de uma economia dominante pode ser acompanhada pelo direcionamento de excedentes para outras regiões, nas quais os investimentos contribuem para expandir atividades produtivas e formar novas capacidades industriais. Enquanto o antigo centro concentra progressivamente atividades financeiras, outras economias podem atrair capital produtivo e modificar sua posição na economia mundial (Arrighi, 1996).

Esses processos, contudo, não apresentam linearidade temporal nem relação automática de causa e efeito. Seria inadequado utilizar as categorias de Perez como explicação direta para as mudanças nas posições ocupadas pelos Estados, pois a autora se concentra na difusão das revoluções tecnológicas e na formação dos paradigmas tecnoeconômicos. A articulação da análise de Perez com a interpretação de Arrighi permite, entretanto, examinar como mudanças tecnológicas, crises econômicas e a financeirização de antigos centros podem criar condições para uma nova distribuição espacial das atividades produtivas.

A trajetória da economia britânica constitui um exemplo desse processo, na medida em que sua financeirização foi acompanhada pela perda relativa do protagonismo industrial, enquanto Londres adquiriu maior importância como centro financeiro internacional. Ao mesmo tempo, o capital produtivo e as novas capacidades industriais passaram a

concentrar-se principalmente nos Estados Unidos e na Alemanha, alterando progressivamente a posição dessas economias no sistema mundial (Arrighi, 1996).

Nas últimas décadas, especialmente após o desenvolvimento da indústria microeletrônica, processo semelhante pode ser observado na economia estadunidense, cuja financeirização foi acompanhada pela transferência e terceirização de parcelas da produção industrial para o Leste Asiático. As economias da região passaram a concentrar indústrias e capital produtivo, a desenvolver capacidades tecnológicas e a incorporar um número crescente de processos centrais, ampliando o peso produtivo do Leste Asiático.

Vale observar que, evidentemente, essas observações devem ser contextualizadas, pois seria equivocado afirmar que os Estados Unidos perderam sua base produtiva ou deixaram de concentrar atividades industriais e tecnológicas de elevada complexidade. Também seria inadequado, contudo, desconsiderar a mudança relativa do centro de gravidade da produção industrial mundial em direção ao Leste Asiático. Em 2024, a Ásia e a Oceania concentraram 57,2% do valor adicionado manufatureiro mundial, o que evidencia o peso adquirido por essas regiões na economia mundial (UNIDO, 2025).

ESTADO, MERCADO E COMPETIÇÃO INTERESTATAL

As contribuições de Arrighi, Wallerstein e Perez permitem compreender diferentes aspectos das transformações da economia mundial. Até aqui, elas foram mobilizadas sobretudo para examinar a lógica do mercado, a organização produtiva e os processos de transição. Essas abordagens, contudo, não esgotam a lógica da competição interestatal, na qual os Estados avaliam as mudanças econômicas também a partir de considerações relacionadas à segurança e às condições de seu território.

A economia mundial não está separada das estruturas do sistema internacional, que permanece organizado em torno dos Estados nacionais. As atividades econômicas ocorrem em territórios submetidos a

autoridades políticas, regulamentações, sistemas tributários e instituições, e seus resultados afetam as sociedades que vivem nesses espaços. Ainda que o capital desloque investimentos e atividades produtivas em busca de maior rentabilidade, os Estados permanecem responsáveis pelas consequências sociais, econômicas e políticas produzidas em seus territórios.

Essa compreensão pode ser relacionada à análise de Karl Polanyi sobre as transformações do século XIX e ampliação da produção e dos mercados, mas que foi acompanhado, pela criação de medidas e instituições destinadas a limitar os efeitos da expansão do mercado. como destaca Polanyi:

“A história social do século XIX foi, assim, o resultado de um duplo movimento [...]. Enquanto, de um lado, os mercados se difundiam sobre toda a face do globo e a quantidade de bens envolvidos assumiu proporções inacreditáveis, de outro uma rede de medidas e políticas se integravam em poderosas instituições destinadas a cercear a ação do mercado relativa ao trabalho, à terra e ao dinheiro” (Polanyi, 2000, p. 98).

Nesse processo, o Estado tornou-se um dos principais instrumentos por meio dos quais a sociedade respondeu às pressões de mercado. Polanyi distingue o princípio do liberalismo econômico, voltado à formação de um mercado autorregulável por meio do *laissez-faire* e do livre-comércio, do princípio de proteção da sociedade.

No âmbito da análise desenvolvida neste capítulo, essa proteção pode adquirir dimensão geopolítica quando as decisões econômicas do Estado passam a considerar a configuração territorial e a posição ocupada no sistema internacional. Os Estados, além de enfrentar as exigências da competição externa e de prover sua própria defesa, também precisam responder às sociedades sob sua jurisdição. Nesse sentido, a organização do Estado-nação funciona como contrapeso à lógica do mercado, pois permanece vinculada aos interesses de uma sociedade situada em território determinado

Robert Gilpin (1987) observa essa diferença ao compreender a economia política como resultado da interação entre as lógicas do mercado e

do Estado. Enquanto a atividade econômica capitalista se orienta pela busca do lucro e pela localização da produção onde ela possa alcançar maior produtividade e rentabilidade, o Estado procura direcionar as atividades econômicas para interesses percebidos como nacionais. As forças de mercado organizam a produção e a distribuição segundo critérios econômicos, enquanto os governos tendem a orientar essas atividades conforme os interesses estatais e os grupos de poder existentes em seu interior. Essa distinção demonstra que as transformações tecnológicas também alteram os interesses e as capacidades dos Estados.

Klaus Knorr (1975) enfatiza esse aspecto ao observar que riqueza e poder econômico não são equivalentes. Uma economia pode apresentar elevado grau de riqueza e, ao mesmo tempo, permanecer vulnerável quando depende da importação de produtos essenciais. Por outro lado, um Estado com determinado grau de autossuficiência ou capacidade de assegurar recursos fundamentais torna-se menos suscetível a pressões externas. Para Knorr (1975), a interdependência produz, portanto, graus distintos de vulnerabilidade, pois o tamanho da economia amplia a capacidade de influência, embora possa aumentar a vulnerabilidade quando seu funcionamento depende da vontade política de outros Estados.

Knorr (1975) observa ainda que um Estado capaz de controlar tecnologias avançadas ou posições monopolistas na oferta de determinados produtos pode ampliar seu poder econômico e exercer coerção sobre outros Estados. A posição mais favorável ocorre quando o país controla bens essenciais para outras economias e, simultaneamente, apresenta menor dependência de importações cuja interrupção comprometeria seu funcionamento. Em sentido contrário, economias pouco diversificadas ou fortemente dependentes de determinados mercados, fornecedores e tecnologias ficam mais expostas a pressões econômicas externas (Knorr, 1975).

De modo convergente, Gilpin (1987) e Knorr (1975) compreendem que o poder econômico depende tanto da existência de uma economia desenvolvida quanto da capacidade do Estado de mobilizar esse potencial em favor de interesses nacionais estratégicos. Aplicada à conjuntura con-

temporânea, essa compreensão ajuda a explicar a adoção de políticas mais intervencionistas destinadas a resguardar capacidades e reduzir vulnerabilidades.

Os Estados Unidos vêm procurando reconcentrar em seu território determinadas atividades produtivas, especialmente as industriais. Esse processo pode ser compreendido como uma reterritorialização da produção, pois busca reverter a transferência de indústrias para o exterior e recuperar capacidades consideradas relevantes para a economia e a segurança nacional. Durante o governo Biden, a agenda do *Build Back Better* expressou preocupação com a reconstrução da infraestrutura e das capacidades produtivas estadunidenses (The White House, 2021), enquanto o *CHIPS and Science Act*, aprovado em 2022, estabeleceu incentivos à ampliação da produção nacional de semicondutores (United States, 2022; Artecona; Velloso, 2022).

A partir de 2025, o governo Trump passou a enfatizar de maneira mais direta o uso de tarifas e outras medidas comerciais como instrumentos de reconstrução da indústria nacional. A perda de atividades industriais e a dependência externa da base industrial de defesa foram apresentadas como problemas de segurança nacional, justificando tarifas destinadas a estimular o retorno da produção, recuperar capacidades industriais e fortalecer setores considerados estratégicos (The White House, 2025). Essas medidas constituem instrumentos geoeconômicos empregados para alcançar objetivos associados à economia e à segurança nacional.

A China também tem procurado desenvolver sua indústria de semicondutores e reduzir a dependência de tecnologias estrangeiras, oferecendo incentivos tributários a empresas e projetos relacionados à produção de circuitos integrados, ao desenvolvimento de software e à fabricação de microchips (NDRC, 2025). Esses esforços ocorrem em um contexto de restrições ao acesso a equipamentos, programas e componentes necessários à produção de semicondutores avançados. Os controles estadunidenses procuram limitar a capacidade chinesa de fabricar componentes destinados a aplicações militares (BIS, 2024).

Essa dinâmica evidencia que a competição econômica permanece condicionada pelas políticas estatais e pela competição interestatal, especialmente entre as grandes potências. O desenvolvimento tecnológico e econômico conserva forte vínculo com o território, no qual se concentram capacidades produtivas e recursos mobilizados pelo Estado. A disputa pelo controle das cadeias produtivas e pelo acesso a recursos estratégicos possui, portanto, dimensão geopolítica e assume caráter geoeconômico quando instrumentos econômicos e comerciais são empregados para fortalecer capacidades nacionais ou limitar as dos concorrentes. Segundo Prasad (2026), a globalização vem sendo progressivamente subordinada às divisões políticas e às rivalidades militares, contribuindo para a fragmentação da economia mundial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este capítulo analisou a conjuntura internacional contemporânea, examinando a globalização e os efeitos econômicos da competição interestatal. A discussão demonstrou que os processos de globalização vêm sendo submetidos a constrangimentos produzidos por pressões geoeconômicas que revalorizam o território. Essa revalorização decorre tanto da distribuição espacial das atividades econômicas quanto da necessidade de controlar cadeias globais de suprimento e recursos estratégicos.

A discussão também permitiu identificar algumas das dinâmicas que condicionam esse processo. As abordagens de Wallerstein, Perez e Arrighi constituem modelos abstratos de interpretação da realidade, enquanto cada situação histórica apresenta características próprias. Ainda assim, esses modelos permitem observar como a concentração de processos centrais – atividades mais rentáveis, tecnologicamente complexas e caracterizadas por maior domínio do mercado – contribui para reproduzir as assimetrias existentes na economia mundial.

Ao mesmo tempo, as revoluções tecnológicas também criam oportunidades para a formação de novos centros produtivos. A introdução de tecnologias exige a adaptação das estruturas industriais existentes, a cons-

trução de infraestruturas e a reorganização dos processos de produção. Esse movimento pode permitir que determinados países ampliem sua participação em atividades centrais e modifiquem sua posição relativa, acelerando o deslocamento dos centros produtivos e a redistribuição das capacidades econômicas entre os Estados.

Todos esses processos ampliam as pressões sobre a competição geopolítica e aumentam a intervenção estatal na organização da economia. Nesse contexto, percebe-se que a geoeconomia constitui a lógica pela qual os Estados recorrem a instrumentos geoeconômicos e exploram vantagens tecnológicas e territoriais para alcançar objetivos políticos e estratégicos. Considerações relacionadas à segurança e à dependência externa também adquirem maior importância nas decisões sobre investimentos e localização produtiva, contribuindo para o fortalecimento do protecionismo econômico.

Observa-se, assim, que as grandes potências têm buscado promover a reconcentração territorial de determinadas indústrias e têm empregado recursos significativos na competição pelo controle de tecnologias avançadas. Esse movimento demonstra que o território permanece central na competição interestatal, especialmente quando a disputa envolve tecnologias consideradas essenciais ao desenvolvimento econômico e à segurança. A geoeconomia representa, nesse contexto, uma forma relevante de competição, pois permite mobilizar instrumentos econômicos e explorar vantagens tecnológicas para fortalecer capacidades nacionais, reduzir vulnerabilidades externas e limitar o acesso dos concorrentes a recursos e tecnologias estratégicos.

Diante do exposto, o capítulo sustenta que as transformações tecnológicas e a dinâmica da economia internacional não podem ser compreendidas separadamente da competição interestatal e dos condicionantes geográficos. Embora as novas tecnologias criem possibilidades de reorganização da economia mundial, os Estados permanecem atores centrais nesse processo. E é no território que as capacidades produtivas são instaladas, organizadas e protegidas e, por isso, são submetidas a considerações relacionadas à segurança e aos interesses nacionais.

REFERÊNCIAS

ARRIGHI, Giovanni. **O longo século XX: dinheiro, poder e as origens do nosso tempo**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Editora UNESP, 1996.

ARTECONA, Raquel; VELLOSO, Helvia. **Towards a new industrial policy: the United States economic policy agenda post-COVID-19**. Santiago: Economic Commission for Latin America and the Caribbean, 2022.

BLACKWILL, Robert D.; HARRIS, Jennifer M. **War by other means: geoeconomics and statecraft**. Cambridge, MA: Belknap Press of Harvard University Press, 2016.

BUREAU OF INDUSTRY AND SECURITY (BIS). **Commerce strengthens export controls to restrict China's capability to produce advanced semiconductors for military applications**. Washington, DC: U.S. Department of Commerce, 2 dez. 2024.

EUROPEAN COMMISSION. **Industrial action plan for the European automotive sector**. Brussels: European Commission, 5 mar. 2025. COM(2025).

FERNANDES, Luis. **As armadilhas da globalização**. In: CARRION, Raul K. M.; VIZENTINI, Paulo G. Fagundes (org.). *Globalização, neoliberalismo, privatizações: quem decide este jogo?* 2. ed. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1998. p. 13–20.

GILPIN, Robert. **The political economy of international relations**. Princeton: Princeton University Press, 1987.

INTERNATIONAL ENERGY AGENCY (IEA). **Global EV Outlook 2026**. Paris: IEA, 2026. Disponível em: <https://www.iea.org/reports/global-ev-outlook-2026>. Acesso em: 2 ago. 2026.

KNORR, Klaus. **The power of nations: the political economy of international relations**. New York: Basic Books, 1975.

MATTOS, Carlos de Meira. **Brasil: geopolítica e destino**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1975.

NATIONAL DEVELOPMENT AND REFORM COMMISSION (NDRC). **NRDC**. Aviso sobre a elaboração da lista de empresas ou projetos de circuitos integrados e empresas de software elegíveis às políticas fiscais preferenciais em 2025. Beijing: NDRC, 27 mar. 2025. Disponível em: https://www.ndrc.gov.cn/xxgk/zcfb/tz/202504/t20250401_1396946.html. Acesso em: 2 ago. 2026.

OECD. **Progress in implementing the European Union Coordinated Plan on Artificial Intelligence: volume 2: uptake in high-impact sectors.** Paris: OECD Publishing, 2026a. DOI: 10.1787/3ac96d41-en. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/3ac96d41-en>. Acesso em: 2 ago. 2026.

PEREZ, Carlota. **Technological revolutions and financial capital: the dynamics of bubbles and golden ages.** Cheltenham: Edward Elgar Publishing Limited; Northampton: Edward Elgar Publishing, Inc., 2002.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens de nossa época.** Tradução de Fanny Wrobel. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

PRASAD, Eswar. **How geopolitics overran globalization: the end of the dream of economic integration.** Foreign Affairs, 31 mar. 2026. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/united-states/how-geopolitics-overran-globalization>. Acesso em: 19 abr. 2026.

THE WHITE HOUSE. **President Biden announces the Build Back Better Framework.** Washington, DC, 28 out. 2021. Disponível em: <https://bidenwhitehouse.archives.gov/briefing-room/statements-releases/2021/10/28/president-biden-announces-the-build-back-better-framework/>. Acesso em: 2 ago. 2026.

THE WHITE HOUSE. **Fact sheet: President Donald J. Trump declares national emergency to increase our competitive edge, protect our sovereignty, and strengthen our national and economic security.** Washington, DC, 2 abr. 2025. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/fact-sheets/2025/04/fact-sheet-president-donald-j-trump-declares-national-emergency-to-increase-our-competitive-edge-protect-our-sovereignty-and-strengthen-our-national-and-economic-security/>. Acesso em: 2 ago. 2026.

UNITED NATIONS INDUSTRIAL DEVELOPMENT ORGANIZATION (UNIDO). **International Yearbook of Industrial Statistics 2025.** Vienna: UNIDO, 2025. Disponível em: <https://stat.unido.org/publications/international-yearbook-industrial-statistics-2025>. Acesso em: 2 ago. 2026.

UNITED STATES. **CHIPS and Science Act of 2022.** Public Law 117-167, 9 ago. 2022. Washington, DC: United States Congress, 2022. Disponível em: <https://www.congress.gov/117/plaws/publ167/PLAW-117publ167.htm>. Acesso em: 2 ago. 2026.

VISENTINI, Paulo Fagundes. **A multipolaridade instável: construindo um conceito da transição sistêmica e suas alianças fluídas.** Revista de Segurança, Desenvolvimento e Defesa, Brasília, v. 2, n. 1, p. 173–183, jan./jun. 2025. Disponível em: <https://rsdd.esd.gov.br/index.php/rsdd/article/view/64>. Acesso em: 31 ago. 2026.

CAPÍTULO 3

A Atuação Internacional Estadunidense e o Intervencionismo como Política de Segurança Nacional: Uma Análise dos *National Security Strategy* do Governo Bush ao Biden

Euller da Silva Faria
Vinicius Modolo Teixeira

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-2

INTRODUÇÃO

Após o período da Guerra Fria, os Estados Unidos da América (EUA) se estabeleceram como potência hegemônica mundial, reorganizando a estrutura de poder internacional, moldando a ordem mundial que antes era bipolar, para um unipolar (Teixeira, 2020). Dessa maneira, os EUA realizaram uma série de movimentações visando garantir a sua liderança no sistema internacional, permitindo ao país reger os rumos do cenário geopolítico de acordo com os seus próprios interesses (Bandeira, 2013).

O então secretário de defesa do governo George H. W. Bush, Dick Cheney, publicou em 1992, um documento que determinava que o país deveria agir de maneira a não permitir a ascensão de novos rivais na Europa, Ásia e nos territórios da antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), reforçando ainda mais a posição do país norte americano de manutenção de sua influência (Bandeira, 2013).

A atuação dos EUA no sistema internacional de forma intervencionista possui raízes ainda no final do século XIX, como aponta Tosta (1984), destacando que as ideias como de Alfred Tayer Mahan, responsável por sistematizar a teoria do Poder Marítimo, tiveram grande influência na política externa do país norte americano, a exemplo da conquista dos arquipélagos do Havaí e das Filipinas e claro, a construção do canal do Panamá,

que garantiriam aos EUA sua capacidade de Poder Marítimo. Assim como a teoria do poder terrestre, que através da geoestratégia da contenção de Spykman (2020), destaca a importância da manutenção da presença do país norte americano na Europa, com o objetivo de não permitir a ascensão de um poder contestador na região, delimitada como Rimland pelo autor.

A teoria dos Balcãs Euroasiáticos, descrita por Brzezinsky (1997), delimitava uma região que englobava as antigas repúblicas soviéticas do Cáucaso e da Ásia Central, que poderiam ser mais facilmente desestabilizados, como destaca Korybko (2018), permitindo aos EUA manter sua influência no continente Euroasiático, compondo, como o autor destaca, uma parte importante das estratégias empregadas para a manutenção da influência dos Estados Unidos na região.

A maneira como o país norte americano atua no cenário geopolítico mundial demonstra a natureza de sua política externa, que, como é possível ser observado nas perspectivas de Spykman (2020), apontam não somente seu caráter intervencionista, como o vínculo de sua perspectiva de segurança nacional com a necessidade de ações no sistema internacional.

Dessa maneira, a análise de documentos como o *National Security Strategy* se tornam extremamente importantes para a compreensão da política externa do país e seu *modus operandi*. Dessa forma, observando a documentação é possível realizar paralelos com as ações dos Estados Unidos durante as gestões do presidente George W. Bush até o presidente Joe Biden. O objetivo deste trabalho é observar, nestas gestões, a atuação dos EUA no cenário geopolítico global e compreender as medidas aplicadas, das mais brandas as mais agressivas, do governo estadunidense no cenário Geopolítico, utilizando esses documentos como base da análise.

METODOLOGIA

Os procedimentos metodológicos utilizados se baseiam na pesquisa bibliográfica e na pesquisa documental. A primeira, assim como descreve Gil (1989), demonstra ser vantajosa justamente por permitir a coleta de dados de fenômenos muito mais amplos do que os possíveis de serem analisados diretamente, sendo este o caso da pesquisa em ques-

tão, principalmente considerando a escala de análise do tema tratado, que possui um escopo internacional. Outro fator importante destacado pelo autor, que reforça a utilização deste procedimento para esta pesquisa, é a necessidade de analisar fatos históricos que, muitas vezes, só podem ser acessados através de bibliografia, dessa maneira, a pesquisa bibliográfica se torna indispensável para as discussões deste trabalho. Já a pesquisa documental, como o próprio autor destaca, possui as mesmas vantagens que a pesquisa bibliográfica, com o segundo diferindo do primeiro apenas no material de análise.

As fontes utilizadas foram retiradas de livros, artigos científicos e matérias de jornais, que embasarão a pesquisa realizada, estes materiais são respectivos as áreas de ciências políticas, geografia política, geopolítica e relações internacionais, que tratem sobre temas relacionados a atuação dos EUA no sistema internacional e suas práticas intervencionistas pelo globo, tratando da formação dos Estados Unidos e de sua política externa, assim como das ações do país no cenário geopolítico atual.

Além dos materiais que destacam as teorias geopolíticas e questões epistemológicas importantes, houve um maior foco em produções que fizessem análises dos períodos de gestão de quatro presidentes estadunidenses, sendo eles: George W. Bush; Barack Obama; Donald Trump; Joe Biden. Também foram analisados os documentos chamados de National Security Strategy, especificamente os produzidos nos seguintes anos: 2002; 2006; 2010; 2015; 2017; 2022. Estes documentos são produzidos pelo poder executivo dos EUA a cada nova gestão presidencial, destacando os planos dos presidentes no poder em relação a política de segurança nacional do país. Neste caso, assim como nas fontes bibliográficas, foram analisados os documentos relativos as quatro gestões já citadas.

REFERENCIAL TEÓRICO

As Relações Internacionais têm como objeto de estudo os atores, os fenômenos e acontecimentos presentes no sistema internacional, além das consideradas “fronteiras domésticas” (Pecequillo, 2010). Dessa maneira, duas correntes teóricas ganham força dentro das teorias das Relações In-

ternacionais clássicas, sendo elas as correntes liberal e a realista (Teixeira, 2020). Castro (2012) descreve que a principal tese da linha de pensamento realista é que o sistema internacional se baseia na desigualdade, na incerteza e na assimetria de informações, justamente por conta do relacionamento desigual entre os Estados e atores não estatais.

Dessa forma, existem três elementos que influenciam as relações no cenário geopolítico: O poder, a força e o interesse, sendo o último desses elementos um grande gerador de debates sobre a lógica do interesse nacional, interesse coletivo e interesse hegemônico, inseridos no sistema internacional (Castro, 2012). Essa corrente compreende que o sistema internacional permanece em um estado de anarquia, já que não existe uma força superior que regula as relações dos Estados, consequentemente fazendo com que as partes formadoras desse sistema enxergam umas às outras como ameaças ou ameaças em potencial (Teixeira, 2020).

Em consequência disso, os Estados acabam optando por abordagens voltadas para o “[...] militarismo, pela geoestratégia de defesa e manobra e pela lógica da conquista como eixos fundamentais, tanto sob o ponto de vista explicativo, descritivo, prescritivo e de previsão” (Castro, 2012, p. 319). Essa perspectiva eleva o Estado como o principal ator no sistema internacional (Castro, 2012; Teixeira, 2020). Assim, a corrente realista interpreta que nas Relações Internacionais “Os conteúdos de moralidade e ética são de cunho abstrato para o tomador de decisão do Estado bem como podem assumir caráter de flexibilidade quando aplicados em casos concretos” (Castro, 2012, p. 319).

A corrente realista visa analisar o sistema internacional partindo dos meios que os Estados possuem a sua disposição para a garantia de sua sobrevivência (Nogueira e Mesari, 2005). A Segunda Guerra demonstrou a vitória da lógica de sobrevivência dos Estados, alimentando um debate entre duas perspectivas que englobavam as lógicas do que o sistema internacional era e aquilo que ele deveria ser (Nogueira e Mesari, 2005). Dessa maneira, a corrente idealista pode ser caracterizada pela lógica de autonomia pessoal, balanceada pela lógica de mercado, que compreendia a lógica do equilíbrio e do bem coletivo (Teixeira, 2020).

Como destaca Teixeira (2020), a perspectiva da centralidade do Estado nas relações internacionais passou a ser questionada, destoando com o pensamento da corrente realista:

Enquanto o realismo – em sentido amplo – advoga centralidade no e para o Estado, o liberalismo não desconsidera a importância do Leviatã, porém, enxerga outras forças pulverizadas juridicamente guiadas no interior e no exterior dos Estados que possuem papel legitimante nas Relações Internacionais (Castro, 2012, p.340).

Dessa forma, o surgimento de blocos econômicos, a promoção do livre mercado, o surgimento de espaços para negociação e relações econômicas entre os Estados, fortaleceriam as ideias de cooperação e crença nas instituições como suas promotoras e mesmo que essas discussões tenham propiciado outras concepções, suas perspectivas nucleares permaneceram (Teixeira, 2020).

Por sua vez, a Guerra também passou por uma série de transformações acarretadas pelo avanço tecnológico e do sistema de mercado, elementos que influenciaram intensamente as formas de perpetuação dos conflitos, enquanto as maneiras clássicas de confrontação se tornaram inviáveis (Cabrita, 2019). Assim como as próprias mudanças do cenário geopolítico mundial no pós Guerra Fria, contribuíram com a evolução dos conflitos entre as grandes potências, moldando o *modus operandi* da Guerra por conta da criação de armas de destruição em massa e a ascensão de um mundo multipolar, inviabilizando as formas clássicas de confrontação (Hoffman, 2007; Korybko, 2018).

Clausewitz (1780 a 1831) viu a guerra de maneira distinta da que existe contemporaneamente, considerando os avanços tecnológicos e os novos arranjos do sistema internacional. Apesar disso, suas perspectivas permanecem relevantes para o debate sobre o funcionamento da guerra, mesmo que embasadas em suas observações durante as guerras napoleônicas, que não deixaram, é claro, de serem frutos de seu tempo (Hoffman, 2007; Visacro, 2018; Cabrita, 2019).

As observações de Clausewitz ficariam conhecidas como Paradigma Clausewitziano da Guerra Clássica, seus postulados, mesmo que antigos,

permaneceram como um dos principais escopos de estudo da guerra (Pimentel e Neto, 2014). Isso ocorre justamente por seu livro, *Von Krieg* (Da Guerra), não trazer apenas discussões filosóficas quanto ao conceito de guerra, mas também, descrever estratégias de doutrina militar, expandindo a sua discussão para uma dimensão prática, elemento esse que evidência o sucesso dos escritos do general prussiano no meio militar (Luiz, 2014).

A concepção de Clausewitz entende a guerra como uma continuação da política através de outros meios, um duelo em grande escala entre dois Estados distintos (Luiz, 2014). O papel do Estado na perspectiva de Clausewitz é central, afinal, é justamente a partir da atuação dos exércitos nacionais que o general prussiano sistematiza sua análise, já que no início do século XIX, as guerras se limitavam a utilização do poderio bélico e militar dos Estados estabelecidos no Tratado de Vestfália, em 1648 (Pimentel e Neto, 2014).

É a partir dessa perspectiva que Clausewitz centraliza a participação do Estado, considerando que o êxito da aplicação do poderio bélico está na obtenção de objetivos nacionais anteriormente estabelecidos na política de Estado, garantindo enfim, o sucesso ou o fracasso de uma guerra, mais que os ganhos táticos obtidos durante a batalha (Visacro, 2018). Assim, a obtenção da vitória em campo de batalha se daria apenas na destruição das forças armadas do inimigo, sendo esse o objetivo máximo da guerra, maior que qualquer outro objetivo existente (Clausewitz, 2010; Pimentel e Neto, 2014).

Dessa maneira, “Um dos possíveis objetivos das guerras era negociar termos de paz numa situação favorável, e a mais favorável delas é a destruição dos meios bélicos do inimigo (Pimentel e Neto, 2014, p.177)”. Assim, prevaleceria por fim, a destruição da capacidade bélica do adversário como principal objetivo a ser alcançando (Clausewitz, 2010).

É considerando isso que a batalha, para Clausewitz, seria a única maneira de se travar uma guerra, existindo objetivos principais e secundários para serem obtidos durante o conflito, sendo a destruição das forças armadas do inimigo o objetivo principal e os secundários seriam elementos

como ganhar tempo, assegurar acesso a determinadas áreas ou estruturas, sendo todos estes fatores, indissociavelmente vinculados a assuntos político-militares (Pimentel e Neto, 2014). Porém, a obra de Clausewitz não deixa de ser um produto de seu tempo, apesar de sua relevância (Visacro, 2018). O próprio Clausewitz destaca a mutabilidade da guerra, já que ela pode ser [...] qualquer coisa que será ora mais, ora menos a guerra (Clausewitz, 2010, p.832)”.

A partir do século XX já existiam elementos estranhos ao paradigma Clausewitziano, como a exploração midiática da Guerra do Vietnã, os movimentos de guerrilhas separatistas, insurgências islâmicas, forças irregulares de oposição ao Estado na Colômbia, a transmissão em tempo real de imagens do teatro de operações da primeira guerra do Golfo em 1991, o genocídio nos Bálcãs e a criação do Tribunal Penal Internacional, que já se demonstravam elementos distintos aos estabelecidos por Clausewitz (Pimentel e Neto, 2014).

Esses elementos reforçam a possibilidade do surgimento de fatores que ultrapassem, ou que se diferenciem, daqueles apontados nos postulados de Clausewitz, principalmente quando se considera as transformações que o sistema internacional contemporâneo sofreu e o desenvolvimento tecnológico que propiciaram a criação de novas táticas de confrontação (Lind et al., 1989; Hoffman, 2007; Korybko, 2018). É a partir dessa perspectiva que surgem teorias como as Guerras Geracionais, cuja análise busca demonstrar o *modus operandi* dos conflitos modernos, considerando as mudanças do cenário geopolítico com o passar do tempo, compreendendo que desde o século XVIII, é possível diferenciar os conflitos em três grandes gerações distintas, contendo cada uma delas, três grandes divisores de águas que as demarcaram (Lind et al., 1989).

A primeira geração de guerras seria aquela que [...] dispunha as forças militares de dois países em linha, com rígida hierarquia e disciplina, manobras militares a pé, combates corpo-a-corpo e reduzido alcance das armas de fogo (Pimentel e Neto, 2015, p. 178)”. A capacidade logística desses conflitos era limitada e realizada em blocos (não atuando de maneira

fracionada), dificultando a realização de manobras, mas maximizando o poder de fogo (Cabrita, 2019).

Essa característica se dá pelo funcionamento das armas de fogo da época, os mosquetes de alma lisa exigiam uma organização das forças militares em linhas e colunas, para maximizar o poder de fogo e gerar uma maior cadência de tiro (Lind et al., 1989). Outra mudança significativa nesse período foi a adoção de forças militares nacionais, já que até então a utilização de mercenários era uma prática muito comum em conflitos, elemento esse que mudou a partir dessa geração de guerras (Cabrita, 2019). A substituição dos mosquetes de alma lisa para os mosquetes estriados alterou profundamente as táticas aplicadas na primeira geração de conflitos, já que essa troca tornou parte dessas práticas obsoletas, como destaca Lind et al. (1989).

A segunda geração de conflitos foi uma resposta a utilização de mosquetes estriados, armas de retrocarga, arame farpado, metralhadoras e fogo indireto, com a utilização de táticas que se baseavam em disparar e se movimentar, mantendo táticas lineares, de forma que a defesa evitava o máximo de penetração inimiga, enquanto o ataque se utilizava de uma linha lateral de pequenos grupos que avançavam em direção ao alvo (Lind et al., 1989). As ideias foram, como destaca Lind et al. (1989), o motor de transformação entre a primeira e a segunda geração de conflitos, como a tática de dispersão lateral por exemplo. Mas foi a tecnologia a principal força motriz da mudança da segunda geração.

A utilização de tropas aerotransportáveis e anfíbias, com alta mobilidade, são elementos característicos das guerras de terceira geração (Pimentel e Neto, 2014). Os alemães, observando que não seriam capazes de se equiparar tecnologicamente aos seus inimigos em uma confrontação material (considerando os processos históricos que envolveram a Alemanha após a primeira guerra), desenvolveram táticas de batalha focadas em manobrabilidade mais do que em atrito de tropas, criando táticas verdadeiramente não lineares, como é o caso do *Blitzkrieg* (Lind et al., 1989).

Assim, a 4ª Geração de guerras poderia ser caracterizada pela perda de monopólio estatal sobre a guerra (Cabrita, 2019). Dessa maneira, essa geração de conflitos quebraria com a perspectiva de um duelo entre dois Estados, desenvolvida por Clausewitz (Clausewitz, 2010; Pimentel e Neto, 2014). Alguns elementos podem ser considerados como centrais para a perspectiva das guerras de 4ª Geração, sendo elas: A Descentralização do papel do Estado nas Guerras; A dificuldade de diferenciação entre as fronteiras entre paz e guerra; A não diferenciação entre civis e militares (Lind et al., 1989). Esse tipo de conflito não teria como objetivo a eliminação das capacidades do inimigo, mas sim, de destruir o inimigo de dentro para fora, atingindo o apoio da população ao governo e até a própria cultura do adversário (Lind et al., 1989).

Dessa maneira, são as novas formas de confrontação e a complexificação do cenário internacional que influenciam a política externa dos EUA, de maneira a moldar a atuação estadunidense, pautando-a em uma perspectiva intervencionista hora mais branda, hora mais agressiva, utilizando de sua capacidade bélica e econômica para influenciar direta e indiretamente, as questões da geopolítica mundial nas diversas partes do globo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após o período da Guerra Fria, a política externa estadunidense passou por um processo de reavaliação, já que desde o fim da Segunda Guerra, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) era o principal rival geopolítico dos EUA (Júnior e Duarte, 2003). Até então, como destaca o autor, o foco estava no combate as forças socialistas do bloco soviético, reforçando a atuação estadunidense nas regiões da Europa Oriental e do extremo oriente, considerando que ali estariam os maiores riscos de confrontação.

Diferentemente dos momentos anteriores as Grandes Guerras, onde o foco de atuação estava no continente americano, a atenção se voltou, no período em questão, para a Europa e Ásia, com o objetivo de conter a influência da URSS a cercando através de Organizações de Cooperação em De-

fesa (OCD's) e pactos bilaterais com outros países, de forma de perpetuar a Geoestratégia de Contenção de Spykman estabelecida através da teoria da Rimland (Costa, 2016; Spykman, 2020; Teixeira, 2020).

Porém, com o fim da URSS e a transição de um momento de bipolaridade mundial para um de unipolaridade comandado pelos EUA, o governo estadunidense passou a tomar uma postura de atuação mais intensa no sistema internacional, de forma a garantir seus interesses pelo globo. A substituição de governos na Ásia Central como forma de obter acesso a reservas de combustíveis fósseis nos arredores do Mar Cáspio na década de 90, assim como a atuação em conflitos como a Guerra do Golfo, demonstram as ações dos EUA para manutenção de sua hegemonia internacional nesse período (Bandeira, 2013).

Contudo, após o 11 de Setembro, o discurso do então presidente George W. Bush tomou um forte teor antiterrorista, permitindo a utilização do atentado como justificativa para uma atuação mais intensa no sistema internacional. Como observa Ayerbe (2005), a atuação da gestão do então presidente Bush não foi uma reação, mas uma característica do governo da época, já que existia uma mudança de uma série de posicionamentos que, comparados com a gestão anterior, demonstravam, como explicita o autor, uma atuação mais agressiva, resultando no ataque ao Afeganistão e ao Iraque.

Dessa maneira, como destaca Ayerbe (2005), os atentados serviram apenas para reforçar a posição intervencionista da gestão Bush, que adotou, a partir de então, um discurso onde a promoção da liberdade e o combate contra o terrorismo global seriam os focos do governo. (Estados Unidos, 2002).

É no *National Security Strategy* de 2002 e de 2006, que essas intenções se mostram de maneira clara, afinal, a criação do MEPI (*Middle East Partnership*), como forma de apoiar dissidentes e reformistas de Estados tidos como não democráticos, assim como o apoio a governos democráticos “inexperientes”, foram importantes ferramentas do “combate” ao terrorismo global e a governos apoiadores, elementos previstos nos documentos em questão (Estados Unidos, 2002; Bandeira, 2013).

A própria caracterização dos grupos patrocinadores do terrorismo se demonstrava ambígua, facilitando a inclusão e exclusão de organizações e movimentos de interesse conjuntural do país (Ayerbe, 2005). Porém, como destaca o autor, em um momento onde a Ordem Mundial partia de uma perspectiva unipolar para uma multipolar, com a ascensão de potências capazes de contestar a influência dos EUA no globo, a atuação da gestão Bush trouxe uma série de críticas quanto a forma de condução das relações externas do país, destacando o foco em *hard power*, enquanto o *soft power* se enfraquecia, através da atuação intervencionista estadunidense.

O discurso do fomento da liberdade, da livre iniciativa e da manutenção da dignidade humana, ou seja, dos valores estadunidenses, são muito frequentes nos documentos em questão, justificando a atuação em uma série de regiões diferentes pelo globo em nome da luta contra o terrorismo global (Estados Unidos, 2002). Esse discurso justifica a utilização da força contra grupos terroristas e Estados considerados “páreas”, destacando ainda a possibilidade da busca, por parte desses agentes por armas de destruição em massa, como apresenta o documento.

Já no caso do *National Security Strategy* de 2006, o discurso quanto a liberdade e a democracia, assim como o apoio ao livre mercado ainda são fortes, reiterando a necessidade de atuação no Oriente Médio e no combate ao terrorismo. Aqui cabe destacar que as mudanças causadas pela ascensão de um mundo multipolar impactou a maneira de atuação dos Estados Unidos, principalmente com a utilização de táticas de desestabilização indireta e de troca de regime (Korybko, 2018). No documento em questão são citados as trocas de regimes e a “democratização” de países como o Afeganistão e o Iraque, assim como as revoluções coloridas na Geórgia, Ucrânia e Quirguistão, sendo estes exemplos tratados como “progressos da expansão da liberdade”.

As armas nucleares aparecem no *National Security Strategy* de 2002, porém, são mencionadas nesse primeiro momento por sua capacidade de dissuasão e o perigo que poderiam representar caso caíssem nas mãos

de Estados párea e de organizações terroristas (Estados Unidos, 2002). Porém, no documento de 2006 existe um maior detalhamento sobre a questão das armas de destruição em massa, reiterando a necessidade de sanar as lacunas no tratado de não proliferação nuclear, lacunas essas que tratam da possibilidade de obtenção de material para a construção de ogivas, através de processos de enriquecimento para fins não bélicos, elemento esse que, de acordo com o documento, necessitava de maior fiscalização e da construção de um sistema seguro para a manutenção do acesso a esse tipo de material (Estados Unidos, 2006).

Os custos dos oito anos do gestão de George W. Bush e de sua Guerra ao Terror foram grandes: Problemas sociais se intensificando cada vez mais, um alto índice de desemprego, aumento de pessoas em situação de rua e crescimento da pobreza no país. Tudo isso enquanto a Guerra do Afeganistão custou um montante de U\$800 bilhões, aumentando os custos da guerra a longo prazo, com estimativas de 1 a 2 Trilhões de dólares (Bandeira, 2013).

Com os problemas econômicos se aprofundando e a guerra do Afeganistão se arrastando, com soldados permanecendo em campo de batalha desde 2003 sofrendo grandes baixas, a gestão Bush não foi capaz de erradicar o terror e nem de trazer a paz mundial (Bandeira, 2013). Foi nesse contexto que Barack Obama disputou a presidência do país:

Em meio ao fracasso político, ao insucesso militar e à profunda crise econômica e financeira dos Estados Unidos, que se alastrava por todos os países, a eleição para a presidência de Barack Obama, um homem de cor, afro americano, para suceder o presidente George W. Bush, constituiu mais um sintoma do declínio político do Imperium Americanum, até então governado por uma elite White, Anglo-Saxon, Protestant (WASP), i.e., branca, anglo saxônica e protestante — a elite “loira, de olhos azuis” que sempre controlou o sistema financeiro e à qual o presidente Lula ironicamente se referiu como responsável pela débâcle da economia mundial. (Bandeira, 2013, p. 190).

O principal foco do governo de Barack Obama, explanados no *National Security Strategy* de 2010 era renovar a liderança global dos EUA. O foco na Ásia permaneceu, principalmente no Oriente Médio e na península

coreana, o combate ao terrorismo global se manteve relevante no documento, especificando os conflitos contra as organizações Al Quaeda e Talibã (Brigola, 2020).

O documento ainda cita o Paquistão e o Afeganistão como o centro das ameaças terroristas, enquanto o discurso sobre o Iraque se transformava, tratando sobre a devolução do país para os iraquianos (Estados Unidos, 2010; Brigola, 2020). A política de contenção das armas de destruição em massa, assim como o fortalecimento do multilateralismo através de organizações regionais e internacionais, a questão ambiental e o respeito aos direitos humanos, também são elementos citados (Estados Unidos, 2010).

A recuperação econômica pós crise de 2008 também se torna um foco da gestão Obama de acordo com o documento, pensando no desenvolvimento econômico dos Estados Unidos (Brigola, 2020). O autor também argumenta que a mudança de foco do governo Obama sairia do Oriente Médio e seria realocada sobre a região Ásia-Pacífico, justamente pelo desenvolvimento econômico acelerado da região.

Uma abordagem mais branda que a de seu antecessor passou a ser a cara da gestão Obama. Até dezembro de 2011 o então presidente norte americano havia retirado todas as tropas do Iraque (não por escolha, já que a presença das tropas estrangeiras incitava cada vez mais oposição, o que poderia reascender as chamadas da guerra na região, com a retirada só ocorrendo por conta da intensa atuação do aiatolá Ali al-Sistani e do clérigo Muqtada al-Sadr, sendo grandes responsáveis pela retirada das tropas estadunidenses do território Iraquiano) (Bandeira, 2013).

Ainda condenou a ocupação da Cisjordânia por colonos Israelenses e declarou que nenhum país deveria ser forçado a escolher democracia, reiterando o não interesse no território, recursos e na obtenção de bases em terras Iraquianas (Bandeira, 2013). Os temas hemisféricos do documento ficaram focados na atuação no Oriente Médio e na região da Ásia-Pacífico, quanto ao continente Americano, pouco se fala sobre a atuação dos EUA nesse território, com questões como o Narcotráfico e a própria Venezuela não sendo citados diretamente, incluindo a América Latina apenas em perspectivas globais, mas não específicas para a região (Brigola, 2020).

A primeira citação ao Estado Islâmico foi realizada no documento, assim como o norte da África, decorrentes dos conflitos civis desencadeados pela Primavera Árabe (Brigola, 2020). O *National Security Strategy* de 2015 mantém boa parte das pautas levantadas no documento de 2010, mas a atenção dos EUA na Ásia aumenta, principalmente pela presença de atores como a Coreia do Norte. A China também é citada como uma possível aliada, principalmente em esforços de combate as mudanças climáticas, mas o documento estabelece um olhar apreensivo quanto ao desenvolvimento militar da China, reiterando o aumento da presença dos Estados Unidos na região (Estados Unidos, 2015).

Existe ainda, o foco na atuação no norte da África e no Oriente Médio, como forma de auxílio ao desenvolvimento da região, assim como o combate ao terrorismo global. Enquanto na Europa, o documento reforça a necessidade de maior cooperação através da OTAN e repreensão as agressões da Rússia, que ainda em 2014, haviam anexado a Península da Crimeia como parte de seu território (Estados Unidos, 2015).

Um dos fatores que influenciaram a ascensão do sucessor de Obama foram os processos internos dos Estados Unidos. Os motivos, como destaca Bandeira (2013), envolviam a crise econômica intensa que assolava o país ainda em sua gestão e a perda dos democratas nas eleições parlamentares em 2010. Isso fez com que a gestão do então presidente se defrontasse com uma forte oposição no congresso, fortalecida pela eleição de um grande núcleo evangélico e fundamentalista, caracterizado por um forte cristianismo sionista, ganhando influência dentro do Partido Republicano e se alinhando com a direita de Israel:

A direita cristã expressou-se politicamente com o surgimento do Tea Party Patriots (TPP), partido de características fascistas, fundado por Jenny Beth Martin, Mark Meckler e Amy Kremer, e tornou-se conhecido com Sarah Palin, candidata a vice-presidente com o senador republicano John McCain na campanha de 2008. Sarah Palin, uma senhora extremamente ignorante, cuja principal base política estava no Alaska, era pentecostalista praticante, pertencia à seita evangélica Assembleia de Deus, em Wasilla (Alasca), “dominionista” e “reconstrucionista”, para a qual a sociedade americana deveria ser governada com base nos princípios da Bíblia. Tinha uma visão

apocalíptica do fim dos tempos, iniciado com a guerra no Iraque, e cria estar próxima a volta de Cristo à Terra, em Israel (Bandeira, 2013, p. 216).

Dessa maneira, a origem do *Tea Party Patriots* estava vinculada a perda de influência e poder dos WASP (brancos, anglo-saxões, protestantes), justamente pelo crescimento de minorias étnicas, sobretudo latino-americanas, ainda na gestão Obama (Bandeira, 2013). O autor argumenta que apesar da eleição de Obama ter sido um golpe as elites brancas e a esses grupos, com um *colored* assumindo a presidência dos EUA, isso não mudou as bases da política exterior estadunidense. O apoio ao governo de liberais e moderados no congresso havia minguado, refletindo na escalada do financiamento de candidatos mais conservadores pelas parcelas mais ricas do país, que eram mais alinhados ideologicamente com estes candidatos, como destaca Bandeira (2013). Assim, a mudança da política externa dos EUA era impossível de ser realizada por Obama, afinal:

A mentalidade neoconservadora, adensada pela direita cristã fundamentalista e entrançada com os interesses do complexo industrial-militar, havia penetrado em todo o aparelho do Estado, a instância superior de comando e ordenação da sociedade, de acordo com os interesses políticos das classes economicamente dominantes e os fundamentos psicológicos e culturais de todas as camadas da população (Bandeira, 2013, p. 218).

Lima (2022) caracteriza o governo de Donald Trump como um regime de extrema direita, que ganhou força dentro dos EUA após os processos internos da gestão Obama, que por conta de uma série de contradições, acabou fortalecendo a derrocada dos Democratas (Bandeira, 2013). Com a falha em fornecer a liderança “intelectual e moral” do globo, os Estados Unidos se viam em um cenário de constante endividamento, enquanto a China se desenvolvia de maneira vertiginosa, ganhando espaço no sistema internacional e desenvolvendo projetos hegemônicos globais que prejudicariam os Estados Unidos (Payne e Silver, 2022).

Dessa maneira, após a ascensão de Donald Trump ao poder, a política externa dos Estados Unidos passou a ser mais agressiva, rejeitando o consenso do direito dos EUA de zelar e proteger o sistema internacional:

[...] ele não rejeitou o direito de usar a força, mas, sim, a noção de que os Estados Unidos tinham o dever de usá-la para proteger a ordem internacional – ou, ainda mesmo, que valia a pena que a ordem internacional fosse protegida. Trump pode ter abandonado o “internacionalismo nobre”, porém o substituiu não por comedimento, mas por “militarismo de intimidação”. Em suma, “Trump desnudou o poder estadunidense, desfazendo-se de seu manto de piedade”. Em vez de apelar para “o direito e o dever” dos EUA de proteger a ordem internacional – e aceitar os custos decorrentes de tais deveres – Trump exigiu pagamento daqueles que foram abençoados ou amaldiçoados com a proteção dos EUA (Payne e Silver, 2022, p. 7).

Refletindo isso, o *National Security Strategy* de 2017, marcado pela influência da perspectiva “*America First*”, trouxe um maior enfoque em questões de segurança do território estadunidense, combate a ameaças de jihadistas extremistas e organizações criminosas internacionais, o desenvolvimento interno dos EUA e a expansão da influência do país no cenário geopolítico mundial (Estados Unidos, 2017).

As perspectivas relacionadas a seguranças interna dos EUA se estabeleceram a partir de projetos de enrijecimento das políticas de imigração e fiscalização das fronteiras, com o discurso de proteção da população de terroristas, cartéis de drogas e organizações criminosas, porém, as políticas de enrijecimento de imigração e de fiscalização da fronteira, apenas afetaram negativamente minorias étnicas como populações indígenas e imigrantes (Lima, 2022).

Já nas questões externas, o interesse do governo Trump se estabeleceu nas seguintes regiões: Indo-Pacífico; Europa; Oriente Médio; Ásia Central e Sul; Hemisfério Ocidental; África. No Indo-Pacífico, os EUA estabelecem como principais preocupações a atuação da China e da Coreia do Norte, demarcando que ambos representavam perigo para a visão de um Indo-Pacífico livre, reiterando a importância da atuação na região, principalmente da cooperação entre seus parceiros regionais através da ASEAN

(*Association of Southeast Asian Nations*) e da APEC (*Asia-Pacific Economic Cooperation*) (Estados Unidos, 2017).

O documento ainda reitera a presença militar na região, como uma forma de contrapor o projeto que o documento chama de *One China* (elencando a proteção de Taiwan como uma prioridade), assim como a possibilidade de resposta a possíveis ameaças regionais da Coreia do Norte.

Já na Europa, a questão da atuação da Rússia no Leste Europeu, das crises migratórias e da presença da China na região, são considerados as maiores preocupações pela gestão Trump desse período (Estados Unidos, 2017). O documento reitera a importância da OTAN na parceria entre EUA e Europa, assim como destaca a possibilidade de combate a terroristas provenientes da África e do Oriente Médio. Reiterando novamente, a ajuda da Europa na luta contra terroristas Jihadistas no Afeganistão e na “estabilização” do Iraque.

No Oriente Médio, os desafios tratados pelo documento relacionados a região estão ligados as tensões entre os países ali presentes (principalmente considerando o desenvolvimento do Irã e a possibilidade de obtenção de ogivas nucleares pelo país) e a presença de grupos terroristas atuantes permanecem como um discurso presente no documento. Esses elementos também são citados ao tratarem das áreas da Ásia Central e Sul, reiterando a atuação de grupos terroristas a partir de territórios como o Paquistão, destacando também os conflitos desse país com a Índia, que são tratados como elementos centrais para os interesses estadunidenses, por ambos serem potências nucleares (Estados Unidos, 2017).

Por fim, as perspectivas trazidas para a África, são de combate ao terrorismo presente na região e auxílio no desenvolvimento econômico e social. Já no Hemisfério Ocidental, como trata o documento, o foco estaria na atuação contra organizações criminosas presentes na região e em esforços para combater aquilo que o documento nomeia de “governos voltados para um modelo de anacronismo esquerdista e autoritário”, com a pretensão de isolar esses governos, assim como combater a presença da China e Rússia nessa porção do globo (Estados Unidos, 2017).

Apesar da derrota de Trump e a ascensão de Biden ao poder, reit-
era-se aqui a problemática de que a atuação dos EUA no sistema interna-
cional possui elementos estruturais que transcendem as gestões presiden-
ciais (Payne e Silver, 2022). Ainda no governo, Biden, como destacam os
autores, a retirada das forças estadunidenses do Afeganistão, apesar do
apelo positivo, demonstrou a incapacidade dos EUA em garantir a proteção
dos países no sistema internacional. Dessa maneira, mesmo o discurso da
continuidade dos ataques através de armas de longo alcance, como mísseis
e drones não foram bem recebidos, como reiteram os autores.

O foco da gestão Biden foi estabelecido através do combate a pan-
demia da Covid-19 que afetava o mundo inteiro, com perspectivas de
desenvolvimento nacional e de uma atuação focada em um abrandamento
das disputas comerciais entre China e EUA, mas, com uma intensificação,
através da atuação com parceiros europeus, no conflito entre Rússia e
Ucrânia, reiniciado em fevereiro de 2022 (Estados Unidos, 2022).

Dessa maneira, a transição entre a gestão Trump e Biden, demon-
strou uma série de desafios geopolíticos intensos:

A chegada de Biden à presidência dos EUA, em 2021, no entanto,
trouxe à tona desafios geopolíticos globais de grande envergadura
e que o forçaram a mudar de forma rápida e substancialmente não
apenas a política de pressão máxima, como também o relacionamen-
to com o governo venezuelano. A guerra entre Rússia e Ucrânia, e os
decorrentes desafios energéticos e estratégicos dela, a cada vez maior
presença econômica e política da China na América Latina, e a recente
aproximação entre Arábia Saudita e Irã, com mediação do governo de
Pequim, impuseram aos EUA reavaliações sobre relacionamentos es-
tratégicos em todo mundo, o que provocou mais um movimento pen-
dular em suas relações com o que considera sua área de influência di-
reta, o continente americano, tendo a Venezuela como caso prioritário
de um novo acercamento (Valente, 2024, p. 3).

Dessa forma, ouve um abrandamento no tom da política externa en-
tre o governo Biden e o Governo Trump, com aposta em sanções econômi-
cas para lidar com a Rússia na Europa, com um maior reforço da OTAN,
estabelecendo uma relação menos conflituosa com a China, um maior

crescimento de discursos sobre a preservação ambiental e a luta contra as mudanças climáticas. Temas como terrorismo e não proliferação de armas nucleares ainda estão presentes no documento, apesar do foco estar estabelecido na Europa (Estados Unidos, 2022).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação dos Estados Unidos sempre possuiu um teor intervencionista, com sua política de Segurança Nacional atrelada a atuação no cenário geopolítico de forma a garantir seus próprios interesses. Porém, a transição de uma ordem mundial bipolar para uma unipolar, demarca uma atuação estadunidense mais agressiva.

Após o 11 de Setembro, a gestão Bush aproveitou a justificativa da guerra ao terror para utilizar a força, como forma de garantir os seus interesses pelo globo, apostando em uma atuação embasada em uma unipolaridade mundial, mesmo com o enfraquecimento do seu *soft power* e com o endividamento causado pela guerra ao terror. Os problemas econômicos gerados na gestão Bush reverberaram ainda mais profundamente a partir de 2008, influenciando profundamente a atuação do governo Obama, que apesar de abrandar a atuação no sistema internacional, não conseguiu se desvencilhar das crises acumuladas da gestão Bush e nem se esquivar dos movimentos fundamentalistas internos do país, perdendo influência com o passar do tempo.

Como resultado dessa movimentação interna de fundamentalistas religiosos, a gestão Trump foi caracterizada por uma política agressiva, com a utilização da influência estadunidense para tentar estabelecer os EUA como grande potência hegemônica, se tornando uma gestão extremamente controversa, mas que reitera a natureza das elites estadunidenses representadas por grupos como WASP e *Tea Party Patriots*.

Mesmo com as tentativas de estabelecer um abrandamento das políticas externas, o governo Biden não teve sucesso em sua derrocada, os desafios deixados pelas gestões anteriores e os novos que surgiram como

o caso da pandemia de COVID-19, limitaram a capacidade de atuação dos EUA, ao ponto de ao fim da gestão do presidente Biden, Trump ascender novamente ao poder. Com uma política ainda mais agressiva no que tange as questões internas, como perseguição a imigrantes e minorias, ascensão de grupos de extrema direita e violações graves de perspectivas que aparecem com grande frequência até mesmo nos *National Security Strategy*, como democracia e liberdade de expressão.

Como já discutido anteriormente, os problemas relacionados aos Estados Unidos são estruturais, ao ponto de que os ciclos de abrandamento e de agressividade da política externa não são capazes de modificar. Dessa maneira, os EUA se tornam um país que busca a todo instante retomar sua posição de unipolaridade do período pós-Guerra Fria, gerando políticas externas intervencionistas, políticas de segurança nacional pautadas na manutenção da influência dos EUA no globo, que resultam por fim, no crescimento de tensões geopolíticas e crises internacionais graves.

REFERÊNCIAS

AYERBE, Luis Fernando. Os Estados Unidos e as Relações Internacionais Contemporâneas. **Contexto Internacional**, v. 27, n. 2, p. 331-336, 2005.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **A segunda guerra fria: geopolítica e dimensão estratégica dos Estados Unidos: das rebeliões na Eurásia à África do Norte e ao Oriente Médio**. 1º Edição: Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

BRIGOLA, Higor Ferreira. **As relações geopolíticas dos EUA com a América do Sul na gestão de Barack Obama (2009-2016): continuidade ou rupturas na política externa estadunidense?** Orientadora: Claudete de Castro Silva Vitte. 2020. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, UNICAMP, Campinas, 2020.

BRZEZINSKY, Zbigniew. **The Grand Chessboard: American Primacy and Its Geostrategic Imperatives**. 1º Edição. New York: Basic Books, 1997.

CABRITA, Leonardo Barbosa. A Guerra de quarta geração. **Revista Marítima Brasileira**, v. 139, n. 10/12, p. 192-203, 2019.

CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (Orgs.). **Geografia: conceitos e temas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

CASTRO, Thales. **Teoria das relações Internacionais**. Brasília: FUNAG, 2012.

CLAUSEWITZ, Carl Von. **Da Guerra**. 3º Edição. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014.

ESTADOS UNIDOS. The White House. **National Security Strategy of the United States of America**. Washington, DC, set. 2002.

_____. The White House. **National Security Strategy of the United States of America**. Washington, DC, mar. 2006.

_____. The White House. **National Security Strategy of the United States of America**. Washington, DC, mai. 2010.

_____. The White House. **National Security Strategy of the United States of America**. Washington, DC, fev. 2015.

_____. The White House. **National Security Strategy of the United States of America**. Washington, DC, dez. 2017.

_____. The White House. **National Security Strategy of the United States of America**. Washington, DC, out. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. 2º Edição. São Paulo: Editora Atlas S.A., 1989.

HOFFMAN, Frank G. **Conflict in the 21st century: The rise of hybrid wars**. Arlington: Potomac Institute for Policy Studies, 2007.

JÚNIOR, Domício Proença. DUARTE, Erico E. Projeção de poder e intervenção militar pelos Estados Unidos da América. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 46, n. 1, p. 135-152, 2003.

KORYBKO, Andrew. **Guerras Híbridas**. 1º Edição. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

LIMA, Melina Moreira Campos. O Direito Internacional sob governos de extrema direita: uma comparação entre as administrações de Donald Trump e Bolsonaro. **Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 43, n. 90, p. 1-28, 2022.

LIND, William S. NIGHTENGALE, Keith. SCHMITT, John F. SUTTON, Joseph W. WILSON, Gary I. The changing face of war: Into the fourth generation. **Marine corps gazette**, v. 85, n. 11, p. 22-26, 1989.

LUIZ, Felipe. Precisões sobre o conceito de filosofia da guerra. **Filogenese**. v. 7. n°2, 2014.

PAYNE, Corey R. SILVER, Beverly J. Dominação sem hegemonia e os limites do poder mundial dos Estados Unidos. **Caderno CRH**, Salvador, v. 35, p. 1-17.

PECEQUILO, Cristina Soreanu. **Introdução às Relações Internacionais**. 7ª Edição. Petrópolis: Vozes, 2010.

PIMENTEL, Luiz Paulo Gomes; NETO, Tomaz Espósito. O Estudo da Teoria da Guerra de Quarta Geração na Segunda Guerra do Golfo (2003). Coleção Meira Mattos-**Revista das Ciências Militares**, v. 8, n. 33, p. 175-183, 2015.

SPYKMAN, Nicholas John. **A Geografia da Paz**. Tradução: Filipe Gisueppe Dal Bo Ribeiro. 1ª edição. São Paulo: Editora HUCITEC, 2020.

TEIXEIRA, Vinicius Modolo. **Geopolítica das Organizações de Cooperação em Defesa**. Boa Vista: Editora da UFRR, 2020.

TOSTA, Octavio. **Teorias Geopolíticas**. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1984.

VALENTE, Leonardo. Pragmatismo e Descrição: As relações entre EUA e Venezuela nos governos Biden e Maduro. **Lua Nova**, n. 121, p. 255-289.

VISACRO, Alessandro. **A guerra na era da informação**. São Paulo: Editora Contexto, 2018.

CAPÍTULO 4

A Assembleia do Povo Guarani (APG) como Sujeito Político na Construção de uma outra Globalização na Bolívia: Crônica da Contribuição Guarani ao Conceito de Autonomia Indígena

Luiz Fernando Ribeiro de Sales
DOI: 10.48209/978-65-5417-836-3

INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho consiste em expor brevemente o papel da Assembleia do Povo Guarani (APG), enquanto organização de representação étnica da Nação Guarani na Bolívia, como sujeito político na construção de uma outra globalização, a partir do manejo da forma jurídica do Novo Constitucionalismo Latino-Americano e a forma política do Estado Plurinacional na Bolívia. Tem-se como recorte metodológico, para fins desta reflexão, a fundação mesma da Assembleia do Povo Guarani – APG, em 1987, em decorrência de ambiência sociopolítica e histórica de globalização perversa, nos termos de Milton Santos (2020), assim como do paradigma da emergência indígena na América Latina, conforme difundido por José Bengoa (2007), e seu papel no processo de reconhecimento, construção e implementação da autonomia indígena da Bolívia, principalmente no âmbito da assembleia constituinte da qual resultou a Constituição boliviana de 2009¹.

Trata-se de desdobramentos de pesquisa de doutoramento conduzida pelo primeiro autor junto ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Campinas. A discussão consiste no entendimento da atuação dos movimentos sociais indígenas, emergentes

¹ Este manuscrito contou com apoio de ferramenta de inteligência artificial generativa (ChatGPT/OpenAI) exclusivamente para revisão. Todas as decisões editoriais e a versão final são de responsabilidade do autor.

ao final do século XX, como sujeito político e social na construção de uma outra globalização, justa, fraterna e cidadã, a partir da repactuação jurídico-política do Estado Latino-Americano, em particular na Bolívia, em oposição à globalização perversa, desde a trajetória da Nação Guarani na reivindicação pelo direito ao território e à autonomia indígena entre as últimas duas décadas do século XX e o início do século XXI².

No caso particular da Bolívia, a hegemonia construída para contraposição aos efeitos da globalização no país era de composição indígena, campesina e de operários, no que se convencionou denomina hegemonia indígena-popular. Assim, o este trabalho pretende refletir a emergência dos movimentos sociais indígenas na Bolívia, em particular a organização política da Nação Guarani, como sujeito político e social na construção de uma outra globalização a partir do Estado e da Constituição, e a contribuição na concepção de autonomia indígena na condição de instrumento para expressão de projeto de afirmação indígena no bojo da sociedade nacional.

Trata-se de pesquisa qualitativa e indutiva, estruturada como pesquisa bibliográfica, por meio de revisão bibliográfica e análise de documentos e legislação da Bolívia, e relatórios da Assembleia do Povo Guarani- APG. Realiza-se diálogo interdisciplinar entre o direito e a geografia, notadamente a corrente do Novo Constitucionalismo Latino-Americano (Dalmau; Pastor, 2012), como instrumento jurídico manejados pelos movimentos indígenas, principalmente pela Nação Guarani; e a categoria de espaço geográfico e a interpretação de globalização de Milton Santos (2020).

Os resultados apontam no sentido de que a organização política da Nação Guarani, por meio da Assembleia do Povo Guarani – APG, bem como sua atuação efetiva na reivindicação e garantia de direitos ao território e à autonomia indígena, empunhando projeto programático e manifestamente oposto à globalização neoliberal, constitui sujeito político na estrutura oficial de poder da Bolívia no esforço de dar vazão a uma outra globalização.

2 O presente trabalho incorporou debates oriundos de outras reflexões do autor, porém de modo parcial, agregando-se substantiva conclusão inédita e direcionada ao objetivo proposto.

I – GLOBALIZAÇÃO PERVERSA E A EMERGÊNCIA DA QUESTÃO INDÍGENA NA AMÉRICA LATINA

A globalização, na perspectiva de Milton Santos (2020), é, “[...] de certa forma, o ápice do processo de internacionalização do mundo capitalista” (p. 23). Trata-se, na concepção do autor, de período histórico do modo de produção capitalista sedimentado na racionalidade do dinheiro e competitividade em seus estados puros, ou seja, como fim em si mesmo ou último da organização social, e que instrumentaliza e submete o progresso técnico e científico da humanidade aos interesses do capital e mercado globais, no intuito de extração da mais-valia em escala internacional (Santos, 2020).

A consequência direta desse novo período do capitalismo global é a busca desenfreada por territórios, para que sejam submetidos ao processo de extração de riquezas, principalmente os recursos naturais socializados, promovendo renovado e inaudito assédio territorial, no interior do qual se acelera a degradação ambiental, a precarização da existência humana em sociedade, assim como o aprofundamento das desigualdades de todo o gênero, conformando paradoxo incompreensível aos sujeitos sociais de toda a ordem, uma vez que, a despeito do incontestável progresso técnico, capaz de solucionar as mazelas sociais da humanidade, se testemunha a pauperização dos países do Sul Global, em proveito do Norte Global. É a face perversa da globalização (Santos, 2020).

Entretanto, argumenta o autor, a globalização atual e seus efeitos não são irreversíveis. As contradições entre a fábula e a perversidade da globalização fariam com que os povos dos países do Sul Global, nisso incluso as nações da América Latina, notassem a precariedade e as limitações materiais em que vivem, de modo que, cedo ou tarde, propusessem a construção de uma outra globalização, voltada ao bem-estar, fraternidade e cidadania dos povos, por meio da utilização ressignificada do atual estado da técnica e da política, iniciando o período popular da história, centrado nas necessidades do humano.

E é justamente nessa ambiência de globalização perversa, embora, como veremos, não exclusivamente, que os movimentos dos povos indígenas e originários da América Latina surgiram como “novos” sujeitos políticos na luta por reconhecimento e direitos, notadamente o direito ao território e à autodeterminação/autonomia indígena, naquilo que Bengoa (2007) denomina de “emergência indígena na América Latina”. O autor ressalta como “emergência indígena na América Latina” esse momento de transição paradigmática na identidade e posicionamento social dos povos originários nas sociedades nacionais, vivenciados, notadamente, na década de 1990, para o início dos anos 2000, mas construído paulatinamente pelo menos desde os anos 1960. Adverte Bengoa (2007) que é “a este complejo proceso de reconocimientos mutuos, de cambio en los sistemas de clasificación, de aparición de identidades que al parecer estaban escondidas que le denominamos “la emergencia indígena en América Latina” y que es quizá uno de los fenómenos socio culturales más importantes del último período de nuestra historia (2007, p. 13).

O indígena, agora, se reivindica como tal, negando qualquer intento discriminatório, como o termo “índio”, ou homogeneizante, como camponês. Há a etnização do movimento reivindicatório dos povos originários. Questiona-se, contundentemente, a identidade nacional homogênea, construída desde abstração que nega e oculta a heterogeneidade congênita da América Latina. Desse modo, portanto, a [...] cuestión fundamental que cruza a todos estos movimientos es el tema del “reconocimiento”. La demanda indígena exige en lo fundamental que el Estado y la sociedad los reconozca como indígenas” (Bengoa, 2007, p. 128). Trata-se de construir sociedades de defesa” o “sociedades de resistência” no âmbito dos Estados³. Assim é que a ““cuestión indígena” conlleva la existencia de nuevos actores indígenas, organizaciones étnicas, reuniones y declaraciones de carácter etnicista, acciones de reivindicación, movimientos étnicos y, en fin, un conjunto de demandas en que el carácter indígena aparece como central” (Bengoa, 2007, p. 39).

³ Cf. Bengoa (2007, p. 24).

Assomando-se aos direitos sociais, pleiteia-se o direito à sua cultura, território, e autonomia, em suma, a possibilidade autodeterminação enquanto povo/nação, detentor de racionalidade sociopolítica e territorial própria, no âmago dos Estados latino-americanos. Território, recursos naturais, autonomia, gestão territorial, autodeterminação cultural e política enquanto povo/nação integram o léxico político-normativos dos movimentos indígenas nascentes desde os anos 1980, de maneira que, como leciona Bengoa (2007):

Lo que caracteriza la demanda indígena es que combina diversas peticiones de orden económico y material con la exigencia de respeto por la diversidad cultural y con la gestión de la propia especificidad étnica. Cuestión indígena y demanda indígena son dos conceptos clave para entender la nueva situación que denominamos “emergencia indígena en América Latina” (2007, p. 40).

E dada a impossibilidade de análise minuciosa de cada um deles nesta reflexão, o que transcenderia os nossos objetivos, três se notabilizam proficuamente. O período da globalização, que fomentou debates no plano mundial sobre identidade e cultura e a respectiva defesa ante o alardeado processo de homogeneização que imperava à época, assim como as suas respectivas contradições entre o prometido e o efetivamente materializado, nos termos de globalização como fábula e indutora de perversidade preconizado por Milton Santos (2020); a já citada etnização da questão e demanda indígena na América Latina desde meados do século XX; e a associação e união estratégia entre o discurso indígena e o ambiental. A capilaridade da pauta ambiental, como consequência lesiva às contradições do modo de produção capitalista, e encampando discurso de preservação do meio ambiente para sobrevida mesma da espécie humana, encontrou nos movimentos indígenas aliado de monta.

A partir dessa ambiência, com suas limitações, potencialidades e contradições, é que a transição de paradigmas sobre a questão indígena na América Latina assume nova roupagem e se associa ao movimento ecológico e ambientalista e se projeta no âmbito da institucionalidade estatal até então prevalecente, nisso incluso, no que tangencia o nosso tema, a luta

da nação guarani, pela APG, na construção de uma outra globalização, sedimentada no reconhecimento da sociabilidade guarani no marco do Estado Plurinacional da Bolívia.

II – O SURGIMENTO DA ASSEMBLEIA DO POVO GUARANI NA BOLÍVIA COMO SUJEITO POLÍTICO

A Nação Guarani é uma das principais etnias da Bolívia, sendo a de maior prevalência no Oriente do país. A territorialização da presença guarani no que hoje é o Oriente da Bolívia remonta aos séculos XV e XVI. Segundo a versão mais aceita, A Nação Guarani se insere nessa região a partir de migrações de parcialidades tupi-guarani oriundas do Brasil, Paraguai e Uruguai ocorridas pouco antes e em concomitância à chegada dos europeus ao continente. As razões para esse movimento migratório é atribuído a busca pela terra sem mal, cujo significado varia entre concepção mística, de um lugar pleno, de ausência de dor e sofrimento, pertencente aqui mesmo ao plano terrenal, embora de cunho transcendental; e económico e social, isto é, terra fértil para atividades agrícolas⁴.

A hegemonização da presença guarani no chaco boliviano, até às margens da cordilheira, região de domínio inca e aymara, se consubstancia pelo processo de submissão e guaranização da etnia chané, que habitava a região, por meio relações de poder e parentesco, concluindo-se entre os séculos XVII e XVIII (Combès, 2021). No período colonial, a atual Nação Guarani, assim autodenominada entre o final do século XX e, principalmente, início do século XXI, era denominada nas crônicas da época de cários, guaraníes, chiriguanaes e, por fim, chiriguanos, até a ressignificação do gentílico para Nação Guarani.

Em razão dessa característica, qual seja, de oposição concentração do poder e autoridade é que Pierre Clastres (1978) defende a sociedade guarani como formação societal *Contra o Estado*, num modelo de natureza indivisa, isto é, não concebe a cisão da instância política do tecido social mesmo. A convergência dessas características, no contato com a sociabili-

⁴ Ver Clastres (1978), Pifarré (2015), Susnik (1968)

dade colonizadora que se territorializada desde o século XVI, permitiu à Nação Guarani empreender substancial resistência, logrando conservar a soberania sobre seus territórios, bem como existência relativamente autônoma. Somente na transição dos séculos XIX e XX, em particular após a derrota na Guerra de Kuruyuki (1892)⁵, o último conflito armado guarani-karai, já na égide da era republicana, é que a resistência guarani é, enfim, desarticulada, resultando na perda vertiginosa de seus territórios, por espoliação, bem como iniciando processo de pauperização e inferiorização social da Nação Guarani.

A fragmentação social, enquanto característica política da identidade guarani, impedindo a organização unitária, contribuiu sobremaneira para a derrocada final, assim como para o período de submersão após a Guerra de Kuruyuki. De fato, o destino da Nação Guarani, nessa época, se restringiu a migrações à Argentina, para trabalho em lavouras; pequenas comunidades isoladas, com precárias condições; e a submissão a trabalho de peão nas fazendas, em condições, muitas das vezes, análoga à escravidão, ao ponto, até mesmo, de atrair a preocupação de entidades internacionais.

Contudo, a partir dos anos 1970, a conjuntura se altera em favor da Nação Guarani, por fatores diversos e sucessivos desde então. Conformou-se, no plano internacional, atmosfera política propícia ao reconhecimento de direitos aos povos indígenas e originários no âmbito das sociedades nacionais. Curiosamente, esse processo se iniciou concomitantemente aos primórdios do período da globalização, que viveria seu apogeu nos anos 1990. Contribuiria também para o reposicionamento da Nação Guarani enquanto sujeito político organizado a orientação da Igreja Católica consagrada no Concílio Vaticano II (1962-1965), que aproximaria a agir eclesial dos povos, o qual foi posteriormente referendada em Medellín (1968), denotando versão latino-americana que expressaria a opção preferencial da atividade eclesial pelos pobres. Nesse contexto, a Companhia de Jesus retornou ao chaco boliviano, rever-

5 Para saber mais ver: COMBÈS, Isabelle. **Kuruyuki**. Cochabamba: Itinerarios Editorial, 2014.

berando o compromisso de apoio aos pobres e oprimidos, os quais, nessa conjuntura socioespacial, se personificavam nas comunidades guaranis, com atuação inicial no município, hoje autonomia indígena guarani, de Charagua, no Departamento de Santa Cruz.

A inovação no direito internacional empoderaria os movimentos indígenas pelo mundo, em particular na América Latina, com especial destaque para Bolívia. No âmbito doméstico, a Bolívia encerra período ditatorial, iniciando-se, em 1982, a redemocratização país, momento a partir do qual as pautas sufocadas por anos de autoritarismo emergem ao primeiro plano do temário político, dentre os temas os direitos dos povos originários. Para além do incentivo advindo do direito internacional, com a Convenção nº 169 da OIT, e dos ares democráticos que circulavam na arena política boliviana, contribuiu para o fortalecimento dos movimentos sociais indígenas como atores políticos na instância oficial de poder, em particular a Nação Guarani, no Oriente boliviano, o discurso da globalização, que apregoava a conformação da aldeia e cidadania globais, e patrocinava pautas multiculturais de reconhecimento e tutela jurídica da diversidade cultural, como consequência do arrefecimento e subsequente fenecimento da Guerra Fria, marcada pela polarização entre EUA e URSS.

A estratégia resultou na combinação de elementos históricos da cultura guarani, bem como a incorporação de elementos novos. No aspecto tradicional, destaca-se a capacidade guarani de ser inventivo e adaptativo às circunstâncias⁶, desenvolvendo, inclusive, uma diplomacia própria, conhecida como diplomacia guarani, que consiste na capacidade de transigir com o outro resultante da imperatividade situacional, isto é, pela impossibilidade de alcançar objetivos por forças próprias. A resistência passiva, ancorada por meio de acordos, diálogos ou reivindicações legais, se fundamenta nesse contexto, já na transição de séculos, entre o XIX e XX, e se perpetua e aperfeiçoa desde então⁷.

6 Cf. Elio Ortiz García (2007), destacado intelectual guarani.

7 Ver Saignes (2015)

A resistência passiva ou dialogada ganha espaço entre as lideranças guaranis a partir da constatação de que a presença karai era fato consumado e inevitável, de modo que a construção da convivência pacífica, dentro das possibilidades, era a via mais adequada de garantir existência autônoma e livre.

A negociação do apoio guarani aos generais das tropas independentistas, sob a promessa de obter, num futuro regime republicano, o direito à autodeterminação, assim como a existência de orientação de líderes guaranis às futuras gerações sobre isso, no período pós-1982, no que Combès (1991) conceituou de “testamento chiriguano”, o qual seria “[...]un documento destinado a las generaciones futuras, que enunciaría las reglas de conducta a observar para con el mundo karai -en esta zona, para el mundo patronal de las haciendas” (1991, p. 243). A essência da orientação sedimenta a intenção de reduzir os danos, dentro das possibilidades reais do contexto, nesse sentido Combès (1991) descreve que “[...]como una de las reglas del testamento: si te dice el patrón “alza la piedra grande”, entonces alza la pequeña. Es decir, acepta un poco para no aceptar todo, lo peor, la sumisión total, completamente ajena al antiguo ideal del “hombre sin dueño”” (1991, p. 247). Para a autora, esse comportamento social representa a identidade mesma guarani, em outrora chiriguano.

O elemento inovador desse ressurgimento guarani, por seu turno, se desdobra do aperfeiçoamento dessa diplomacia guarani, e desagua na utilização de instrumentos hegemônicos da sociabilidade karai, como o direito e a institucionalidade, e a própria forma de organização unitária, em torno de uma instituição e construção de identidade, a favor dos interesses guaranis, no que denota uma postura de resistência passiva, porém qualificada, no que Caurey (2012) denominou de *karai ficto*, sendo aquele sujeito de origem guarani que transita na seara do outro, o karai, apropriando-se de seus instrumentos, sem deixar sua essência identitária guarani e em defesa do seu modo de ser (conceituado, em guarani, como *ñande reko*).

Os resultados se evidenciaram já nos anos 1980, com impactos relevantes, sobretudo na seara política. No embalo da favorável atmosfera

política internacional, como descrito por Bengoa (2007), as primeiras entidades de representação indígenas do oriente da Bolívia são fundadas, proporcionando irreversível presença indígena na pauta política nacional. A pioneira foi a Confederación Indígena del Oriente Boliviano – CIDOB, para abarcar todas as etnias do oriente do país, fundada em 1982.

Posteriormente, visando atender especificamente as necessidades e demandas da nação guarani, funda-se, em 1987, a Assembleia do Povo Guarani – APG, com o manifesto objetivo de projetar nacionalmente a pauta guarani de reconstituição territorial e identitária. A instituição é criada em 7 de fevereiro de 1987, nas dependências da Fundação *Arakuarenda*, no então município de Charagua, situado na província Cordillera, no departamento de Santa Cruz, e, pela sua importância e simbolismo, marca um antes e depois na história da luta guarani na Bolívia por seus direitos.

A APG surge, no contexto nacional, na ambiência da redemocratização do país após longo período de ditatorial, assim como, na escala regional, em razão da socialização dos resultados do Programa de Desarrollo Campesino de Cordillera (PDCC). O PDCC foi um projeto governamental promovido entre os anos de 1985 e 1986 no intuito de permitir a elaboração de diagnóstico da situação sociopolítica, econômica e espacial da região, levado a cabo pela Corporación de Desarrollo de Santa Cruz – CORDECRUZ, com apoio de organizações não-governamentais. O PDCC foi concluído ao final de 1986, constatando carências nas áreas de produção econômica, infraestrutura, saúde, educação e terra/território, dando ensejo a renomeação do projeto para PDCC-PISET.

A partir das constatações evidenciadas nesse relatório, emerge a APG, comprometida na atuação política e social para superação das precariedades apontadas. Não por outro motivo Caurey (2015) entende que o diagnóstico foi a base fundamental para formulação da estrutura da nascente APG, a qual poderia ser entendida como o conjunto organizado das comunidades guaranis para efetivação do respectivo plano de desenvolvimento traçado. A APG, então, é autêntica instituição de representação indígena, de etnia específica, que traz de revolucionário o inédito intento guarani de unidade e defesa da sua identidade, assegurado, no plano interno, a história fragmentação/parcialidades, consistindo em entidade de

representação, instrumento de luta política, elaboração e defesa da projeto contemporâneo da nação guarani, além de espaço de diplomacia visando o diálogo com o Estado e a sociedade não-indígena, de modo que, segundo o estatuto, seus objetivos fundamentais são:

La unidad del pueblo Guaraní; su incorporación democrática y participativa dentro del Estado; su desarrollo tradicional, cultural, social, político, económico y el mejoramiento de sus condiciones de vida; su participación como organización zonal, comunal y comunidad de trabajo en todo tipo de proyectos y actividades; la defensa de los derechos fundamentales de las personas y de los pueblos indígenas; afrontar unitariamente los problemas de las comunidades y comunarios; buscar la unidad con los demás pueblos y campesinos; y preservar los recursos naturales y el medio ambiente (Caurey, 2015, p. 19).

No ano mesmo de 1990, ocorreu a I Marcha Indígena “por la Dignidad y el Territorio”, projetando no plano nacional a nova face da demanda indígena, no geral, e em particular das terras baixas, com foco na afirmação da identidade, território e autonomia. Dois anos depois, cerimônia realizada na comunidade guarani Kuruyuki, em memória do centenário da própria Guerra de Kuruyuki (1892), consolida definitivamente tanto a ascensão guarani enquanto “novo” sujeito político na arena institucional e estatal de poder, assim como a estratégia adotada para tanto, o uso contra-hegemônico de instrumentos hegemônicos, consubstanciado no famigerado mantra, proferido pelo então presidente da APG, Mateo Chumiray, segundo o qual a luta guarani não será mais por “arco e flecha”, mas, sim, por “lápiz e papel”. A figura do “karai ficto”, teorizada por Caurey (2012), resulta oficializada e elevada à condição de tática preferencial da nação guarani, personificada, enquanto sujeito político, na figura da APG.

III – A AUTONOMIA INDÍGENA NA CONCEPÇÃO GUARANI E A LUTA PELA CONSTRUÇÃO DE UMA OUTRA GLOBALIZAÇÃO

A vocação da nação guarani para a construção de uma outra globalização se expressou no grau máximo de maturidade política por ocasião da assembleia constituinte da qual resultou a Constituição de 2009. A política econômica neoliberal, implementada no país desde a redemocratização,

em 1982, mergulhou a Bolívia em profunda crise sociopolítica, produzindo pauperização da qualidade de vida da população e agravamento da histórica desigualdade social. A tensão social decorrente do agravamento das condições de trabalho e qualidade de vida resultou na conformação de hegemônica política indígena-popular, pela união de todos os segmentos afetados, notadamente indígena, campesino e obreiro, em oposição ao Estado neoliberal.

A aliança indígena-popular se materializou em torno do MAS – IPSP, sigla do partido denominado “Movimento ao Socialismo - Instrumento Político para a Soberania dos Povos”, cujo principal expoente era Evo Morales. A proposta fundamental consistia na convocação de assembleia constituinte para a elaboração de nova constituição, com a intenção de refundar o Estado e a sociedade bolivianos. A pauta, em razão da composição heterogênea da hegemonia indígena-popular, era diversa, reunindo o reconhecimento da natureza plurinacional do país, a afirmação de direitos indígenas, consoante a face contemporânea, a nacionalização dos recursos estratégicos, a democratização dos espaços institucionais de poder, intervenção do Estado em assuntos econômicos etc.

O êxito eleitoral de Evo Morales em 2005, a proposta de refundação da Bolívia através da convocação de assembleia constituinte e futura constituição se cumpriu. Após longos trabalhos, a nova Constituição Política do Estado – CPE foi, enfim, promulgada, instituindo o Estado Plurinacional da Bolívia, incorporando amplo rol de direitos aos povos indígenas e originários, com especial destaque a autonomia indígena, o território e a identidade cultural própria, como parte de projeto de transição de modelos sociais denominado no país de *Proceso de Cambio*, em tradução literal, “processo de mudança”. A nação guarani, por meio de ação coletiva personificada na APG, teve relevante papel nesse processo como um todo, não somente na propositura de acepções de autonomia indígena, gestão territorial e recursos naturais, bem como no compromisso de implementar, após a promulgação da CPE de 2009, a primeira experiência autônoma, no então município de Charagua, desde 2017 gerido como Autonomia Guarani Charagua Iyambae.

Desde o anúncio da convocação e as atividades mesmas da assembleia constituinte, os movimentos indígenas da Bolívia, então, promoveram encontros e produções no sentido de apresentarem propostas para a futura Constituição. A celebração de alianças entre movimentos indígenas diversos, para convergência de propostas e construção de projeto totalizante, no sentido de unitário, também foi um recurso político utilizado.

Nesse aspecto, destaque para o Pacto de Unidad, nome dado para a união de instituições de representação indígena de origens e propostas diversas, tanto dos Andes, como do Oriente, principalmente a Confederación Sindical Única de Trabajadores Campesinos de Bolivia – CSUTCB; Confederación Sindical de Colonizadores de Bolivia – CSCB; Federación Nacional de Mujeres Campesinas de Bolivia “Bartolina Sisa” – FNMCB – BS; Confederación de Pueblos Indígenas de Bolivia e o Consejo Nacional de Ayllus y Markas del Qullasuyu – CONAMAQ, dentre outras (García; Zurita, 2010).

A pauta estruturante, contudo, a despeito da composição heterogênea, encontrava na conformação do Estado Plurinacional; o reconhecimento de direitos aos povos indígenas e originários, especificamente a identidade cultural e social, autodeterminação por meio da autonomia indígena e a participação direta na gestão territorial o núcleo unificador e transversal a todos os envolvidos. A APG, na condição e importante entidade de representação indígena, em particular a etnia prevalecente no Oriente do país, participou dos esforços do Pacto de Unidad, porém de modo residual e independente. Optou-se pela construção de projeto próprio, autêntico e autônomo, motivo pelo qual nunca tenha aderido oficialmente ao movimento, bem como tenha dele se afastado no decorrer da assembleia constituinte (García; Zurita, 2010).

O comum a todas as tendências e representações desaguava na oposição ao modelo socioeconômico neoliberal, coincidente, na nossa interpretação, com os efeitos da globalização perversa no país; a denúncia aos limites da ideologia nacional até então hegemônica, de construção abstrata de identidade homogênea, negando e ocultando a diversidade indígena, assim como a intenção de se inverter essa lógica, para paradigma jurídi-

co intercultural, calcado na promoção das identidades indígenas. E é por esse perfil que entendemos a emergência desses movimentos indígenas, no particular a APG, como instrumentos das coletividades na construção de uma outra globalização (Santos, 2020).

A nação guarani, pela APG, desempenhou protagonismo em todo esse processo, antes mesmo da assembleia constituinte ser uma realidade e alternativa política ao futuro no país. Uma vez fundada em torno do PDCC, como visto, um relatório técnico de diagnóstico sociopolítico, econômico e territorial, a APG sempre orientou suas ações na consecução de meio para superação das precariedades apontadas em torno dos temas de produção econômica, infraestrutura, saúde, educação e terra/território. O PDCC-PISET representou a base desse projeto de afirmação guarani, o qual se aperfeiçoou no decorrer dos anos e por ocasião da assembleia constituinte.

Para além do PDCC-PISET, as transformações legislativas promovidas na Bolívia no transcorrer dos anos 1990, notadamente a reforma constitucional de 1994, que reconheceu a natureza pluricultural da sociedade boliviana, e a Lei de Participação Popular, promovendo a municipalização do país, numa inédita descentralização política da Bolívia, permitindo o acesso indígena aos espaços de poder, contribuiu, sobremaneira, para o amadurecimento e projeção da atuação política da APG.

A partir desse momento, a APG participou ativamente de processos eleitorais no âmbito dos municípios, assumindo espaços institucionais de poder, tornando possível a gestão territorial em consonância ao seu modo de ser. Noutra vertente, expressando a sua visão global e alinhada ao seu objetivo institucional de inserção e democratização do Estado e sociedade bolivianos, a nação guarani apresentou Ante-Proyecto de Ley de Pueblos Originarios, na intenção de instituir regime jurídico específico à condição indígena no país (Chali 1994).

É, contudo, na atmosfera sociopolítica antecedente ao início dos trabalhos da assembleia constituinte, bem como no decorrer desta, que a APG expressou todo seu potencial enquanto sujeito político e histórico vocacionado à construção de paradigmas sociais alternativos, condizente

com a proposta de outra globalização. Conforme antecipado, a APG, na condição de entidade de representação e promoção dos direitos da etnia guarani na Bolívia, detinha projeto político próprio a ser apresentado no processo de refundação do Estado.

A proposta da APG para assembleia constituinte foi profunda e ousada. A estrutura do projeto político destinado aos constituintes foi construída desde as bases, isto é, as comunidades, tidas como unidade sociopolítica e territorial fundamental da sociabilidade guarani, a partir, portanto, de ampla escuta comunal e amalhando concepções diversas sobre o significado que se queria atribuir a forma política do Estado Plurinacional e a autonomia indígena na futura constituição, possuindo natureza variada, nem sempre convergentes, embora também complementares entre si. É desde os consensos construídos nessas assembleias e encontros que a proposta mesma da APG para esses temas é formulada e encaminhada à assembleia constituinte.

Em linhas gerais, e como resultando da consolidação das contribuições oriundas desses encontros comunais, documenta-se, em 2006, a proposta guarani para a assembleia constituinte, denominada de Ore Ñemongeta – Parte 1, expressão guarani para a *Propuesta de la Asamblea del Pueblo Guaraní Hacia la Asamblea Constituyente*. O documento foi idealizado para ser redigido em duas partes. Em razão das circunstâncias, somente a primeira parte foi devidamente redigida e apresentada. Entretanto, outros documentos foram elaborados no deslinde dos trabalhos da assembleia constituinte, cujas propostas foram sendo encaminhadas pela APG por meio de seu representante na constituinte, o mburuvicha⁸ Avilio Vaca, oriundo da zona/capitania guarani de Charagua Norte, situada, por sua vez, no então município, hoje Autonomia Guarani Charagua Iyambae.

A proposta, concluído o processo de consolidação e sistematização das contribuições comunais, foi batizada de “reconstituição da nação guarani”, englobando aspectos diversos, que não somente territorial, e idealizado para execução a longo prazo. A compreensão total desse projeto se

⁸ Termo guarani para designar a liderança principal de alguma comunidade ou zona/capitania.

obtem pela combinação das concepções difusas desde as comunidades. A amplitude da proposta se exprime pelas palavras de Milton Chacay, importante técnico da APG na época, ao preconizar que um projeto político não se reduz a “[...] reconstitución territorial. La reconstitución territorial es un elemento importante que tendría que ayudarnos a encaminar, a establecer un modelo de Estado, aunque entendemos que la Nación Guaraní, jamás ha querido establecer un Estado (Chacay, 2007, p. 41). De modo complementar, outro destacado intelectual guarani, José Ledezma, a respeito do projeto político de Reconstituição da Nação Guarani, assevera que:

[...] permite recrear la cosmovisión guaraní, redireccionar nuestro caminar para confluir en la búsqueda de la verdadera Tierra Sin Mal, aspecto que conllevará nutrirse de mucha imaginación y osadía, pero que fundamentalmente permite al tètara ser protagonista de su historia. Y es así que la demanda de Autonomía Indígena para el Pueblo Guaraní es un eslabón del mencionado proyecto político al cual hay que ir aportando con compromiso, respeto, unidad [...] (Ledezma, 2007, p. 25).

A reconstituição da Nação Guarani, portanto, enquanto projeto político da coletividade, possuía base totalizante, no sentido de englobar todos os aspectos da sociabilidade guarani, possuindo no conceito analítico, jurídico, político e institucional da autonomia indígena o elemento proeminente. O motivo desse protagonismo da autonomia indígena no bojo desse projeto, enquanto instrumento de promoção de suas matrizes, é que, segundo os próprios informes produzidos pela APG para a assembleia constituinte, representa importante [...] paso en el camino a la autodeterminación de nuestros pueblos, objetivo final de nuestros planteamientos de reconstitución de nuestras naciones” (APG, 2006, p. 9).

A autonomia indígena, portanto, foi concebida como a maneira pela qual a nação guarani, bem como as demais nações indígenas e povos originários, efetivariam o direito à autodeterminação. E, por esse motivo, a APG, nos documentos da época, expressava a relevância de escuta qualificada junto às bases para a construção da concepção guarani do conceito de autonomia indígena. Nesse sentido, Ledezma (2007) ressalta que na perspectiva guarani a autonomia indígena implica no binômio poder e liberdade.

No plano do elemento do poder, significa a possibilidade de gestão do território ancestral, inclusive no aspecto da economia política, nas palavras de Ledezma (2007), o “[...] Estado y en particular el Municipio debe restituirnos nuestro territorio, autoridades y la administración de nuestros recursos económicos y a eso también llamamos Autonomía Indígena” (2007, p. 26). No atinente ao elemento “liberdade”, a autonomia indígena representa a idealização e construção de “espaços organizativos de resistência” – EOR, no âmbito do Estado, como estratégia de contenção da ingerência estatal em nível nocivo à autodeterminação guarani. Em suma, preconiza o autor que, por meio da autonomia indígena, a nação guarani deseja, em realidade, “[...] ser parte de la estructura del Estado a través de uno de los “espacios organizativos de resistencia” para preservar nuestro principio de libertad y con ello nuestro ñande reko” (2007, p. 26). Desse modo, para a APG a autonomia indígena, para fins da assembleia constituinte, se define como:

[...] es la condición y el principio de libertad de nuestro pueblo que impregna el ser individual y social como categoría fundamental de antidominación y autodeterminación, basado en principios fundamentales y generadores que son los motores de la unidad y articulación social y económica al interior de nuestro pueblo y con el conjunto de la sociedad. Enmarcado en la búsqueda incesante de la construcción de una sociedad perfecta (tierra sin mal) o de la vida plena (Teko kavi) bajo formas propias de representación, administración y propiedad de nuestro territorio extenso (APG, 2006, p. 9).

Assim, para a APG, o objetivo primordial consiste na “libertação em função do território”⁹, que englobaria não somente os aspectos já referenciados, como, também, reterritorialização da Bolívia, para desfazer a organização territorial colonial e republicana que descontinua e segrega o território ancestral guarani e suas respectivas comunidades. O intuito era o de permitir a reconstituição territorial da Nação Guarani. A consecução desse objetivo se consubstanciaria pela instituição de um décimo departamento, abarcando a extensão territorial da área ancestralmente ocupada. Alternativamente, a proposta sugere a constitucionalização do conceito de

9 Cf. APG (2006, p. 1).

“[...] transterritorialidad, que permite construir autonomía indígena sobre la base de territorios discontinuos y rebasando los límites político-administrativos” (Ledezma, 2007, p. 28), orientado ao mesmo objetivo de assegurar a unidade territorial da nação guarani.

Em consequência, a autonomia indígena, como ente da organização político-administrativa e territorial do Estado Plurinacional, para consecução de sua finalidade, deveria reunir amplo rol de atribuições e competências administrativas e legislativas, nisso incluso o manejo e exploração os recursos naturais. Em linhas gerais, essa foi a proposta formulada pela APG enquanto entidade de representação e luta política da nação guarani com relação a perversidade da globalização. Ao final dos trabalhos da assembleia constituinte, a versão final e promulgada da Constituição boliviana de 2009, como era esperado, não adotou a totalidade da proposta apresentada pela APG.

As circunstâncias históricas da sociedade boliviana na ocasião; a composição heterogênea da hegemonia política que patrocinava a refundação do país pela via do Novo Constitucionalismo Latino-Americano (Dalmau; Pastor, 2012), unida primordialmente pela existência de inimigo comum, e menos pela convergência de projeto programático, bem como a resistência das forças opositoristas, notadamente os departamentos do Oriente boliviano, sob a liderança de Santa Cruz; a violência política que acompanhou, lamentavelmente, todo esse processo, impuseram à APG a necessidade de negociação e diplomacia, no sentido transformações da proposta trazida para discussão no âmbito da assembleia constituinte por seu representante.

Por conseguinte, a almejada reterritorialização do país, no futuro Estado Plurinacional da Bolívia, com a fundação do décimo departamento, garantindo a continuidade da gestão territorial guarani sobre seu território ancestral, não foi acolhida pela assembleia constituinte. A transterritorialidade, para permitir a unidade entre territórios geograficamente descontínuos, ou aqueles segregados pela organização administrativa republicana, que submetia comunidades historicamente contíguas à ação de governos

de dois departamentos distintos, corrigindo, portanto, assimetrias territoriais, sob a forma da autonomia indígena regional ou a região indígena, embora tenha sido constitucionalizado, foi previamente submetido a processo de esvaziamento de suas potencialidades. Isso, contudo, não diminuiu em nada a importância da APG nesse movimento, nem, muito menos, resultou em trabalho sem efeitos. De todo o contrário. O engajamento e a atuação da APG em todo esse processo foram fundamentais para o aperfeiçoamento e garantia mesma da constitucionalização da autonomia indígena e demais direitos aos povos indígenas e originários da Bolívia.

A atuação da APG, seja no âmbito da assembleia constituinte, mas, sobretudo, para além dela, enquanto organização política de base, foi de fundamental importância para a forja e normatização do atual paradigma indígena na Bolívia, em particular na consecução da autonomia indígena, seja como maneira de reconhecimento da autodeterminação guarani ou qualidade política de ente da organização político, administrativa e territorial da Bolívia. Do ponto de vista da distribuição do poder pelo território, preconiza a Constituição de 2009 que o Estado Plurinacional da Bolívia é unitário, descentralizado e com autonomias, calcado num princípio transversal de plurinacionalidade, que prometia não só o reconhecimento, mas efetiva promoção de territorialidades ancestrais.

O art. 269, I, da CPE, por seu turno, ao versar sobre as entidades territoriais do pacto político-administrativo preconiza que “Bolívia se organiza territorialmente em departamentos, provincias, municipios y territorios indígena originario campesinos”. As entidades, por manifestação expressa de seus habitantes, podem aceder ao regime autônomo, assegurando-lhe competências e atribuições outras, sendo modalidades a autonomia departamental (art. 277-279), regional (art. 280 – 282), municipal (283-284) e indígena originária campesina (289 – 296), todos os dispositivos da CPE. A AIOC, por redação do art. 289 da CPE, se conceitua como “[...]el autogobierno como ejercicio de la libre determinación de las naciones y los pueblos indígena originario campesinos, cuya población comparte territorio, cultura, historia, lenguas, y organización o instituciones jurídicas, políticas, sociales y económicas propias”.

A relevância da nação guarani, pela APG, para a construção da noção da autonomia indígena na Bolívia, por sinal, se expressou no plano prático político. Desde a promulgação da Constituição de 2009, portanto, vigorando o novo paradigma administrativo e territorial, a nação guarani foi quem primeiro logrou implementar um governo autônomo indígena na Bolívia, pela conversão ou acesso do então município de Charagua à Autonomia Guarani Charagua Iyambae, situada na provincia Cordillera, no departamento de Santa Cruz, em 2017, após penoso e dialético processo.

CONCLUSÃO

Levando-se em consideração os objetivos iniciais propostos para a reflexão desenvolvida nesse trabalho, no atinente à possibilidade de esforços políticos de segmentos sociais vitimados pela globalização perversa no sentido de traçar alternativas ao atual período histórico e respectivo modelo societal, ou, pelo menos, reduzir seus efeitos, ao se analisar a trajetória da organização institucional e política da nação guarani na Bolívia, desaguando na fundação da APG, e redação do respectivo projeto de sociedade, denominado, como visto, de “reconstituição da nação guarani”, abarcando aspectos amplos e complexos, se demonstra que a perversidade do período é resulta ser fato consumado, isto é, inquestionável. A ação coletiva e organizada, visando mudanças reais e estruturais, podem conduzir a sociedade a processo de transição ou, pelo menos, de resistência.

Ademais, o exemplo da APG demonstra que a resistência e a proposição de alternativas por segmentos sociais oprimidos ao modelo preponderante decorrem do âmago de suas próprias contradições, seja pela discrepância entre a fábula e a perversidade material; ou, mais especificamente na etapa contemporânea, pelo aprofundamento das desigualdades estruturais da sociabilidade latino-americana e pela tensão decorrente da opulência do excedente socialmente produzido, em face da crescente concentração desta riqueza sob domínio de alguns agentes econômicos e em detrimento da maioria da população.

No caso específico da Bolívia, como visto, a crise socioeconômica ocasionada pela agenda neoliberal implementada no país desde a redemocratização em 1982, permitiu, paulatinamente, a ascensão dos movimentos dos povos indígenas e originários na reivindicação de outro pacto jurídico-político, sedimentado nos interesses nacionais, os quais, nesse nova face, é determinante diversa, plurinacional, para reconhecer e fomentar a emancipação dos povos e nações indígenas e originários em função de seus territórios, ou seja, produzir, gerir e usar seus territórios em consonância às próprias cosmovisões e racionalidades.

A APG, nesse processo, teve papel de protagonista como sujeito político vocacionado à denuncia da perversidade gerada pela globalização, assim como toda a herança colonial de opressão a que estavam submetidos desde a consolidação da conquista e colonização do continente e perpetuação destas relações de poder em função do fenômeno da colonialidade. A atuação contundente pela construção de um Estado Plurinacional e das autonomias indígenas, a partir do projeto da “reconstituição da nação guarani”, bem como pela manifesta estratégia do *karai ficto*, operacionalizada pelo uso alternativo de instrumentos jurídicos ocidentais, como o constitucionalismo e a forma jurídica-política da Constituição, expressam a vocação antiglobalização, nos termos de perversidade, e a consciência da necessidade de se posicionar estrategicamente e desde outras premissas no contexto social.

Em suma, a APG, como organização de representação, fortalecimento e afirmação étnica, desde o seu nascimento, assim como os demais movimentos indígenas emergidos nesse período, cumpriram a missão política de pavimentar, pelo menos o intento, de uma outra globalização, por meio da repactuação político-jurídica voltada ao popular, à cidadania e ao bem-estar social, naquilo que Milton Santos (2020) idealizou como federação dos lugares, sendo o Estado Plurinacional, com sua estrutura política, administrativa, territorial e econômica amplamente democratizada, autêntica historicização desde modelo ideal. O desafio consiste e avaliar, a médio e longo prazo, a viabilidade, os limites e potencialidades deste paradigma.

REFERÊNCIAS

ALBÓ, Xavier. **El Chaco Guaraní Camino a la Autonomía Originaria**: chagagua, gutiérrez y proyección regional. La Paz: Centro de Investigación y Promoción del Campesinato; Ministério de Autonomias, 2012.

ALBÓ, Xavier. **Los Guaraní-Chiriguano: la comunidad hoy**. La Paz: Centro de Investigación y Promoción del Campesinato, 1990.

ASAMBLEA DEL PUEBLO GUARANÍ (APG). **Ore Ñemongeta – Parte 1: Propuesta hacia la Asamblea Constituyente**. Chaco Boliviano: APG, maio 2006.

BENGOA, José. **La emergencia indígena en América Latina**. 2. ed. Santiago: Fondo de Cultura Económica, 2007.

BOLÍVIA. Constituição (2009). Constituição Política do Estado Plurinacional da Bolívia. Sucre: Congresso Nacional, Gazeta Oficial, 2009. Disponível em: <<https://web.senado.gob.bo/senado/marco-normativo>>. Acesso em: 09 nov. 202.

CAUREY, Elías. **ASAMBLEA DEL PUEBLO GUARANÍ**: un breve repaso a su historia. Território Guarani: Gráfica Impora, 2015.

CAUREY, Elías. **Nación Guarani**: ñamae ñade rekore: una mirada a nuestro modo de ser. Território Guarani: Preview Gráfica, 2012.

CHACAY, Milton. Comentarios y reflexiones. In: **ASAMBLEA DEL PUEBLO GUARANÍ. Ñamometei Ñande Ñemongeta: construcción del Estatuto de la Autonomía de la Nación Guaraní**. Camiri: Ñeeñope Grupo Editorial Guaraní, 2007. p. 41. (Documentos de Trabajo, Serie Estatuto, 1

CHALI, Oscar Bazoberry. **El Pueblo Guarani en Bolivia**: organización y programa político. 1994. 122 f. TCC (Graduação) - Curso de Sociologia, Facultad de Ciencias Economicas y Sociologia, Universidad Mayor de San Simon, Cochabamba, 1994.

CLASTRES, Pierre. **A Sociedade contra o Estado**: pesquisas de antropologia política. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora S.A., 1978. Tradução: Theo Santiago.

COMBÈS, Isabelle. **Kuruyuki**. Cochabamba: Itinerarios Editorial, 2014.

COMBÈS, Isabelle. **Kuruyuki**. Cochabamba: Itinerarios Editorial, 2014.

COMBÈS, Isabelle. **Una etnografía del chaco boliviano**. Santa Cruz de La Sierra: Heterodoxia, 2021. <http://dx.doi.org/10.3406/bifea.1991.1034>

DALMAU, Rúben Martínez; PASTOR, Roberto Viciano. Fundamento teórico del nuevo constitucionalismo latinoamericano. In: VICIANO PASTOR, Roberto (ed.). **Estudios sobre el nuevo constitucionalismo latinoamericano**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2012. p. 11- 49.

LEDEZMA, José M. Elementos y base territorial para la construcción de la propuesta de autonomía indígena. In: **ASAMBLEA DEL PUEBLO GUARANÍ. Ñamometei Ñande Ñemongeta: construcción del Estatuto de la Autonomía de la Nación Guaraní**. Camiri: Ñeeñope Grupo Editorial Guaraní, 2007. p. 24-28. (Documentos de Trabajo, Serie Estatuto, 1).

ORTIZ GARCÍA, Elio. La comprensión de lo guaraní. In: **ASAMBLEA DEL PUEBLO GUARANÍ. Ñamometei Ñande Ñemongeta: construcción del Estatuto de la Autonomía de la Nación Guaraní**. Camiri: Ñeeñope Grupo Editorial Guaraní, 2007. p. 10-14. (Documentos de Trabajo, Serie Estatuto, 1).

PIFARRÉ, Francisco. **Historia de un Pueblo: los guaraní-chiriguano**. 2. ed. La Paz: Fundación Xavier Albó - Cipca, 2015.

SAIGNES, Thierry. **Historia del pueblo chiriguano**. Lima: Institut Français D'études Andines, 2015.

SALES, Luiz Fernando Ribeiro de. La autonomia no és un mar de leite?: territorialidades ancestrais e a experiência da autonomia guarani charagua iyambe no estado plurinacional da bolívia. In: XV Enanpege, 2023, Palmas. **Anais Enanpege**, 2023.

SALES, Luiz Fernando Ribeiro de. O Novo Constitucionalismo Latino-Americano e as Formas Cumunitárias de Organização do Território: Considerações desde a Autonomia Indígena Guarani Charagua Iyambae. In: **Geografia das Relações Internacionais da América Latina e Caribe**. 1ed. Curitiba: Appris, 2023, v. , p. 265-298.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 30. ed. Rio de Janeiro: Record, 2020.

SUSNIK, Branislava. **Chiriguanos I: dimensiones etnosociales**. Assunção: Museu Etnográfico Andres Barbero, 1968.

VALENCIA GARCÍA, María del Pilar; ÉGIDO ZURITA, Iván. **Los pueblos indígenas de tierras bajas en el proceso constituyente boliviano**. Santa Cruz de la Sierra: Fundación TIERRA, 2010.

CAPÍTULO 5

A Migração Venezuelana no Brasil: Desafios Jurídicos, Sociais e Políticos da Integração no Contexto Latino-Americano Contemporâneo

Danilo Borges Dias

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-4

INTRODUÇÃO

A migração venezuelana para o Brasil constitui um dos mais significativos fluxos migratórios da história recente da América Latina, resultante de uma crise humanitária complexa marcada por colapso econômico, instabilidade institucional e violações sistemáticas de direitos humanos (ACNUR, 2025; MAZZUOLI, 2022). Estima-se que milhões de venezuelanos tenham deixado seu país desde 2014, concentrando-se majoritariamente na América Latina, o que evidencia o caráter regionalizado e estrutural dessa mobilidade humana (ACNUR, 2025; RAMOS, 2023). Nesse cenário, o Brasil tem assumido papel relevante como país receptor, especialmente em razão de seu marco jurídico mais garantista e da adoção de políticas públicas voltadas à regularização e integração desses migrantes.

Esse fenômeno migratório está relacionado a uma crise humanitária complexa na Venezuela, resultante de uma crise humanitária complexa marcada por colapso econômico, instabilidade institucional e violações sistemáticas de direitos humanos (ACNUR, 2025; MAZZUOLI, 2022). Tal crise não pode ser compreendida apenas como um fenômeno conjuntural, mas como um processo estrutural de deterioração estatal que comprometeu a capacidade do país de garantir direitos básicos à sua população, sobretudo no que se refere ao acesso à alimentação, saúde, segurança e estabilidade política (RAMOS, 2023; PIOVESAN, 2018). Nesse contexto, a migração configura-se como uma estratégia de sobre-

vivência, aproximando-se do conceito de deslocamento forçado, ainda que nem todos os indivíduos se enquadrem formalmente na categoria jurídica de refugiado.

A concentração desse fluxo migratório na América Latina evidencia a importância dos países da região no acolhimento da população venezuelana, o que evidencia o caráter regionalizado e estrutural dessa mobilidade humana (ACNUR, 2025; RAMOS, 2023). Esse padrão regional distingue a crise venezuelana de outros fluxos migratórios globais, como o sírio, ao demonstrar que países em desenvolvimento assumem, de forma desproporcional, a responsabilidade pelo acolhimento e pela integração dos migrantes (MAZZUOLI, 2022). Nesse sentido, a América Latina tem funcionado como espaço central de acolhimento, evidenciando tanto a solidariedade regional quanto as limitações institucionais para absorver fluxos migratórios de grande escala (PIOVESAN, 2018).

DESENVOLVIMENTO

No caso brasileiro, a proximidade geográfica, especialmente pela fronteira com o estado de Roraima, associada a fatores normativos e políticos, explica a intensificação da chegada de venezuelanos ao território nacional. O Brasil tem assumido papel relevante como país receptor, não apenas pela sua posição geográfica estratégica, mas também em razão de seu marco jurídico mais garantista, estruturado a partir da Constituição de 1988 e de legislações infraconstitucionais alinhadas ao paradigma dos direitos humanos (BRASIL, 1988; RAMOS, 2023). A previsão da dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito (art. 1º, III) e da prevalência dos direitos humanos nas relações internacionais (art. 4º, II) constitui base normativa essencial para a construção de políticas migratórias inclusivas e protetivas (PIOVESAN, 2018).

Ademais, a conjugação entre a Lei nº 9.474/1997 (Lei de Refúgio) e a Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração) confere ao ordenamento jurídico brasileiro instrumentos normativos capazes de lidar com a complexidade dos fluxos migratórios contemporâneos (VENTURA; ILLES, 2019).

Enquanto a Lei de Refúgio incorpora os parâmetros internacionais e regionais de proteção, incluindo a ampliação conceitual inspirada na Declaração de Cartagena, a Lei de Migração estabelece um regime mais amplo de direitos aplicável a todos os migrantes, independentemente de seu status jurídico (JUBILUT, 2007; RAMOS, 2023).

Além do arcabouço normativo, o Brasil tem implementado políticas públicas voltadas à regularização e integração dessa população, como os mecanismos de acolhida humanitária e a Operação Acolhida, esta última responsável por articular ações de recepção, abrigo emergencial e interiorização dos migrantes. Essas medidas refletem uma abordagem humanitária e pragmática, que busca conciliar a proteção de direitos com a gestão administrativa de fluxos migratórios massivos (VENTURA; ILLES, 2019).

Entretanto, apesar dos avanços institucionais, a inserção do Brasil como país receptor relevante também evidencia desafios significativos, especialmente no que diz respeito à capacidade de integração social, à distribuição territorial dos migrantes e à superação de desigualdades estruturais. Como destaca Piovesan (2018), a efetividade dos direitos humanos depende não apenas de sua previsão normativa, mas de sua implementação concreta, o que exige políticas públicas consistentes e compromisso político contínuo.

Dessa forma, a migração venezuelana no Brasil configura-se como um fenômeno multifacetado, que transcende a dimensão jurídica e exige análise integrada dos aspectos sociais, políticos e econômicos, reafirmando a centralidade da dignidade da pessoa humana e da solidariedade internacional na gestão das mobilidades contemporâneas (MAZZUOLI, 2022; RAMOS, 2023).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Do ponto de vista jurídico, a migração venezuelana desafia as categorias clássicas do Direito Internacional, especialmente a distinção entre migrantes e refugiados, construída historicamente a partir de critérios rígidos de voluntariedade e coerção. Embora parcela significativa dessa população possa ser enquadrada no conceito ampliado de refugiado

previsto na Lei nº 9.474/1997 — notadamente em razão da “grave e generalizada violação de direitos humanos”, muitos indivíduos optam por mecanismos alternativos de regularização migratória, seja por maior celeridade processual, seja por barreiras institucionais no reconhecimento do status de refugiado (BRASIL, 1997; JUBILUT, 2007; RAMOS, 2023).

Essa realidade evidencia a insuficiência das categorias jurídicas tradicionais para abarcar a complexidade das migrações contemporâneas, nas quais fatores econômicos, políticos e humanitários se entrelaçam de forma indissociável. Como destaca Ramos (2023), a mobilidade humana atual caracteriza-se por uma crescente hibridização das motivações migratórias, tornando cada vez mais difusa a fronteira entre migração voluntária e deslocamento forçado. No caso venezuelano, o colapso das estruturas estatais e a deterioração das condições de vida produzem um cenário em que a decisão de migrar não pode ser considerada plenamente voluntária, ainda que nem sempre esteja caracterizada a perseguição individual prevista nos critérios clássicos da Convenção de 1951.

Nesse sentido, observa-se uma zona de interseção entre categorias jurídicas, na qual a rigidez normativa não corresponde à realidade empírica dos fluxos migratórios contemporâneos. Tal fenômeno desafia diretamente o modelo tradicional de proteção internacional, exigindo respostas normativas mais flexíveis e adaptativas (RAMOS, 2023; MAZZUOLI, 2022). É nesse contexto que o Brasil desenvolveu instrumentos jurídicos complementares, como o visto de acolhida humanitária, que permite a regularização de migrantes em situação de vulnerabilidade sem a necessidade de reconhecimento formal do status de refugiado (VENTURA; ILLES, 2019). Esse mecanismo constitui uma modalidade complementar de proteção subsidiária, ampliando o alcance do sistema jurídico para além das categorias clássicas do Direito dos Refugiados.

Tal solução evidencia uma tendência contemporânea de flexibilização do Direito Migratório, orientada pelo princípio da dignidade da pessoa humana e pela centralidade dos direitos humanos no ordenamento jurídico (PIOVESAN, 2018). Conforme Piovesan (2018), o paradigma

contemporâneo desloca o foco da soberania estatal para a proteção da pessoa humana, reconhecendo que os direitos fundamentais devem ser assegurados independentemente da condição migratória. Nesse mesmo sentido, Mazzuoli (2022) observa que o Direito Internacional Público vem passando por um processo de humanização, no qual a proteção do indivíduo assume centralidade frente às concepções clássicas de soberania absoluta dos Estados.

A atuação do Brasil, portanto, pode ser compreendida como uma tentativa de conciliar suas obrigações internacionais, especialmente aquelas decorrentes da Convenção de 1951, considerando também os princípios da Declaração de Cartagena, com a necessidade de respostas pragmáticas e eficazes diante de um fluxo migratório massivo. Trata-se de um modelo híbrido, que combina mecanismos tradicionais de reconhecimento de refúgio com instrumentos administrativos de regularização migratória, ampliando o espectro de proteção jurídica (VENTURA; ILLES, 2019; RAMOS, 2023).

Além disso, a atuação do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) reflete esforços institucionais relevantes de adaptação à nova realidade migratória, incluindo procedimentos de reconhecimento da condição de refugiado com base na situação de grave e generalizada violação de direitos humanos em seu país de origem. Tal prática representa um avanço significativo na gestão de fluxos massivos, ao conferir maior celeridade e eficiência ao sistema de refúgio (JUBILUT, 2007; RAMOS, 2023).

Entretanto, apesar desses avanços normativos e institucionais, persistem desafios expressivos relacionados à efetividade dessas medidas, especialmente no que diz respeito à garantia material de direitos. A formalização do status migratório ou de refúgio nem sempre se traduz automaticamente em acesso efetivo a políticas públicas, como saúde, educação e trabalho, revelando uma lacuna entre o plano normativo e a realidade social (PIOVESAN, 2018; MAZZUOLI, 2022). Além disso, a coexistência de diferentes regimes jurídicos pode gerar insegurança normativa e dificuldades operacionais, tanto para a administração pública quanto para os próprios migrantes.

Desse modo, a experiência brasileira no tratamento da migração venezuelana evidencia tanto avanços importantes na flexibilização e humanização do Direito Migratório quanto limitações estruturais na implementação dessas políticas. O desafio contemporâneo consiste, portanto, em consolidar um modelo jurídico que seja capaz de responder à complexidade dos fluxos migratórios, garantindo proteção efetiva e integral, sem perder de vista os princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana e da solidariedade internacional.

No plano social, a integração dos migrantes venezuelanos no Brasil enfrenta obstáculos estruturais relevantes, especialmente em termos de acesso a direitos sociais e inserção econômica. Muitos migrantes chegam em condições de vulnerabilidade extrema, frequentemente após trajetórias marcadas por deslocamentos prolongados, rompimento de vínculos familiares e deterioração das condições de vida ainda no país de origem. Ao ingressarem no território brasileiro, enfrentam dificuldades imediatas de acesso à moradia digna, ao trabalho formal e a serviços públicos essenciais, como saúde e educação, o que evidencia a fragilidade dos mecanismos de acolhimento diante da magnitude do fluxo migratório (ACNUR, 2025; PIOVESAN, 2018). Essa situação revela um quadro típico de vulnerabilidade multidimensional, no qual fatores econômicos, sociais e institucionais se combinam, agravando o risco de exclusão social.

A concentração inicial no estado de Roraima evidencia, por sua vez, as profundas assimetrias regionais brasileiras e a limitação da capacidade estatal em regiões periféricas. Municípios como Pacaraima e Boa Vista passaram a enfrentar um aumento expressivo da demanda por serviços públicos, gerando impactos diretos sobre os sistemas locais de saúde, assistência social e educação. Essa sobrecarga institucional evidencia não apenas a pressão migratória, mas também as desigualdades estruturais já existentes no território nacional (RAMOS, 2023; BAENINGER; SILVA, 2018).

Diante desse cenário, a resposta estatal, materializada na Operação Acolhida, representa uma tentativa significativa de gestão coordenada do fluxo migratório, articulando esforços das Forças Armadas, de agências

internacionais e de organizações da sociedade civil. Essa política pública busca mitigar os impactos imediatos por meio de acolhimento emergencial, regularização documental e interiorização dos migrantes para outras regiões do país, redistribuindo a pressão demográfica e facilitando a inserção social e econômica (VENTURA; ILLES, 2019; CAVALCANTI; OLIVEIRA, 2020). Embora represente uma iniciativa relevante, a Operação Acolhida não elimina os desafios estruturais de integração, especialmente no médio e longo prazo.

A integração socioeconômica ainda enfrenta entraves significativos, entre os quais se destacam:

- dificuldades na validação de diplomas e qualificações profissionais, o que dificulta o reconhecimento das competências profissionais dos migrantes e favorece situações de subemprego (JUBILUT, 2007; RAMOS, 2023);
- barreiras linguísticas e culturais, que dificultam a comunicação e o acesso a oportunidades educacionais e laborais (BAENINGER; SILVA, 2018);
- discriminação e xenofobia, que revelam tensões sociais e dificuldades de convivência em contextos de vulnerabilidade (PIOVESAN, 2018; SAYAD, 1998);
- inserção predominante em empregos precários ou informais, marcados pela ausência de proteção trabalhista e instabilidade econômica (CAVALCANTI; OLIVEIRA, 2020).

Esses fatores demonstram que a integração não se limita à regularização jurídica do migrante, mas envolve um processo complexo de inclusão social, cultural e econômica. Conforme observa Piovesan (2018), a efetividade dos direitos humanos pressupõe não apenas sua previsão normativa, mas a garantia material de condições que permitam sua fruição plena. No mesmo sentido, Sayad (1998) destaca que a condição do migrante é marcada por uma dupla ausência, caracterizada pela perda de vínculos com o país de origem e pelas dificuldades de integração ao país de destino, o que reforça a necessidade de políticas de inclusão mais abrangentes.

Ademais, a situação dos migrantes venezuelanos evidencia que a migração não pode ser analisada de forma isolada, mas deve ser compreendida à luz das desigualdades estruturais que caracterizam a sociedade brasileira. A precariedade de serviços públicos, a informalidade do mercado de trabalho e a desigual distribuição de renda afetam não apenas os migrantes, mas também a população local, criando contextos de competição por recursos escassos e potencializando tensões sociais (RAMOS, 2023; BAENINGER; SILVA, 2018). Nesse sentido, a migração atua como um fator que expõe e, por vezes, intensifica vulnerabilidades já existentes, especialmente em regiões historicamente marcadas pela marginalização socioeconômica.

Dessa forma, a efetiva integração dos migrantes venezuelanos depende não apenas de normas jurídicas garantidoras de direitos, mas da implementação de políticas públicas estruturais e de longo prazo, capazes de promover inclusão social e reduzir desigualdades. Isso envolve investimentos em capacitação profissional, reconhecimento de qualificações, políticas de combate à discriminação e fortalecimento dos serviços públicos. Como apontam Cavalcanti e Oliveira (2020), a integração migratória deve ser concebida como uma política de desenvolvimento, e não apenas como uma resposta emergencial. Sem tais medidas, corre-se o risco de perpetuar ciclos de exclusão e marginalização, comprometendo não apenas a proteção dos migrantes, mas a própria coesão social e o desenvolvimento sustentável do país (PIOVESAN, 2018; SAYAD, 1998).

No campo político, a migração venezuelana expõe tensões fundamentais entre soberania estatal e proteção internacional dos direitos humanos. Tradicionalmente, o controle de fronteiras é considerado atributo essencial da soberania, entendido como a prerrogativa de cada Estado de definir quem pode ingressar e permanecer em seu território. No entanto, o desenvolvimento do Direito Internacional dos Direitos Humanos impõe limites progressivos a essa prerrogativa, sobretudo quando estão em jogo situações de vulnerabilidade extrema e risco à integridade física e dignidade dos indivíduos (RAMOS, 2023). Nesse sentido, o princípio do *non-refoulement* e a obrigação de proteger os direitos fundamentais funcionam como mecanismos de contenção da soberania absoluta, exigindo dos Estados uma atuação compatível com normas internacionais.

Como argumenta Piovesan (2018), a internacionalização dos direitos humanos transformou profundamente a lógica do direito estatal contemporâneo, deslocando o eixo da proteção do Estado para o indivíduo. Esse fenômeno implica o reconhecimento de que a soberania não pode ser exercida de forma dissociada de compromissos internacionais em matéria de direitos humanos. A autora sustenta que o Estado contemporâneo encontra-se cada vez mais vinculado a uma ordem jurídica internacional que impõe deveres positivos de proteção, especialmente em contextos de crise humanitária. Nesse mesmo sentido, Benhabib (2004) aponta que os fluxos migratórios contemporâneos tensionam os limites tradicionais da cidadania e da pertença política, tornando necessária a construção de modelos mais inclusivos de governança global.

Nesse contexto, a gestão da migração venezuelana exige uma abordagem cooperativa e multilateral, baseada na solidariedade internacional e na responsabilidade compartilhada entre os Estados da região (RAMOS, 2023; ACNUR, 2025). A crise evidencia que a capacidade de resposta isolada dos países é limitada, especialmente quando se trata de fluxos massivos concentrados em regiões específicas. Assim, a governança migratória passa a depender de mecanismos de coordenação regional capazes de distribuir responsabilidades e promover soluções conjuntas.

Na América Latina, iniciativas como a Plataforma de Coordenação Interagencial para Refugiados e Migrantes da Venezuela (R4V), liderada pelo ACNUR e pela Organização Internacional para as Migrações (OIM), demonstram esforços de coordenação regional voltados à assistência humanitária, à regularização migratória e à inclusão socioeconômica (ACNUR, 2025). Entretanto, tais iniciativas enfrentam desafios relevantes, como a desigual distribuição de responsabilidades entre os Estados, a limitação de recursos financeiros e a heterogeneidade das políticas nacionais. Como observam Baeninger e Silva (2018), a resposta regional à migração venezuelana é marcada por assimetrias, com alguns países assumindo maior protagonismo no acolhimento, enquanto outros adotam medidas restritivas.

No caso brasileiro, apesar dos avanços institucionais e normativos, persistem tensões políticas internas que influenciam a gestão da migração.

Entre esses fatores, destacam-se pressões de ordem econômica, discursos securitários associados à migração e limitações administrativas na implementação de políticas públicas (CAVALCANTI; OLIVEIRA, 2020). A presença de migrantes em regiões vulneráveis pode, em determinados contextos, alimentar narrativas políticas de competição por recursos escassos, reforçando práticas de exclusão social e dificultando a construção de políticas inclusivas.

A Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) representa, nesse contexto, um marco normativo relevante, ao romper com a lógica do Estatuto do Estrangeiro, fortemente influenciada por preocupações relacionadas à segurança nacional, e adotar uma abordagem centrada nos direitos humanos (BRASIL, 2017). Conforme destacam Ventura e Illes (2019), a nova legislação “reconhece o migrante como sujeito de direitos, afastando a perspectiva criminalizante historicamente associada ao estrangeiro”. Essa mudança reflete uma transformação paradigmática no tratamento jurídico da mobilidade humana no Brasil, alinhando o país às diretrizes internacionais de proteção e inclusão.

Contudo, como apontam Sayad (1998) e Baeninger (2018), a mudança normativa não elimina automaticamente as práticas sociais e institucionais de exclusão. A efetividade do novo paradigma migratório depende de sua implementação concreta, o que envolve não apenas a atuação do poder público, mas também o engajamento da sociedade civil e a superação de preconceitos arraigados. Assim, a governança da migração venezuelana no Brasil configura-se como um campo de disputa política e simbólica, no qual se confrontam diferentes visões sobre soberania, direitos humanos e pertencimento social.

Dessa forma, os desafios políticos da migração venezuelana não se limitam à esfera normativa, mas abrangem a necessidade de construção de uma governança migratória mais democrática, cooperativa e orientada por direitos humanos, capaz de equilibrar as demandas de controle estatal com a proteção da dignidade da pessoa humana em um cenário de crescente mobilidade global.

CONCLUSÃO

A migração venezuelana no Brasil evidencia, de modo particularmente expressivo, a complexidade dos deslocamentos humanos contemporâneos e a insuficiência de respostas simplificadas para fenômenos que envolvem dimensões econômicas, políticas e humanitárias. Trata-se de um processo que desafia as categorias jurídicas tradicionais e expõe as limitações de modelos de gestão migratória baseados exclusivamente na dicotomia entre mobilidade voluntária e deslocamento forçado. Nesse contexto, torna-se evidente que a migração não pode ser compreendida apenas como um movimento geográfico, mas como expressão de profundas desigualdades estruturais e de crises prolongadas que comprometem as condições mínimas de vida em determinados países.

A experiência brasileira revela avanços relevantes, sobretudo no plano normativo e institucional. A incorporação de uma abordagem centrada nos direitos humanos, a ampliação dos mecanismos de proteção e a adoção de instrumentos flexíveis de regularização migratória representam avanços importantes no reconhecimento do migrante como sujeito de direitos. Além disso, iniciativas voltadas ao acolhimento e à interiorização demonstram capacidade de inovação na gestão de fluxos migratórios, evidenciando uma tentativa de resposta articulada entre diferentes níveis de governo e atores institucionais.

Entretanto, esses avanços convivem com limitações significativas. A efetividade das normas jurídicas ainda enfrenta obstáculos estruturais, como a desigualdade social, a precariedade de serviços públicos e a limitada capacidade administrativa em regiões mais vulneráveis. A recepção e a integração dos migrantes tendem a reproduzir as fragilidades já existentes no tecido social brasileiro, inserindo-os, muitas vezes, em contextos marcados pela informalidade, pela exclusão e pela baixa mobilidade social. Dessa forma, observa-se que a garantia formal de direitos não se traduz automaticamente em acesso efetivo a condições dignas de vida.

Outro ponto crítico diz respeito à dimensão política da migração. A presença de fluxos migratórios em contextos de escassez pode intensificar disputas por recursos e alimentar discursos de caráter securitário ou excludente. Isso revela que a gestão migratória não depende apenas de marcos legais adequados, mas também a construção de consensos políticos e sociais em torno da inclusão e da solidariedade. Sem essa base, mesmo políticas juridicamente avançadas podem enfrentar resistência e ter sua implementação comprometida.

Além disso, a crise venezuelana evidencia a importância da cooperação regional e internacional. Nenhum Estado, isoladamente, possui capacidade suficiente para lidar de forma plena com fluxos migratórios massivos e contínuos. A ausência de mecanismos mais robustos de coordenação e distribuição de responsabilidades na América Latina limita a eficácia das respostas, concentrando em determinados países a maior responsabilidade pelo acolhimento. Isso reforça a necessidade de uma governança migratória mais articulada, baseada em compromissos compartilhados e em uma visão coletiva da proteção dos direitos humanos.

Por fim, é possível afirmar que a migração venezuelana no Brasil evidencia tanto os limites quanto as potencialidades do modelo contemporâneo de gestão migratória. Se, por um lado, evidencia fragilidades estruturais e desafios persistentes, por outro, aponta caminhos para a construção de políticas mais inclusivas, capazes de integrar migrantes como agentes ativos no desenvolvimento social e econômico. A consolidação desse modelo exige o deslocamento de uma lógica emergencial para uma abordagem estrutural e de longo prazo, orientada pela dignidade da pessoa humana, pela redução das desigualdades e pela valorização da diversidade.

Assim, a migração deixa de ser vista apenas como problema a ser administrado e passa a ser compreendida como fenômeno social complexo, que demanda respostas igualmente complexas, articulando o Direito, a atuação política e as políticas públicas em uma perspectiva comprometida com a justiça social e a inclusão.

REFERÊNCIAS

- ACNUR. *Global trends: forced displacement*. Genebra: United Nations High Commissioner for Refugees, 2025.
- BAENINGER, Rosana; SILVA, João Carlos Jarochinski (org.). *Migrações venezuelanas*. Campinas: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” – NEPO/Unicamp, 2018.
- BENHABIB, Seyla. *The rights of others: aliens, residents and citizens*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. *Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997*. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951. Brasília, DF, 1997.
- BRASIL. *Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017*. Institui a Lei de Migração. Brasília, DF, 2017.
- CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro. *Migração e mercado de trabalho no Brasil*. Brasília: Observatório das Migrações Internacionais – OBMigra, 2020.
- JUBILUT, Liliana Lyra. *Refúgio no Brasil: comentários à Lei 9.474/97*. São Paulo: Quartier Latin, 2007.
- PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. São Paulo: Saraiva, 2018.
- RAMOS, André de Carvalho. *Curso de direitos humanos*. São Paulo: Saraiva, 2023.
- SAYAD, Abdelmalek. *A imigração ou os paradoxos da alteridade*. São Paulo: EdUSP, 1998.
- VENTURA, Deisy; ILLES, Paulo. A nova lei de migração brasileira: avanços e desafios. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 16, n. 1, p. 61–82, 2019.

CAPÍTULO 6

Technological Hegemony and Digital Agriculture in the Global Socio-Technical Paradigm

Pâmela Garrido Senise

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-6

INTRODUCTION

The digitalization of agriculture, also known as digital agriculture (DA), has been presented as a solution to contemporary sustainable development challenges, combining productive efficiency, technical precision, and data-driven management.

Information and Communication Technology (ICT) tools such as Artificial Intelligence (AI), Machine and Deep Learning, Internet of Things (IoT), Cloud services, and Big Data, when applied to farming systems, permit farmers to monitor, control, and evaluate decision-making processes by extracting and processing raw environmental data that will be turned into information and predictive models. Yet, in a world marked by climate catastrophe and increasing risks to agricultural production, digitalization is presented as a sustainable pathway for rural development, transforming the relation among humans, production, and nature.

Rural development is, therefore, understood as the transformation of rural spaces and livelihoods to reduce poverty. As Ashley and Maxwell (2001) argue, it involves strategies for improving human capabilities, strengthening connectivity, and expanding agricultural and non-farm opportunities by boosting agricultural productivity and addressing the conditions necessary to secure sustainable livelihoods.

However, DA is not a neutral model, but it emerges within a broader sociotechnical paradigm shaped by concentrated digital infrastructure, financialization, and the reproduction of historical and socioeconomic

inequalities between developed and developing countries. To comprehend this dynamic, it is important to make a first distinction: while developed countries are characterized by a process of social change in which a growing share of human needs is met through technological innovation, developing countries rely on the incorporation of these innovations into their productive systems, where the productive gains are unequally distributed (Furtado, 1964, p. 29). Understanding this sociotechnical paradigm within this distinction is essential to address the central question guiding this work: how does DA become another field that reinforces structural asymmetries between developed and developing countries?

Our hypothesis assumes that DA is sought as innovation for development in the discourse, but it is reflected in a complex and increasingly concentrated market. Although the model is presented as a pathway for increasing rural welfare, innovation becomes even more difficult for developing economies, because it is part of a logic of accumulation, dependency, and power that further reinforces the structural asymmetries of global capitalism.

To examine this dynamic, we conducted a literature review and divided this chapter into three sections and a conclusion. The first one maps the technical system of DA and the discourses that legitimize it, based on reports and news from the Food and Agriculture Organization (FAO) (2025), World Bank (2023), and Consultative Group for International Agricultural Research (CGIAR) (2022; 2023), as well as market analysis from data from Mordor Intelligence (2026) and Our World in Data (2026). The second discusses the theoretical framework of innovation through Schumpeter (1942) and neoSchumpeterian authors such as Perez (2010, 2016), Freeman (1995), and Nelson and Winter (1973), to understand how technology relates to development, completed by critical perspectives from Santos (2013) and Furtado (1964). Lastly, the third analyzes the results in DA, examining how DA is another domain in which innovation promises rural development while reinforcing structural asymmetries.

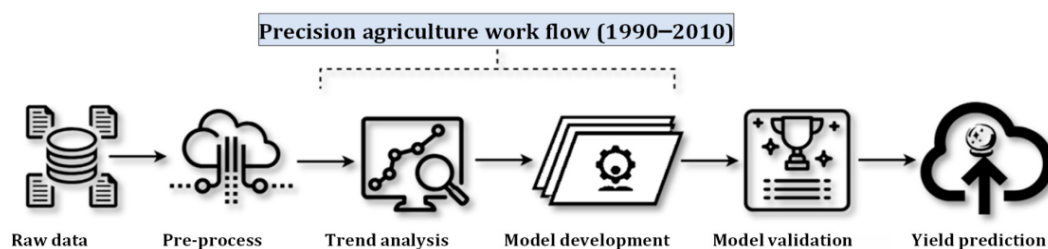
DIGITAL AGRICULTURE AND ITS TECHNICAL SYSTEM: DATA, PLATFORM AND MARKET CONCENTRATION

According to the FAO (2025), agriculture is the sector that most needs to advance to meet the Sustainable Development Goals (SDGs), due to its high vulnerability to climate change and exposure to environmental shocks, geopolitical crises, and natural resource scarcity. Nevertheless, it must still feed nearly 10 billion people by 2050. This challenge is particularly significant for low and middle-income countries, where agriculture accounts for more than 20% of national GDP and yet 400 million smallholder farmers live in poverty (Elbehri; Chestnov, 2021, p. 1).

In this context, DA is sought to reduce rural poverty through productivity gains while simultaneously saving natural resources (Elbehri, Chestnov, 2021, p. 47). This occurs by applying ICT to integrate production via wireless connectivity, enabling real-time information from the field to be transformed into actionable insights and decisions. This allows real-time data analysis based on a high level of information that is stored in cloud services.

In the production field, the data flow summarized in Figure 1 shows how ICT tools extract raw environmental and production data and transform it into actionable information and predictive models. Sensors and AI allow farmers to monitor soil conditions, identify anomalies, and receive realtime recommendations from digital platforms. This precision enables farmers to reduce waste, for example, by using an app, farmers can detect a diseased plant and apply herbicide only where needed, and, as a consequence, these models allow anticipating future scenarios based on historical data stored in the cloud (Costa *et al.*, 2023).

Figure 1 - Data flow in DA.



Source: Balasundram et al. (2023).

International institutions and organizations diffuse DA as a pathway to modernization and sustainable rural development. For instance, the United Nations Development Programme (n.d.) affirms that “to ensure food security for our future generations, agriculture needs to become more sustainable – environmentally, economically, and socially – through applying technology, digital, and innovation.” Adding to this, the World Bank (2025, p. 4) states that digital technologies strengthen “food security and climate resilience”, with 23% to 73% yield growth, increase “farmer income and livelihoods”, indicating that a digital approach can increase income by between 18% and 37%, expand “financial access and inclusivity”, and “economic growth and opportunities, jobs”.

Nevertheless, the challenges faced by developing countries in the digitalization of agriculture stem from the complexity of these technologies and market concentration. The transformation of data into information is shaped by materiality and requires robust digital infrastructures, high levels of technical expertise, and significant financial investment, as Costa (2021, p. 33) points out. As a result, only a limited number of companies can invest in the design and production of these technologies. In the United States, private investment in building data centers has steadily increased, averaging more than US\$1.1 billion per month from January 2014 to June 2026, in current prices from 2021. Only in June 2026 did this value reach US\$4.36 billion (Our World in Data, 2026).

Moreover, according to the Global Innovation Index, which measures the number of innovations produced by a country and how effectively they translate into societal outcomes, the top performers in 2026 were Switzerland (67.5 points), Sweden (65.5 points), and the United States (62.4 points) (World Population Review, 2026). This indicator, however, does not capture a country’s structural ability to control global digital infrastructures and does not explain the U.S. hegemony in innovation capacity that is shaped by an oligopoly, known as big tech, that can drive technological innovation. To understand this requires considering factors beyond innovation metrics, such as the dominance of this oligopoly, ownership of major digital platforms, the centralization of cloudcomputing infrastruc-

res, leadership in AI and semiconductors, and the capacity to impose technical standards worldwide.

One indicator that exemplifies this concentration is the S&P 500, which tracks the market capitalization of 500 large U.S. companies. This indicator has become increasingly concentrated among big techs, with only seven companies - Apple, Microsoft, Alphabet, Amazon, Nvidia, Meta, and Tesla - representing approximately 30% of the index's total market capitalization (DMR, 2026). That is, the big techs hold considerable control over the U.S. financial market, positioning themselves at the technological frontier and creating a form of hegemony with high systemic risk, since they effectively shape the economic structure. This is reflected in their influence over the labor market, on financial flows, and their role in disseminating global technological infrastructures and managing global production chains, such as Nvidia's semiconductor ecosystem and the telecommunications networks operated by Amazon, Microsoft, and Alphabet. Thus, this materiality reveals a political dimension arising from the complexity of these technologies, which determines global technological dynamics.

In agriculture, this movement is no different. While the market shows an expressive growth rate trend of 10.26%, it remains highly concentrated in North America, with five agribusiness industries as the major players in this digitalization movement, as shown in Table 1.

Table 1 - Digital Agriculture market trends (2026 - 2031)

Market size (2025)	USD 24.32 billion
Market size (2031)	USD 43.71 Billion
Growth Rate (2026 - 2031)	10.26% CAGR
Fastest Growing Market	Africa (10.9%, 2026-2031)
Largest Market	North America (37.8% share of the digital agriculture market in 2025)
Market Concentration	Medium
Major Players	Deere & Company (USA), CNH Industrial N.V (Italy/USA), AGCO Corporation (USA), Bayer AG (Germany), Syngenta Group (USA)

Source: elaborated by the author using data from Mordor Intelligence (Digital Agriculture Market Report) (2026)

This demonstrates an evident expanding model, despite being characterized by medium concentration (Digital Agriculture Market Report, 2026). The problem lies in the formation of alliances among the big techs to offer data and AI-driven infrastructure to Big Ag firms for data processing and storage. For example, as stated by Robb Fraley, Monsanto's chief technology officer, "I could easily see us in the next five or ten years being an information technology company... where the information itself becomes the business, we see a lot of opportunity" (McDonnell, 2014 apud Carbonell, 2016). This is also evident in initiatives such as Microsoft Azure FarmBeats, Bayer's Climate FieldView with Microsoft support, and Nutrien's collaboration with Amazon Web Services (AWS). (IPES-Food, 2026, p. 28; Borelli; Senise, 2024).

Therefore, despite this medium concentration, this alliance produces a structural concentration of digital infrastructures, highly centered in developed countries, particularly in the U.S. However, the projected high growth in Africa suggests that DA is spreading worldwide and is increasingly seen as a driver of development in the region. It is not by chance that the CGIAR (2022), an international agricultural research center financed primarily by developed countries, multilateral agencies, and institutions such as the Gates Foundation, which alone invested USD 1.4 billion in 2022, aims to support smart agriculture and sustainable resilience initiatives for smallholder farmers in subSaharan Africa and South Asia, and has become a central actor in promoting digital solutions for rural development. This aligns with the organization's belief that ICT technologies "such as mobile apps, interactive voice response (IVR) systems or satellite images can directly address the information gap and transform agricultural markets, building on positive trends" (CGIAR Initiative on Digital Innovation, 2023). These trends are particularly pronounced in subSaharan Africa, According to the cited projection, 90% of the population was expected to use SIM cards by 2025, while 64% was expected to use smartphones.

This movement also occurs in Latin America, where the same organization has been promoting DA as a pathway to transform agrifood

systems and rural communities. This is exemplified by the launch of a regional “digital agriculture diploma” designed to expand ICTbased solutions and strengthen rural innovation capacities (CGIAR, 2023), and it reflects CGIAR’s broader strategy of positioning digital tools as drivers of rural development across the region.

All these initiatives reflect an expansive movement in which multiple actors, including agribusiness corporations, big tech firms, and international research institutions, advance digital tools as engines of rural development in developing countries. This means that these actors form a multilayered digital architecture that governs how agricultural data is produced, processed, and commercialized, ultimately determining who controls innovation and who remains dependent on external technological infrastructures, since the control of these technologies is not located in these countries; the technology must be imported, while these actors expand their markets.

Thus, to understand how DA reinforces asymmetries between countries that produce technology and those that do not, the next section discusses how innovation has been framed as a driver of development in economic thought.

INNOVATION FOR DEVELOPMENT UNDER DEPENDENCE CONSTRAINTS: SCHUMPETERIAN, NEO-SCHUMPETERIAN AND CRITICAL PERSPECTIVES

Innovation occupies a central place in the history of capitalism, shaping human-nature relations through the technical domain. Since the first Industrial Revolution, technological progress has been perceived as the path to economic growth. Schumpeter (1942) offers a decisive contribution by distinguishing growth as a circular process of capital accumulation from development, which emerges as an evolutionary process driven by innovation. For him, innovation introduces new means of production that transform the system, opening new possibilities for production and consumption, since what “sets and keeps the capitalist engine in motion

comes from the new consumers' goods, the new methods of production or transportation, the new markets, the new forms of industrial organization that capitalist enterprise creates" (Schumpeter, 1942, p. 83).

Therefore, innovation is not restricted to the creation of new products or technologies, but also encompasses new methods of production, transportation, organization, and other improvements, transforming how economic activity is structured. In this sense, development differs from growth because it results from the introduction of new productive possibilities by creative destruction that disrupts the existing system rather than merely expanding its existing patterns of accumulation.

However, for Schumpeter (1942, p. 88-89), innovation can be a source of monopolies, since firms seek protection against uncertainty through patents and trade secrets to preserve their positions, and innovation itself creates monopoly prices and extraordinary profits. Yet, for him, the monopoly condition is *temporary*, as innovation increases competition for monopoly gains, with firms attempting to follow and replicate these innovations. In contrast, Nelson and Winter (1973, p. 441-442; 448) offer us another perspective by adding that firms maintain habits and routines, changing only when returns fall below target levels. This means that innovation is gradual and depends on accumulated internal capabilities, whereas firms with fewer capabilities rely on imitation. Therefore, when profits are below the target level, firms invest in R&D to pursue productive and organizational improvements, or imitate other firms' successful behaviors. This dynamic can reinforce market concentration, as firms with higher internal capabilities have greater capacity to finance R&D, allowing them to maintain their advantages over time.

This is particularly relevant when considering the fifth technological revolution identified by Perez (2010), driven by American leadership. She conceptualizes technological revolutions as "a set of interrelated radical breakthroughs" forming "a system of systems" (Perez, 2010, p. 189). These revolutions introduce technological changes with the potential to increase efficiency, reduce costs across sectors, and generate interconnected chains

of innovation (Perez, 2016, p. 5). Thus, the fifth one represents our current stage, becoming essential for the present analysis because it underpins the information, communication, and digital technologies through which contemporary economic and productive systems are increasingly organized.

However, the emergence of a new technological paradigm does not imply its homogeneous diffusion across space. Santos (2013, p. 29) emphasizes that technical systems are historically and geographically uneven, as their incorporation depends on existing economic structures, infrastructure, institutions, and capabilities. Consequently, technological change takes place within an already differentiated global space, in which some territories are better positioned to produce, control, and adapt new technologies, while others only incorporate them. Thus, the diffusion of a technological paradigm may reinforce existing asymmetries rather than eliminate them, even though technology is powerful enough to reorganize the structure of global space.

This raises a further question: why are some economies better positioned than others to develop, absorb, and sustain technological capabilities? Freeman (1995) helps explain this concentration through the concept of National Systems of Innovation, emphasizing that technological development depends not only on individual firms but also on the institutional, organizational, and knowledge structures within which innovation takes place. The capacity to innovate is therefore cumulative and system-dependent. This means that economies with stronger research institutions, firms, skills, financial resources, and technological infrastructures are better positioned to develop and absorb new technological paradigms, while those lacking such capabilities may remain dependent on technologies developed elsewhere.

This perspective connects with Furtado's (1964, p. 29) analysis of technological dependence in peripheral economies. The incorporation of technologies developed in advanced economies does not necessarily produce equivalent technological capabilities in developing countries. On the contrary, when technological change is externally generated and locally

adopted without the development of corresponding productive and institutional capabilities, technological incorporation may reproduce structural dependence. In practice, actors who dominate science, technology, and information are able to hierarchize space and control the pace of social life through the technical systems that become universalized (Santos, 2013, p. 29). This reflects a non-neutral technology, as innovation is now controlled by private companies in the name of profit rather than the public interest. Therefore, development cannot be understood simply as the adoption of increasingly advanced technologies, but it also requires the capacity to participate in their development, adaptation, and control.

In this ICT era, deregulated markets and global capital flows intensified globalization, while technological capabilities became increasingly concentrated among firms with access to financial resources, expertise, and infrastructure. As a result, new technological paradigms emerge in an uneven global landscape, where countries differ sharply in accumulated capital, productive capacity, infrastructure, scientific knowledge, and institutional strength. And, as the emergence of a new technological paradigm does not occur on a globally homogeneous economic terrain, it produces a perverse globalization, where a concentrated group of firms dominates innovation, retaining the gains generated by this system, and reorganizing and regulating territories according to its hegemonic interests. In this arrangement, technology does not serve the interests or wellbeing of humanity, but rather private interests (Santos, 2013, p. 172).

Taken together, these perspectives allow technological change to be understood not as a linear process of technological diffusion, but as a historically and geographically unequal process shaped by capabilities, institutions, and power relations. For our analysis, while Schumpeter (1942) highlights the transformative role of innovation within capitalism, Perez (2010; 2016) situates innovation within broader technological revolutions and paradigms, with Santos drawing attention to their uneven spatial diffusion. Adding to comprehend this concentration, Freeman (1995) explains the institutional and systemic capabilities underlying technolo-

gical development, and Furtado (1964) reveals how unequal capabilities can translate technological incorporation into structural dependence. This theoretical framework is particularly relevant to DA, whose expansion depends on technological infrastructures, knowledge, data, and productive capabilities that are themselves asymmetrically distributed across the global economy, which will be examined in greater detail in the next section.

INNOVATION, DIGITALIZATION AND DEVELOPMENT: CRITICAL PERSPECTIVE ON DIGITAL AGRICULTURE.

DA has been promoted by institutions and experts as a pathway to rural development through technical universalization. Starting from the premise that innovation is a political matter, the current expansion of DA occurs within a highly concentrated digital infrastructure market with major agribusiness companies and Big Tech firms. This structure is shaped by a technosolutionist discourse that views innovation as a tool for development, obscuring inequalities between those who benefit from technological innovation and those subjected to technology imports. The critical lens offered by Furtado (1964) and Santos (2013) therefore allows us to question not development itself, but *who gains from it and under what conditions*.

This dynamic is illustrated by IPES-Food (2026, p. 4) through agricultural innovation in history, because while in the mid-nineteenth century innovation in food systems was driven largely by farmers, Indigenous Peoples, and local communities, from the twentieth century until nowadays it increasingly became associated with large agribusiness corporations and top-down approaches. This occurred in developed countries, which supported R&D investments and scientific institutions that replaced community-based knowledge with scientific and technological innovations that were subsequently exported as models to developing countries. The Green Revolution became an evident expression of this technosolutionist approach, based on productivity and efficiency, and was globally spread as a development model. However, consequently, this model concentrated on ma-

chinery, fertilizer, seed, and pesticides, while intellectual property regimes constrained farmers' control over technological resources.

This historical trajectory is relevant for understanding DA because, although this model appears to be a new technological approach, it reproduces elements of the Green Revolution through a new sociotechnical configuration. As argued by Perez (2010), technological revolutions are accompanied by sociotechnical paradigms that shape how innovation is understood and adopted. When this concept is applied to DA, the paradigm is increasingly grounded in the idea that digital innovation constitutes a pathway toward productivity, modernization, and sustainable development.

However, the diffusion of these technologies takes place within highly unequal global structures. Technological centers concentrate many of the firms, infrastructures, capital, and capabilities that underpin contemporary digitalization. In practice, countries and farmers may therefore gain access to digital innovation without developing the capabilities required to produce it or innovate. This is a consequence of what Santos (2013) argues about the universalization of technical systems, which obscure the territorial conditions under which technologies are produced. Technologies developed within particular contexts are presented as universally applicable, while the infrastructures and capabilities necessary to reproduce them remain concentrated elsewhere. Thus, technological access does not necessarily translate into technological autonomy.

And, despite DA providing socioeconomic and ecological benefits, its adoption remains conditioned by unequal access to technological infrastructure, financial resources, digital literacy, and trust in technologies at the farm level. The existence of a technological solution does not necessarily mean that farmers can participate in its development or influence how it is used. The capacity to generate and appropriate the value associated with innovation may therefore remain concentrated among technology providers. In other words, the paradigm does not respond to territorial asymmetries, but also to inequalities among farmers. This becomes critical

when we analyze the trends for DA in Africa, where most farmers are small ones. Therefore, even if technological access increases in the region, what are the technological autonomy costs?

Data is central to this process. Duncan *et al.* (2021, p. 1184) argue that farm data is increasingly treated by technology firms as a resource for developing AI, with farmland functioning as a “model” because of its heterogeneity, variability, and capacity to generate large amounts of data. Agricultural data therefore has value beyond its immediate agronomic application, contributing to the development and refinement of broader technological systems. Yet the farmers who generate these data are not necessarily compensated for the value of their production and may later encounter these innovations as commercial products and services. For developing economies, this has a double consequence: technology importation and data extraction (Borelli; Senise, 2024, p. 14-15)

John Deere’s case illustrates this second consequence, with tractor software protected by patents, preventing farmers from accessing and modifying systems when repairs are needed (Carbonell, 2016, p. 2-3). At the same time, the company can retain the value generated through agricultural data by using it to develop new products, refine existing services, and strengthen commercial strategies. Farmers thus help produce the data that sustain technological innovation while having limited control over the systems through which that innovation is developed and commercialized. The problem, therefore, is not science and technology themselves, but the institutional and commercial arrangements through which they are produced, controlled, and distributed.

This extractive logic of DA depends on material infrastructures that sustain digital systems and this paradigm. However, infrastructures, such as data centers, require substantial quantities of energy, water, and other resources, demonstrating that digitalization does not eliminate the material basis of technological production but relocates part of its environmental costs to digital infrastructures. As a result, environmental questions also need to be considered in digitalization, as a model that aims for the bet-

ter use of resources towards sustainable development. As Brodie (2023) argues, these infrastructures reproduce uneven systems of accumulation through energy and environmental politics.

In sum, DA does not necessarily represent a rupture with the previous technosolutionist agricultural model, but it is reframed as a production model based on *digital reconfiguration*. This shift from physical inputs toward data obscures the materiality of digital infrastructures, reinforcing the underlying asymmetry between those who develop and control technologies and those who primarily adopt them. The central issue, therefore, is not whether DA can promote development, but under what institutional and technological conditions it can generate autonomous capabilities and allow farmers and developing countries to appropriate a greater share of the value generated through innovation.

CONCLUSION

In light of the analysis developed throughout this chapter, it is clear that DA can not be considered only as a rural development strategy without considering technological autonomy. When countries and farmers rely on external infrastructures, the result is not autonomous and sustainable development, but deeper dependency. Here, sustainable development involves not only ecological gains but also the capacity to reinvest productive benefits in ways that reduce inequality.

By examining the socio-technical structure of DA in Section 1 and the theoretical foundations of innovation as development in Section 2, the central question remains in Section 3: who gains from digital agriculture and who pays for it? This question takes a critical perspective and reveals that the benefits of digitalization are unequally distributed, while its costs, such as technological dependency, infrastructural vulnerability, and limited innovation capacity, fall disproportionately on developing countries and smallholder farmers.

Therefore, policies for agricultural digitalization must go beyond top-down approaches and adopt bottom-up strategies that involve farmers,

especially in developing countries, in co-designing these technologies to meet their needs and draw on their knowledge. Otherwise, the technological-scientific arrangements question development itself and reinforce asymmetries rather than promote equitable welfare. In this scenario, the State has an essential role in ensuring equality through long-term policies and assuming investment risks in opposition to the deregulated economy. This remains a challenge, but a national strategy is necessary to readdress this perverse logic.

REFERENCES

ASHLEY, C.; MAXWELL, S. Rethinking rural development. *Development Policy Review*, v. 19, p. 395–425, 2001. DOI: 10.1111/1467-7679.00141. Accessed on: 2 Sept. 2026.

BALASUNDRAM, S. K.; SHAMSHIRI, R. R.; SRIDHARA, S.; RIZAN, N. The role of digital agriculture in mitigating climate change and ensuring food security: an overview. *Sustainability*, v. 15, n. 6, p. 5325, 2023. DOI: 10.3390/su15065325.

BORELLI, P. C.; SENISE, P. G. Agricultura digital: uma análise a partir do colonialismo de dados. *Mediações – Revista de Ciências Sociais*, Londrina, v. 29, n. 2, p. 1–20, 2024. Available at: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/50058>. Accessed on: 31 Aug. 2026.

CARBONELL, I. The ethics of big data in big agriculture. *Internet Policy Review*, Santa Cruz, v. 5, n. 1, p. 1–13, 2016. Available at: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2772247. Accessed on: 31 Aug. 2026.

CGIAR. CGIAR welcomes Bill & Melinda Gates Foundation's USD 1.4 billion pledge to climate adaptation. 2022. Available at: <https://www.cgiar.org/news-events/news/cgiar-welcomes-bill-melinda-gates-foundations-1-4-billion-pledge-to-climate-adaptation>. Accessed on: 2 Sept. 2026.

CGIAR INITIATIVE ON DIGITAL INNOVATION. Digital innovations transform agricultural markets in Africa. 2023. Available at: <https://www.cgiar.org/news-events/news/digital-innovations-transform-agricultural-markets-africa>. Accessed on: 2 Sept. 2026.

COSTA, F.; FRECASSETTI, S.; ROSSINI, M.; PORTIOLI-STAUDACHER, A. Industry 4.0 digital technologies enhancing sustainability: applications and barriers from the agricultural industry in an emerging economy. *Journal of Cleaner Production*, v. 408, p. 137208, 2023. DOI: 10.1016/j.jclepro.2023.137208.

COSTA, F. *Tecnoceno: algoritmos, biohackers y nuevas formas de vida*. Buenos Aires: Taurus, 2021.

DUNCAN, E.; GLAROS, A.; ROSS, D. Z.; N., E. New but for whom? Discourses of innovation in precision agriculture. *Agriculture and Human Values*, v. 38, n. 4, p. 1181–1199, 2021. DOI: 10.1007/s10460-021-10244-8.

DMR. *Big Tech market concentration*. INFOHUB USA, 2026. Available at: <https://infohubusa.com/big-tech-market-concentration>. Accessed on: 31 Aug. 2026.

ELBEHRI, A.; CHESTNOV, R. *Digital agriculture in action – Artificial Intelligence for agriculture*. Bangkok: FAO; ITU, 2021. Available at: <https://doi.org/10.4060/cb7142en>. Accessed on: 31 Aug. 2026.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). *Digital agriculture and AI innovation roadmap*. Rome: FAO, 2025. Available at: <https://doi.org/10.4060/cd5956en>. Accessed on: 31 Aug. 2026.

FREEMAN, C. The ‘National System of Innovation’ in historical perspective. *Cambridge Journal of Economics*, v. 19, n. 1, p. 5–24, 1995. DOI: 10.1093/oxfordjournals.cje.a035309.

FURTADO, C. *Dialética do desenvolvimento*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1964.

IPES-FOOD. *Head in the cloud: challenging the false promise of digital agriculture and cultivating innovation from the ground up*. 2026. Available at: <https://ipes-food.org/report/head-in-the-cloud/>. Accessed on: 31 Aug. 2026.

MORDOR INTELLIGENCE RESEARCH & ADVISORY. *Digital agriculture market size & share analysis – growth trends and forecast (2026–2031)*. August 2026. Available at: <https://www.mordorintelligence.com/industry-reports/digital-agriculture-market>. Accessed on: 31 Aug. 2026.

NELSON, R. R.; WINTER, S. G. Toward an evolutionary theory of economic capabilities. *The American Economic Review*, v. 63, n. 2, p. 440–449, 1973. Available at: <https://www.jstor.org/stable/1817107>. Accessed on: 10 Aug. 2026.

OUR WORLD IN DATA. *Monthly spending on data center construction in the United States*. [s. d.]. Available at: <https://ourworldindata.org/grapher/monthly-spending-data-center-us?tab=table>. Accessed on: 14 Sept. 2026.

PEREZ, C. Technological revolutions and techno-economic paradigms. *Cambridge Journal of Economics*, v. 34, n. 1, p. 185–202, 2010. DOI: 10.1093/cje/bep051.

_____. *Capitalism, technology and a green global golden age: the role of history in helping to shape the future*. 2016. Available at: <https://www.carlotaperez.org/papers/CapitalismTechnologyGreenGoldenAge-Perez-April2016.pdf>. Accessed on: 6 Sept. 2026.

SANTOS, M. *Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico informacional*. 5. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

SCHUMPETER, J. A. *Capitalism, socialism and democracy*. London: Routledge, 1942.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME (UNDP). *Sustainable and digital agriculture*. [S. l.]: UNDP, [s. d.]. Available at: <https://www.undp.org/sgtechcentre/sustainable-and-digital-agriculture-1>. Accessed on: 14 Sept. 2026.

WORLD BANK. *Digital Agriculture Roadmap Playbook*. Washington, DC: World Bank, 2025. Available at: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/099053025063021993/pdf/P508004-f943a09b-c45f-4c93-b554-9dd1decd1e7c.pdf>. Accessed on: 14 Sept. 2026.

CAPÍTULO 7

A “Geopolítica das Plataformas” e a Reconfiguração do Estado-Nação Contemporâneo: As Big Techs como Atores Políticos Globais e o Desafio da Soberania Digital

Bruno Mello Corrêa de Barros Beuron
DOI: 10.48209/978-65-5417-836-7

INTRODUÇÃO

A virada do século XXI consolidou a transição de uma economia industrial para uma economia fortemente baseada em dados, onde a infraestrutura digital se tornou o novo território de disputa global. Nesse cenário, o conceito de “geopolítica das plataformas” emerge para descrever como grandes corporações de tecnologia — as chamadas Big Techs — deixaram de ser meras prestadoras de serviços privados para se transformarem em ecossistemas estruturantes da vida social, econômica e política. Ao controlarem os fluxos de informação, os algoritmos de recomendação e o armazenamento de dados em nuvem, essas empresas passam a exercer um poder de influência transnacional que rivaliza com as estruturas tradicionais de governança.

Diante dessa expansão vertiginosa, testemunha-se uma profunda reconfiguração do Estado-Nação moderno. Historicamente fundamentado no controle sobre um território físico delimitado e no monopólio da violência legítima, o Estado se vê hoje desafiado por atores cujos domínios são desterritorializados e cujas regras de conduta (os termos de serviço) são aplicadas uniformemente a bilhões de usuários, independentemente de fronteiras geográficas. Essa assimetria de poder gera um tensionamento direto nas funções soberanas tradicionais, uma vez que as decisões corporativas de poucas lideranças no Vale do Silício ou em hubs tecnológicos

asiáticos impactam diretamente a segurança nacional, a economia interna e os processos democráticos de múltiplos países.

Como consequência direta dessa dinâmica, o conceito de soberania digital ganha centralidade na agenda política contemporânea. Os Estados encontram-se no epicentro de um dilema complexo: como assegurar a autodeterminação de seus povos e a proteção de seus dados estratégicos quando as infraestruturas críticas do país dependem de tecnologias proprietárias estrangeiras? A dependência tecnológica não apenas vulnerabiliza as nações a pressões geopolíticas externas, mas também drena recursos econômicos e limita a capacidade do poder público de regular, tributar e auditar esferas essenciais da vida pública, resultando em um cenário de vulnerabilidade estrutural.

A reação estatal a esse cenário tem se manifestado de formas diversas ao redor do globo, variando entre a busca por autonomia regulatória e o protecionismo digital. Enquanto a União Europeia lidera esforços por meio de marcos regulatórios robustos de proteção de dados e concorrência (como o GDPR e o DMA), potências como a China optaram por um controle estatal rígido e pelo fomento a um ecossistema tecnológico nativo e isolado. Por outro lado, países em desenvolvimento frequentemente enfrentam o chamado “colonialismo digital”, oscilando entre a necessidade de atração de capital tecnológico e a urgência de salvaguardar sua independência regulatória contra o lobby massivo dessas corporações.

Diante desse panorama, este artigo propõe analisar os mecanismos pelos quais as Big Techs atuam como atores políticos globais e de que forma suas práticas reconfiguram a autoridade do Estado contemporâneo. Argumenta-se que o desafio da soberania digital não se restringe a uma questão de segurança cibernética ou protecionismo econômico, mas constitui uma disputa civilizatória sobre quem deterá o poder de moldar a esfera pública e as regras do jogo democrático no século XXI. Para tanto, a pesquisa examinará estudos de caso recentes de colisões regulatórias e as estratégias geopolíticas adotadas pelos Estados para tentar reaver o controle sobre seus territórios digitais.

Desse modo, o artigo foi estruturado especificamente em dois eixos, o primeiro destinado a identificar os mecanismos de influência política e econômica exercidos pelas grandes corporações de tecnologia, já o segundo objetiva discutir o conceito de “soberania digital” e a dependência tecnológica enfrentada pelos Estados-nação, especialmente em decorrência as transformações na ordem global decorrentes da disputa tecnológica entre potências (EUA e China).

Sendo assim, a pesquisa adotará o método dedutivo, com uma abordagem qualitativa e bibliográfica. A análise será fundamentada na revisão de literatura sobre economia de plataforma, relações internacionais e direito digital. Serão utilizados marcos teóricos que discutem a sociedade em rede, a complexidade e a concentração de mídia, buscando uma análise crítica sobre a regulação do espaço digital.

DO ESTADO-NAÇÃO AO ESTADO-PLATAFORMA: PERSPECTIVAS DA BIPOLARIDADE TECNOLÓGICA (EUA X CHINA)

A transição do modelo clássico de Estado-Nação para a emergência do Estado-Plataforma representa uma das mais profundas transformações estruturais da modernidade tardia. Historicamente fundado sobre as premissas da Paz de Vestfália (1648), o Estado moderno consolidou-se a partir da indissociabilidade entre território geográfico, povo e soberania monopolista. No entanto, o advento da virada digital e a ascensão das corporações de tecnologia reconfiguraram esses vetores tradicionais. No contexto do capitalismo de vigilância, os dados pessoais tornam-se a nova fonte de valor, inaugurando um processo que pode ser compreendido como uma forma de “acumulação primitiva de dados” - isto é, a apropriação não remunerada e concentrada de informações geradas espontaneamente pelos usuários, à semelhança da expropriação de terras ou de trabalho na origem do capitalismo industrial (Maestri; Nunes, 2025, p. 05).

As plataformas digitais não operam mais apenas como meras ferramentas de intermediação econômica, elas assumem funções quase-estatais, gerindo infraestruturas críticas, mediando a esfera pública e moldan-

do os comportamentos sociais através de arranjos algorítmicos. Harvey (2005, p. 124) já alertava para as mutações contemporâneas do capital, apontando para formas de acumulação por espoliação como estratégias centrais do neoliberalismo. Com o advento da era digital, a sociedade enfrenta a transição para um estado de “protocolamento total da vida”, conforme proposto por Han (2018, p. 38). Assim, à medida que a tecnologia avança, há uma transição gradual para uma governança algorítmica, onde algoritmos e dados orientam não apenas as decisões políticas, mas também as políticas públicas e a interação entre governo e cidadãos (Maestri; Nunes, 2025, p. 09).

Neste cenário de erosão da soberania clássica, autores como Srnicek (2017), na obra “Capitalismo de Plataforma”, demonstram como os dados se tornaram a matéria-prima essencial da economia global contemporânea. Diferente do capitalismo industrial tradicional, a governança algorítmica monopoliza os meios de extração, tratamento e análise de dados em larga escala. Esse modelo engendra uma nova dinâmica de poder onde o controle sobre a infraestrutura digital se sobrepõe, frequentemente, à capacidade regulatória estatal. O Estado, outrora o legislador supremo de seu espaço territorial, vê sua jurisdição tangenciada por termos de serviço e arquiteturas de código privados que operam em caráter transnacional.

Para Zuboff (2021, p. 44), o Big Other é o poder soberano de um futuro próximo que aniquila a liberdade alcançada pelo Estado de Direito. É um novo regime de fatos independentes e independentemente controlados que suplanta a necessidade de contratos, de governança e o dinamismo de uma democracia de mercado. O Big Other é a encarnação, no século XXI, do texto eletrônico que aspira abranger e revelar os amplos fatos imanentes de comportamentos econômicos, sociais, físicos e biológicos. A partir dessas informações, algoritmos de perfilamento constroem modelos comportamentais capazes de segmentar anúncios, prever preferências e até influenciar escolhas políticas e sociais. Além dos dados fornecidos voluntariamente, essas plataformas também recolhem metadados, como a localização geográfica, o tipo de dispositivo utilizado e o histórico de na-

vegação, o que amplia ainda mais o alcance da vigilância informacional (Quintiliano; Silva, 2026, p. 135).

A compreensão dessa metamorfose institucional exige a análise sob a ótica do “solucionismo tecnológico” e do “realismo capitalista”, conceitos explorados por Morozov (2018). Esse autor adverte para o perigo de transferir a resolução de complexos dilemas políticos e sociais para a eficiência supostamente neutra dos algoritmos das Big Techs. Ao adotar a lógica empresarial dessas plataformas para a prestação de serviços públicos, o Estado passa a depender estruturalmente de infraestruturas privadas. Esse processo de “plataformização” enfraquece o aparato burocrático estatal tradicional e transfere a soberania decisória para sedes corporativas globais, convertendo cidadãos em meros usuários de serviços privatizados.

Diante dessa reconfiguração, a soberania digital surge como o principal desafio jurídico e político do século XXI.

Do ponto de vista da doutrina jurídica e do Direito Internacional, a soberania sempre esteve intrinsecamente vinculada à delimitação de fronteiras físicas e ao exercício do poder de império (*imperium*) sobre um espaço geográfico contíguo. No ciberespaço, contudo, as fronteiras são fluidas e desterritorializadas. A capacidade de ditar normas e aplicar sanções migra, em larga medida, para as corporações que desenham a arquitetura da rede. Consequentemente, o conceito clássico de soberania precisa ser refundado para abranger não apenas o território físico, mas o controle e a governança sobre os fluxos de dados que cruzam as redes nacionais.

Essa nova dinâmica geopolítica é centralizada pela bipolaridade tecnológica entre os Estados Unidos e a República Popular da China. Esse embate, frequentemente denominado “Guerra Fria Tecnológica”, redefine as cadeias globais de valor e as esferas de influência geopolítica. Ao contrário do conflito ideológico-militar do século XX, a disputa contemporânea se dá pelo domínio de tecnologias de fronteira, como a Inteligência Artificial (IA), a tecnologia 5G/6G, a computação quântica e a infraestrutura de semicondutores. Quem detém os padrões dessas tecnologias possui a capacidade invisível de moldar os regimes normativos, econômicos e de

vigilância em escala global. O crescimento das Big Techs atualmente é sustentado por modelos econômicos válidos, fundamentados na posse do recurso mais importante do século XXI – os dados (Morozov, 2018, p. 165). Esses dados são resíduos digitais das inúmeras redes, e sua coleta e análise são centrais para viabilizar modelos de negócio baseados na publicidade e no desenvolvimento de inteligências artificiais, adotados por essas empresas (Morozov, 2018, p. 165).

O modelo norte-americano baseia-se no primado do livre mercado e no poder hegemônico do Vale do Silício. Empresas como Alphabet (Google), Meta, Apple, Amazon e Microsoft operam sob uma lógica de acumulação que Zuboff (2021) tipificou como “Capitalismo de Vigilância”. Nesse ecossistema, a soberania é exercida de forma indireta: o Estado americano delega o pioneirismo tecnológico e a coleta massiva de dados ao setor privado, enquanto se beneficia da projeção de poder cultural, econômico e de inteligência que essas plataformas proporcionam globalmente. O direito norte-americano, pautado historicamente na Primeira Emenda e na flexibilidade regulatória (como a Seção 230 da Communications Decency Act), prioriza a proteção da inovação e do fluxo comercial em detrimento de uma intervenção estatal rígida.

Em contrapartida, o modelo chinês adota o chamado “autoritarismo digital” ou “soberania cibernética estatal”, onde o Partido Comunista Chinês (PCC) exerce controle direto e simbiótico sobre campeãs nacionais da tecnologia, como Tencent, Alibaba, Baidu e Huawei. Através do mecanismo conhecido como o Great Firewall (Grande Muralha Digital), Pequim isolou seu ciberespaço das plataformas ocidentais, fomentando um ecossistema nativo altamente integrado. A legislação chinesa, consolidada por diplomas como a Lei de Segurança Cibernética de 2017 (China, 2016) e a Lei de Proteção de Informações Pessoais (PIPL) de 2021 (China, 2021), subordina categoricamente o fluxo de dados e a governança algorítmica aos interesses de segurança nacional e estabilidade do regime, fundindo o Estado e a plataforma em uma única estrutura de poder.

Essa clivagem geopolítica cria uma fragmentação do ciberespaço global, fenômeno conhecido como splinternet. O mundo assiste à divisão de

zonas de influência tecnológica, onde países da periferia e do Sul Global são pressionados a escolher entre a infraestrutura de telecomunicações e inteligência americana ou o aparato tecnológico e de vigilância chinês. Essa dependência tecnológica restringe a autonomia política dos Estados de menor porte, uma vez que a adoção de uma determinada infraestrutura de rede (como os cabos submarinos ou as antenas de 5G) vincula a segurança nacional e a capacidade de processamento de dados daquele país às diretrizes de segurança de Washington ou de Pequim.

Nesse contexto, hoje, as Big Techs respondem por mais de 60% do tráfego nos pontos de troca de dados no Brasil, consequentemente, quando um provedor de internet brasileiro necessita se conectar com essas empresas e a infraestrutura delas está situada no Norte, o fluxo de dados é direcionado para fora do país (Pellegrini, 2023, p. 74-75). A Substituição de tecnologias do Sul pelas do Norte Global leva a uma situação onde “a substituição deliberada de tecnologias locais por tecnologias carregadas de lucros e valores eurocêntricos tem sido parte da agenda colonizadora por muitos séculos (Wolfgramm, 2015).

No plano doutrinário e jurisprudencial europeu, surge uma terceira via que busca resistir a essa bipolaridade através do “constitucionalismo digital”. A União Europeia tem liderado o esforço global para domesticar o poder das Big Techs por meio de um robusto arcabouço regulatório, cujo principal pilar é o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR). Mais recentemente, a promulgação do Digital Services Act (DSA) e do Digital Markets Act (DMA) demonstra a tentativa do bloco de reafirmar a primazia da lei estatal sobre os termos de uso corporativos, impondo obrigações severas de transparência algorítmica, moderação de conteúdo e combate a monopólios para salvaguardar os direitos fundamentais dos cidadãos.

No contexto brasileiro, a busca pela soberania digital e o enfrentamento da plataformização encontram balizas normativas importantes na legislação infraconstitucional. O Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) inovou ao estabelecer direitos, garantias e deveres para o uso da rede no

país, consagrando princípios como a neutralidade da rede e a proteção da privacidade. Posteriormente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018), fortemente inspirada no modelo europeu, criou um microssistema de proteção ao titular de dados, instituindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) como órgão regulador crucial para mitigar os abusos na exploração econômica de dados por plataformas estrangeiras.

Contudo, a aplicação prática dessas legislações depara-se com o desafio da assimetria de poder e da eficácia extraterritorial das normas. O Supremo Tribunal Federal (STF) tem sido repetidamente provocado a mediar conflitos entre as ordens judiciais brasileiras e as políticas globais de grandes plataformas, notadamente em casos envolvendo a suspensão de aplicativos de mensageria por descumprimento de ordens de interceptação telefônica para fins de investigação criminal. Decisões no âmbito de Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) e Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) sublinham que as empresas estrangeiras que operam no território nacional devem submeter-se imperativamente à soberania jurídica brasileira, independentemente de suas matrizes estarem localizadas nos Estados Unidos ou em outras jurisdições.

Essa resistência institucional fundamenta-se nos próprios princípios constitucionais da República Federativa do Brasil, insculpidos no artigo 1º, inciso I (soberania), e no artigo 170 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), que trata da ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, mas condicionada aos ditames da justiça social e da soberania nacional. A transformação do Estado em um mero hospedeiro de plataformas transnacionais ameaça a autodeterminação econômica e a capacidade de planejamento estatal, uma vez que a perda de controle sobre a infraestrutura de dados nacional inviabiliza a formulação de políticas públicas autônomas e o desenvolvimento de uma indústria tecnológica local.

Além do aspecto econômico, a transição para o Estado-Plataforma impacta substancialmente a manutenção do Estado Democrático de Direi-

to. A moderação algorítmica de conteúdos e a opacidade dos sistemas de recomendação operam como instâncias invisíveis de censura ou amplificação de discursos, interferindo diretamente em processos eleitorais e na estabilidade das instituições democráticas. A soberania digital de um Estado vai além da lei escrita, ela é profundamente invasiva e frequentemente envolve não só a gestão ativa do mercado, mas também a criação de infraestruturas de controle (Pohle; Thiel, 2020).

Ao permitirem a proliferação coordenada de desinformação para maximizar o engajamento e o lucro, as plataformas usurpam a função tradicional do debate público regulado, exigindo que o Poder Judiciário intervenha para garantir a integridade do processo democrático face ao poder privado transnacional.

Destaca-se, portanto, que a transição do Estado-Nação para o Estado-Plataforma não representa um fenômeno de obsolescência estatal irreversível, mas sim um campo de intensa disputa de poder. A bipolaridade tecnológica entre o modelo de mercado corporativo norte-americano e o modelo de controle estatal centralizado chinês impõe às demais nações a urgência de repensarem suas estratégias de defesa e governança. O caminho para a preservação da soberania não reside no isolacionismo tecnológico inviável, tampouco na submissão passiva aos monopólios estrangeiros, mas no fortalecimento de instituições democráticas capazes de impor limites jurídicos rígidos ao poder das plataformas.

O desafio futuro do Direito Público e das Relações Internacionais consistirá em desenhar um novo pacto constitucional global que harmonize a inovação tecnológica com a salvaguarda dos direitos humanos fundamentais e a autodeterminação dos povos. Somente através de uma governança regulatória robusta, da promoção de infraestruturas tecnológicas nacionais ou regionais independentes e da aplicação impositiva da jurisdição estatal sobre as arquiteturas privadas de rede será possível evitar a consolidação de um neofeudalismo digital, garantindo que o Estado continue a exercer sua função primordial de garantir o bem comum, a justiça e a segurança jurídica na era da hiperconectividade.

DINÂMICAS E ENFRENTAMENTO: OS DESAFIOS DA SOBERANIA DIGITAL PARA O SUL GLOBAL

A análise das dinâmicas e o enfrentamento dos desafios da soberania digital sob a perspectiva do Sul Global exigem o reconhecimento de uma assimetria estrutural profunda na governança tecnológica internacional. Enquanto o Norte Global concentra os centros de inovação, o capital financeiro e as sedes das corporações que monopolizam a infraestrutura da rede, as nações do Sul Global frequentemente assumem uma posição de subalternidade, atuando primordialmente como exportadoras de dados brutos e consumidoras de tecnologias proprietárias. Esse cenário é frequentemente conceituado na teoria política e sociológica contemporânea como “colonialismo digital”, um desdobramento das estruturas coloniais históricas que agora se atualizam por meio do controle algorítmico e da extração contínua de valor informacional.

O colonialismo digital é um dos traços objetivos do atual estágio de desenvolvimento do modo de produção capitalista e representa um largo passo em direção à uma reificação, cada vez mais profunda, da nossa experiência e senso de realidade, elevando a um novo patamar, a objetificação e mercantilização das relações, das mais simples às mais complexas (Faustino; Lippold, 2022, p. 58). Trata-se da emergência de uma nova partilha territorial do globo terrestre entre os grandes monopólios da indústria da informação, as Big Techs, majoritariamente concentradas no Vale do Silício.

Kwet (2019) e Santana (2023) demonstram que o colonialismo digital opera através da dependência de softwares, hardwares e infraestruturas críticas estrangeiras. Ao adotarem acriticamente os ecossistemas das Big Techs norte-americanas ou chinesas, as instituições públicas e privadas do Sul Global transferem o controle de suas bases de dados e de suas comunicações para jurisdições alienígenas. Esse fenômeno compromete o que os teóricos chamam de “autonomia tecnológica”, uma vez que as decisões sobre o desenvolvimento, os vieses e as políticas de moderação

das ferramentas digitais passam a ser ditadas por interesses econômicos transnacionais, alheios às especificidades culturais e às demandas sociais das populações locais.

Sob a ótica do desenvolvimento econômico e social, a privação da soberania digital impede que o Sul Global avance na cadeia de valor da economia de dados. Segundo Arendt (2008, p. 09) “a mesma tecnologia que uniu o mundo possui o potencial de destruir, sobretudo através dos meios de comunicação globais e das armas de destruição em massa.” A dinâmica atual assemelha-se à lógica mercantilista clássica, onde os dados gerados pelos cidadãos dos países em desenvolvimento são extraídos e refinados nos servidores centrais do Norte Global para, posteriormente, serem comercializados de volta sob a forma de serviços de Inteligência Artificial e sistemas preditivos proprietários. Esse ciclo de dependência econômica sufoca o ecossistema de inovação nativo, perpetuando o atraso tecnológico e aprofundando as desigualdades socioeconômicas entre os blocos geográficos. A assimetria entre os países que produzem tecnologia e os que dela apenas consomem aprofunda a dependência estrutural e desloca o centro de gravidade da soberania, uma vez que já não basta controlar o território físico, é necessário também dominar os fluxos de dados, os sistemas de Inteligência Artificial e as plataformas que mediam a vida pública e privada (Maestri; Nunes, 2025, p. 16).

Para além da vertente puramente econômica, a vulnerabilidade do Sul Global estende-se ao conceito de “mínimo existencial digital”. Na dogmática jurídica contemporânea, a conectividade significativa e o acesso à internet de qualidade passaram a ser compreendidos como pré-requisitos essenciais para o exercício dos direitos fundamentais e da própria cidadania. Quando o Estado delega a gestão dessa infraestrutura básica à discricionariedade de corporações estrangeiras, o gozo desses direitos fica sujeito a termos de uso unilaterais e instáveis. Portanto, a garantia de um espaço digital soberano é indissociável da proteção da dignidade humana e da redução da exclusão digital que afeta as maiorias sociais da periferia global.

No plano internacional, as tentativas do Sul Global de afirmar sua soberania jurídica deparam-se com o unilateralismo das sanções e a extra-territorialidade normativa das superpotências. A Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especificamente por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), preconiza a necessidade de fortalecer as capacidades tecnológicas nacionais e democratizar o acesso à informação. Contudo, as regras que regem o comércio internacional e a governança da internet (como os fóruns multissetoriais) ainda são amplamente dominadas por interesses assimétricos, dificultando a implementação de políticas públicas de autoproteção tecnológica por parte das nações em desenvolvimento.

Como mecanismo de resistência, países do Sul Global têm buscado no constitucionalismo e na regulação interna as ferramentas para limitar o poder das plataformas transnacionais. O exemplo do ordenamento jurídico brasileiro é emblemático: a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018) estipula de forma cogente em seu artigo 2º os fundamentos da autodeterminação informativa, dos direitos humanos e do desenvolvimento nacional. Ao regulamentar a transferência internacional de dados e impor sanções administrativamente severas, o diploma busca equilibrar as relações de poder, garantindo que o tratamento de dados de cidadãos nacionais respeite as balizas normativas brasileiras, independentemente de onde o servidor da empresa esteja fisicamente localizado.

Complementarmente, o Poder Judiciário brasileiro, capitaneado por decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) em sede de controle de constitucionalidade, tem referendado a autoridade do Estado nacional sobre o ciberespaço que opera em seu território. Em debates sobre o cumprimento de ordens judiciais por empresas sediadas no exterior, a jurisprudência constitucional firmou o entendimento de que a atividade econômica em território brasileiro impõe a submissão irrestrita ao império das leis do país e à soberania nacional, preceito fundamental do artigo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988. O descumprimento de ordens sob a alegação

de incompatibilidade com leis estrangeiras é rechaçado como uma afronta direta à jurisdição do Estado brasileiro.

Conclui-se que o enfrentamento dos desafios da soberania digital para o Sul Global não pode ser solucionado por meio de respostas meramente técnicas ou isoladas, mas sim por uma estratégia geopolítica articulada. A superação da condição de colônia digital exige o investimento estatal robusto em infraestruturas públicas digitais, o fomento à ciência local e a criação de marcos regulatórios que protejam o patrimônio informacional da nação. Somente ao transitar da condição de mero consumidor passivo para a de formulador autônomo de tecnologias e políticas de governança, o Sul Global poderá assegurar a integridade de suas democracias, a autonomia de sua economia e a efetiva emancipação de seus cidadãos no século XXI.

CONCLUSÃO

A análise conjunta dos eixos temáticos propostos revela que a transição do Estado-Nação para o Estado-Plataforma se projeta sobre o Sul Global não de forma neutra, mas como um vetor de aprofundamento das assimetrias geopolíticas estruturais. A transição do modelo clássico de Estado-Nação para o Estado-Plataforma, operada sob a égide da virada digital, não representa um mero fenômeno de modernização administrativa, mas sim uma reconfiguração profunda e assimétrica das estruturas de poder global. Ao centralizarem a infraestrutura da rede, a mediação da esfera pública e a extração massiva de dados, as grandes corporações de tecnologia passam a exercer prerrogativas quase-estatais que desafiam as premissas tradicionais da soberania territorial herdadas de Vestfália. Esse cenário impõe a urgência de refundar o conceito de soberania para além das fronteiras físicas, compreendendo o ciberespaço como o principal fórum de disputas políticas, econômicas e normativas do século XXI.

Essa metamorfose institucional é centralizada e tensionada pela bipolaridade tecnológica entre os Estados Unidos e a China, cujos modelos distintos de governança digital disputam a hegemonia global. Enquanto o

ecossistema norte-americano se alicerça na expansão transnacional do capitalismo de vigilância e no poder de mercado de suas *Big Techs*, o modelo chinês consolida um autoritarismo digital que funde o aparato estatal às suas campeãs tecnológicas sob o manto da segurança nacional. Essa clivagem não apenas fragmenta o ciberespaço em zonas de influência distintas — a chamada *splinternet* —, mas também submete os países periféricos a uma escolha forçada que restringe sua autonomia política e de segurança.

Para as nações do Sul Global, esse cenário se materializa de forma ainda mais gravosa através do colonialismo digital, um arranjo contemporâneo que perpetua a subalternidade econômica e tecnológica por meio da extração e do refinamento estrangeiro de dados nativos. A dependência estrutural em relação às infraestruturas, *softwares* e padrões definidos no Norte Global obstaculiza o desenvolvimento de ecossistemas locais de inovação e coloca em risco o próprio “mínimo existencial digital” dos cidadãos. A conectividade e o acesso às redes, embora fundamentais para o exercício de direitos básicos, passam a ser condicionados a decisões corporativas unilaterais e alheias às realidades sociais locais.

Em contraposição a essa lógica extrativista, o constitucionalismo digital surge como o principal instrumento de resistência e resguardo democrático. O exemplo do ordenamento jurídico brasileiro — por meio do Marco Civil da Internet, da LGPD e da firme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal — demonstra que é possível opor os limites do Direito Público e da soberania nacional ao império dos termos de uso das plataformas transnacionais. Contudo, a produção normativa e o controle jurisdicional, embora indispensáveis para mitigar abusos e proteger a autodeterminação informativa, mostram-se insuficientes se dissociados de uma política de Estado ativa que impulsione a autonomia tecnológica real.

Diante do exposto, conclui-se que a preservação da soberania digital e a garantia do desenvolvimento sustentável no Sul Global, em consonância com as metas da Agenda 2030 (ODSs 9 e 16), exigem que o Estado supere a postura de mero regulador tardio e assuma o papel de indutor de suas próprias infraestruturas públicas digitais. O enfrentamento da pla-

taformização não demanda o isolacionismo, mas sim a imposição cogente dos direitos humanos e do bem comum sobre a arquitetura dos algoritmos. Somente através de uma governança regulatória forte, da cooperação multilateral entre países periféricos e do investimento em ciência e tecnologia nativas será viável evitar o neofeudalismo digital, assegurando que a tecnologia sirva à emancipação dos povos e não à sua nova colonização.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **Homens em tempos sombrios**. Trad. Denise Bottmann. Companhia de bolso. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 mai. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 abr. 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 403**. Relator: Min. Edson Fachin. Disponível em: <http://www.stf.jus.br>. Acesso em: 19 mai. 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6387**. Relatora: Min. Rosa Weber. Julgamento: 07/05/2020 (Caso IBGE/Compartilhamento de dados por empresas de telecomunicações). Disponível em: <http://www.stf.jus.br>. Acesso em: 19 mai. 2026.

CHINA. **Cybersecurity Law of the People's Republic of China**. Pequim: Standing Committee of the National People's Congress, 2016. Disponível em: <http://www.npc.gov.cn>. Acesso em: 19 mai. 2026.

CHINA. **Personal Information Protection Law of the People's Republic of China (PIPL)**. Pequim: National People's Congress, 2021. Disponível em: <http://www.npc.gov.cn>. Acesso em: 19 mai. 2026.

HAN, Byung-Chul. **Infocracia**: digitalização e a crise da democracia. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.

HAN, Byung-Chul. **No Enxame**: perspectivas do digital. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

KWET, Michael. **Digital colonialism**: US empire and the new frontier of power. *Race & Class*, v. 60, n. 4, p. 3-26, 2019.

LIPPOLD, Walter; FAUSTINO, Deivison. Colonialismo Digital, Racismo e Acumulação Primitiva de Dados. **Germinal**: marxismo e educação em debate, Salvador, v.14, n.2, p.56-78. ago. 2022.

MAESTRI, Letícia de Almeida; NUNES, Yasmin Soares. A outra face do imperialismo: o controle de dados e a soberania digital. **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 10, n. 1, p. 1-21, 2025. DOI: 10.35699/2525-8036.2025.52310. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revce/article/view/e52310>. Acesso em: 4 maio. 2026.

MOROZOV, Evgeny. **Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política**. Tradução de Claudio Marcondes. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando nosso mundo**: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 19 mai. 2026.

PELLEGRINI, Jerônimo. Inteligência local, soberania digital e soberania de dados. In: Penteado, Cláudio; Pellegrini, Jerônimo; da Silveira, Sérgio Ama-deu (Org.). **Plataformização, Inteligência Artificial e Soberania de Dados**: Tecnologia no Brasil 2020-2030. São Paulo: Ação Educativa, 2023.

POHLE, Julia; THIEL, Thorsten. **Digital sovereignty**. *Internet Policy Review*, v. 9, n. 4, 2020. DOI: 10.14763/2020.4.1532. Disponível em: <http://policyreview.info/concepts/digital-sovereignty>. Acesso em 03 mai. 2026.

QUINTILIANO, Leonardo David; SILVA, Jurandi Carlos da. Limitações jurídicas à transferência internacional de dados pessoais brasileiros pelas Big Techs. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 28, n. 144 (2026). Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/3328>. Acesso em: 02 mai. 2026.

UNIÃO EUROPEIA. **Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho**, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - GDPR). Jornal Oficial da União Europeia, Bruxelas, 4 mai. 2016.

UNIÃO EUROPEIA. **Regulamento (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho**, de 19 de outubro de 2022, relativo a um mercado único para os serviços digitais (Regulamento dos Serviços Digitais - DSA). Jornal Oficial da União Europeia, Estrasburgo, 27 out. 2022.

UNIÃO EUROPEIA. **Regulamento (UE) 2022/1925 do Parlamento Europeu e do Conselho**, de 14 de setembro de 2022, relativo aos mercados contestáveis e equitativos no setor digital (Regulamento dos Mercados Digitais - DMA). Jornal Oficial da União Europeia, Estrasburgo, 12 out. 2022.

UNITED STATES. **Communications Decency Act of 1996 (47 U.S.C. § 230)**. Washington, DC: U.S. Government Publishing Office, 1996.

SANTANA, Abelardo de. **Colonialismo digital e o Sul Global**: a geopolítica da extração de dados e a perda da soberania tecnológica. São Paulo: Contrafluxo, 2023.

SRNICEK, Nick. **Platform Capitalism**. Cambridge: Polity Press, 2017.

WOLFGRAMM, Tania. (2015) 35. **Re-Claiming our Technological Sovereignty**. Planet Maori, 2015. Disponível em: <http://static1.squarespace.com/static/6135e3eb511e1537a622851b/t/613ed1faf25c8f3e96f34af0/1631506944911/Planet+Maori+Reclaiming+our+Technological+Sovereignty.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2026.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

CAPÍTULO 8

A Metáfora do Olimpo: Computação nas Nuvens e a Submissão aos Deuses do Silício

Braian Garrito Veloso
Larissa Flôres Vasques

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-8

INTRODUÇÃO

Em computação e, mais amplamente, no contexto das tecnologias digitais, o termo “nuvem” remete à infraestrutura tecnológica situada fisicamente em lugares distantes, acessada remotamente pelo usuário. A distância, aqui, refere-se, por óbvio, à condição espacial do sujeito que acessa a internet e, por meio dela, usufrui de recursos computacionais como armazenamento, processamento, programas, bancos de dados e diferentes serviços que não precisam estar instalados ou armazenados integralmente no dispositivo que os acessa.

Google Drive, OneDrive e Dropbox são exemplos de serviços de armazenamento nas nuvens. Netflix, Spotify e YouTube, por sua vez, dão acesso a conteúdos audiovisuais processados e distribuídos por infraestruturas computacionais remotas. Essas “soluções” tecnológicas carregam consigo a característica comum do que chamamos, nestas páginas, de nuvem, e viabilizam trocas de dados e, conseqüentemente, acesso a informações e processos situados distanciadamente.

A despeito de sua pertinência técnica, subjaz ao termo uma especificidade que, consideramos, sustenta-se sob a égide de uma perspectiva ideológica. Ideologia essa à luz da acepção de Vieira Pinto (2005) e na ótica do que Adorno e Horkheimer (1985) chama de tabu. Isto é, representações que são propriamente históricas e sociais, porque da sociedade emanam e, ao fazê-lo, distam-se de suas condições de materialidade. Reaparecem

como um espectro supostamente autônomo, inevitável e determinante que retroage sobre os seres humanos, comumente oprimindo-os.

Enquanto ensaio que, como tal, visa à exposição inquietante e provocadora de certo posicionamento teórico e epistemológico dos autores, este trabalho tem como objetivo relacionar a computação em nuvem à metáfora do Olimpo, problematizando a artificialidade que se imprime nas tecnologias digitais. Buscamos mostrar que o conceito não se reduz à ordem técnica. Contribui para involucrar a tecnologia numa redoma que a separa da sua realidade histórica e social. Daí que aparece para nós como essência dissociada da materialidade, obnubilando processos escusos de dominação, controle e exploração tanto da agência humana quanto da natureza.

Em tempos de Inteligência Artificial Generativa (IAGen), o debate ganha proeminência, porquanto o termo “artificial”, por vezes, redundando numa ode à inexorabilidade técnica que torna silente a marcha obliteradora de um progresso que, conforme denunciou Benjamin (2012), se expande no capitalismo oprimindo a humanidade e a natureza. Para que essa discussão se organize do ponto de vista formal, após a introdução discutimos a...

O CONCEITO DE NUVEM E SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Conforme Zuffo *et al.* (2013), a computação em nuvem translada para a rede computacional um rol de recursos antes associados diretamente aos computadores dos usuários. Por consequência, aspectos como processamento, *software* e armazenamento passam a ser disponibilizados pela Internet. De acordo com os autores, a computação em nuvem é uma tendência que remonta à década de 1990, com a rede mundial de computadores e o surgimento da *World Wide Web* (WWW).

Durante os últimos anos do século XX, várias iniciativas de compartilhamento de dados, resultantes do desenvolvimento sobretudo comercial da Internet, contribuíram para engendrar uma tendência voltada à desmaterialização da infraestrutura tradicional de informática

(Zuffo *et al.*, 2013). Nota-se que, por desmaterialização de uma infraestrutura *tradicional*, entende-se que a computação em nuvem não é sinônimo de ausência, abstração pura ou desterritorialização total da tecnologia. O acesso a dados, *software* e *hardware* pela Internet implica a transferência - cada vez mais veloz devido ao avanço das tecnologias, é verdade - de informações processadas, armazenadas e tratadas em dispositivos remotamente situados. Isto é, bancos de dados, computadores, servidores e outros recursos continuam a existir fisicamente, mas podem estar disponíveis em locais distantes.

Diversos são os resultados que podem ser auferidos a partir desse paradigma computacional, valendo destacar a possibilidade de acessar supercomputadores, ou mesmo consumir conteúdos sem necessidade de instalação ou aquisição de infraestrutura tecnológica que, a depender da capacidade operacional, pode ser inacessível ao usuário médio. Para Zuffo *et al.* (2013, p. 12):

Com o avanço da ciência e da engenharia na área de computação, impulsionadas também pela própria WWW, as técnicas de compartilhamento de recursos computacionais evoluíram rapidamente, consolidando a tecnologia de virtualização, que compreende vários mecanismos de dissociação das aplicações computacionais de seus recursos físicos, dentre eles as máquinas virtuais, que são simulações dos próprios computadores. Com a maturidade dessa tecnologia, praticamente todos os elementos da infraestrutura física e todos os serviços podem ser virtualizados, ou seja, as antigas infraestruturas de informática, como CPDs (centrais de processamento de dados), computadores de mesa, servidores e centrais telefônicas podem ser desmaterializadas através de recursos de virtualização e disponibilizadas na nuvem. A desmaterialização da infraestrutura tradicional de informática traz inúmeras vantagens relacionadas com a gestão física de patrimônio, gerenciamento da obsolescência, manutenção e acesso à infraestrutura.

Não negamos as potencialidades da computação em nuvem. O acesso remoto à infraestrutura traz distintas vantagens. O armazenamento em servidores não apenas libera espaço nas máquinas dos usuários, como permite o acesso a arquivos em quaisquer computadores conectados à Internet. A disponibilização de documentos, planilhas, formulários e outros arquivos viabiliza a edição compartilhada, em que pesem as distâncias no

tempo e/ou no espaço dos sujeitos. A utilização da capacidade computacional de super máquinas remotas permite o acesso local a dados processados longinquamente cuja complexidade técnica não poderia ser sanada nos dispositivos comumente utilizados por um usuário médio.

Mas existe uma diferença entre a nuvem como característica propriamente técnica da computação e, em vez disso, discurso ideológico. A complexidade dos dispositivos coetâneos muitas vezes torna seu funcionamento incompreensível para pessoas não especialistas. Além disso, o distanciamento da tecnologia no que toca à suas bases sociais, perpetrado por relações de poder e saber, implica interesses perniciosos que visam, dentre outros, retirar do espaço público e subjetivo a compreensão de fluxos sóciotécnicos que não são imutáveis, nem tampouco inexoráveis. Apresentam-se como tecnofatalismo, conquanto sejam, em última instância, produções históricas e humanas - sempre sujeitas a uma racionalidade democrática que permite vislumbrar modos outros de ser e estar no mundo (Feenberg, 2013).

Sendo assim, como ideologia da técnica (Vieira Pinto, 2025), o termo acaba por se distanciar de sua origem e materialidade, tornando-se uma espécie de tabu que, interditado socialmente, não pode ser pensado, questionado ou profanado (Adorno; Horkheimer, 1985). Torna a realidade turva e faz com que os sujeitos se olvidem de problemas concretos que os afetam. A nuvem, em sua artificialidade aparente, dista-se do que é cultural e, por isso mesmo, propriamente humano. A metáfora do Olimpo nos serve de alegoria para a crítica do que é tido como *negócio próprio dos deuses*, cuja lógica interna não nos interessa e nem deve nos interessar, enquanto mortais maculados.

O CONCEITO DE NUVEM E SUAS CARACTERÍSTICAS POLÍTICAS, HISTÓRICAS E SOCIAIS

Começemos esta seção com uma definição mais precisa do que estamos chamando de ideologia. Para Vieira Pinto (2005), dentre as variadas acepções, a noção ideológica da técnica é aquela que demanda um delongar-se filosófico para desemaranhar o cipó que obscurece a

tecnologia. Esta concebida, a partir de um constructo social atinente à dominação, como força superior e autônoma, que determina a existência humana submetendo-a aos imperativos do que é definido pelos senhores - ou deuses - da tecnocracia.

Assim como discute Benakouche (1999), historicamente os estudos sobre a técnica foram acometidos por uma tacanhice causal. A autoria se opõe à própria expressão “impacto tecnológico” - ainda hoje utilizada, cabe dizer -, porquanto cimenta tecnologia e sociedade em polos distintos, que se relacionam por meio de causa e efeito. A bem dizer, tecnologia é sociedade (Benakouche, 1999), de sorte que as tentativas de isolamento não dão conta da confluência de fatores, sociais e culturais, que entremeiam a produção sempre cultural da tecnologia (Castells, 2007).

Essa separação é também, a grosso modo, uma das principais críticas latourianas à modernidade e sua pretensão de domínio da natureza. Latour (1994) critica veementemente a tentativa de separação entre cultural e natural. Mesmo que numa abordagem epistemológica conspícua, no cerne da Teoria Ator-Rede, o autor nos ajuda a compreender que seres humanos e natureza não são atores essencialmente distintos - com aqueles supostamente saindo incólumes da relação de dominação estabelecida para com esta. Mesmo que noutra abordagem teórica, Beck (2011) vai ao encontro dessa crítica ao entender que a assim chamada modernidade tardia nos conduz ao reencontro inevitável - se é que houve, concretamente, essa separação - com o natural por meio do risco produzido pela ciência e pela tecnologia. Quer dizer, a industrialização e o desenvolvimento tecnológico produzem riscos sociais a naturais, como degradação do meio ambiente, crise climática e contaminação do ar e dos alimentos. Trata-se de riscos que nos compelem à reintegração do humano à natureza, na medida em que os desafios postos pela destruição do planeta nos acordam para a realidade de um humano que é, e sempre foi, um animal - ainda que tenha se tornado político e sujeito da *polis*, como diz Aristóteles (1985).

O que precede pavimenta a análise para chegarmos à proposição da *nuvem* como força ideológica. De certa forma, Varoufakis (2024) elucida

especificidades opressoras dessa expressão ao denunciar o que chama de tecnofeudalismo. Sem adentrarmos na investigação atenta do que o autor propõe como superação nada desejável - ao menos para a classe trabalhadora - do capitalismo, interessa-nos, no capítulo em tela, o modo como o conceito de *nuvem* é mobilizado e problematizado. Termos como *capitalismo-nuvem*, *servo-nuvem* e *proletário-nuvem* escancaram a dominação das Big Techs que nos subjagam mediante plataformas, controle de dados, subsunção real à precarização laboral (Abílio, 2017) e outros processos sóciotécnicos de ultraexploração do trabalho e das relações humanas. A *nuvem*, em Varoufakis (2024), está longe de ser mera tendência técnica de infraestrutura tecnológica remota. É o prefixo de uma nova condição social que oprime e constringe a humanidade subserviente à última gota do suor aspergido sobre a tecnologia digital que nos explora até o limite do possível.

Ou seja, a nuvem se apresenta, antes de mais, como uma condição social que legitima a ordem vigente justamente pela supressão de possíveis centelhas de questionamento ou tentativas de compreensão da “caixa preta” tecnológica. Noutros termos, a nós, meros mortais, cabe a aceitação e o consumo daquilo que é imposto de cima para baixo. Daquilo que é criado e disseminado pela nuvem, o Olimpo distante. Como *negócio dos deuses*, o “presente” das *Big Techs* chega até nós com ares salvacionistas e, portanto, incontestáveis e incontornáveis. A incompreensão e a artificialidade do que é material, histórico e social muito interessa à lógica de dominação operante.

Pois interessa-nos, ainda nesse debate, a recentralização da artificialidade como tabu que retroage sobre nós, seres humanos. As ferramentas generativas, que não por acaso dependem da computação em nuvem, têm se alimentado tanto das capacidades técnicas hodiernas como dos discursos ideológicos propugnados pelas *Big Techs*. Não nos cabe, aqui, discutir o conceito de inteligência, que tem sido alvo de galvanizadas querelas (Santaella, 2023; Silva e Paniago (2025). O que buscamos,

por ora, é suscitar problematizações acerca da ideia de artificialidade. O termo tem sido problematizado, posto que a IAGen depende de recursos, humanos e naturais, que nada têm de artificiais - são materiais, concretos e, obviamente, históricos e sociais Silva e Paniago (2025).

Mas é nessa afirmação ideologicamente construída que o artificial atinge o apogeu de sua pretensão ideológica. A computação em nuvem, como discurso, obnubila as características do que nos permeia tecnologicamente. Apresenta-se, repetimos, como *negócio dos deuses*, inacessível ao mortal maculado. Discutiremos isso a seguir.

O OLIMPO E A MORADA DOS DEUSES DE SILÍCIO

A associação entre a ideologia supramencionada e a mitologia é conveniente. A palavra *mito* tem diferentes significados, dentre os quais destacamos: exposição alegórica de uma ideia ou teoria filosófica; construção mental de algo idealizado sem comprovação prática; valor social ou moral decisivo para o comportamento humano em determinada época (Houaiss, 2025). É escusado dizer que, na mitologia grega, o Olimpo representa a morada dos deuses. Monte sagrado, lar das divindades que governam a humanidade.

A expressão *negócio dos deuses*, por sua vez, implica um obscurecimento das relações sóciotécnicas. Tecnologia e sociedade não são elementos dissociados, independentes. Representam, a bem da verdade, um enredamento imbuído de relações de saber e poder, envolvendo dominação, legitimidade, recursividade, opressão, emancipação e tantos outros marcadores em disputa. A artificialidade imposta pode ter sua capacidade heurística quando fazemos uma distinção, mais técnica do que filosófica e sociológica, entre o que é produção biológica da natureza - *physis* - o aquilo que, ao revés, se mostra como produção humana cultural - *poiesis*.

Quando adentramos no cerne das investigações críticas, a separação estanque passa a ser infirmada. Sustenta-se no plano ideológico,

como prática discursiva que oculta o elemento notadamente social e histórico da tecnologia. Na materialidade, porém, mantém-se como movimento dialético, em que humano e natureza se separam e se confundem, porquanto a racionalidade técnica cria cisões, mas no seu decurso contraditório desemboca uma vez mais na confluência (Adorno; Horkheimer, 1985; Beck, 2011). Se a tecnologia se confunde com a existência da humanidade (Vieira Pinto, 2005), é evidente que a IAGen, a computação em nuvem e outras possibilidades tecnológicas digitais não são coisas dos deuses, mas produtos humanos decorrentes dos conflitos inerentes à existência daquilo que é, propriamente, histórico e social.

A metáfora do Olimpo, como a perfazemos nestas páginas, é uma crítica contundente à artificialidade imposta, não como dissociação conceitual para fins de análise. Antes, como força ideológica que emana da realidade material, mas dela se dissocia, tornando-se como que um espectro autônomo que retroage sobre os sujeitos. A retroação é uma característica indelével da tecnologia, posto que a sociedade cria dispositivos técnicos que afetam aqueles que as produziram (Türcke, 2016). Envolve numa reciprocidade, essa relação não representa, em si mesma, um problema, uma vez que é condição sóciotécnica. No entanto, na medida em que se torna espectro, com aparência de autonomia e inexorabilidade, a tecnologia subsumida ao discurso ideológico tem suas relações sociais anuviadas, agindo sobre os mortais como, reforçamos, uma espécie de *negócio dos deuses*. A Figura 1, como representação esquemática alegórica, ilustra esse processo.

Figura 1 – Representação alegórica da metáfora do Olimpo



Fonte: elaborado pelos autores, com auxílio de inteligência artificial generativa (OpenAI), a partir das discussões apresentadas neste artigo.

Podemos observar, na Figura, a computação em nuvem como uma existência apartada da realidade material. Os deuses do silício remetem ao Vale do Silício, como espaço físico e material que abriga as principais empresas de tecnologia digital - Amazon, Google, Microsoft, Apple e outras. Na imagem, observam-se *mortais maculados* que se conectam à infraestrutura que aparência de artificialidade. São alimentados em suas necessidades produzidas pelas empresas de tecnologias. Em meio ao que nos é “entre-gue” pelos deuses do silício, submetemo-nos ao controle, à fiscalização, à governança algorítmica e ao colonialismo digital e intelectual.

Profanamos o termo *nuvem*, no sentido de atribuir-lhe outro significado, também ideológico e alegórico. Entretanto, provocamos o debate para a outra ponta, colimando a crítica contundente à artificialidade imposta. O que nos aparece como Corolário desse processo é a aparência de neutralidade e artificialidade. Utilizamos cotidianamente os dispositivos tecnológicos, sem questionamentos basilares, visando à interrogação daquilo que os subjazem. Olvidamos do fato de que, por detrás da infraestrutura nas nuvens - no Olimpo longínquo -, existem seres humanos expropriados, trabalho explorado, dominação e natureza esgotada. Existem relações de poder, controle, vigilância e opressão. Em verdade, nós é quem alimentamos o Olimpo com nossos dados oriundos das interações nos espaços digitais. Mas o *negócio dos deuses*, alimentando-se desse caudaloso fluxo informacional, opera às escuras, dentro de “caixas pretas”.

Ora, a metáfora da caixa preta não é nova. Remete à crítica estabelecida pela sociologia da técnica já no século passado (Benakouche, 1999). Mas também hoje, em tempos de IAGen, as redes neurais artificiais complexificam a transparência algorítmica, ao passo que movimentos ideológicos contribuem para obscurecer o que nos afeta. A nuvem também é uma representação do ocultamento das relações sóciotécnicas, que para nós se mostram como elementos indecifráveis. Nosso papel se reduz tão somente à aceitação e uso. As decisões, o tratamento dos dados, o controle e a vigilância são verdadeiros *negócios dos deuses do silício*, que não nos competem enquanto *mortais maculados*.

Mas como a mitologia grega também nos ensina, os deuses do Olimpo não são entidades isentas de suas contradições. Envolvem-se em conflitos, disputas, vícios e outras características que se projetam nos humanos. Seu governo não é, portanto, inabalável. A contestação da ordem vigente, entretanto, nos exige a construção e sustentação de espaços democráticos do que podemos reafirmar como profanação da tecnologia.

A EDUCAÇÃO ESCOLAR COMO A REDENÇÃO PROMETEICA

Prometeu é a figura alegórica e mitológica que nos ajuda a encerrar este ensaio. Seu mito conta a história de um titã que desafiou os deuses em favor da humanidade, sendo cruelmente punido por Zeus. O seu crime foi a entrega do fogo à humanidade. Fogo esse que tanto pode representar o elemento da natureza como, numa interpretação ampliada, o conhecimento e capacidade de consciência do ser humano.

Assim como Prometeu desafiou os deuses, entendemos que a educação escolar pode desafiar o Olimpo como ideologia. A instituição escolar é importante espaço de reprodução da ordem social (Bourdieu; Passeron, 2014), mas também de sua emancipação (Freire, 2016). Aqui, nos inclinamos, evidentemente, para o potencial emancipador da escola como espaço público capaz de profanar a Benakouche, tecnologia.

Inspirados nas lucubrações de Giorgio Agamben, Masschelein e Simons (2013), ao proporem uma defesa da escola resgatando seu sentido grego de *scholé* - como tempo livre, contemplativo e de ócio -, os autores apresentam a profanação como atitude de desvencilhar certo conhecimento, objeto ou prática de seu uso habitual, produtivo ou sagrado. A atitude de profanar torna o objeto da profanação público e disponível a novos significados e apropriações.

Se a escola assumir o seu potencial político emancipatório, poderá se consolidar como espaço público que se organiza em favor da derrocada do Olimpo. Interrogar a tecnologia é, então, atitude necessária, para que seja submetida à análise rigorosa e coletiva. Estudá-la à luz dos conhecimentos científicos e críticos pode incitar movimentos que visam destronar os deuses do silício. Não no sentido de derrocada imediata das *Big Techs*, pois isso seria uma ilusão. Referimo-nos, sobretudo, a uma capacidade de apreender rigorosamente a tecnologia em suas especificidades históricas e sociais, retirando-a de sua artificialidade imposta. Numa atitude de realmente abrir a “caixa preta” (Benakouche, 1999), a profanação pode fazer com que estudantes e docentes, juntos, construam significados outros

para a realidade sóciotécnica. Sem incorrer na ingenuidade de atribuir à instituição escolar a responsabilidade pela salvação do mundo, entendemos que é no espaço institucionalizado, crítico, que a tecnologia poderá ser sistematicamente profanada, e o Olimpo contundentemente atacado. Se essa ação, sozinha, não será suficiente para que a nuvem seja retirada de seu trono ideológico social, sem espaços públicos que viabilizam verdadeira profanação tampouco poderemos vislumbrar uma ruptura possível no horizonte de expectativa.

Ora, a redenção prometeica só poderá ser levada a cabo se o sentido grego de escola, enquanto *scholé*, for resgatado de sua subversão. A instituição escolar deve ser espaço de deliberação coletivo, de um delongar-se sobre a reflexão contemplativa da realidade de nossa existência. Para tanto, o conceito de ócio é fundamental, em oposição ao negócio, do latim *negotium*, que indica literalmente a negação do ócio. Ou seja, se o sentido original da palavra *escola* implica o tempo ocioso - como tempo de não-produção, num sentido capitalista -, transformar a educação escolarizada em negócio é justamente negá-la em sua especificidade. Se as coisas assim decorrerem, em vez de uma redenção prometeica, teremos uma submissão total da escola à imposição apoteótica dos deuses do silício. E a instituição escolar será relegada ao papel de reprodutora do *status quo*. Queremos uma escola que confronte o Olimpo e os deuses do silício em sua redenção prometeica ou nos manteremos em silêncio em face das tentativas de transformá-la num álibi do *negócio dos deuses*? Não existe destino inexorável e predeterminado. Relembremos que, em último caso, somos produtores, na coletividade, de nossa história.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Prometeu é a figura alegórica e mitológica que nos ajuda a encerrar este ensaio. Seu mito sintetiza, de maneira particularmente fecunda, a tensão que procuramos desenvolver ao longo do texto: de um lado, o conhecimento, a técnica e a capacidade humana de transformar o mundo; do outro, as formas pelas quais essas mesmas capacidades podem ser apropriadas,

concentradas e apresentadas como poderes exteriores àqueles que as produziram. Se prometeu subtrai dos deuses o fogo e o devolve a humanidade, nossa metáfora procura retirar a tecnologia do Olimpo simbólico no qual ela frequentemente é colocada e restituí-la ao terreno histórico, social e material de sua produção.

Ao longo do ensaio, argumentamos que a computação em nuvem não deve ser compreendida apenas como uma solução técnica para armazenamento e compartilhamento de dados. Embora suas potencialidades sejam concretas, a própria ideia de “nuvem” pode contribuir para encobrir a infraestrutura material, o trabalho humano, os recursos naturais, as relações econômicas e os dispositivos de poder que sustentam o universo digital. O que aparece ao usuário como algo abstrato, distante e quase imaterial depende, na realidade, de servidores, centro de dados, energia, minerais de trabalho, plataformas e decisões corporativas concretas.

É nesse sentido que propusemos a metáfora do Olimpo dos deuses do silício. As grandes empresas de tecnologia aparecem como agentes dotados de uma capacidade quase soberana de organizar dados, fluxos informacionais, formas de consumo, trabalho e interação social. A distância entre usuários e infraestrutura contribui para produzir uma aparência de autonomia da tecnologia, como se suas formas atuais fossem inevitáveis e independentes das escolhas políticas, econômicas e sociais que as constituem. Sob essa perspectiva, a artificialidade não está apenas nas máquinas ou nos sistemas algorítmicos, mas também no discurso que separa a tecnologia das condições humanas e materiais da existência.

A crítica desenvolvida, contudo, não implica uma recusa tecnológica. Não se trata de defender um retorno a um mundo anterior às plataformas, à computação em nuvem ou à Inteligência Artificial Generativa. O problema não reside na existência da técnica em si, mas na naturalização de determinadas formas de organização tecnológica e na dificuldade de submetê-las ao escrutínio público. Questionar a nuvem significa, portanto, abrir sua “caixa preta”, compreender os processos que a sustentam e recusar a ideia de que aos usuários caberia apenas aceitar e consumir aquilo que

lhes é oferecido. O caráter histórico da tecnologia significa justamente que outras formas de desenvolvimento, apropriação e regulação permanecem possíveis.

Nesse movimento, atribuímos à escola um papel particularmente importante. A instituição escolar pode reproduzir hierarquias, naturalizar desigualdades e adaptar-se passivamente às exigências tecnológicas do presente, mas pode também constituir-se como espaço público de suspensão, reflexão e problematização. A defesa da *scholé* como tempo separado das exigências imediatas da produção permite imaginar a escola como lugar em que aquilo que aparece como inevitável pode voltar a ser interrogado. Profanar a tecnologia, nesse sentido, significa retirá-la do domínio do sagrado e do incontestável para transformá-la novamente em objeto de estudo, discussão e apropriação coletiva.

A redenção prometeica que propomos, portanto, não deve ser entendida como promessa ingênua de que a escola, isoladamente, possa derrotar o poder econômico e político das grandes corporações tecnológicas. Trata-se, antes, de reconhecer sua possibilidade de contribuir para a formação de sujeitos capazes de compreender criticamente as tecnologias que estruturam suas vidas. Em uma sociedade cada vez mais atravessada por plataformas, dados e sistemas de inteligência artificial, formar para a cidadania exige também oferecer instrumentos para compreender quem produz essas tecnologias, quais interesses orientam seu desenvolvimento, que recursos materiais as tornam possíveis e quais relações de poder são fortalecidas ou contestadas por elas.

Assim, entre a submissão aos deuses do silício e a ilusão de uma rejeição completa da técnica, defendemos a necessidade de uma relação crítica, democrática e socialmente situada com a tecnologia. A nuvem não é o Olimpo, seus deuses não são deuses, e o mundo digital não constitui um destino inexorável. Trata-se de uma construção humana, histórica e contraditória. Reconhecer essa condição é o primeiro movimento para que os sujeitos deixem de ocupar apenas a posição de consumidores e passem também a disputar os significados, os usos e os rumos das tecnologias que ajudam a constituir a vida contemporânea.

REFERÊNCIAS

- ABÍLIO, Ludmila Costhek. **Uberização do trabalho: subsunção real da viração. Blog da Boitempo**, 22 fev. 2017. Disponível em: <https://blogda-boitempo.com.br/2017/02/22/uberizacao-do-trabalho-subsuncao-real-da-viracao/>. Acesso em: 15 set. 2026.
- ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.
- BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. Tradução de Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011.
- BENAKOUCHE, Tamara. **Tecnologia é sociedade: contra a noção de impacto tecnológico**. Cadernos de Pesquisa, n. 17, set. 1999.
- BENJAMIN, Walter. **Sobre o conceito de história**. In: BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. 8^a ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.
- BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. Petrópolis: Vozes, 2014.
- CASTELLS, Manuel. **Sociedade em rede**. 10. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 60. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.
- LATOUR, Bruno. **Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994.
- MASSCHELEIN, Jan; SIMONS, Maarten. **Em defesa da escola: uma questão pública**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.
- SANTAELLA, Lúcia. **A inteligência artificial é inteligente?** São Paulo: Edições 70, 2023.
- SILVA, R. F.; PANIAGO, R. N. **A inteligência artificial não é inteligente nem artificial: a crítica de Nicolelis e a alfabetização científica e tecnológica para desvelar a natureza dessa tecnologia**. Revista Interinstitucional Artes de Educar, [S. l.], v. 11, n. 1, p. 411–425, 2025. DOI: 10.12957/riae.2024.86194. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/riae/article/view/86194>. Acesso em: 25 set. 2025.

TÜRCKE, Christoph. **Hiperativos! Abaixo uma cultura de déficit de atenção**. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2016.

VAROUFAKIS, Yanis. **Tecnofeudalismo: o que matou o capitalismo**. Tradução de Maria do Carmo Figueira. São Paulo: Contracorrente, 2024.

VIEIRA PINTO, Álvaro. **O conceito de tecnologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005. 2 v.

ZUFFO, Marcelo Knörich; KOFUJI, Sérgio Takeo; LOPES, Roseli de Deus; HIRA, Adilson. **A computação em nuvem na Universidade de São Paulo**. *Revista USP*, São Paulo, n. 97, p. 9-18, mar./abr./maio 2013. Disponível em: https://revistas.usp.br/revusp/pt_BR/article/view/61687. Acesso em: 14 set. 2026.

CAPÍTULO 9

Quais as Plausibilidades de a Realidade Observável Constituir-Se como uma Malha Computacional Discreta? Consciência, Recorrência Algorítmica e Aprisionamento Informacional sob o Panóptico Digital Universal

Atila Barros da Silva

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-9

INTRODUÇÃO

A hipótese de que a realidade observável possa constituir-se como uma malha computacional discreta reúne, numa única formulação, problemas que pertencem a domínios epistemológicos distintos: a estrutura microscópica do espaço-tempo, a finitude ou infinitude do espaço de estados físicos, a recorrência de sistemas dinâmicos, a computabilidade das leis naturais, a realização material da consciência e os limites internos do conhecimento. Sua força filosófica decorre precisamente dessa convergência. Não se trata apenas de perguntar se o Universo se comporta como um computador, mas de indagar se a própria distinção entre matéria, informação, operação e experiência não seria derivada de uma infraestrutura ontológica mais elementar, inacessível a observadores produzidos por ela.

O caráter inquietante da pergunta aumenta quando se introduzem condições de contorno periódicas e iteração infinita. Um espaço compacto pode não possuir bordas localmente detectáveis; um conjunto finito de configurações, quando submetido a uma evolução indefinida, pode revistar estados anteriores; um agente consciente, se integralmente realizado pelo estado físico-computacional correspondente, poderia reaparecer sem conservar qualquer memória metacíclica. A recorrência não seria vivenciada como retorno, porque cada ocorrência conteria apenas suas

próprias memórias internas. A repetição absoluta, caso possível, apagaria os indícios de sua própria repetição. O sistema produziria, simultaneamente, o acontecimento, o observador e o horizonte cognitivo no qual o acontecimento aparece como único.

Entretanto, a plausibilidade lógica de um modelo não equivale à sua confirmação física. A recorrência de Poincaré não autoriza, sem premissas adicionais, a conclusão de que indivíduos retornarão com a mesma biografia; o comprimento de Planck não prova a existência de pixels espaciais; a formulação em rede empregada por teorias físicas não implica que o mundo seja uma simulação; e a hipótese de simulação de Bostrom (2003), é um argumento probabilístico condicional, não uma descoberta empírica sobre a origem do cosmos. Um artigo rigoroso deve conservar a potência especulativa da questão sem dissolver as diferenças entre analogia, modelo matemático, interpretação ontológica e resultado experimental. É nesse ponto que o Panóptico Digital Universal oferece uma articulação decisiva. O panoptismo contemporâneo não se limita a tornar o indivíduo visível a uma autoridade central. A vigilância algorítmica captura vestígios, constrói perfis, antecipa tendências e modula possibilidades de ação. Sua matéria não é somente o corpo localizado, mas a sequência informacional que o representa e o torna operacional. Ao ser convertido em perfil, pontuação, correlação e probabilidade, o sujeito passa a habitar um duplo ambiente: o mundo fenomenal no qual acredita escolher e a arquitetura classificatória que seleciona antecipadamente aquilo que lhe será apresentado como escolha. A hipótese cosmológica da malha computacional pode, assim, ser relacionada a uma condição sociotécnica já observável: o confinamento não ocorre necessariamente por interdição externa, mas pela produção algorítmica do campo de realidade disponível.

MALHA COMPUTACIONAL DISCRETA

A expressão “malha computacional discreta” pode designar ao menos três teses diferentes. A primeira é metodológica: fenômenos contínuos são representados por grades discretas para que possam ser calculados.

Nesse caso, a malha pertence ao modelo, não necessariamente ao mundo. A segunda é físico-ontológica: espaço, tempo, área, volume ou causalidade possuiriam uma granularidade fundamental. A terceira é computacional forte: a realidade seria a execução de regras sobre unidades elementares de informação. Confundir essas teses produz um salto indevido da eficácia de técnicas numéricas para uma ontologia digital do Universo.

Zuse (1969), concebeu o espaço como um processo de cálculo, enquanto Fredkin (1990), propôs uma “mecânica digital” baseada em autômatos celulares reversíveis. Wolfram (2002), ampliou o programa ao defender que regras computacionais simples podem gerar complexidade irreduzível. Essas formulações mostram que estruturas ricas podem emergir de operações locais discretas; não demonstram, contudo, que as leis efetivas do Universo sejam geradas por um autômato específico. Hooft (2016), por sua vez, investiga a possibilidade de uma estrutura determinística subjacente à mecânica quântica, mas sua interpretação permanece um programa teórico disputado, e não uma substituição consensual do formalismo quântico. Na teoria dos conjuntos causais, Bombelli (1987), propõem que a ordem causal e a descrição sejam fundamentais, enquanto a geometria contínua emerge em grande escala. Sorkin (2005), desenvolve essa possibilidade como abordagem à gravidade quântica. Na gravidade quântica em loop, Rovelli e Smolin (1995), obtêm espectros discretos para operadores geométricos de área e volume. Descrição, aqui, não significa uma grade cúbica fixa semelhante à tela de um computador. A invariância relativística, a ausência de um referencial privilegiado e a estrutura dinâmica da geometria impõem condições muito mais sofisticadas do que a imagem intuitiva de pixels espaciais.

Também é necessário distinguir o comprimento de Planck de uma unidade mínima comprovada. Ele define uma escala construída a partir de constantes fundamentais, na qual se espera que efeitos quânticos da gravidade se tornem incontornáveis. A afirmação de que existe uma “grade de Planck que processa a realidade” deve, portanto, ser apresentada como metáfora ou hipótese, não como resultado estabelecido. Beane, Da-

voudi e Savage (2014), analisam consequências possíveis de um Universo simulado sobre uma rede cúbica e sugerem assinaturas como quebras de simetria rotacional em distribuições de raios cósmicos de alta energia. A importância do trabalho está em mostrar que algumas versões específicas da simulação podem gerar consequências testáveis. Seu alcance, porém, é condicional: excluir ou restringir uma grade particular não confirma nem refuta toda ontologia computacional possível. As condições de contorno periódicas acrescentam um problema topológico. Em uma representação simples, atravessar um limite conduz ao ponto correspondente do lado oposto. O espaço resultante pode ser finito sem possuir uma borda acessível. Weeks (2002), demonstra como variedades compactas permitem geometrias globalmente finitas e localmente contínuas. Cornish, Spergel e Starkman (1998), propuseram procurar círculos correlacionados na radiação cósmica de fundo como assinatura de uma topologia multiplamente conectada. Luminet (2003), examinaram a topologia dodecaédrica de Poincaré como possível explicação para correlações cosmológicas. Nenhuma dessas propostas implica, por si só, repetição temporal, simulação ou confinamento intencional. Elas mostram que “não encontrar uma borda” é compatível com diversas estruturas globais.

O hipercubo, nesse debate, deve permanecer uma metáfora geométrica controlada. Um tesseracto é a generalização quadridimensional do cubo, e não um modelo físico automático do espaço-tempo. Utilizá-lo como imagem do confinamento pode ser filosoficamente produtivo, desde que não seja confundido com evidência cosmológica. O ponto central não é a forma específica da cela, mas a possibilidade de que toda trajetória realizada por um observador permaneça no espaço de estados admitido pelas regras do sistema.

DISCUSSÃO DO TEMA

O primeiro eixo da discussão é a recorrência. O teorema de Poincaré estabelece, sob determinadas condições, que um sistema dinâmico retornará arbitrariamente próximo de estados anteriores. A formulação pressupõe uma evolução que preserve medida e uma região acessível do espa-

ço de fase com medida finita. Boltzmann (1964) e Ehrenfest e Ehrenfest (1959), situam a recorrência no problema mais amplo da irreversibilidade estatística: leis microscópicas reversíveis podem coexistir com uma flecha termodinâmica macroscópica porque o retorno é extraordinariamente raro e o comportamento entrópico é probabilístico. Aplicar o teorema ao Universo inteiro exige cautela. O Universo observável não é automaticamente equivalente a um recipiente clássico isolado com número finito de graus de liberdade. Expansão cosmológica, horizontes causais, gravitação, campos quânticos e estabilidade do vácuo alteram profundamente o problema. Dyson, Kleban e Susskind (2002), discutem implicações perturbadoras de um espaço de de Sitter¹ duradouro, entre elas flutuações e recorrências em escalas imensas. Bekenstein (1981), ao formular um limite para a razão entre entropia e energia em sistemas delimitados, oferece base para pensar uma capacidade informacional finita. O princípio holográfico, desenvolvido por Hooft (1993) e Susskind (1995), reforça a ideia de que a informação fisicamente armazenável numa região gravitacional pode escalar com sua área, e não com seu volume. Ainda assim, passar de uma entropia limitada a um inventário finito de biografias conscientes idênticas requer definir estados, tolerâncias, identidade e dinâmica.

Retornar arbitrariamente próximo não significa retornar exatamente. Em sistemas contínuos, proximidade métrica não equivale a identidade microfísica. Em sistemas quânticos finito-dimensionais, resultados de recorrência podem aproximar o vetor de estado de sua configuração anterior, mas fases, emaranhamento e relações ambientais tornam problemática a noção de repetição total. A tese de que alguém “renascerá com os mesmos átomos e memórias com probabilidade de cem por cento” deve ser substituída por uma proposição condicional: se o estado físico relevante for fini-

1 O espaço-tempo de de Sitter, assim denominado em referência ao físico e matemático Willem de Sitter, corresponde a uma solução das equações da relatividade geral caracterizada por constante cosmológica positiva e expansão acelerada. A expressão “de Sitter duradouro” designa, neste estudo, a hipótese de o Universo permanecer indefinidamente em uma fase assintótica aproximadamente vazia, estável e dominada pela energia do vácuo, condição sob a qual determinados modelos admitem a discussão de entropia finita, flutuações e recorrências cosmológicas.

to ou efetivamente discretizável, se a dinâmica for recorrente, se o sistema persistir indefinidamente e se a identidade consciente supervier integralmente ao estado reproduzido, então uma configuração funcionalmente indistinguível poderá reaparecer. Cada uma dessas cláusulas é controversa.

O segundo eixo envolve cosmologias cíclicas. Tolman (1934), mostrou que ciclos cosmológicos enfrentam o problema da acumulação de entropia. O modelo ekpirótico de Khoury et al. (2001), e os modelos cíclicos de Steinhardt e Turok (2002a, 2002b), descrevem o Big Bang no contexto de uma dinâmica anterior, associada em certas versões a branas. Lehnert (2008), sistematiza as condições, dificuldades e mecanismos dessas cosmologias. A Cosmologia Cíclica Conforme de Penrose (2010), é conceitualmente distinta: o futuro remoto de um éon é relacionado conformemente ao início do seguinte. Já a cosmologia quântica em loop substitui, em modelos específicos, a singularidade clássica por um rebote quântico, conforme discutem Ashtekar e Singh (2011) e Bojowald (2010).

Essas teorias contestam a identificação simples do Big Bang com um início absoluto, mas não autorizam a expressão genérica “loop temporal cósmico”. Um ciclo cosmológico não é necessariamente uma curva temporal fechada, nem reproduz exatamente seus eventos. As soluções de Gödel (1949), demonstram que a relatividade geral admite geometrias com curvas temporais fechadas, enquanto Hawking (1992), formulou a conjectura de proteção cronológica para sustentar que efeitos físicos poderiam impedir sua formação. Lewis (1976) e Novikov (1998), examinam consistência causal e paradoxos, mas a admissibilidade matemática de uma solução não estabelece sua realização no nosso Universo.

O terceiro eixo é a hipótese da simulação. Bostrom (2003), não prova que habitamos uma simulação. Seu argumento afirma que, sob pressupostos relativos à sobrevivência de civilizações tecnológicas, à execução de grandes quantidades de simulações ancestrais e à equivalência entre observadores biológicos e simulados, ao menos uma entre três proposições deve ser aceita. O argumento depende de medidas de probabilidade sobre classes de observadores e de uma teoria da consciência independente de

substrato. Dainton (2008), mostra que identidade e duplicação complicam a contagem desses observadores. Chalmers (2022), acrescenta uma correção ontológica fundamental: um mundo virtual não precisa ser irreal. Se mesas, corpos e instituições virtuais são padrões causalmente estáveis dentro de um ambiente, eles podem ser reais enquanto objetos digitais. A descoberta de uma camada computacional externa não anularia a realidade interna; mudaria sua ontologia.

Esse ponto desloca o problema do engano para a dependência. O aprisionamento informacional não consistiria em viver numa falsidade, mas em depender de regras que o agente não pode suspender. Putnam (1981), com o argumento do cérebro numa cuba, questiona a possibilidade de formular coerentemente um ceticismo global a partir de uma linguagem cujas referências são determinadas pelo próprio ambiente. Se todas as experiências e todos os conceitos de “exterior” forem produzidos internamente, a expressão “fora da simulação” pode carecer de referente operacional. A impossibilidade de escape seria, antes de tudo, uma impossibilidade de constituir conhecimento não mediado pelo sistema. Deutsch (1985), relaciona computabilidade e leis físicas por meio do princípio de Church-Turing em formulação física, e Lloyd (2002, 2006) estima a capacidade computacional do Universo. Wheeler (1990), com a fórmula *it from bit*, propõe a informação como elemento central da inteligibilidade física. Floridi (2011), desenvolve uma filosofia da informação na qual entidades podem ser compreendidas como estruturas relacionais. Tegmark (2008), por outro lado, formula a hipótese do Universo matemático: a realidade não seria necessariamente processada por uma máquina externa, mas seria uma estrutura matemática. Essas perspectivas devem ser diferenciadas. “O Universo computa”, “o Universo é computável”, “o Universo é informação”, “o Universo é matemática” e “o Universo é uma simulação” não são enunciados equivalentes.

O quarto eixo é a consciência. Para que a repetição de um estado físico constitua a repetição de um sujeito, deve-se assumir alguma relação de superveniência ou identidade entre organização física e experiência. Putnam (1960) e Dennett (1991), oferecem fundamentos funcionalistas:

estados mentais são definidos pelas relações funcionais que mantêm, e não exclusivamente pelo material que os realiza. Turing (1950), desloca a questão da essência mental para critérios operacionais de comportamento inteligente. Moravec (1988), radicaliza a possibilidade de continuidade mental em outros substratos. Nessa tradição, a reprodução completa da organização causal de uma mente poderia produzir uma consciência funcionalmente equivalente.

Searle (1980), porém, nega que a manipulação sintática de símbolos seja suficiente para compreensão semântica. Chalmers (1996), sustenta que explicações funcionais não resolvem por si mesmas o problema da experiência qualitativa. Tononi (2004), associa consciência à integração de informação, enquanto Metzinger (2003), concebe o eu como modelo fenomenal transparente: o sistema não experiencia o modelo como modelo, mas como realidade imediata. Essa última formulação é especialmente relevante. Uma consciência inscrita numa malha não precisaria perceber a interface que a produz, porque a transparência do modelo impediria o acesso aos processos de construção da experiência.

Parfit (1984), torna ainda mais complexo o retorno pessoal. Se a identidade não é um fato adicional além de continuidade psicológica e relações causais, uma cópia futura pode preservar tudo o que importa sem ser numericamente o mesmo indivíduo. Uma recorrência perfeita poderia criar uma consciência qualitativamente indistinguível, porém desprovida de continuidade causal com a ocorrência anterior. A expressão “eu retornarei” talvez seja metafisicamente forte demais; “um estado consciente indiscernível voltará a ocorrer” é mais defensável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A plausibilidade de a realidade observável constituir-se como uma malha computacional discreta não pode ser expressa honestamente por uma porcentagem. Não existe hoje uma classe de modelos consensual, uma distribuição de probabilidades bem definida ou um conjunto de observações capaz de comparar todas as ontologias possíveis. O que existe

é uma constelação de resultados e programas: limites informacionais de sistemas físicos, quantização de observáveis geométricos, modelos causais discretos, cosmologias com rebote, topologias compactas, estimativas de capacidade computacional e argumentos filosóficos de simulação. Esses elementos tornam a hipótese pensável e parcialmente investigável, mas não a convertem em conclusão científica.

A recorrência de Poincaré constitui uma possibilidade condicional, não a garantia de ressurreição biográfica. A cosmologia cíclica não implica repetição idêntica. A discretização não implica simulação. A simulação não implica irrealidade. Condições periódicas não implicam uma borda física. Um estado consciente duplicado não é indiscutivelmente o mesmo sujeito. E a ausência de acesso a um exterior não demonstra que esse exterior exista. Cada transição exige premissas que devem permanecer visíveis no argumento.

Apesar dessas restrições, a hipótese possui alto valor filosófico. Ela expõe a dependência do conhecimento em relação às condições internas de observação. Um agente constituído pelas regras do sistema não pode suspender integralmente essas regras para examiná-las de fora. Seus instrumentos ampliam o alcance da experiência, mas continuam pertencendo ao mesmo domínio causal. A “inescapabilidade metafísica” mais rigorosa não é, portanto, a certeza de uma prisão construída por simuladores; é a clausura epistêmica de uma consciência incorporada, para a qual todo exterior somente pode aparecer como conceito interno. Essa clausura não elimina a distinção entre explicações melhores e piores. A ciência continua capaz de testar topologias, medir violações de simetria, restringir modelos cosmológicos e comparar teorias da gravidade quântica. A impossibilidade de alcançar um metaponto absoluto não equivale ao relativismo. Significa apenas que o conhecimento é situado e revisável. A crítica torna-se mais rigorosa quando reconhece seus limites, em vez de preenchê-los com certeza metafísica.

A articulação com o Panóptico Digital Universal revela a atualidade política do problema. Mesmo que o Universo não seja uma simulação, sociedades digitalizadas já constroem malhas computacionais nas quais

consciências são representadas, classificadas e moduladas. A periodicidade manifesta-se em circuitos de recomendação; a recorrência, em perfis que reproduzem as condutas utilizadas para criá-los; a condição de contorno, no conjunto de alternativas que plataformas tornam visíveis; e a prisão informacional, na dificuldade de existir socialmente fora dos sistemas de dados. A vigilância algorítmica não apenas contempla uma subjetividade previamente formada: participa de sua formação.

Existe, contudo, uma diferença ética decisiva. As eventuais leis fundamentais do cosmos não são, até onde sabemos, objeto de deliberação política. As arquiteturas digitais são. Apresentá-las como destino tecnológico repetiria o gesto ideológico de transformar escolhas históricas em necessidade natural. O conceito de Panóptico Digital Universal deve servir para desnaturalizar essas arquiteturas, identificar agentes, interesses, infraestruturas e possibilidades de resistência. Se não há escapabilidade metafísica garantida, há ainda contestabilidade social.

Nietzsche, Deleuze, Camus e Spinoza permitem, por vias diferentes, evitar que a reflexão termine em desespero determinista. O eterno retorno pode operar como prova de afirmação; a repetição pode selecionar diferença; o absurdo pode ser enfrentado sem apelo a transcendência; a liberdade pode consistir na compreensão das determinações. A consciência não precisa ser uma exceção sobrenatural à causalidade para possuir valor e agência. Sua liberdade pode residir na capacidade de produzir novos modelos, revisar razões, ampliar alternativas e transformar as condições sociais de sua ação.

O verdadeiro risco não é apenas estarmos presos numa máquina cósmica, mas passarmos a imaginar todo o real segundo a racionalidade das máquinas que construímos. Quando computação deixa de ser modelo e se torna metáfora total, experiência, ambiguidade e alteridade são reduzidas ao que pode ser formalizado. Uma filosofia crítica da malha deve, por isso, manter aberta a diferença entre realidade e representação, entre pessoa e perfil, entre regularidade e destino, entre previsão e produção do previsto.

A hipótese de uma realidade discreta, recorrente e informacionalmente fechada é logicamente coerente em versões específicas, fisicamente possível apenas sob condições ainda disputadas, empiricamente testável somente em implementações delimitadas e metafisicamente subdeterminada. Sua maior contribuição talvez não seja revelar uma cela exterior, mas tornar visíveis as malhas interiores pelas quais o mundo se apresenta à consciência. Sob o Panóptico Digital Universal, essa reflexão adquire urgência: compreender os limites do sistema é o primeiro gesto de liberdade possível dentro dele.

REFERÊNCIAS

ASHTEKAR, Abhay; SINGH, Parampreet. Loop quantum cosmology: a status report. *Classical and Quantum Gravity*, Bristol, v. 28, n. 21, art. 213001, 2011. Disponível em:<<https://doi.org/10.1088/0264-9381/28/21/213001>> Acesso em 25/08/2026

BARROS DA SILVA, Atila. La hipótesis del Panóptico Digital Universal: ascenso de un régimen de vigilancia algorítmica y biopolítica digital. Desde el Sur, v. 18, n. 1, 2026.

BEANE, Silas R.; DAVOUDI, Zohreh; SAVAGE, Martin J. Constraints on the universe as a numerical simulation. *The European Physical Journal A*, Heidelberg, v. 50, art. 148, 2014. Disponível em:<<https://doi.org/10.1140/epja/i2014-14148-0>> Acesso em 25/08/2026

BEKENSTEIN, Jacob D. Universal upper bound on the entropy-to-energy ratio for bounded systems. *Physical Review D*, College Park, v. 23, n. 2, p. 287–298, 1981. Disponível em:<<https://doi.org/10.1103/PhysRevD.23.287>> Acesso em 25/08/2026

BOJOWALD, Martin. *Once before time: a whole story of the universe*. New York: Alfred A. Knopf, 2010.

BOLTZMANN, Ludwig. *Lectures on gas theory*. Tradução de Stephen G. Brush. Berkeley: University of California Press, 1964> Acesso em 25/08/2026

BOMBELLI, Luca; LEE, Joohan; MEYER, David; SORKIN, Rafael D. Space-time as a causal set. *Physical Review Letters*, College Park, v. 59, n. 5, p. 521–524, 1987. Disponível em:<<https://doi.org/10.1103/PhysRevLett.59.521>> Acesso em 25/08/2026

BOSTROM, Nick. Are you living in a computer simulation? *The Philosophical Quarterly*, Oxford, v. 53, n. 211, p. 243–255, 2003. Disponível em:<<https://doi.org/10.1111/1467-9213.00309>> Acesso em 25/08/2026

CAMUS, Albert. *O mito de Sísifo*. Tradução de Ari Roitman e Paulina Watch. Rio de Janeiro: BestBolso, 2010.

CHALMERS, David J. *Reality+: virtual worlds and the problems of philosophy*. New York: W. W. Norton, 2022.

CHALMERS, David J. *The conscious mind: in search of a fundamental theory*. New York: Oxford University Press, 1996.

CORNISH, Neil J.; SPERGEL, David N.; STARKMAN, Glenn D. Circles in the sky: finding topology with the microwave background radiation. *Classical and Quantum Gravity*, Bristol, v. 15, n. 9, p. 2657–2670, 1998. Disponível em:<<https://doi.org/10.1088/0264-9381/15/9/005>> Acesso em 25/08/2026

DAINTON, Barry. On the simulation argument. In: DAINTON, Barry. *The phenomenal self*. Oxford: Oxford University Press, 2008. p. 381–397.

DELEUZE, Gilles. *Nietzsche e a filosofia*. Tradução de Mariana de Toledo Barbosa e Ovídio de Abreu Filho. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

DENNETT, Daniel C. *Consciousness explained*. Boston: Little, Brown and Company, 1991.

DENNETT, Daniel C. *Freedom evolves*. New York: Viking, 2003.

DEUTSCH, David. Quantum theory, the Church-Turing principle and the universal quantum computer. *Proceedings of the Royal Society of London. Series A: Mathematical and Physical Sciences*, London, v. 400, n. 1818, p. 97–117, 1985. Disponível em:<<https://doi.org/10.1098/rspa.1985.0070>> Acesso em 25/08/2026

DEUTSCH, David. *The fabric of reality*. London: Allen Lane, 1997.

DOWKER, Fay. Causal sets and the deep structure of spacetime. In: ASHTEKAR, Abhay (ed.). *100 years of relativity: space-time structure: Einstein and beyond*. Singapore: World Scientific, 2005. p. 445–464.

DYSON, Lisa; KLEBAN, Matthew; SUSSKIND, Leonard. Disturbing implications of a cosmological constant. *Journal of High Energy Physics*, Bristol, v. 2002, n. 10, art. 011, 2002. Disponível em:<<https://doi.org/10.1088/1126-6708/2002/10/011>> Acesso em 25/08/2026

EHRENFEST, Paul; EHRENFEST, Tatiana. *The conceptual foundations of the statistical approach in mechanics*. Ithaca: Cornell University Press, 1959.

FLORIDI, Luciano. *The philosophy of information*. Oxford: Oxford University Press, 2011.

FREDKIN, Edward. Digital mechanics: an informational process based on reversible universal cellular automata. *Physica D: Nonlinear Phenomena*, Amsterdam, v. 45, n. 1–3, p. 254–270, 1990. Disponível em:<[https://doi.org/10.1016/0167-2789\(90\)90186-S](https://doi.org/10.1016/0167-2789(90)90186-S)> Acesso em 25/08/2026

GÖDEL, Kurt. An example of a new type of cosmological solutions of Einstein's field equations of gravitation. *Reviews of Modern Physics*, College Park, v. 21, n. 3, p. 447–450, 1949. Disponível em:<<https://doi.org/10.1103/RevModPhys.21.447>> Acesso em 25/08/2026

HAWKING, Stephen W. Chronology protection conjecture. *Physical Review D*, College Park, v. 46, n. 2, p. 603–611, 1992. Disponível em:<<https://doi.org/10.1103/PhysRevD.46.603>> Acesso em 25/08/2026

HEIDEGGER, Martin. *Nietzsche*. Tradução de Marco Antônio Casanova. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. 2 v.

HOFSTADTER, Douglas R. *Gödel, Escher, Bach: an eternal golden braid*. New York: Basic Books, 1979.

KHOURY, Justin; OVRUT, Burt A.; STEINHARDT, Paul J.; TUROK, Neil. The ekpyrotic universe: colliding branes and the origin of the hot big bang. *Physical Review D*, College Park, v. 64, n. 12, art. 123522, 2001. Disponível em:<<https://doi.org/10.1103/PhysRevD.64.123522>> Acesso em 25/08/2026

KLOSSOWSKI, Pierre. *Nietzsche e o círculo vicioso*. Tradução de Hortência S. Lencastre. Rio de Janeiro: Pazulin, 2000.

LEHNERS, Jean-Luc. Ekpyrotic and cyclic cosmology. *Physics Reports*, Amsterdam, v. 465, n. 6, p. 223–263, 2008. Disponível em:<<https://doi.org/10.1016/j.physrep.2008.06.001>> Acesso em 25/08/2026

LEWIS, David. The paradoxes of time travel. *American Philosophical Quarterly*, Champaign, v. 13, n. 2, p. 145–152, 1976.

LLOYD, Seth. Computational capacity of the universe. *Physical Review Letters*, College Park, v. 88, n. 23, art. 237901, 2002. Disponível em:<<https://doi.org/10.1103/PhysRevLett.88.237901>> Acesso em 25/08/2026

LÖWITH, Karl. *Nietzsche's philosophy of the eternal recurrence of the same*. Tradução de J. Harvey Lomax. Berkeley: University of California Press, 1997.

LUMINET, Jean-Pierre; WEEKS, Jeffrey R.; RIAZUELO, Alain; LEHOUCQ, Roland; UZAN, Jean-Philippe. Dodecahedral space topology as an explanation for weak wide-angle temperature correlations in the cosmic microwave background. *Nature*, London, v. 425, n. 6958, p. 593–595, 2003. Disponível em: <<https://doi.org/10.1038/nature01944>> Acesso em 25/08/2026

LLOYD, Seth. *Programming the universe: a quantum computer scientist takes on the cosmos*. New York: Alfred A. Knopf, 2006.

METZINGER, Thomas. *Being no one: the self-model theory of subjectivity*. Cambridge, MA: MIT Press, 2003.

MORAVEC, Hans. *Mind children: the future of robot and human intelligence*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1988.

NIETZSCHE, Friedrich. *A gaia ciência*. Tradução, notas e posfácio de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

NIETZSCHE, Friedrich. *Assim falou Zaratustra: um livro para todos e para ninguém*. Tradução, notas e posfácio de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

NOVIKOV, Igor D. *The river of time*. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

PARFIT, Derek. *Reasons and persons*. Oxford: Clarendon Press, 1984.

PENROSE, Roger. *Cycles of time: an extraordinary new view of the universe*. London: The Bodley Head, 2010.

POINCARÉ, Henri. Sur le problème des trois corps et les équations de la dynamique. *Acta Mathematica*, Stockholm, v. 13, p. 1–270, 1890. Disponível em: <<https://doi.org/10.1007/BF02392506>> Acesso em 25/08/2026

PUTNAM, Hilary. Minds and machines. In: HOOK, Sidney (ed.). *Dimensions of mind: a symposium*. New York: New York University Press, 1960. p. 138–164.

PUTNAM, Hilary. *Reason, truth and history*. Cambridge: Cambridge University Press, 1981.

ROVELLI, Carlo. *Quantum gravity*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

ROVELLI, Carlo; SMOLIN, Lee. Discreteness of area and volume in quantum gravity. *Nuclear Physics B*, Amsterdam, v. 442, n. 3, p. 593–622, 1995. Disponível em:<[https://doi.org/10.1016/0550-3213\(95\)00150-Q](https://doi.org/10.1016/0550-3213(95)00150-Q)> Acesso em 25/08/2026

SARTRE, Jean-Paul. *O ser e o nada: ensaio de ontologia fenomenológica*. Tradução de Paulo Perdigão. Petrópolis: Vozes, 1997.

SCHOPENHAUER, Arthur. *O livre-arbítrio*. Tradução de Lohengrin de Oliveira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012.

SEARLE, John R. Minds, brains, and programs. *Behavioral and Brain Sciences*, Cambridge, v. 3, n. 3, p. 417–424, 1980. Disponível em:<<https://doi.org/10.1017/S0140525X00005756>> Acesso em 25/08/2026

SORKIN, Rafael D. Causal sets: discrete gravity. In: GOMBEROFF, Andrés; MAROLF, Donald (ed.). *Lectures on quantum gravity*. New York: Springer, 2005. p. 305–327. Disponível em:<https://doi.org/10.1007/0-387-24992-3_7> Acesso em 25/08/2026

SPINOZA, Baruch. *Ética*. Tradução de Tomaz Tadeu. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

STEINHARDT, Paul J.; TUROK, Neil. A cyclic model of the universe. *Science*, Washington, DC, v. 296, n. 5572, p. 1436–1439, 2002. Disponível em:<<https://doi.org/10.1126/science.1070462>> Acesso em 25/08/2026

STEINHARDT, Paul J.; TUROK, Neil. Cosmic evolution in a cyclic universe. *Physical Review D*, College Park, v. 65, n. 12, art. 126003, 2002. Disponível em:<<https://doi.org/10.1103/PhysRevD.65.126003>> Acesso em 25/08/2026

SUSSKIND, Leonard. The world as a hologram. *Journal of Mathematical Physics*, Melville, v. 36, n. 11, p. 6377–6396, 1995. Disponível em:<<https://doi.org/10.1063/1.531249>> Acesso em 25/08/2026

TEGMARK, Max. The mathematical universe. *Foundations of Physics*, New York, v. 38, n. 2, p. 101–150, 2008. Disponível em:<<https://doi.org/10.1007/s10701-007-9186-9>> Acesso em 25/08/2026

T HOOFT, Gerard. Dimensional reduction in quantum gravity. In: ALI, A.; ELLIS, J.; RANDJBAR-DAEMI, S. (ed.). *Salamfestschrift: a collection of talks*. Singapore: World Scientific, 1993. p. 284–296. Disponível em: <https://arxiv.org/abs/gr-qc/9310026>. Acesso em: 25 ago. 2026.

T HOOFT, Gerard. *The cellular automaton interpretation of quantum mechanics*. Cham: Springer, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/978-3-319-41285-6> Acesso em 25/08/2026

TONONI, Giulio. An information integration theory of consciousness. *BMC Neuroscience*, London, v. 5, art. 42, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1186/1471-2202-5-42> Acesso em 25/08/2026

TOLMAN, Richard C. *Relativity, thermodynamics and cosmology*. Oxford: Clarendon Press, 1934.

TURING, Alan M. Computing machinery and intelligence. *Mind*, Oxford, v. 59, n. 236, p. 433–460, 1950. DISPONÍVEL EM: <https://doi.org/10.1093/mind/LIX.236.433> Acesso em 25/08/2026

WEEKS, Jeffrey R. *The shape of space*. 2. ed. New York: Marcel Dekker, 2002.

WHEELER, John Archibald. Information, physics, quantum: the search for links. In: ZUREK, Wojciech H. (ed.). *Complexity, entropy, and the physics of information*. Redwood City: Addison-Wesley, 1990. p. 3–28.

WOLFRAM, Stephen. *A new kind of science*. Champaign: Wolfram Media, 2002.

ZUSE, Konrad. *Rechnender Raum*. Braunschweig: Friedrich Vieweg & Sohn, 1969.

CAPÍTULO 10

Da Ágora Digital à Desinformação: Os Desafios da Regulamentação das Redes Sociais

Tiago Barros de Araújo

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-A

INTRODUÇÃO

As novas tecnologias e as redes sociais, que integram a Quarta Revolução Industrial, transformaram, significativamente, o ambiente de manifestação da liberdade de expressão. Nesse aspecto, as plataformas tornaram-se meios centrais para a difusão de opiniões e o exercício de direitos fundamentais, assumindo essência privada e lógica de mercado. Nesse cenário, o controle do discurso migrou dos detentores da infraestrutura para os usuários, impondo novos desafios à liberdade de expressão.

A articulação desses mecanismos contribui para a manipulação e a distorção das percepções coletivas, potencializando a circulação de conteúdos prejudiciais ao debate público, e representa uma ameaça ao funcionamento das instituições democráticas e à própria qualidade da democracia.

A expansão das redes sociais transformou as formas de comunicação e circulação de informações na sociedade contemporânea. Ao mesmo tempo em que esses ambientes ampliaram as possibilidades de exercício da liberdade de expressão, também favoreceram a disseminação de desinformação e discursos de ódio, capazes de enfraquecer os processos democráticos.

A questão que se apresenta, portanto, diz respeito tanto à necessidade de estabelecer regras para a atuação das plataformas quanto à definição de um modelo para conciliar diferentes interesses e direitos. De um lado, observa-se a necessidade de enfrentar práticas que comprometem a qualidade do debate público, como a propagação sistemática de

informações falsas e de discursos de ódio. De outro, existe a preocupação de que medidas restritivas possam resultar em censura ou comprometer o próprio desenvolvimento das redes sociais.

Destaca-se o modelo regulatório híbrido, que articula a autonomia das plataformas a parâmetros jurídicos e à supervisão estatal. Nessa relação de complementaridade, as plataformas gerem seus espaços e aplicam seus termos de uso sob os limites das normas jurídicas e dos direitos fundamentais.

Nas redes sociais, qualquer usuário pode produzir e compartilhar conteúdos capazes de alcançar, em curto espaço de tempo, um número expressivo de pessoas. Essa característica modifica a própria dinâmica da comunicação pública. Em vez de depender, exclusivamente, dos meios tradicionais de divulgação, a informação circula por meio de estruturas descentralizadas, em que usuários e plataformas desempenham papéis ativos.

Nesse ambiente, aspectos como alcance massivo das publicações, ausência de mecanismos universais de verificação da qualidade das informações e utilização de tecnologias de direcionamento e amplificação de conteúdos tornam ainda mais difícil estabelecer fronteiras claras entre o exercício legítimo da liberdade de expressão e práticas potencialmente lesivas a outros direitos.

LIBERDADE DE EXPRESSÃO COMO DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL

Com a Constituição da República de 1988 e as transformações trazidas pela Sociedade da Informação, a liberdade de expressão ganhou novos espaços de manifestação, especialmente no ambiente digital, tornando-se tema relevante para a proteção dos direitos e garantias fundamentais. A globalização da mídia aproximou os cidadãos virtualmente e ampliou a circulação de informações e opiniões. A comunicação digital ganhou alcance e velocidade, de maneira a permitir que diferentes sujeitos participem, diretamente, da produção e da difusão de conteúdos. A atuação das plataformas digitais, contudo, interfere nas condições de

circulação dessas manifestações, uma vez que seus critérios de organização e moderação influenciam a visibilidade dos conteúdos e os limites do debate público.

A amplitude da proteção da liberdade de expressão

Fisher (1984, p. 21) relaciona a liberdade de expressão à possibilidade de realizar escolhas favoráveis ao progresso da vida e ao desenvolvimento humano. De Laurentiis e Thomazini (2020, p. 2262) a caracterizam como direito complexo que abrange manifestação do pensamento, imprensa, reunião e liberdade religiosa. Por essa razão, articula-se à dignidade da pessoa humana e à garantia democrática.

A Constituição de 1988 estabelece a dignidade da pessoa humana como um de seus fundamentos, atribuindo-lhe função central para a proteção dos direitos fundamentais (Piovesan; Cruz, 2021). A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 consolidou uma nova compreensão dos direitos humanos, fundada em sua universalidade e indivisibilidade (Piovesan, 2023). A Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, também de 1948, contemplou direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais sem hierarquização (Piovesan; Cruz, 2021). Seu art. IV assegura a liberdade de investigação, opinião, expressão e difusão do pensamento por qualquer meio (Organização dos Estados Americanos, 1948).

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos, ratificada pelo Brasil e promulgada pelo Decreto n.º 678/1992, assegura no art. 13, a liberdade de buscar e difundir informações e ideias de toda natureza. Seus arts. 13.1 e 13.2 proíbem a censura prévia e restrições indiretas, mas admitem responsabilidades posteriores previstas em lei quando necessárias à proteção dos direitos ou reputação de terceiros, da segurança nacional, da ordem pública, da saúde ou da moral públicas (Brasil, [199-]c).

O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos admite restrições legais para proteger direitos, reputação, segurança, ordem, saúde ou moral públicas, proibindo o incitamento ao ódio, à discriminação e à violência (art. 20, § 2º) (Brasil, [199-]a). No combate ao discurso de ódio,

o Brasil promulgou a Convenção contra a Discriminação Racial (Decreto n.º 65.810/1969) e a Convenção Interamericana contra o Racismo (Decreto n.º 10.932/2022) (Brasil, [199-]b; Brasil, 2022).

A Declaração de Chapultepec estabelece princípios relativos à inalienabilidade da liberdade de expressão, à busca, recebimento e divulgação de informações, à transparência estatal, à proteção das fontes jornalísticas, à tutela contra atos violentos ou intimidatórios, à vedação de discriminações em razão do conteúdo e à proibição de sanção pela difusão da verdade ou pelo exercício da crítica ao poder público (Organização dos Estados Americanos, 1996). A compreensão do conceito de liberdade exige, portanto, considerar suas múltiplas dimensões, conforme Mill (2016), Berlin (1981) e Sarlet, Marinoni e Mitidiero (2022).

Fundamentos teóricos da liberdade de expressão

John Stuart Mill (2016) formulou uma concepção liberal baseada na proteção do discurso político e na limitação do poder governamental. A tirania pode ser exercida não apenas por agentes públicos, mas pela própria sociedade, mediante a imposição de ideias e práticas que impeçam a manifestação de posições divergentes. Sunstein (2006), ao retomar as ideias de Mill, afirma que a opinião pública pode produzir efeitos coercitivos, levando pessoas ao silenciamento para evitar rejeição ou prejuízo à reputação.

Berlin (1981) distingue liberdade positiva e negativa. A primeira corresponde ao desejo de autogoverno e à participação na formação das leis que incidem sobre a esfera pública. A segunda corresponde à ausência de constrição e à existência de uma área em que o indivíduo pode agir sem interferência de terceiros.

Sarlet, Marinoni e Mitidiero (2022) compreendem a liberdade em dimensões objetiva e subjetiva. Na primeira, o termo assume caráter transindividual e constitui valor central da comunidade política; na segunda, funciona como direito subjetivo individual e coletivo, impondo ao Estado deveres de abstenção, proteção e promoção, inclusive mediante regulação e controle judicial.

O mercado de ideias

A liberdade de expressão baseia-se no discurso aberto e na busca da verdade (Barendt, 2005). O conhecimento da verdade resultaria de processo dialógico e crítico-racional, potencialmente acessível a todos (Machado, 2002).

Nessa concepção, diferentes ideias devem ter espaço para livre manifestação e confronto, de modo que manifestações consideradas inadequadas sejam respondidas por outras, em vez de por restrições impostas à expressão (Sedler, 2016).

O mercado de ideias, porém, não é efetivamente aberto a todos. A agenda do debate pode ser manipulada por interesses econômicos, e a teoria pressupõe racionalidade e condições semelhantes entre os participantes. Demaske (2009) adverte que ela não funciona, adequadamente, em sociedades assimétricas, nas quais as partes não dispõem do mesmo nível social e de autonomia. A teoria mostra-se, portanto, insuficiente para explicar a dinâmica contemporânea do discurso público em ambientes digitais marcados por assimetrias estruturais.

O autogoverno democrático

O autogoverno democrático parte da premissa de que todos devem compreender questões políticas para participar da construção da democracia, sendo a liberdade de expressão indicador da saúde política e institucional (Machado, 2002). A formação da opinião pública depende da ampla circulação de informações e da consideração das posições dissidentes e minoritárias (Barendt, 2005).

Para Post (2011), a liberdade de expressão realiza-se na dimensão participativa, permitindo a integração do indivíduo ao corpo político. Para Meiklejohn (1948), o povo é governante e governado, e a liberdade de expressão assegura a circulação de opiniões e a deliberação pública (Roig, 2012; Balkin, 2016). Ambas convergem ao situá-la como condição do funcionamento democrático.

A autonomia e a autorrealização

A liberdade de expressão pode ser compreendida como autônoma e autorrealizável. Autônoma porque atua como barreira à ação estatal e autorrealizável porque protege o desenvolvimento pessoal em zona de não interferência. Barendt (2005) relaciona as restrições ao crescimento da personalidade; enquanto Chander e Lê (2015) vinculam a liberdade à dignidade. Barroso (2020, p. 492) destaca o valor intrínseco da pessoa e sua autonomia privada.

Em relação à autonomia, a liberdade de expressão permite escolhas e constitui fundamento da autenticidade individual. A construção da identidade pressupõe acesso a informações e possibilidade de comunicação, alcançando campos como cultura e religião. Não cabe ao Estado controlar o pensamento individual; a liberdade permite o desenvolvimento das capacidades e a autorrealização (Machado, 2002; Roig, 2012).

LIBERDADE DE EXPRESSÃO NAS REDES SOCIAIS

A crescente virtualização dos direitos e garantias fundamentais por meio de *Facebook*, *Instagram*, *YouTube*, *TikTok*, *WhatsApp* e *Telegram* exige examinar a transição do ambiente físico para o virtual, e os desafios ao exercício da liberdade de expressão no meio digital.

Do ambiente físico para o virtual: a construção da esfera pública digital

A internet transformou as relações sociais, econômicas e políticas, processo intensificado pelo avanço da Inteligência Artificial. A Quarta Revolução Industrial integra tecnologias digitais, físicas e biológicas, e produz impactos profundos nas condições sociais (Schwab, 2019). A digitalização compreende não apenas tecnologias da informação, mas transformações estruturais nas condições de vida decorrentes de sua aplicação (Hoffmann-Riem, 2022).

A internet tornou-se essencial a direitos fundamentais como a liberdade de expressão e a educação, com as redes sociais atuando como espaços públicos no debate regional e global. Na Web 1.0 (1993-2003), predominavam conteúdos estáticos produzidos por programadores (Aghaei; Nematbakhsh; Farsani, 2012). A Web 2.0 trouxe caráter participativo e inteligência coletiva. Nesse contexto, as redes sociais - plataformas privadas de perfis, conexões e conteúdos - armazenam, moderam, disseminam e monetizam materiais via publicidade, definição alinhada ao art. 5º, VIII, do PL n.º 2.630/2020 (Vieira, 2020).

Zuboff (2021) descreve esse arranjo como Era do Capitalismo de Vigilância, na qual a experiência humana é convertida em dados comportamentais para coleta e comercialização. Algoritmos são conjuntos estruturados de etapas para processar dados e produzir saídas (Kitchin, 2017); enquanto o *big data* permite analisar grandes volumes de dados e prever comportamentos (Zuboff, 2021). Assim, o algoritmo atua na reorganização da esfera pública (Vesting, 2021).

Embora compartilhem com os meios tradicionais a ampla difusão de conteúdos, as redes sociais permitem interações individualizadas e dinâmicas (McQuail, 2013), com alcance que pode superar o das mídias clássicas (Paula; Michalski, 2019). São espaços privados capazes de direcionar comportamentos segundo interesses de anunciantes e, por essa razão, assumem influência relevante para a formação da opinião pública.

Os seus desafios digitais

A Constituição da República veda o anonimato no art. 5º, IV (Brasil, [2026]). A Teoria Liberal procura maximizar a proteção da manifestação, enquanto a Teoria Funcional-democrática delimita a proteção conforme a liberdade de expressão no processo democrático (Martins, 2012). No ambiente digital, contudo, o anonimato é tensionado pela vigilância. Bauman e Lyon (2014) destacam novas formas de vigilância que transformam a percepção do que é público e privado. Para Vieira (2007, p. 214), o cruzamento do IP com *logs* de navegação permite identificar computador, data,

duração da conexão, destinatários e sites visitados. O ambiente virtual, portanto, embora percebido como espaço sem fronteiras, não está fora de mecanismos de controle (Paesani, 2012).

A ausência de controle prévio sobre a veracidade dos conteúdos favorece a desinformação. Ao mesmo tempo, o alcance massivo das publicações amplia o custo social do discurso negativo. Uma postagem pode, por exemplo, atingir milhares de pessoas em poucas horas (Posner, 2002). A *deepfake* agrava o problema ao utilizar aprendizagem profunda e aprendizado de máquina para produzir vídeos falsificados com aparência realista, modificando rosto e voz de pessoas, bem como simulando movimentos e falas (Robles-Lessa; Boechat Cabral; Fachetti Silvestre, 2020).

O quarto desafio contempla a promoção de comportamentos antisociais. A similaridade entre pensamentos pode aumentar a autoconfiança e afastar quem pensa diferente. As *echo chambers* são ambientes nos quais informações ou crenças são amplificadas e repetidas (Covatti Piaia; Mousquer Ritter; Martins Sangoi, 2018). Neles, narrativas específicas podem intensificar a radicalização e silenciar ou desacreditar pontos de vista divergentes. A fragmentação do discurso baseada na homofilia favorece grupos homogêneos e associa-se à adoção de posturas extremistas e intolerantes (Recuero; Soares; Zago, 2021; Sunstein, 2002). Esses desafios justificam, portanto, a análise de uma regulação híbrida.

A REGULAÇÃO HÍBRIDA DAS REDES SOCIAIS PARA O COMBATE À DESINFORMAÇÃO ONLINE

O termo regulação admite diferentes acepções. Lessig (1999) trabalha com regulação indireta, enquanto o debate contemporâneo se situa entre o risco de intervenção estatal excessiva, as críticas à falta de responsabilidade das empresas privadas e a defesa de autorregulação livre (Amato, 2021; Gardella, 2003). Metarregulação e correção são tratadas, neste texto, como denominações do mesmo modelo híbrido, adequado quando o agente privado deve considerar liberdades fundamentais e interesses essenciais da coletividade (Fonseca, 2018).

Elementos do hibridismo regulatório

O modelo híbrido concilia a lógica da autorregulação com parâmetros de interesse público previamente definidos e voltados à proteção de valores constitucionais. O regulador externo estimula os agentes regulados a desenvolver respostas autorregulatórias para problemas de relevância pública (Gardella, 2003; Coglianese; Mendelson, 2010). O arranjo pode organizar a regulação privada, com controle, supervisão pública ou compartilhada, e apoiar-se em sistemas de gestão de risco (Echandi Gurdián, 2010; Binenbojm, 2016; Cantero Gamito, 2022).

Trata-se da regulação do próprio regulador, ou seja, o Estado, responsável pela regulação primária, o qual identifica o problema público e determina que o agente privado elabore planos para enfrentá-lo, configurando regulação secundária (Coglianese; Mendelson, 2010; Dittrich, 2019; Parker, 2002). O regulador externo acompanha o sistema por auditoria ou incentivo (Baldwin; Cave; Lodge, 2012). Pode definir estruturas institucionais, restringir a discricionariedade privada ou conceder recompensas e reconhecimento, submetendo as ações privadas à apreciação ou validação pública (Hoffmann-Riem, 2019; Dittrich, 2019). Resulta daí uma articulação dinâmica entre regulação estatal e privada.

Argumentos favoráveis e contrários

O modelo reconhece limitações técnicas do Estado e atribui papel relevante a atores com conhecimento e experiência prática. Evita a concentração normativa exclusiva no Estado ou nas empresas privadas, associando a eficiência e a capacidade de adaptação da autorregulação a mecanismos coercitivos de proteção do interesse público (Amato, 2021; Dittrich, 2019; Maranhão; Campos, 2020). A interação favorece o aprendizado recíproco entre Estado e agentes privados.

A flexibilidade permite ajustar normas segundo a experiência prática. A participação dos regulados a respeito da elaboração das regras pode ampliar adesão e cumprimento, além de possibilitar normas adaptadas às

características operacionais de cada empresa (Amato, 2021; Coglianese; Mendelson, 2010; Baldwin; Cave; Lodge, 2012). Equipes internas de compliance reúnem conhecimento especializado e podem facilitar a identificação e correção de violações.

Há, contudo, riscos de captura de agentes públicos e de respostas privadas insuficientes ou orientadas por interesses particulares. Pequenas e médias empresas podem enfrentar dificuldades técnicas e financeiras para implementar estruturas próprias de autorregulação. Como os agentes privados buscam ganhos econômicos, é necessário alinhar seus interesses a benefícios sociais mais amplos por meio de incentivos estatais positivos ou negativos (Baldwin; Cave; Lodge, 2012).

A fundamentação, a metodologia de implementação e a finalidade

A adoção do modelo decorre da constatação de que nenhum sistema regulatório é satisfatório, bem como das limitações da autorregulação isolada e dos riscos da intervenção estatal pura (Coglianese; Mendelson, 2010). Por meio da regulação híbrida, busca-se equilibrar essas formas de regulação.

Sua implementação deve incorporar princípios constitucionais (transparência, devido processo, proporcionalidade, não discriminação e defesa), impondo obrigações mais rigorosas às grandes empresas e assegurando participação plural e colegiada (Napolitano; Ranzani, 2021).

Jornalistas profissionais e representantes da sociedade civil podem contribuir para a verificação e análise de conteúdos potencialmente desinformativos (Maranhão; Campos, 2020). A eficácia depende da integração efetiva entre as instâncias pública e privada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise permitiu compreender a liberdade de expressão como direito humano e fundamental, amparado por diplomas internacionais e pela Constituição da República, bem como por diferentes fundamentos te-

óricos. O direito comporta limites decorrentes do próprio texto constitucional e de conflitos com outros direitos fundamentais, não autorizando, entre outros casos, a exposição da intimidade ou vida privada, a difamação e a divulgação de informações falsas, quando em jogo a dignidade da pessoa humana.

As novas tecnologias não modificaram o conceito de liberdade de expressão, mas alteraram as condições sociais de seu exercício. A transformação incidiu sobre sua infraestrutura. Com a Web 2.0, o espaço de manifestação deixou de ser exclusivo dos detentores dos meios tradicionais de comunicação, permitindo a participação direta dos usuários das plataformas.

A Teoria do Mercado de Ideias mostra-se insuficiente na Web 2.0, cujas assimetrias desafiam a democracia e a livre manifestação. O autogoverno abrange o direito do orador de participar do debate e o do receptor de acessar conteúdos de interesse público, enquanto a autorrealização protege a autonomia e a dignidade na construção da identidade. Paralelamente, a internet potencializa a desinformação por meio de bolhas, câmaras de eco, algoritmos, *big data*, perfilização e disparos massivos. Alavancados pela economia da atenção, esses mecanismos usam gatilhos emocionais e vieses cognitivos para lucro e monetização.

Diante desses desafios, propôs-se modelo de regulação híbrida envolvendo plataformas e Estado. Cabe ao ente estatal garantir o exercício adequado da liberdade de expressão no ambiente digital e impor limites ao poder privado das plataformas, de modo a resguardar a própria liberdade de expressão de eventuais violações. A participação privada deve ocorrer mediante mecanismo voluntário, submetido a avaliações periódicas por auditorias independentes e elaborado por provedores envolvidos com a desinformação e representantes da sociedade civil.

REFERÊNCIAS

AGHAEI, Sareh; NEMATBAKHS, Mohammad Ali; FARSANI, Hadi Khosravi. Evolution of the World Wide Web: from web 1.0 to web 4.0. **International Journal of Web & Semantic Technology**, v. 3, n. 1, p. 1-10, jan. 2012. DOI: <https://doi.org/10.5121/ijwest.2012.3101>. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/274173929_Evolution_of_the_World_Wide_Web_FromWeb10toWeb40. Acesso em: 12 set. 2026.

AMATO, Lucas Fucci. *Fake news: regulação ou metarregulação?* **Revista de Informação Legislativa: RIL**, Brasília, DF, v. 58, n. 230, p. 29-53, abr./jun. 2021. DOI: https://doi.org/10.70015/ril_v58_n230_p29. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/230/ril_v58_n230_p29. Acesso em: 12 set. 2026.

BALDWIN, Robert; CAVE, Martin; LODGE, Martin. **Understanding regulation: theory, strategy, and practice**. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2012.

BALKIN, Jack M. O futuro da liberdade de expressão na era digital. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (coord.). **Liberdade de expressão no século XXI**. Belo Horizonte: Del Rey, 2016. p. 351-374.

BARENDT, Eric. **Freedom of speech**. Oxford: Oxford University Press, 2005.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 9. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2020.

BAUMAN, Zygmunt; LYON, David. **Vigilância líquida**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

BERLIN, Isaiah. **Quatro ensaios sobre a liberdade**. Trad. Wamberto Hudson Ferreira. Brasília, DF: Universidade de Brasília, 1981.

BINENBOJM, Gustavo. **Poder de polícia, ordenação, regulação: transformações político-jurídicas, econômicas e institucionais do direito administrativo ordenador**. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 set. 2026.

BRASIL. **Decreto n.º 10.932, de 10 de janeiro de 2022**. Promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10932.htm. Acesso em: 12 set. 2026.

BRASIL. **Decreto n.º 592, de 6 de julho de 1992**. Promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Brasília, DF: Presidência da República, [199-]a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm. Acesso em: 12 set. 2026.

BRASIL. **Decreto n.º 65.810, de 8 de dezembro de 1969**. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. Brasília, DF: Presidência da República, [199-]b. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil03/decreto/1950-1969/d65810.html>. Acesso em: 12 set. 2026.

BRASIL. Decreto n.º 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica). Brasília, DF: Presidência da República, [199-]c. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil03/decreto/d0678.htm>. Acesso em: 12 set. 2026.

CANTERO GAMITO, Marta. Consistent regulatory and self-regulatory mechanisms for media freedom in the Digital Single Market. The European Media Freedom Act (EMFA) as meta-regulation. Robert Schuman Centre for Advanced Studies, **RSC working paper**, n. 42, p. 1-24, 2022. DOI: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4148474>. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=4148474>. Acesso em: 12 set. 2026.

CHANDER, Anupam; LÊ, Uyên P. Free Speech. **Iowa Law Review**, v. 100, n. 2, p. 501-549, 2015. Disponível em: <https://ilr.law.uiowa.edu/print/volume-100-issue-2/free-speech>. Acesso em: 12 set. 2026.

COGLIANESE, Cary; MENDELSON, Evan. Meta-regulation and self-regulation. In: BALDWIN, Robert; CAVE, Martin; LODGE, Martin (ed.). **The Oxford Handbook of Regulation**. New York: Oxford University Press, 2010. p. 147-169.

COVATTI PIAIA, T.; MOUSQUER RITTER, L.; MARTINS SANGOI, R. Internet, Liberdade de Informação e o caso das Echo Chambers Ideológicas. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, [S. l.], v. 34, n. 2, 2018. Disponível em: <https://revista.fdsu.edu.br/index.php/revistafdsu/article/view/238>. Acesso em: 12 set. 2026.

DE LAURENTIIS, Lucas Catib; THOMAZINI, Fernanda Alonso. Liberdade de expressão: teorias, fundamentos e análise de casos / Freedom of Expression: Theories, Foundations and Case Analysis. **Revista Direito e Práxis**, [S. l.], v. 11, n. 4, p. 2260-2301, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/44121>. Disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/44121>. Acesso em: 12 set. 2026.

DEMASKE, Chris. **Modern power and free speech**: contemporary culture and issues of equality. Lanham: Lexington Books, 2009.

DITTRICH, Paul-Jasper. Tackling the spread of disinformation. Why a co-regulatory approach is the right way forward for the EU. **Bertelsmann Stiftung Policy Paper**, v. 12, p. 1-11, 2019. Disponível em: <https://www.bertelsmann-stiftung.de/en/publications/publication/did/tackling-the-spread-of-disinformation>. Acesso em: 12 set. 2026.

ECHANDI GURDIÁN, María Lourdes. Nuevos instrumentos de regulación: la regulación indirecta. **Revista de Regulación Económica, Empresas & Finanzas**, Lima, Universidad ESAN, ano 2, n. 2, p. 40-51, 2010.

FISHER, Desmond. **O direito de comunicar**: expressão, informação e liberdade. Trad. Luiz Roberto S. Seabra Malta. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FONSECA, Francisco José Defanti. Um ensaio sobre a autorregulação: características, classificações e exemplos práticos. **Revista de Direito Público da Economia**, Belo Horizonte, v. 63, p. 149-181, 2018.

GARDELLA, Mercè Darnaculleta. **Derecho administrativo y autorregulación**: la autorregulación regulada. Girona: Universitat de Girona, 2003.

HOFFMANN-RIEM, W. Autorregulação, autorregulamentação e autorregulamentação regulamentada no contexto digital. **Revista da AJURIS**, [S. l.], v. 46, n. 146, p. 529-554, 2019. Disponível em: <https://revistadaajuris.ajuris.org.br/index.php/REVAJURIS/article/view/1048>. Acesso em: 12 set. 2026.

HOFFMANN-RIEM, W. **Teoria geral do direito digital**: transformação digital: desafios para o direito. Trad. Italo Fuhrmann. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

KITCHIN, Rob. Thinking critically about and researching algorithms. **Information, Communication & Society**, v. 20, n. 1, p. 14-29, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1080/1369118X.2016.1154087>. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/citedby/10.1080/1369118X.2016.1154087?scroll=top&needAccess=true>. Acesso em: 12 set. 2026.

LESSIG, Lawrence. The law of the horse: what cyberlaw might teach. **Harvard Law Review**, v. 113, n. 2, p. 501-546, 1999. Disponível em: <https://scispace.com/pdf/the-law-of-the-horse-what-cyberlaw-might-teach-54286j24gj.pdf>. Acesso em: 12 set. 2026.

MACHADO, Jónatas Eduardo Mendes. **Liberdade de expressão**: dimensões constitucionais da esfera pública no sistema social. Coimbra: Coimbra Editora, 2002. Série Stvdia Ivridica 65.

MARANHÃO, Juliano; CAMPOS, Ricardo. Fake news e autorregulação regulada das redes sociais no Brasil: fundamentos constitucionais. In: ABBOUD, Georges; NERY JR., Nelson; CAMPOS, Ricardo (org.). **Fake news e regulação**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. p. 321-336.

MARTINS, Leonardo. **Liberdade e estado constitucional**: leitura jurídico-dogmática de uma complexa relação a partir da teoria liberal dos direitos fundamentais. São Paulo: Atlas, 2012.

MCQUAIL, Denis. **Teorias da comunicação de massa**. Trad. Roberto Caltado Costa. 6. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

MEIKLEJOHN, Alexander. **Free speech and its relation to self-government**. New York: Harper & Brothers Publishers, 1948.

MILL, John Stuart. **Sobre a liberdade**. Trad. Denise Bottmann. Porto Alegre: L&PM Editores, 2016.

NAPOLITANO, Carlo José; RANZANI, Luiz Henrique. Regulação Democrática de Plataformas de Rede Social: Possibilidades da Autorregulação Regulada no Brasil. **Revista Eletrônica Internacional de Economia Política da Informação da Comunicação e da Cultura**, São Cristóvão, v. 23, n. 3, p. 183-199, 2021. DOI: <https://doi.org/10.54786/revista%20eptic.v23i3.16332>. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/eptic/article/view/16332>. Acesso em: 12 set. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**. Brasília, DF: UNICEF Brasil. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 12 set. 2026.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (1948)**. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/declaracion.asp>. Acesso em: 12 set. 2026.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Relatoria Especial para a Liberdade de Expressão. **Declaração de Chapultepec (1996)**. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/expressao/showarticle.asp?artID=537&lID=4>. Acesso em: 12 set. 2026.

PAESANI, Liliana Minardi. **Direito e internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PARKER, Christine. **The open corporation: effective self-regulation and democracy**. New York: Cambridge University Press, 2002.

PAULA, Lorena Tavares de; MICHALSKI, Rafael. OS BOTS DE DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO NA CONJUNTURA DAS CAMPANHAS PRESIDENCIAIS DE 2018 NO BRASIL. **Múltiplos Olhares em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/moci/article/view/17048>. Acesso em: 12 set. 2026.

PIOVESAN, Flávia; CRUZ, Julia Cunha. **Curso de Direitos Humanos: sistema interamericano**. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 12. ed. Rio de Janeiro: SaraivaJur, 2023.

POSNER, Richard A. The Speech Market and the Legacy of Schenck. In: BOLLINGER, Lee C.; STONE, Geoffrey R. **Eternally vigilant: free speech in the modern era**. Chicago: University of Chicago Press, 2002. p. 121-151.

POST, Robert. Participatory democracy and free speech. **Virginia Law Review**, v. 97, n. 3, p. 477-490, 2011. Disponível em: <https://virginialawreview.org/articles/participatory-democracy-and-free-speech/>. Acesso em: 12 set. 2026.

RECUERO, Raquel; SOARES, Felipe; ZAGO, Gabriela. Polarização, hiperpartidarismo e câmaras de eco: como circula a desinformação sobre Covid-19 no Twitter. **Contracampo**, Niterói, v. 40, n. 1, p. XXX-YYY, jan./abr. 2021. DOI: <https://doi.org/10.22409/contracampo.v40i1.45611>. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/45611>. Acesso em: 12 set. 2026.

ROBLES-LESSA, Moyana Mariano; BOECHAT CABRAL, Hildeliza Lacerda Tinoco; FACHETTI SILVESTRE, Gilberto. Deepfake: a inteligência artificial e o algoritmo causando riscos à sociedade no ciberespaço. **Derecho y Cambio Social**, v. 1, n. 61, p. 475-487, 2020. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7525024>. Acesso em: 12 set. 2026.

ROIG, Jorge R. Decoding First Amendment Coverage of Computer Source Code in the Age of YouTube, Facebook, and the Arab Spring. **NYU Annual Survey of American Law**, v. 68, n. 2, p. 319-396, 2012. Disponível em: <https://annualsurveyofamericanlaw.org/recent-issues/volume-68/>. Acesso em: 12 set. 2026.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. 11. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2022.

SCHWAB, Klaus. **A Quarta Revolução Industrial**. Trad. Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2019.

SEDLER, Robert A. Um ensaio sobre a liberdade de expressão: os Estados Unidos versus o resto do mundo. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (coord.). **Liberdade de expressão no século XXI**. Belo Horizonte: Del Rey, 2016. p. 87-98.

SUNSTEIN, Cass R. The Future of Free Speech. In: BOLLINGER, Lee C.; STONE, Geoffrey R. **Eternally vigilant: free speech in the modern era**. Chicago: University of Chicago Press, 2002. p. 285-310.

SUNSTEIN, Cass R. Por que as sociedades precisam de dissenso. Trad. Marçal Justen Filho. **Revista de Direito Público da Economia - RDPE**, Belo Horizonte, v. 4, n. 13, jan./mar. 2006.

VESTING, Thomas. A mudança da esfera pública pela inteligência artificial. In: ABOUD, Georges; NERY JR., Nelson; CAMPOS, Ricardo (org.). **Fake news e regulação**. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 91-108.

VIEIRA, Alessandro. **Projeto de Lei n.º 2.630/2020**. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Brasília: Senado Federal, 3 jul. 2020. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/141944>. Acesso em: 12 set. 2026.

VIEIRA, Tatiana Malta. **O direito à privacidade na sociedade da informação**: efetividade desse direito fundamental diante dos avanços da tecnologia da informação. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2007.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Trad. George Schlesinger. São Paulo: Intrínseca, 2021.

CAPÍTULO II

Entre o Cuidado e a Fiscalização: A Desinformação e a Responsabilidade das Plataformas frente às Teses Fixadas pelo STF

Bruna Bastos
Luiz Guilherme Heberle Brum
DOI: 10.48209/978-65-5417-836-B

INTRODUÇÃO

Esteve em debate no Brasil, desde 2018, a constitucionalidade do Art. 19 do Marco Civil da Internet – Lei n. 12.965/2014, que originalmente estabelecia que os provedores de internet, websites e aplicativos de redes sociais não seriam responsabilizados civilmente por conteúdo ilícito postado por terceiros, salvo se houvesse o descumprimento, pela plataforma, de ordem judicial específica para excluir o conteúdo (Brasil, 2014). A controvérsia chegou ao Supremo Tribunal Federal (STF) por meio do Recurso Extraordinário n. 1.037.396, afetado como leading case do Tema 987 da repercussão geral, no qual se buscava afastar a condenação por danos morais imposta ao Facebook pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

Em 26 de junho de 2025, sobreveio decisão do STF declarando a inconstitucionalidade parcial do referido dispositivo do Marco Civil da Internet e definindo parâmetros para a responsabilização das plataformas por conteúdos ilícitos publicados por terceiros (Brasil, 2026). O julgamento foi concluído em Embargos de Declaração em 17 de junho de 2026, com trânsito em julgado imediato, e o prazo de implementação se encerrou em agosto de 2026, de modo que o novo regime se encontra em plena vigência no momento da finalização dessa pesquisa.

A decisão é de extrema importância para tratar sobre questões relacionadas à regulação das plataformas no Brasil, bem como para se pensar

os limites da moderação de conteúdo frente à liberdade de expressão e os impactos que alguns fenômenos perniciosos têm para usuários da internet, como a desinformação política e o discurso de ódio, dentre outros. Diante do novo regime, formula-se a seguinte problemática: de que maneira os critérios fixados pelo Supremo Tribunal Federal impactam o combate à desinformação e a responsabilização das plataformas digitais? Objetiva-se, assim, analisar a efetividade da tese firmada no Tema 987 do STF em relação à desinformação e à responsabilidade das plataformas, verificando possíveis lacunas decorrentes da taxatividade do rol previsto.

Para tanto, adota-se o método de abordagem dedutivo, partindo do regime de responsabilidade civil fixado pelo STF no Tema 987 para examinar sua incidência sobre a desinformação e a responsabilidade das plataformas. Ainda, utiliza-se o método de procedimento monográfico, com aporte hermenêutico na interpretação dos itens da tese, partindo da aplicabilidade dos regimes criados e sua efetiva relação com o combate à desinformação. Como técnica de pesquisa, utiliza-se a bibliográfica e a documental.

Para o desenvolvimento do estudo, o artigo se organiza em duas seções. A primeira aborda o regime pré-Marco Civil da Internet, bem como as problemáticas envolvendo o Art. 19 da referida legislação e a análise detalhada das mudanças previstas pela tese do Tema 987 do STF. A segunda busca examinar se os critérios definidos pela tese alcançam a desinformação, fenômeno rapidamente disseminado nas plataformas e que traz desafios inegáveis para a manutenção do Estado Democrático de Direito, e a responsabilização das plataformas digitais.

A RECONFIGURAÇÃO DO ART. 19 DO MARCO CIVIL DA INTERNET: DA ORDEM JUDICIAL AO DEVER DE CUIDADO

A disseminação da internet e das plataformas¹ digitais mudou a forma como as relações jurídicas se constituem. Se, antes, era preciso a presencialidade para ter acesso à informação, compartilhar ideias e estabelecer contratos, a internet possibilitou que todas essas condutas pudessem ser praticadas no ambiente on-line, seja através de redes sociais, de websites para compra e venda de produtos e serviços ou de outros tipos de plataformas. Quase tudo está, hoje, à distância de um click, levando ao desenvolvimento de legislações que possam responder aos problemas jurídicos oriundo dessas novas configurações.

Antes da entrada em vigor do Marco Civil da Internet, o cenário digital era marcado por uma grande insegurança jurídica devido à falta de legislação específica para regular as relações on-line, em especial considerando postagens feitas em plataformas digitais que feriam direitos fundamentais. Nestes casos, a responsabilização da plataforma podia ser levada a cabo se, (i) após ocorrer o conhecimento, por meio de denúncia extrajudicial, da existência de materiais ilícitos, explicitamente identificados pelas respectivas URLs, os provedores deixassem de removê-los de seus canais e/ou se (ii) o provedor não mantinha sistema de identificação de usuários, não sendo possível identificar quem foi o autor do dano (Frazão e Medeiros, 2021).

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e de tribunais estaduais se consolidou, à época, no sentido de que os provedores responderiam de forma subjetiva e apenas em caso de inércia após tomarem conhecimento do dano por meio de notificação extrajudicial escrita – conhecida como sistema *notice-and-takedown* – contendo as URLs específicas (Schreiber, 2015). Para suprir essas lacunas, o Marco Civil da

1 Conforme Poell, Nieborg e van Dijck (2020, p. 04), plataformas são “infraestruturas digitais (re)programáveis que facilitam e moldam interações personalizadas entre usuários finais e complementadores, organizadas por meio de coleta sistemática, processamento algorítmico, monetização e circulação de dados”.

Internet (Lei nº 12.965/2014) foi aprovado após períodos de consulta pública à sociedade civil e outras organizações.

A norma acabou espelhando a Section 230², estabelecendo um regime de limitação da responsabilidade do provedor de aplicações³ a um único fato: o descumprimento de ordem judicial específica de indisponibilização, observados o prazo assinalado e os limites técnicos do serviço. O próprio caput do Art. 19 enuncia a finalidade: assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura (Brasil, 2014). A opção legislativa foi retirar das plataformas o juízo sobre a licitude do conteúdo e atribuí-lo ao Poder Judiciário, afastando remoções preventivas e o risco de censura privada (Schreiber, 2015).

Na prática, a responsabilização do MCI dependia de 4 elementos: (i) o ajuizamento de uma ação judicial; (ii) a indicação, pela autora, da(s) URL(s) específica(s); (iii) a expedição de ordem judicial determinando a indisponibilização do conteúdo; e (iv) o descumprimento pelo provedor da ordem no prazo estipulado. Ocorre que esse regime revelou-se engessado. Como se percebeu, a ação judicial deixa de ser o último recurso da vítima e passa a ser a condição obrigatória para que o provedor possa vir a ser responsabilizado, o que, à época, levou a doutrina a prever o agravamento da sobrecarga do Judiciário (Schreiber, 2015).

Schreiber (2015) aponta, ainda, uma inutilidade prática e redundância normativa do dispositivo: recorrer ao judiciário para obter ordem de

2 “No caso dos Estados Unidos, a aprovação da Section 230 como parte do Communications Decency Act em 1996 estabeleceu um precedente importante no tocante à liberdade de expressão, afirmando que “no provider or user of an interactive computer service shall be treated as the publisher or speaker of any information provided by another information content provider”. Essa normativa garantiu não apenas a liberdade de expressão na internet, como também que ninguém será responsabilizado pelos discursos de outras pessoas — em especial as plataformas, que seriam neutras e não precisariam realizar moderação de conteúdo”.

3 O Marco Civil da Internet define como provedor de conexão aquele que habilita o terminal para envio e recebimento de pacotes de dados, mediante atribuição ou autenticação de endereço IP (art. 5º, V), e não responde civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros, conforme art. 18. Já o provedor de aplicações oferece o conjunto de funcionalidades acessíveis por meio de terminal conectado (art. 5º, VII), categoria que abrange redes sociais, buscadores e plataformas de vídeo, submetendo-se ao regime do art. 19 (Brasil, 2014).

remoção já era possível antes do Marco Civil, de modo que o artigo destinado a funcionar como principal garantia da vítima pouco acrescentava. Indo além, poderia ser considerado um retrocesso, já que, antes de sua vigência, bastava a notificação extrajudicial para deflagrar a responsabilidade, demandando, em tese, menos burocracia.

Ainda, o Art. 19 funcionava, na prática, como blindagem para os provedores. A exigência de identificação clara e específica do conteúdo e a ressalva quanto aos limites técnicos do serviço ofereciam duas linhas de defesa: alegar imprecisão da ordem judicial ou invocar impossibilidade técnica, o que permitia contornar ou retardar o cumprimento (Schreiber, 2015). Não se pode ignorar, ainda, que a demora em conseguir uma decisão judicial em regime de urgência, bem como o tempo necessário para intimar a plataforma, fazia com que o direito envolvido continuasse a ser violado, bem como que o conteúdo se espalhasse ainda mais pela rede social em questão.

A essas críticas soma-se um dado sobre a origem do dispositivo. Conforme asseverado pelo Ministro Luiz Fux em seu voto no RE 1.057.258, *leading case* do Tema 533, a Section 230 do *Communications Decency Act* (CDA) inspirou a redação do Art. 19, mas a norma norte-americana havia sido projetada para viabilizar a moderação pelas plataformas, partindo do pressuposto de que o monitoramento ativo pelas empresas era benéfico. Essa observação sugere que o transplante normativo conferiu ao dispositivo brasileiro finalidade distinta da que orientou o modelo original.

Interessante pontuar que o Art. 19 do MCI demonstrava uma neutralidade insustentável. Frazão e Medeiros (2021) observam que as plataformas de comunicação promovem interações e fluxo informacional a partir de regras próprias de moderação, bem como que o MCI, embora invoque a liberdade de expressão dos usuários, não veda a supressão unilateral do conteúdo com base em critérios fixados pela própria plataforma e sem a devida transparência. Assim, a interferência não se mostra apenas no que é publicado: alcança, também, o controle sobre a

difusão do conteúdo produzido por terceiros (Frazão e Medeiros, 2021). Essa constatação é de suma importância, uma vez que tal deficiência na proteção de direitos fundamentais viria a ser reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

A controvérsia chegou ao Supremo Tribunal Federal no RE 1.037.396, afetado como *leading case* do Tema 987, de repercussão geral, em que se discutia a constitucionalidade do Art. 19 do Marco Civil da Internet, que condiciona a responsabilização civil do provedor de aplicações por conteúdo gerado por terceiro à existência de prévia ordem judicial de remoção. Ambos os temas, 533 e 987, foram concluídos de forma conjunta, trazendo uma nova reformulação no regime de responsabilidade civil das plataformas de internet no Brasil.

O STF fixou uma tese de repercussão geral que declarou a inconstitucionalidade parcial e progressiva do Art. 19 do Marco Civil da Internet, sob o argumento de que a redação original confere uma proteção deficiente e insuficiente aos direitos fundamentais e à integridade democrática (Brasil, 2026, item 1). Logo, o STF estabeleceu a criação de quatro regimes transitórios diferenciados – a depender da natureza do conteúdo veiculado – até que o Congresso Nacional edite uma nova legislação. Para melhor análise, separa-se em quatro nomenclaturas: Regime Geral; Regime Especial; Regime de Presunção e Dever de Cuidado.

O primeiro, chamado Regime Geral, serve para a maior parte dos atos ilícitos ou crimes praticados por terceiros. Os provedores passam a responder de forma solidária nos termos do Art. 21 do Marco Civil da Internet – caso a plataforma seja notificada extrajudicialmente pela vítima e não remova o conteúdo ilegal em tempo razoável, será evidenciada uma responsabilidade civil (Brasil, 2026, item 3). Tal regra se aplica a contas inautênticas (perfis falsos) (Brasil, 2026, item 3.1). Além disso, há uma defesa do provedor, que não responde se demonstrar dúvida razoável quanto à ilicitude após análise de diligência qualificada.

O Regime Especial se aplica aos Crimes contra a Honra – casos que envolvem calúnia, injúria e difamação – e continuam sob a exigência de

ordem judicial prévia para gerar a responsabilização da plataforma, sem prejuízo da possibilidade de remoção por notificação extrajudicial (Brasil, 2026, item 3.2). Cabe salientar que, se existir uma decisão judicial anterior que declarou a ilicitude daquela ofensa em específica, todas as redes sociais são obrigadas a remover as sucessivas replicações idênticas do mesmo fato mediante simples notificação judicial ou extrajudicial do interessado (Brasil, 2026, item 3.3). Destaca-se que os provedores neutros – intermediários que não possuem interferência no fluxo comunicativo e informacional – continuam sob o regime clássico do Art. 19 (Brasil, 2026, item 3.4).

Em relação ao Regime de Presunção, sua aplicabilidade ocorre em anúncios, impulsionamentos e *bots*. Em caso de anúncios patrocinados ou mecanismos artificiais de disseminação inorgânica de conteúdos ilícitos, é estabelecida uma presunção relativa de culpa por parte do provedor. Com isso, a plataforma responderá civilmente se não retirar o conteúdo em tempo razoável, sem necessidade de notificação prévia do ofendido (Brasil, 2026, item 4). O provedor pode se exonerar se comprovar atuação diligente em tempo razoável.

Além disso, a decisão também elenca o Dever de Cuidado que as plataformas devem ter em suas redes. A responsabilidade, nesse caso, é marcada por falha sistêmica, definida como deixar de adotar medidas adequadas de prevenção ou remoção – de forma cautelosa, responsável e transparente (Brasil, 2026, item 5.1 e item 5.2). São consideradas medidas adequadas aquelas que, conforme estado da técnica, ofereçam os níveis mais elevados de segurança (Brasil, 2026, item 5.3). Agora, é possível a contranotificação: quem publicou conteúdo removido pode, judicialmente, requerer o restabelecimento mediante demonstração da ausência de ilicitude, sem que se imponha ao provedor o dever de indenizar (Brasil, 2026, item 5.5). Ainda, é possível o requerimento de tutela provisória para impedir a retirada (Brasil, 2026, item 5.6).

Para tal, o STF impôs às plataformas o dever de atuar proativamente, impedindo a circulação de conteúdos nocivos, apresentados em um rol

taxativo (Brasil, 2026, item 5, alíneas “a” a “g”): (i) condutas e atos anti-democráticos ou contra o Estado Democrático de Direito; (ii) crimes de terrorismo ou atos preparatórios; (iii) induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou automutilação; (iv) incitação à discriminação por raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, sexualidade ou identidade de gênero; (v) crimes praticados contra a mulher em razão da condição do sexo feminino; (vi) crimes sexuais contra vulneráveis, pornografia infantil e crimes graves contra crianças e adolescentes; e (vii) tráfico de pessoas.

A tese define, também, que o conteúdo ilícito isolado e atomizado não basta para evidenciar a responsabilidade do provedor sobre a informação (Brasil, 2026, item 5.4). Por fim, em relação aos provedores de aplicações de internet que funcionam como marketplaces, estes responderão civilmente de acordo com a Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (Brasil, 2026, item 6).

A tese também define deveres estruturais aos provedores. É obrigatório editar autorregulação com sistema de notificações, devido processo e relatórios anuais de transparência em relação a notificações extrajudiciais, anúncios e impulsionamentos (Brasil, 2026, item 7), junto da disponibilização de canais específicos de atendimento, acessíveis e amplamente divulgados nas plataformas (Brasil, 2026, item 8). Essas regras deverão ser públicas e revisadas periodicamente, de forma transparente e acessível ao público (Brasil, 2026, item 9).

Ainda, os provedores com atuação no Brasil devem constituir e manter sede e representante no país, cujas informações de contato devem estar acessíveis nos respectivos sítios. Essa presença permite que o provedor responda na esfera administrativa e judicial e cumpra eventuais multas e penalizações, nos termos do Código Civil. Além disso, o representante deve prestar informações específicas: moderação do conteúdo, relatórios de transparência, monitoramento e gestão dos riscos sistêmicos, perfilamento de usuários, publicidade e impulsionamento remunerado (Brasil, 2026, item 10).

Quanto à natureza do regime, a tese afasta a responsabilidade objetiva (Brasil, 2026, item 11). E, reconhecendo o caráter transitório da solução construída, apela ao Congresso Nacional para que seja elaborada legislação capaz de sanar as deficiências do atual regime na proteção de direitos fundamentais em relação aos provedores, ressalvada a competência regulamentar do Executivo, prevista no Art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição Federal (Brasil, 2026, item 12).

A decisão produz efeitos *ex nunc* desde a publicação da ata do julgamento de mérito – ou seja, em 5 de agosto de 2025, ressalvados apenas os atos continuados ou permanentes, aos quais a tese se aplica, respeitadas as decisões transitadas em julgado (Brasil, 2026, item 13). Foi fixado prazo de 60 dias, contados da publicação da ata de julgamento dos embargos de declaração – ou seja, de 18/06/2026 – para que os provedores implementem as obrigações impostas no item 5, que findou em agosto de 2026, de modo que o regime está vigente (Brasil, 2026, item 14). O Tribunal decretou o imediato trânsito em julgado da decisão, independentemente da publicação do acórdão.

Reconfigurado o Art. 19, o regime de responsabilidade passa a se organizar essencialmente, pela natureza do conteúdo veiculado. No caso da honra, sob a regra anterior; os demais ilícitos sob notificação extrajudicial; e os crimes graves do rol taxativo sob o dever de cuidado. Todavia, a tese também admite que o conteúdo isoladamente considerado nem sempre é suficiente, como revelam a exigência de falha sistêmica no item 5.4 e a presunção de culpa do provedor em relação aos mecanismos artificiais de disseminação inorgânica no item 4.

A partir disso, resta examinar se esses critérios alcançam a desinformação, fenômeno que não se define pela ilicitude de cada publicação, mas pelo modo com que as plataformas organizam a circulação do que nelas se publica, conforme é exposto a seguir.

O ENFRENTAMENTO DEMOCRÁTICO DA DESINFORMAÇÃO E A RESPONSABILIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS FRENTE AO TEMA 987 DO STF

Conforme indicado na seção anterior, o Tema 987 do STF demandou alterações importantes no regime da responsabilidade das plataformas digitais perante conteúdos publicados por terceiros. Tal mudança foi necessária porque a estrutura anterior tinha diversos pontos negativos, como a sobrecarga do Poder Judiciário e a demora em tutelar os direitos fundamentais envolvidos na problemática. A exigência de decisão judicial específica, além de permitir a ampliação do engajamento na publicação discutida em razão do decurso do tempo, mostrou-se um contrassenso, na medida em que estimulava a desídia das plataformas frente ao que era publicado em seu domínio.

Assim, para responder ao problema de pesquisa proposto neste trabalho, é preciso averiguar os desdobramentos da tese fixada pelo STF para a desinformação, fenômeno que ganhou maior relevância no Brasil a partir de 2018 com as eleições presidenciais e passou a ser debatido na pesquisa em razão, dentre outras questões, do seu potencial de reduzir a importância da democracia e do Estado Democrático de Direito. Assim, no caso do presente estudo, o foco está na desinformação antidemocrática. Utiliza-se, para tanto, o conceito desenvolvido por Bastos (2026, p. 67-68), a partir do qual compreende-se a desinformação como

[...] a manipulação da informação através do seu falseamento, mas também se utilizando do recorte de trechos desconexos, do uso de *deep-fake*, da mudança no sentido, da supressão ou ocultação de informações importantes, da distorção de fatos ou frases e de outros artifícios discursivos que negam àquele que lê o direito de acesso à informação. O objetivo é favorecer uma ideologia, um partido político, um candidato, um ponto de vista etc., distorcendo o debate público e instrumentalizando pautas importantes em prol de interesses ocultos e opacos.

Analisando os anos recentes, nota-se que o fenômeno sofreu alterações na sua estrutura com o passar dos períodos eleitorais. Em 2018, o que se tinha era uma construção baseada na infraestrutura humana por

trás dos conteúdos desinformativos, que eram majoritariamente disseminados via grupos de WhatsApp de forma mais ou menos orgânica, ou seja, pessoas reais estavam atrás de telas fabricando e propagando o conteúdo. Esses grupos eram organizados especificamente para assegurar uma infraestrutura cujo foco era atingir um número cada vez maior de pessoas, bem como evitar comentários dissidentes. Aqui, o assunto majoritário era atacar o candidato da oposição, utilizando pautas polêmicas como base de manobra (Nemer, 2021).

Já entre 2020 e 2022, a desinformação ganhou novas roupagens na medida em que, dentre outras razões, ela foi institucionalizada no Poder Público, quando algumas pessoas passaram a utilizar as instituições democráticas para auxiliar na propagação desse tipo de conteúdo. Nesse aspecto, foram diversas as manifestações ao longo da pandemia de Covid-19 e nos anos que se seguiram incitando pautas antidemocráticas através de discursos desinformativos sobre as urnas eletrônicas e a legitimidade das eleições e das pesquisas de intenção de voto, minando a confiança de uma parcela da população na democracia brasileira (Segurado, 2021; Bastos, 2026).

Além disso, a desinformação passou a ser disseminada em um número maior de plataformas. Alguns pesquisadores identificaram, inclusive, tratar-se de um fenômeno transplataforma, uma vez que os autores desses conteúdos são capazes de migrar de uma plataforma para a outra conforme as diretrizes e características, principalmente no tocante à ausência de moderação de conteúdo (Rosa e Rosa, 2024). Assim, redes sociais como TikTok, Telegram, Twitter, Kwai e GETTr passaram a concentrar uma grande quantidade de desinformação.

Somando a esse contexto, proliferaram-se websites que praticam mimese jornalística, ou seja, possuem layout semelhante aos de jornais de grande circulação e se divulgam como tal (Dourado, 2020), mas possuem o objetivo de replicar conteúdos desinformativos, construindo um ecossistema que se retroalimenta — caso alguém busque confirmação de uma informação veiculada nesses locais, encontrará diversos outros websites

semelhantes com o mesmo texto e manchetes quase idênticas, empregando recursos discursivos que favorecem a urgência e a crença naquilo que está sendo dito (Bastos, 2026).

A desinformação se tornou um problema ainda maior quando duas características se entrecruzaram. Primeiro, a desinformação acabou se revelando uma estratégia extremamente lucrativa para websites que se dizem jornalísticos e para as próprias plataformas digitais, na medida em que podem ser impulsionadas, comportam a veiculação de anúncios através de publicidade programática e postagens caça-cliques (Santos Junior, 2024), e geram mais engajamento por suscitar sentimentos negativos, como indignação e raiva (Lanier, 2018). Isso significa que discutir a responsabilidade das plataformas – em especial das Big Techs neste caso – é essencial para o enfrentamento do fenômeno.

Segundo, conforme visto, o discurso desinformativo se converteu em uma forma de propagação de ideias antidemocráticas, passando a incentivar manifestações pelo fim do Estado Democrático de Direito, a reduzir a importância da garantia de direitos fundamentais e do próprio texto constitucional, e a deturpar fatos históricos para favorecer uma agenda voltada a governos autoritários, que instrumentalizam as instituições democráticas (Empoli, 2019; Nobre, 2022; Rosa e Rosa, 2024). Tal fato pode ser percebido pela condenação do ex-presidente Jair Bolsonaro junto ao STF pelos discursos antidemocráticos que culminaram no 08 de janeiro de 2023 e pela minuta/tentativa de golpe de Estado (Bastos, 2026), bem como sua declaração de inelegibilidade pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2023).

Tendo esse contexto como base, pode-se perceber que as teses fixadas pelo STF e expostas na seção anterior influenciam no combate à desinformação, em especial na espécie política com viés antidemocrático. Isso porque a decisão menciona o Dever de Cuidado das plataformas frente à circulação de conteúdos nocivos, estando no rol taxativo as “condutas e atos antidemocráticos ou contra o Estado Democrático de Direito” (Brasil, 2026). Assim, o STF implementa, dada a falta de legislação específica aplicável ao caso, a responsabilização das plataformas frente a esse tipo de

conteúdo, colocando um ponto final em um longo período no qual as redes sociais buscavam se isentar de responsabilidade e seguiam lucrando com a disseminação de desinformação (Santos Junior, 2024).

Isso significa que as plataformas possuem, agora, o dever e a responsabilidade de remover conteúdo desinformativo de viés antidemocrático tão logo seja publicado e identificado, além de adotar medidas para prevenir tais postagens (Brasil, 2026). Tal ponto é importante especialmente considerando que, desde 2020, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) vinha realizando acordos e parcerias com diversas plataformas para combater a desinformação política, mas estudos demonstraram que essas medidas não eram devidamente cumpridas (Santini, Salles e Mattos, 2023).

Agora, o STF fixa a tese de que deixar de adotar medidas que ofereçam níveis elevados de segurança é um tipo de falha sistêmica, gerando responsabilidade das plataformas (Brasil, 2026). Tal posicionamento segue a mesma tendência visualizada na União Europeia, que recentemente aprovou a Lei dos Serviços Digitais (DSA) para aumentar a segurança digital, remover conteúdos ilegais e proteger os direitos dos usuários. Além disso, “vem aplicando multas milionárias para as big techs na tentativa de desencorajar a reincidência em condutas danosas à economia e aos usuários”, espelhando a tendência de reconhecer que as plataformas digitais não podem se isentar de responsabilidade (Bastos, 2026, p. 325).

Em que pese seja possível concluir que o Dever de Cuidado gera consequências positivas para o combate democrático à desinformação, é certo que a responsabilização das plataformas ainda deve enfrentar grandes desafios, em especial no tocante à fiscalização das medidas efetivamente adotadas para perfectibilizar tais exigências. As limitações técnicas do Poder Judiciário nesse aspecto podem representar uma dificuldade na verificação do Dever de Cuidado, podendo impedir a caracterização dessa responsabilidade.

Além disso, deve-se levar em consideração que nem toda desinformação política possui viés antidemocrático. Quando não for o caso, seria possível aplicar o Regime de Presunção, desde que haja algum tipo de im-

pulsionamento e/ou que o conteúdo esteja recebendo anúncios. Nestas situações, seria preciso que o conteúdo desinformativo fosse caracterizado como ilícito, estabelecendo uma presunção relativa de culpa por parte do provedor e possibilitando a responsabilidade. Contudo, a limitação está justamente no fato de que a desinformação ainda não é considerada crime no Brasil, de modo que o conteúdo em si deve conter alguma ilicitude para viabilizar a aplicação desse regime (Brasil, 2026).

Nota-se, portanto, que a tentativa de responsabilizar as plataformas digitais e de combater a desinformação, em especial aquela com viés antidemocrático, encontra pontos positivos e negativos na decisão recente do STF sobre a inconstitucionalidade parcial do Art. 19 do MCI e as teses fixadas. De um lado, o Dever de Cuidado coloca sobre as plataformas a demanda de remover conteúdos nocivos assim que publicados e identificados, adotando medidas de prevenção sob pena de falha sistêmica; de outro, o STF não soluciona o problema da fiscalização e do controle da atuação das plataformas, o que pode acarretar falhas na aplicação das teses.

CONCLUSÃO

O presente artigo buscou responder ao seguinte problema de pesquisa: de que maneira os critérios fixados pelo Supremo Tribunal Federal impactam o combate à desinformação e a responsabilização das plataformas digitais? Para tanto, foi feita uma análise do regime anterior ao Marco Civil da Internet; examinaram-se as críticas dirigidas ao Art. 19 do MCI e a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, com seus quatro regimes de responsabilidade; para então confrontá-la com as características contemporâneas da desinformação.

Verificou-se que a decisão produz efeitos concretos sobre o enfrentamento da desinformação de viés antidemocrático. A inclusão das condutas e atos contra o Estado Democrático de Direito no rol do Dever de Cuidado impôs às plataformas obrigações de prevenção e remoção de conteúdos nocivos à democracia o mais rápido possível, o que inclui a desinformação

que tem esse objetivo. Além disso, é preciso que as plataformas ofereçam segurança aos usuários, cuja desídia é considerada falha sistêmica. Assim, consolidou-se no Brasil a tendência percebida na União Europeia de reconhecer que as plataformas possuem responsabilidade no combate a esse tipo de fenômeno.

Contudo, duas limitações foram identificadas. A primeira diz respeito ao fato de que nem toda desinformação possui viés antidemocrático, de modo que a decisão do STF não atinge diretamente outros discursos desinformativos, permitindo que se mantenha a falha no combate efetivo a esse conteúdo. Isso porque ainda não se têm legislação específica no Brasil sobre desinformação. Nestes casos, seria possível aplicar o Regime de Presunção se houver algum tipo de impulsionamento e/ou o conteúdo estiver recebendo anúncios, dependendo da sua caracterização como ilícito.

A segunda limitação trata das dificuldades técnicas e operacionais de fiscalização e controle da responsabilidade das plataformas digitais quanto às medidas efetivamente adotadas para perfectibilizar as exigências feitas nas teses fixadas pelo STF, que não solucionam esse problema. Assim, a obscuridade dos algoritmos e da arquitetura das plataformas podem impedir a caracterização e identificação dessa responsabilidade, mesmo com a tese específica do Dever de Cuidado – que, em que pese representar inegáveis avanços, deve ser pensada também sob a ótica da fiscalização.

REFERÊNCIAS

BASTOS, Bruna. **A Inconveniência da Verdade**: a desinformação na era das plataformas digitais. Londrina/PR: Thoth, 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário nº 1.037.396**. Tema 987 da repercussão geral. Embargos de declaração. Relator: Min. Dias Toffoli. Plenário. Julgado em 17 jun. 2026. Ata de julgamento publicada em 18 jun. 2026. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5160549&numeroProcesso=1037396&classeProcesso=RE&numeroTema=987>. Acesso em: 29 ago. 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário nº 1.057.258**. Tema 533 da repercussão geral. Relator: Min. Luiz Fux. Plenário. Julgado em 26 jun. 2025. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5217273&numeroProcesso=1057258&classeProcesso=RE&numeroTema=533>. Acesso em 29 ago. 2026.

DOURADO, Tatiana M. S. G. **Fake news na eleição presidencial de 2018 no Brasil**. 308f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Culturas Contemporâneas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.

EMPOLI, Giuliano da. **Os Engenheiros do Caos**: como as fake news, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições; tradução Arnaldo Bloch. São Paulo: Vestígio, 2019.

FISHER, Max. **The Chaos Machine**: the inside story of how social media rewired our minds and our worlds. Boston: Little, Brown and Company, 2022.

FRAZÃO, Ana; MEDEIROS, Ana Rafaela. Responsabilidade Civil dos Provedores de Internet: a liberdade de expressão e o art. 19 do Marco Civil. **Migalhas**, 23 fev. 2021. Coluna Migalhas de Responsabilidade Civil. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-de-responsabilidade-civil/340656/responsabilidade-civil-dos-provedores-de-internet>. Acesso em: 29 ago. 2026.

LANIER, J. **Ten Arguments for Deleting Your Social Media Accounts Right Now**. New York: Henry Holt and Co, 2018.

LUIZ, Thiago Cury. O combate à desinformação sobre a tentativa de golpe: intercorrências de pós-verdade, populismo e fact-checking. **Galáxia**, São Paulo, v. 48, p. 1-23, 2023.

NEMER, David. **Tecnologia do Oprimido**: desigualdade e o mundano digital nas favelas do Brasil. Vitória: Milfontes, 2021.

NOBRE, Marcos. **Limites da democracia**: de junho de 2013 ao governo Bolsonaro. São Paulo: Todavia, 2022.

ROSA, Pablo Ornelas; ROSA, Ramiro de Ornelas. Tecnopolíticas do ódio: estratégias utilizadas por grupos de WhatsApp conservadores e bolsonaristas nas eleições brasileiras de 2018 e 2022. **Simbiótica**, Vitória, v. 11, n. 1, p. 64-91, 2024.

SANTINI, Rose Marie; SALLES, Débora; MATTOS, Bruno. Recommending instead of taking down: YouTube hyperpartisan content promotion amid the Brazilian general elections. **Policy Internet**, v. 15, n. 4, p. 512-527, 2023.

SANTOS JUNIOR, M. A. Estudo exploratório do financiamento da desinformação na web: fraudes, apostas, trading e clickbaits. **Contracampo**, Niterói, v. 43, n. 1, p. 01-18, jan./abr. 2024.

SCHREIBER, Anderson. Marco Civil da Internet: avanço ou retrocesso? A responsabilidade civil por dano derivado do conteúdo gerado por terceiro. *In*: DE LUCCA, Newton; SIMÃO FILHO, Adalberto; LIMA, Cíntia Rosa Pereira de (coord.). **Direito e internet III**: Marco Civil da Internet, tomo II. São Paulo: Quartier Latin, 2015.

SEGURADO, Rosemary. **Desinformação e democracia**: a guerra contra as fake news na internet. São Paulo: Hedra, 2021.

TSE. Tribunal Superior Eleitoral. **Ação de Investigação Judicial Eleitoral n. 0600814-85.2022.6.00.0000**. Relator: Ministro Benedito Gonçalves. Brasília: PJe, 30 jun. 2023. Disponível em: <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/resultado/0600814-85.2022.6.00.0000>. Acesso em: 06 mar. 2024.

CAPÍTULO 12

O Ensino de Geopolítica no Ensino Fundamental: Estratégias e Práticas para as Aulas de Geografia

Ivanio Folmer

DOI: 10.48209/978-65-5417-836-C

INTRODUÇÃO

A intensificação das relações econômicas, políticas, tecnológicas e culturais nas primeiras décadas do século XXI tem ampliado a complexidade dos fenômenos geopolíticos e evidenciado a necessidade de formar sujeitos capazes de compreender criticamente as múltiplas escalas em que se organizam as relações de poder no espaço geográfico. Conflitos armados, disputas por recursos estratégicos, crises migratórias, reorganizações territoriais, expansão de blocos econômicos, mudanças climáticas e tensões diplomáticas passaram a integrar o cotidiano da sociedade por meio da circulação instantânea de informações nos diferentes meios de comunicação. Entretanto, a ampla disponibilidade de informações não implica, necessariamente, a construção de conhecimentos capazes de explicar a gênese, os interesses e as consequências desses processos. Ao contrário, a velocidade da informação frequentemente favorece interpretações fragmentadas, superficiais e, muitas vezes, descontextualizadas da realidade geográfica.

Nesse cenário, a Geografia escolar assume um papel estratégico ao possibilitar que os estudantes desenvolvam instrumentos teóricos e metodológicos para interpretar criticamente as dinâmicas territoriais contemporâneas. A geopolítica, compreendida como um campo de análise das relações de poder que se materializam no território, constitui um dos eixos fundamentais dessa formação, uma vez que permite compreender como diferentes atores, Estados, organismos internacionais, corporações trans-

nacionais, movimentos sociais e grupos econômicos, disputam o controle de territórios, recursos naturais, mercados, fluxos de informação e áreas de influência. Dessa maneira, o ensino da geopolítica ultrapassa a mera descrição de conflitos internacionais ou da localização de países, configurando-se como um processo de leitura crítica do espaço geográfico e das contradições produzidas pelo desenvolvimento desigual do capitalismo contemporâneo.

Entretanto, apesar de sua relevância para a formação cidadã, a abordagem da geopolítica no Ensino Fundamental ainda apresenta importantes limitações. Em muitas situações, os conteúdos permanecem restritos à transmissão de informações factuais, à memorização de conceitos ou à descrição de acontecimentos isolados, desconsiderando a historicidade dos processos, as relações multiescalares e as contradições que estruturam a organização do espaço mundial. Soma-se a isso a rápida transformação do cenário internacional, que exige do professor constante atualização teórica e metodológica para estabelecer conexões entre os acontecimentos globais e a realidade vivenciada pelos estudantes.

Essa realidade suscita uma reflexão mais ampla sobre a própria finalidade do ensino de Geografia na Educação Básica. Se a disciplina tem como compromisso favorecer a compreensão das relações entre sociedade e natureza, bem como das múltiplas formas de produção do espaço, torna-se insuficiente limitar o ensino da geopolítica à exposição de mapas, capitais ou conflitos internacionais. É necessário problematizar os processos históricos que produzem as desigualdades territoriais, as disputas por recursos estratégicos, os interesses econômicos envolvidos nas relações internacionais e os impactos dessas dinâmicas sobre a vida cotidiana da população. Tal perspectiva aproxima-se da concepção de educação geográfica comprometida com a formação do pensamento espacial crítico, capaz de compreender o território como expressão das relações sociais, políticas e econômicas construídas historicamente.

Além disso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça a necessidade de que o ensino de Geografia promova o desenvolvimento de

competências relacionadas à interpretação crítica do espaço, à análise das diferentes territorialidades e à compreensão das interdependências entre os fenômenos locais, nacionais e globais. Todavia, a efetivação dessas competências depende da adoção de práticas pedagógicas que superem o ensino expositivo tradicional e incorporem metodologias investigativas, estudos de caso, análise de mapas, leitura crítica da mídia, cartografia temática, uso de tecnologias digitais e problematização de acontecimentos contemporâneos. Nessa perspectiva, o ensino da geopolítica deixa de constituir um conteúdo isolado para tornar-se um instrumento de interpretação da realidade e de formação para a cidadania.

Diante dessas considerações, o presente capítulo tem como objetivo analisar estratégias e práticas pedagógicas para o ensino de Geopolítica no Ensino Fundamental, discutindo possibilidades metodológicas que contribuam para o desenvolvimento do pensamento geográfico crítico e para a compreensão das relações de poder que configuram o espaço mundial contemporâneo.

A relevância deste estudo fundamenta-se na necessidade de fortalecer o ensino da geopolítica como componente indispensável da educação geográfica, considerando que os desafios impostos pela contemporaneidade exigem estudantes capazes de interpretar criticamente informações, compreender processos territoriais complexos e posicionar-se diante das transformações sociais, políticas e ambientais que caracterizam o mundo atual. Ao discutir fundamentos teóricos e possibilidades metodológicas, pretende-se contribuir para o aperfeiçoamento da prática docente e para a construção de um ensino de Geografia que privilegie a reflexão, a investigação e a formação cidadã.

Nesse contexto, emerge a seguinte questão de pesquisa: de que maneira o ensino de Geopolítica no Ensino Fundamental pode superar abordagens descritivas e conteudistas, incorporando estratégias didático-pedagógicas que promovam a compreensão crítica das relações de poder, das disputas territoriais e das dinâmicas socioespaciais que estruturam o mundo contemporâneo?

FUNDAMENTOS E RELEVÂNCIA DA GEOPOLÍTICA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A inserção da geopolítica nos anos finais do Ensino Fundamental constitui um desafio teórico e metodológico para o ensino de Geografia, sobretudo diante das profundas transformações que caracterizam a sociedade contemporânea. Em um contexto marcado pela intensificação da globalização, pela rápida circulação de informações e pela crescente complexidade das relações internacionais, compreender os fenômenos geopolíticos deixou de ser uma necessidade restrita aos especialistas em Relações Internacionais ou Ciência Política, tornando-se uma competência indispensável à formação cidadã. Nesse sentido, a escola assume um papel estratégico ao possibilitar que os estudantes desenvolvam instrumentos conceituais capazes de interpretar criticamente as dinâmicas territoriais que influenciam diretamente sua realidade cotidiana.

Historicamente, o ensino de Geografia foi fortemente influenciado por uma tradição positivista, caracterizada pela descrição dos elementos naturais, pela regionalização do espaço e pela memorização de informações cartográficas. Durante décadas, predominou uma prática pedagógica centrada na localização de países, capitais, rios e cadeias montanhosas, reduzindo o território a um objeto estático e desprovido de historicidade. Essa perspectiva, embora importante para a consolidação inicial da disciplina escolar, mostrou-se insuficiente para explicar as profundas transformações espaciais decorrentes da expansão do capitalismo, da globalização e da reorganização das relações de poder em escala mundial.

Foi justamente a partir da renovação crítica da Geografia, especialmente nas décadas de 1970 e 1980, que o espaço passou a ser compreendido como uma construção histórica produzida pelas relações sociais. Para Milton Santos (2008), essa mudança representa uma ruptura epistemológica fundamental, pois desloca a análise geográfica da simples descrição das paisagens para a compreensão dos processos que produzem o território.

Segundo o autor,

“O espaço geográfico é um conjunto indissociável, solidário e também contraditório de sistemas de objetos e sistemas de ações, não considerados isoladamente, mas como um quadro único no qual a história se dá.” (SANTOS, 2008, p. 63).

A contribuição de Milton Santos ultrapassa uma redefinição conceitual do espaço. Ao afirmar que o espaço é constituído simultaneamente por objetos técnicos e pelas ações humanas, o autor evidencia que toda configuração territorial resulta de relações políticas, econômicas e sociais historicamente construídas. Sob essa perspectiva, ensinar geopolítica significa possibilitar aos estudantes compreenderem que guerras, fronteiras, acordos internacionais, fluxos migratórios ou disputas por recursos naturais não constituem acontecimentos isolados, mas expressam interesses contraditórios produzidos em diferentes escalas do sistema mundial.

Essa compreensão torna-se particularmente relevante quando se observa que grande parte das informações consumidas pelos estudantes sobre conflitos internacionais provém das redes sociais, onde predominam narrativas simplificadas, discursos polarizados e informações descontextualizadas. A facilidade de acesso às notícias, paradoxalmente, não tem sido acompanhada pela ampliação da capacidade crítica para interpretá-las. Como observa Castells (2020), vive-se uma sociedade em rede na qual a circulação da informação ocorre em velocidade superior à capacidade social de analisá-la criticamente, favorecendo a disseminação de desinformação e de interpretações superficiais sobre acontecimentos complexos.

Nessa perspectiva, a Geografia escolar precisa superar a lógica da mera transmissão de conteúdos e assumir uma função interpretativa. Isso implica compreender que ensinar geopolítica não consiste em apresentar listas de países em conflito ou explicar cronologicamente eventos internacionais, mas em problematizar as estruturas econômicas, políticas e territoriais que produzem esses conflitos. Tal postura aproxima-se da educação crítica defendida por Paulo Freire.

Ao discutir o papel da escola, Freire afirma:

“Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção. Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender.” (FREIRE, 1996, p. 47).

Embora essa afirmação seja amplamente conhecida na literatura educacional, sua aplicação ao ensino da Geopolítica exige uma reflexão mais profunda. Se ensinar não corresponde à transmissão de conteúdos prontos, torna-se incoerente desenvolver o estudo das relações internacionais por meio de aulas exclusivamente expositivas e centradas na memorização. A compreensão dos fenômenos geopolíticos demanda investigação, análise de diferentes fontes de informação, confronto de perspectivas e construção argumentativa. Assim, a aprendizagem da geopolítica aproxima-se muito mais de um exercício de leitura crítica da realidade do que da simples aquisição de informações sobre o cenário internacional.

Essa necessidade torna-se ainda mais evidente diante das características cognitivas dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental. Segundo Piaget (1976), nessa etapa ocorre a consolidação das operações formais, possibilitando ao sujeito formular hipóteses, estabelecer relações abstratas e compreender sistemas complexos de causalidade. Entretanto, essa potencialidade cognitiva não se desenvolve espontaneamente; depende da mediação pedagógica e da organização de situações de aprendizagem que desafiem os estudantes a interpretar problemas concretos.

Complementando essa perspectiva, Vygotsky (2007) demonstra que o desenvolvimento intelectual está profundamente relacionado às interações sociais e aos processos de mediação cultural. Sob essa ótica, o ensino da geopolítica precisa favorecer espaços de diálogo, debates, estudos de caso e análise crítica da mídia, possibilitando que conceitos como território, soberania, Estado, fronteiras e poder sejam apropriados de maneira significativa. Mais do que aprender conceitos, os estudantes precisam compreender como esses conceitos explicam acontecimentos presentes em seu cotidiano.

Nesse aspecto, a própria noção de território merece ser problematizada. Durante muito tempo, o território foi compreendido apenas como uma delimitação física controlada pelo Estado. Contudo, autores contemporâneos demonstram que essa definição se mostra insuficiente para explicar as múltiplas territorialidades produzidas na sociedade atual.

Raffestin (1993) afirma que

“O território se forma a partir do espaço, sendo o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático que, ao apropriar-se concreta ou abstratamente de um espaço, territorializa-o.” (RAFFESTIN, 1993, p. 143).

Essa definição desloca o território de uma condição meramente física para uma construção social mediada por relações de poder. Em outras palavras, o território não existe independentemente das relações sociais; ele é continuamente produzido, apropriado e disputado por diferentes sujeitos. Tal interpretação amplia significativamente as possibilidades do ensino da geopolítica, pois permite compreender que conflitos territoriais não envolvem apenas Estados nacionais, mas também empresas transnacionais, comunidades tradicionais, povos indígenas, movimentos sociais e organismos internacionais.

Essa discussão é aprofundada por Haesbaert (2016), ao demonstrar que a globalização não eliminou os territórios, como frequentemente se anunciava no final do século XX. Pelo contrário, produziu novas formas de territorialização, marcadas pela coexistência de diferentes escalas de poder e pela multiplicidade de pertencimentos territoriais. A ideia de desterritorialização, segundo o autor, precisa ser relativizada, pois o que ocorre é uma constante reconfiguração das territorialidades.

Essa leitura torna-se especialmente relevante para o ensino da Geografia, uma vez que rompe com a visão simplificada segundo a qual a geopolítica se restringiria aos conflitos entre países. As disputas contemporâneas envolvem cadeias globais de produção, controle de recursos naturais estratégicos, circulação de capitais, tecnologias digitais, plataformas informacionais e questões ambientais que ultrapassam as fronteiras estatais.

No contexto escolar brasileiro, tais discussões encontram respaldo na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018), que propõe o desenvolvimento do raciocínio geográfico como eixo estruturante da aprendizagem. Entretanto, cabe problematizar que a simples presença dessas competências no documento oficial não garante sua efetivação na prática pedagógica. Em muitas escolas, ainda predominam abordagens conteudistas, excessivamente dependentes do livro didático, que reduzem a geopolítica à descrição de acontecimentos internacionais, sem promover a análise das estruturas que lhes dão origem.

Como afirma Cavalcanti (2019), a Geografia escolar somente cumpre sua função social quando possibilita ao estudante desenvolver um pensamento espacial capaz de compreender criticamente as relações entre sociedade, território e poder. Isso exige romper com práticas centradas na reprodução mecânica de conteúdos e construir experiências pedagógicas fundamentadas na investigação, na problematização e na leitura crítica da realidade.

Nessa mesma direção, Callai (2013) argumenta que aprender Geografia significa aprender a “ler o mundo”. Contudo, essa leitura não pode restringir-se ao reconhecimento dos lugares; deve possibilitar a compreensão dos processos históricos, econômicos, culturais e políticos que explicam a produção do espaço geográfico. Assim, ensinar geopolítica representa oferecer aos estudantes instrumentos intelectuais para compreender por que determinadas guerras acontecem, quais interesses econômicos estão envolvidos em conflitos territoriais, de que maneira os blocos econômicos influenciam a economia brasileira e como decisões tomadas em diferentes partes do planeta repercutem em sua vida cotidiana.

Desse modo, a relevância da geopolítica nos anos finais do Ensino Fundamental não reside apenas na ampliação dos conteúdos curriculares, mas na possibilidade de formar sujeitos capazes de interpretar criticamente um mundo marcado por profundas desigualdades territoriais, disputas de poder e intensas transformações socioespaciais. Em tempos de hiperconectividade, desinformação e crescente complexidade das re-

lações internacionais, ensinar Geopolítica significa formar estudantes que não apenas conheçam o mundo, mas que sejam capazes de compreendê-lo, questioná-lo e participar conscientemente de sua transformação. Trata-se, portanto, de reafirmar a Geografia escolar como um espaço privilegiado para a formação do pensamento crítico e da cidadania democrática.

METODOLOGIAS ATIVAS E ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS PARA O ENSINO DA GEOPOLÍTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL

As transformações políticas, econômicas, tecnológicas e culturais observadas nas primeiras décadas do século XXI modificaram profundamente a maneira como a sociedade produz, compartilha e consome informações. Se, por um lado, a expansão das tecnologias digitais ampliou significativamente o acesso ao conhecimento, por outro, intensificou a circulação de informações descontextualizadas, interpretações superficiais e discursos marcados pela desinformação. No campo da Geopolítica, essa realidade torna-se ainda mais evidente, uma vez que conflitos internacionais, crises humanitárias, disputas territoriais e tensões diplomáticas são frequentemente apresentados pelos meios de comunicação sob perspectivas simplificadas, muitas vezes orientadas por interesses políticos, econômicos ou ideológicos. Nesse cenário, o desafio da escola deixa de ser apenas transmitir conteúdos e passa a consistir na formação de sujeitos capazes de interpretar criticamente a realidade, analisar diferentes fontes de informação e compreender os processos históricos que estruturam os acontecimentos contemporâneos.

Essa mudança de contexto evidencia os limites do modelo tradicional de ensino, historicamente baseado na transmissão de conteúdos e na memorização de conceitos. Embora esse modelo tenha desempenhado papel importante na consolidação da educação escolar moderna, ele se mostra insuficiente diante da complexidade dos problemas contemporâneos. No ensino da Geografia, essa limitação manifesta-se quando a geopolítica é reduzida à localização de países, à descrição de fronteiras ou à apresentação cronológica de guerras e tratados internacionais, sem promover uma refle-

xão acerca das relações de poder, dos interesses econômicos e das disputas territoriais que produzem tais fenômenos.

Essa crítica ao ensino tradicional não significa desconsiderar a importância da sistematização dos conhecimentos científicos. Conforme Libâneo (2013), a função da escola permanece sendo a socialização do conhecimento historicamente produzido pela humanidade. Entretanto, o autor ressalta que essa socialização precisa ocorrer por meio de práticas pedagógicas capazes de atribuir significado aos conteúdos, estabelecendo relações entre os conhecimentos científicos e as experiências concretas vivenciadas pelos estudantes. Nesse sentido, ensinar Geopolítica implica muito mais do que apresentar informações sobre conflitos internacionais; significa criar condições para que os estudantes compreendam como esses conflitos interferem na organização do espaço geográfico e na própria vida cotidiana.

Ao discutir os objetivos da educação escolar, Libâneo (2013, p. 28) afirma que:

“A escola existe para propiciar a apropriação dos conhecimentos científicos e desenvolver capacidades cognitivas e operativas por meio das quais os alunos possam compreender criticamente a realidade social e nela atuar.”

A afirmação do autor permite problematizar uma questão recorrente no ensino da Geografia: por que muitos estudantes conseguem memorizar nomes de países, capitais e conflitos, mas apresentam dificuldades para explicar suas causas ou compreender suas consequências? A resposta parece residir na predominância de práticas pedagógicas centradas na reprodução de informações, em detrimento da análise crítica dos processos espaciais. Quando o ensino limita-se à exposição verbal do professor ou ao preenchimento de exercícios repetitivos, reduz-se significativamente a possibilidade de desenvolver competências relacionadas à investigação, à argumentação e à tomada de decisões fundamentadas.

Essa problemática torna-se ainda mais evidente quando se observa a velocidade com que os acontecimentos geopolíticos se transformam.

Conflitos armados, mudanças nas relações diplomáticas, reorganização de blocos econômicos e crises ambientais modificam constantemente o cenário internacional, tornando rapidamente obsoletos muitos exemplos presentes nos materiais didáticos. Consequentemente, ensinar Geopolítica exige uma postura investigativa permanente por parte do professor e dos estudantes, favorecendo a construção de uma aprendizagem dinâmica e contextualizada.

Nesse contexto, as metodologias ativas representam uma importante possibilidade de reorganização das práticas pedagógicas. Entretanto, é necessário compreender que elas não constituem uma inovação exclusivamente contemporânea. Seus fundamentos encontram-se em diferentes correntes pedagógicas desenvolvidas ao longo do século XX, especialmente nas contribuições de John Dewey, Lev Vygotsky, David Ausubel e Paulo Freire, cujas perspectivas convergem para a valorização da experiência, da investigação e da participação ativa dos estudantes na construção do conhecimento.

John Dewey, considerado um dos principais representantes da pedagogia progressista, defendia que a aprendizagem ocorre quando o estudante participa ativamente da resolução de problemas significativos para sua realidade. Para o autor, o conhecimento não pode ser compreendido como um conjunto de informações prontas a serem transmitidas pelo professor, mas como resultado da interação permanente entre sujeito e ambiente. Segundo Dewey (1979, p. 167), “A educação não é preparação para a vida; a educação é a própria vida.”

Embora escrita no início do século XX, essa reflexão permanece extremamente atual para o ensino da Geografia. Se a educação constitui uma experiência de vida, torna-se incoerente abordar a Geopolítica apenas como um conteúdo distante da realidade dos estudantes. Pelo contrário, conflitos internacionais, crises migratórias, mudanças climáticas, disputas por recursos energéticos e acordos comerciais influenciam diretamente aspectos do cotidiano, como o preço dos alimentos, dos

combustíveis, da energia elétrica e dos produtos industrializados. Assim, compreender a Geopolítica significa compreender também as relações que conectam o lugar vivido pelos estudantes às transformações globais.

Essa perspectiva aproxima-se da teoria da aprendizagem significativa desenvolvida por David Ausubel (2003). Para o autor, novas aprendizagens somente se consolidam quando conseguem estabelecer relações substantivas com conhecimentos previamente existentes na estrutura cognitiva do estudante. Em outras palavras, ensinar Geopolítica não significa apresentar informações isoladas sobre diferentes regiões do mundo, mas favorecer a construção de conexões entre acontecimentos globais e experiências locais.

Ausubel (2003, p. 1) sintetiza essa ideia ao afirmar:

“Se eu tivesse que reduzir toda a psicologia educacional a um único princípio, diria isto: o fator isolado mais importante que influencia a aprendizagem é aquilo que o aprendiz já sabe. Descubra isso e ensine-o de acordo.”

Essa concepção apresenta implicações importantes para a prática docente. Antes de iniciar o estudo de temas como guerra, terrorismo, migração, globalização ou blocos econômicos, torna-se fundamental identificar as concepções prévias dos estudantes, frequentemente construídas a partir das redes sociais, dos noticiários televisivos e das experiências familiares. Muitas dessas concepções são marcadas por simplificações ou por discursos ideológicos que precisam ser problematizados ao longo do processo educativo.

Essa necessidade de problematização é amplamente discutida por Paulo Freire (2021), para quem ensinar pressupõe desenvolver uma postura investigativa diante da realidade. O autor critica aquilo que denomina de “educação bancária”, caracterizada pela simples transferência de conteúdos do professor para o estudante, defendendo uma educação fundamentada no diálogo, na reflexão crítica e na construção coletiva do conhecimento. Como afirma Freire (2021, p. 80), “Quanto mais se problematizam

os educandos, como seres no mundo e com o mundo, tanto mais se sentirão desafiados.”

Essa reflexão adquire especial importância quando aplicada ao ensino da Geopolítica. Problematicar significa ir além da descrição dos fatos, questionando permanentemente quem produz determinado conflito, quais interesses econômicos estão envolvidos, quais grupos são beneficiados ou prejudicados e quais consequências territoriais decorrem dessas disputas. Em vez de perguntar apenas “onde ocorreu determinado conflito?”, o professor pode conduzir discussões sobre “por que esse conflito ocorreu?”, “quem controla os recursos naturais envolvidos?” e “como esse acontecimento interfere na economia brasileira?”. Essa mudança de perspectiva desloca o ensino da memorização para a investigação científica.

É justamente nesse ponto que as metodologias ativas encontram sua maior contribuição para o ensino da Geografia. Conforme Bacich e Moran (2018), essas metodologias não consistem apenas em utilizar recursos tecnológicos ou promover atividades diferenciadas, mas em reorganizar o processo educativo de modo que o estudante participe ativamente da produção do conhecimento. O protagonismo discente, entretanto, não significa ausência da mediação docente; ao contrário, exige um professor ainda mais preparado para selecionar problemas relevantes, organizar experiências investigativas e estimular o pensamento crítico.

Assim, a adoção de metodologias ativas no ensino da Geopolítica não deve ser compreendida como uma tendência pedagógica passageira ou como simples estratégia para tornar as aulas mais atrativas. Trata-se de uma exigência decorrente da própria complexidade do mundo contemporâneo, que demanda sujeitos capazes de interpretar criticamente informações, compreender relações multiescalares e posicionar-se de forma ética diante dos desafios sociais, ambientais e políticos que caracterizam o século XXI.

Estratégias Didáticas para o Ensino da Geopolítica: da Problemática à Construção do Pensamento Geográfico

Ao reconhecer que a Geopolítica constitui um campo de conhecimento marcado pela complexidade, pelas contradições e pela permanente transformação dos fenômenos sociais, torna-se evidente que seu ensino não pode restringir-se à reprodução de conteúdos previamente organizados nos livros didáticos. O desafio do professor consiste em criar situações pedagógicas capazes de aproximar os estudantes das problemáticas do mundo contemporâneo, favorecendo a construção de interpretações fundamentadas cientificamente e comprometidas com a compreensão crítica da realidade.

Essa perspectiva exige uma mudança significativa na organização do trabalho pedagógico. Conforme Zabala (1998), ensinar significa organizar experiências educativas que permitam aos estudantes mobilizar diferentes capacidades cognitivas, procedimentais e atitudinais. Para o autor, o conhecimento escolar deixa de ser compreendido como um fim em si mesmo e passa a constituir um instrumento para interpretar e transformar a realidade.

Segundo Zabala (1998, p. 29), “Aprender não consiste apenas em acumular conhecimentos, mas em desenvolver capacidades para utilizá-los em diferentes situações e resolver problemas da vida cotidiana.”

Essa concepção apresenta importantes implicações para o ensino da Geopolítica. O estudante não deve apenas conhecer conceitos como território, soberania, fronteira ou bloco econômico; precisa compreender como esses conceitos explicam acontecimentos presentes nos noticiários, nas relações internacionais e até mesmo em sua própria realidade local. Dessa forma, o conteúdo geográfico transforma-se em ferramenta de análise social.

Simulações Diplomáticas e Jogos de Papéis (Role-Playing)

Entre as estratégias didáticas mais promissoras para o ensino da Geopolítica destacam-se as simulações diplomáticas e os jogos de papéis (*role-playing*). Essas metodologias consistem na representação de situações reais envolvendo negociações internacionais, conflitos territoriais, conferências ambientais ou reuniões de organismos multilaterais, como a Organização das Nações Unidas (ONU), o G20, o Mercosul ou a Organização Mundial do Comércio (OMC).

Mais do que uma atividade lúdica, a simulação constitui um exercício de análise política e territorial. Ao representar determinado país, o estudante precisa compreender aspectos econômicos, históricos, culturais e estratégicos que fundamentam suas posições diante de um problema internacional. Esse processo exige pesquisa, seleção de informações, elaboração de argumentos e capacidade de negociação, aproximando-se do trabalho desenvolvido por diplomatas, analistas políticos e pesquisadores das relações internacionais.

Entretanto, a utilização dessa metodologia demanda uma mediação cuidadosa por parte do professor. Há o risco de que as simulações sejam reduzidas a encenações superficiais, reforçando estereótipos sobre países ou povos. Cabe ao docente problematizar constantemente os interesses econômicos, as relações históricas e os diferentes projetos de poder envolvidos nas negociações internacionais.

Como observa Freire (2021), nenhuma prática educativa é neutra. Toda ação pedagógica implica escolhas teóricas, políticas e metodológicas. Assim, ao organizar uma simulação diplomática, o professor deve favorecer o confronto de perspectivas, evitando interpretações simplificadas dos conflitos internacionais.

Estudos de Caso e Aprendizagem Baseada em Problemas

Outra estratégia amplamente recomendada consiste na utilização de estudos de caso articulados à Aprendizagem Baseada em Problemas (*Problem-Based Learning – PBL*). Diferentemente das aulas tradicionais,

em que o conteúdo é apresentado previamente pelo professor, nessa metodologia a aprendizagem inicia-se com um problema concreto cuja solução exige pesquisa, análise e construção coletiva do conhecimento.

Segundo Moran (2018), trabalhar com problemas reais favorece o desenvolvimento da autonomia intelectual, da criatividade e da capacidade argumentativa, competências indispensáveis à formação cidadã.

No ensino da Geopolítica, diferentes acontecimentos contemporâneos podem constituir situações-problema, bem como fazer a pesquisa online.

Tabela 1: Problema e formas de pesquisa

Tema	Termos Principais de Pesquisa - palavras-chave
A guerra entre Rússia e Ucrânia	guerra Russia Ucrania analise geopolítica ou impactos economicos guerra Rússia Ucrânia
Os conflitos entre Israel e Palestina	histórico conflito Israel Palestina atualizações ou geopolítica Oriente Médio Israel Palestina
A disputa pelo Mar do Sul da China	disputa Mar do Sul da China rotas marítimas ou tensões geopolíticas Mar da China Meridional
As migrações internacionais	fluxos migratórios contemporâneos geopolítica ou impacto das migrações internacionais economia global
A crise dos refugiados	crise dos refugiados políticas de fronteira ou direitos humanos e crise de refugiados ONU
Os conflitos envolvendo recursos hídricos	guerras da água geopolítica recursos hídricos ou segurança hídrica conflitos internacionais
A expansão da OTAN	expansão da OTAN segurança europeia ou implicações políticas alargamento OTAN
A questão amazônica	geopolítica da Amazônia soberania e preservação ou desafios internacionais questão amazônica
As mudanças climáticas e a geopolítica ambiental	geopolítica ambiental mudanças climáticas COP ou segurança climática e relações internacionais

Fonte: Autores, 2026

Entretanto, o potencial pedagógico desses casos depende da forma como são trabalhados. Em vez de solicitar apenas pesquisas descritivas, o professor pode propor questões investigativas, como:

Tabela 2: Potencial pedagógico

Pergunta	Exemplo de Possível Resposta (Parcial/Direcionamento)
Quais interesses econômicos estão envolvidos nesse conflito?	<i>Exemplo:</i> Analisar a disputa pelo controle de rotas de escoamento de commodities, reservas de combustíveis fósseis ou minerais críticos essenciais para a indústria tecnológica.
Quem controla os principais recursos naturais da região?	<i>Exemplo:</i> Investigar se o controle está concentrado em empresas estatais locais, conglomerados multinacionais estrangeiras ou grupos paramilitares/governos locais.
Quais atores internacionais participam direta ou indiretamente?	<i>Exemplo:</i> Considerar a atuação de superpotências globais, blocos econômicos (como União Europeia ou OTAN) e potências regionais através de sanções, apoio logístico ou diplomacia.
Como esse conflito interfere na economia brasileira?	<i>Exemplo:</i> Observar os reflexos na balança comercial por meio da variação nos preços internacionais de fertilizantes, petróleo ou combustíveis, além de eventuais desvios nas cadeias globais de suprimento.
Quais impactos territoriais podem ser observados?	<i>Exemplo:</i> Mapear alterações de fronteiras de facto, deslocamentos populacionais em massa para áreas urbanas ou países vizinhos, e a destruição de infraestruturas logísticas estratégicas.

Fonte: Autor, 2026

Essa mudança metodológica desloca o foco da simples informação para a construção de interpretações fundamentadas, aproximando a Geografia escolar da pesquisa científica.

Cartografia Crítica: ler mapas para compreender relações de poder

Tradicionalmente, os mapas escolares foram utilizados como instrumentos de localização espacial. Entretanto, a Geografia contemporânea demonstra que toda representação cartográfica constitui também um discurso político.

Harley (2009) argumenta que os mapas nunca foram neutros. Ao selecionar informações, definir projeções cartográficas, estabelecer escalas ou delimitar fronteiras, toda representação espacial expressa interesses e relações de poder.

Essa compreensão aproxima-se das reflexões de Yves Lacoste, para quem a produção do conhecimento geográfico sempre esteve relacionada aos projetos políticos dos Estados.

Como afirma Lacoste (2012, p. 23), “A Geografia serve, antes de mais nada, para fazer a guerra.”

Embora frequentemente interpretada de forma literal, essa afirmação procura demonstrar que o conhecimento geográfico sempre desempenhou papel estratégico na administração dos territórios, no planejamento militar, na exploração econômica e na consolidação do poder estatal. Dessa forma, ensinar cartografia significa também ensinar os estudantes a questionar quem produziu determinado mapa, quais informações foram selecionadas e quais interesses orientam sua elaboração.

Uma prática interessante consiste na comparação entre diferentes representações cartográficas do mesmo território. A análise das projeções de Mercator, Peters e Robinson, por exemplo, permite discutir como escolhas aparentemente técnicas influenciam a percepção sobre a importância relativa dos continentes, revelando que até mesmo a cartografia pode reproduzir relações históricas de poder.

Mídias Digitais e Alfabetização Geopolítica

Outro aspecto que merece atenção refere-se ao papel das mídias digitais na formação das concepções geopolíticas dos estudantes. Grande parte das informações consumidas atualmente circula por meio de redes sociais, plataformas digitais e aplicativos de mensagens, onde a velocidade da informação frequentemente supera os processos de verificação científica.

Castells (2020) observa que a sociedade em rede modificou profundamente as formas de produção e circulação do conhecimento. Entretanto, essa democratização do acesso às informações também favoreceu a disseminação de discursos extremistas, notícias falsas e interpretações simplificadas dos acontecimentos internacionais.

Nesse contexto, ensinar Geopolítica implica desenvolver competências relacionadas à alfabetização midiática. Os estudantes precisam aprender a comparar fontes, identificar interesses presentes nos discursos, reconhecer manipulações cartográficas e analisar criticamente diferentes narrativas sobre um mesmo acontecimento.

Mais do que utilizar tecnologias digitais em sala de aula, trata-se de ensinar os estudantes a compreender criticamente o funcionamento dessas tecnologias e seus impactos sobre a produção da informação geográfica.

Inteligência Artificial e Ensino da Geopolítica

As recentes transformações provocadas pela Inteligência Artificial ampliam ainda mais os desafios da prática docente. Ferramentas capazes de produzir textos, imagens, mapas e análises geográficas em poucos segundos modificam profundamente a relação entre estudantes e conhecimento.

Entretanto, a incorporação dessas tecnologias não elimina a necessidade da mediação docente. Pelo contrário, amplia sua importância. A Inteligência Artificial pode organizar informações, sintetizar dados e produzir diferentes representações espaciais, mas não substitui o julgamento crítico, a análise ética nem a interpretação histórica dos fenômenos geopolíticos.

Como afirma Morin (2015), um dos maiores desafios da educação contemporânea consiste em ensinar os sujeitos a enfrentar a complexidade do mundo, superando análises fragmentadas e reducionistas.

Nessa perspectiva, a IA deve ser compreendida como instrumento de apoio ao processo investigativo, jamais como substituta da reflexão crítica. Cabe ao professor orientar os estudantes para que utilizem essas ferramentas de maneira ética, verificando fontes, confrontando interpretações e produzindo análises fundamentadas em referenciais científicos.

Assim, as metodologias ativas não representam apenas uma mudança de técnicas didáticas, mas uma transformação na própria concepção de ensino. Ensinar Geopolítica significa criar experiências educativas capazes de desenvolver competências investigativas, pensamento espacial crítico, argumentação científica e compromisso ético com a compreensão das relações de poder que produzem o espaço geográfico. Em uma sociedade marcada pela circulação acelerada da informação e pela crescente complexidade dos fenômenos territoriais, formar estudantes críticos constitui não apenas um objetivo pedagógico, mas uma exigência para o fortalecimento da cidadania democrática.

DESAFIOS PEDAGÓGICOS E A MEDIAÇÃO DOCENTE NO ENSINO DA GEOPOLÍTICA

O ensino da Geopolítica nos anos finais do Ensino Fundamental apresenta desafios que extrapolam a seleção dos conteúdos ou a escolha das metodologias de ensino. Trata-se de um campo do conhecimento diretamente relacionado às relações de poder, aos conflitos territoriais, às disputas econômicas e às diferentes formas de organização política da sociedade, elementos que frequentemente despertam posicionamentos divergentes e interpretações marcadas por interesses ideológicos. Nesse contexto, o professor assume uma função que ultrapassa a transmissão de conhecimentos sistematizados, tornando-se responsável por mediar processos de aprendizagem que envolvem diálogo, problematização e análise crítica da realidade.

A necessidade dessa mediação torna-se ainda mais evidente diante do cenário contemporâneo, caracterizado pela intensa circulação de informações em ambientes digitais. Crianças e adolescentes chegam à escola

diariamente expostos a notícias, vídeos, imagens e comentários produzidos por diferentes atores sociais, cujos interesses nem sempre estão comprometidos com a produção do conhecimento científico. As redes sociais, embora ampliem significativamente o acesso às informações, também favorecem a disseminação de desinformação, teorias conspiratórias, discursos extremistas e interpretações simplificadas acerca dos acontecimentos internacionais. Como consequência, conflitos armados, processos eleitorais, disputas territoriais ou crises migratórias passam a ser compreendidos, muitas vezes, por meio de narrativas reduzidas a dicotomias entre “certo” e “errado”, “bem” e “mal”, desconsiderando a complexidade histórica e geopolítica que caracteriza tais fenômenos.

Essa realidade evidencia que ensinar Geopolítica não consiste apenas em explicar acontecimentos internacionais, mas em desenvolver competências relacionadas à leitura crítica das informações, à análise de diferentes fontes e à construção de argumentos fundamentados em evidências. Conforme observa Libâneo (2013), a escola deve promover o desenvolvimento das capacidades intelectuais necessárias para que os estudantes compreendam criticamente a realidade e possam atuar de maneira consciente na vida social. Essa função torna-se particularmente relevante quando os conteúdos abordados envolvem temas socialmente sensíveis, frequentemente associados a disputas ideológicas e posicionamentos políticos divergentes.

Entretanto, discutir temas controversos na escola não significa transformar a sala de aula em um espaço de confronto entre opiniões pessoais ou de reprodução de discursos presentes nos meios de comunicação. O compromisso da educação escolar permanece sendo a formação científica dos estudantes, fundamentada na análise crítica da realidade e na utilização de conhecimentos produzidos pelas diferentes áreas do saber. Nessa perspectiva, cabe ao professor organizar situações de aprendizagem que favoreçam a compreensão dos fenômenos geopolíticos a partir de múltiplas dimensões, históricas, econômicas, territoriais, culturais e ambientais, evitando interpretações reducionistas ou explicações monocausais.

Essa compreensão aproxima-se da perspectiva defendida por Paulo Freire ao discutir o papel político da prática educativa. Para o autor, toda educação possui intencionalidade e ocorre em determinado contexto histórico e social; contudo, reconhecer o caráter político da educação não significa substituir o conhecimento científico por posicionamentos partidários. Ao contrário, implica favorecer processos de reflexão que possibilitem aos estudantes compreender criticamente a realidade e construir autonomia intelectual.

Freire (2021, p. 95) afirma que: “O educador democrático não pode negar-se o dever de, na sua prática docente, reforçar a capacidade crítica do educando, sua curiosidade, sua insubmissão.”

A reflexão proposta por Freire apresenta especial relevância para o ensino da Geopolítica, pois desloca o foco da transmissão de respostas prontas para a construção de perguntas capazes de mobilizar a investigação científica. Ao abordar temas como guerras, migrações internacionais, disputas territoriais ou mudanças climáticas, o professor não deve conduzir os estudantes à aceitação de determinadas interpretações, mas favorecer condições para que analisem diferentes perspectivas, confrontem argumentos e construam explicações fundamentadas em dados, documentos e referenciais teóricos.

Essa postura exige um exercício permanente de equilíbrio entre neutralidade científica e compromisso ético com a produção do conhecimento. Embora frequentemente se utilize a expressão “neutralidade docente”, diferentes autores têm demonstrado que nenhuma prática educativa ocorre completamente desvinculada de valores, escolhas e concepções de mundo. Libâneo (2013) observa que o professor realiza continuamente seleções relacionadas aos conteúdos, às metodologias e às formas de avaliação, decisões que expressam determinadas concepções pedagógicas. Assim, mais do que defender uma suposta neutralidade absoluta, torna-se necessário garantir pluralidade analítica, rigor científico e abertura ao diálogo fundamentado.

No ensino da Geopolítica, isso significa apresentar aos estudantes diferentes interpretações sobre um mesmo fenômeno, evidenciando que os acontecimentos internacionais podem ser analisados sob distintas perspectivas teóricas. Um conflito territorial, por exemplo, pode envolver interesses econômicos relacionados ao controle de recursos naturais, questões históricas associadas à formação dos Estados nacionais, fatores culturais vinculados às identidades territoriais e estratégias geopolíticas ligadas à segurança internacional. Limitar a análise a uma única explicação empobrece a compreensão da realidade e dificulta o desenvolvimento do pensamento geográfico crítico.

Outro desafio significativo refere-se ao processo de transposição didática dos conhecimentos produzidos pelas Relações Internacionais, pela Ciência Política e pela Geografia Política para o contexto da Educação Básica. Muitos conceitos fundamentais para a compreensão da Geopolítica — como multipolaridade, governança global, segurança internacional, soberania, poder brando (*soft power*) ou ordem mundial — apresentam elevado nível de abstração, exigindo do professor a capacidade de reorganizar esses conhecimentos em linguagem acessível, sem comprometer seu rigor conceitual.

Chevallard (1991), ao discutir a teoria da transposição didática, destaca que o conhecimento científico não pode ser simplesmente transportado para a escola. Ele precisa ser reorganizado em função das características cognitivas dos estudantes, dos objetivos educacionais e das condições concretas do processo de ensino. No caso da Geopolítica, essa reorganização implica aproximar conceitos complexos da realidade vivenciada pelos estudantes, estabelecendo conexões entre acontecimentos globais e experiências cotidianas.

Discutir a influência dos conflitos internacionais sobre o preço dos combustíveis, os impactos das mudanças climáticas na produção de alimentos, a circulação global de mercadorias ou a origem dos produtos consumidos diariamente constitui uma forma de aproximar a Geopolítica do universo dos estudantes, favorecendo a construção de aprendizagens

significativas. Conforme defende Ausubel (2003), novas aprendizagens consolidam-se quando conseguem estabelecer relações consistentes com conhecimentos previamente existentes na estrutura cognitiva do sujeito. Assim, partir de situações concretas não significa simplificar os conteúdos, mas criar condições para que os estudantes atribuam sentido aos conceitos científicos.

Além dos desafios relacionados à mediação pedagógica e à transposição didática, merece destaque a necessidade de superar perspectivas eurocêntricas ainda presentes em parte dos materiais didáticos utilizados nas escolas brasileiras. Historicamente, a Geopolítica foi construída a partir de referenciais produzidos na Europa e, posteriormente, nos Estados Unidos, enfatizando disputas entre grandes potências e atribuindo reduzida visibilidade às experiências históricas do Sul Global. Embora essas contribuições tenham desempenhado papel importante na consolidação do campo geopolítico, tornam-se insuficientes para explicar a diversidade de processos territoriais que caracterizam o mundo contemporâneo.

Conforme argumenta Boaventura de Sousa Santos (2019), a produção do conhecimento científico foi marcada por uma lógica que privilegiou determinadas formas de interpretar o mundo em detrimento de outras experiências históricas e culturais. Essa crítica não implica rejeitar a produção científica europeia, mas reconhecer a necessidade de ampliar os referenciais analíticos incorporando perspectivas produzidas na América Latina, na África e na Ásia, bem como os conhecimentos construídos por povos indígenas, comunidades tradicionais e movimentos sociais.

No ensino da Geografia, essa ampliação de perspectivas permite problematizar representações que frequentemente colocam o continente europeu e as grandes potências econômicas como únicos protagonistas da dinâmica internacional. A análise da atuação dos países latino-americanos, das organizações regionais, das economias emergentes e das disputas por recursos estratégicos presentes no Sul Global contribui para que os estudantes desenvolvam uma compreensão mais plural das relações internacionais, reconhecendo que a produção do espaço geográfico resulta da atuação de múltiplos sujeitos históricos.

Nessa perspectiva, ensinar Geopolítica significa também promover uma educação comprometida com a valorização da diversidade de saberes e com a formação de cidadãos capazes de compreender criticamente os desafios de uma sociedade cada vez mais interdependente. Isso exige professores preparados para lidar com temas controversos, selecionar informações confiáveis, organizar situações investigativas e favorecer o diálogo respeitoso entre diferentes posições, sempre fundamentadas no conhecimento científico.

Mais do que transmitir conteúdos sobre guerras, fronteiras ou organizações internacionais, a mediação docente deve contribuir para que os estudantes desenvolvam autonomia intelectual, pensamento crítico e capacidade argumentativa. Trata-se de formar sujeitos capazes de compreender que os conflitos geopolíticos não podem ser reduzidos a explicações simplificadas ou discursos polarizados, mas constituem fenômenos complexos que exigem análise histórica, territorial e social. Sob essa perspectiva, o ensino da Geopolítica reafirma sua contribuição para a formação cidadã, fortalecendo a função da Geografia escolar como espaço privilegiado para a leitura crítica do mundo contemporâneo.

CONSIDERAÇÕES

As reflexões desenvolvidas ao longo deste capítulo evidenciam que o ensino da Geopolítica nos anos finais do Ensino Fundamental ultrapassa a inserção de novos conteúdos no currículo de Geografia, constituindo-se como uma dimensão indispensável da formação cidadã e da construção do pensamento geográfico crítico. Em uma sociedade caracterizada pela intensificação das relações globais, pela circulação acelerada de informações e pela crescente complexidade dos conflitos territoriais, econômicos e políticos, compreender as dinâmicas geopolíticas torna-se condição necessária para que os estudantes interpretem a realidade de forma crítica, reconheçam as múltiplas escalas que estruturam o espaço geográfico e participem conscientemente da vida em sociedade.

Partindo dessa compreensão, este capítulo teve como objetivo discutir estratégias e práticas pedagógicas voltadas ao ensino da Geopolítica no Ensino Fundamental, apresentando possibilidades metodológicas que favoreçam a compreensão das relações de poder, das disputas territoriais e da organização do espaço mundial contemporâneo. Ao longo da discussão, buscou-se demonstrar que a Geopolítica não pode ser compreendida como um conteúdo periférico ou restrito às Relações Internacionais, mas como um campo de conhecimento que dialoga diretamente com a vida cotidiana dos estudantes, influenciando fenômenos relacionados à economia, ao meio ambiente, às migrações, à circulação de mercadorias, à segurança alimentar, à produção de energia e às transformações territoriais observadas em diferentes partes do mundo.

Nesse percurso, procurou-se responder à questão que orientou este estudo: como o ensino da Geopolítica pode ser desenvolvido no Ensino Fundamental por meio de estratégias didático-pedagógicas capazes de promover uma aprendizagem significativa, o pensamento crítico e a compreensão das relações de poder que configuram o espaço geográfico contemporâneo? As reflexões realizadas indicam que essa finalidade dificilmente será alcançada por meio de práticas centradas exclusivamente na exposição oral, na reprodução de conteúdos ou na memorização de conceitos. Ao contrário, exige um processo educativo fundamentado na investigação, na problematização da realidade, na análise crítica das informações e na construção coletiva do conhecimento.

Nesse sentido, as metodologias ativas discutidas ao longo do capítulo revelam-se importantes instrumentos para reorganizar o processo de ensino e aprendizagem. Entretanto, sua contribuição não decorre da simples utilização de recursos tecnológicos ou de atividades consideradas inovadoras. O potencial pedagógico dessas metodologias reside na possibilidade de aproximar os estudantes dos problemas concretos da sociedade contemporânea, estimulando a formulação de hipóteses, a argumentação fundamentada, a interpretação de diferentes fontes de informação e a construção de explicações que articulem múltiplas dimensões da realida-

de geográfica. Assim, a inovação metodológica não deve ser compreendida como um fim em si mesma, mas como um meio para favorecer aprendizagens mais profundas e socialmente significativas.

Ao mesmo tempo, a discussão permitiu evidenciar que a incorporação dessas estratégias impõe importantes desafios à prática docente. O primeiro deles refere-se à necessidade de superar modelos tradicionais de ensino ainda fortemente presentes nas escolas brasileiras, marcados pela fragmentação dos conteúdos, pela centralidade do professor e pela limitada participação dos estudantes na construção do conhecimento. Embora a Geografia crítica tenha produzido importantes avanços teóricos nas últimas décadas, sua consolidação na prática pedagógica depende da formação continuada dos professores, da revisão dos materiais didáticos e da criação de condições institucionais que favoreçam práticas investigativas e interdisciplinares.

Outro desafio diz respeito à mediação pedagógica diante de temas socialmente sensíveis. Conflitos armados, polarizações políticas, disputas territoriais, crises migratórias, mudanças climáticas e desigualdades globais são frequentemente apropriados por discursos ideológicos presentes nas redes sociais e nos meios de comunicação. Nesse contexto, cabe ao professor garantir que a sala de aula permaneça como um espaço de produção do conhecimento científico, no qual diferentes interpretações possam ser discutidas de maneira ética, respeitosa e fundamentada. Isso implica compreender que a função docente não consiste em conduzir os estudantes à adesão de determinadas posições políticas, mas em desenvolver sua autonomia intelectual, sua capacidade argumentativa e sua competência para analisar criticamente diferentes perspectivas sobre um mesmo fenômeno.

Também se destacou, ao longo da discussão, a necessidade de ampliar os referenciais utilizados no ensino da Geopolítica. A permanência de abordagens excessivamente eurocêntricas limita a compreensão das dinâmicas territoriais contemporâneas e reduz a visibilidade de experiências históricas produzidas na América Latina, na África, na Ásia e em outros contextos do Sul Global. Valorizar essas diferentes perspectivas não signi-

fica negar a importância da produção científica clássica, mas reconhecer que a compreensão das relações internacionais exige múltiplos olhares, capazes de contemplar diferentes sujeitos, territorialidades e formas de produção do espaço.

Outro aspecto que merece atenção refere-se ao impacto das tecnologias digitais e da Inteligência Artificial sobre os processos de ensino e aprendizagem. Essas ferramentas ampliam significativamente as possibilidades de acesso às informações e de desenvolvimento de práticas investigativas, mas também impõem novos desafios relacionados à verificação das fontes, à qualidade das informações e à formação ética dos estudantes. A presença crescente da Inteligência Artificial no cotidiano escolar reforça a necessidade de que o ensino da Geografia priorize competências que dificilmente podem ser substituídas por tecnologias, como a análise crítica, a interpretação de contextos históricos, a argumentação científica, a tomada de decisões fundamentadas e a compreensão das múltiplas relações que estruturam o espaço geográfico.

Sob essa perspectiva, a formação docente assume papel estratégico. Trabalhar com temas geopolíticos requer atualização permanente, domínio conceitual e sensibilidade pedagógica para transformar acontecimentos complexos em objetos de aprendizagem compatíveis com as características cognitivas dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental. Exige, ainda, a capacidade de selecionar informações confiáveis, organizar situações investigativas e estabelecer conexões entre os acontecimentos globais e as realidades locais vivenciadas pelos estudantes. A Geopolítica deixa, assim, de ser apresentada como um conjunto de informações sobre países e conflitos para tornar-se uma ferramenta de leitura do mundo, favorecendo a compreensão das relações entre território, poder, economia, cultura e sociedade.

Os benefícios decorrentes dessa perspectiva são significativos. Um ensino de Geopolítica fundamentado na investigação e na problematização contribui para o desenvolvimento do raciocínio geográfico, fortalece a alfabetização científica e midiática, amplia a capacidade argumentativa dos

estudantes e favorece a construção de uma postura ética diante das transformações do mundo contemporâneo. Além disso, possibilita que os jovens compreendam a interdependência entre fenômenos locais e globais, reconhecendo que acontecimentos aparentemente distantes influenciam diretamente aspectos da vida cotidiana, como o preço dos alimentos, da energia, dos combustíveis, as políticas ambientais e as relações econômicas internacionais.

Por fim, entende-se que fortalecer o ensino da Geopolítica na Educação Básica representa um compromisso com a formação de sujeitos capazes de interpretar criticamente a realidade, compreender a complexidade das relações territoriais e participar de forma responsável da vida democrática. Em tempos marcados pela desinformação, pela polarização e pela crescente complexidade dos problemas globais, ensinar Geopolítica significa oferecer aos estudantes instrumentos intelectuais para compreender o mundo para além das aparências, desenvolvendo uma leitura crítica das relações de poder que produzem o espaço geográfico e reafirmando a Geografia escolar como um componente curricular essencial para a formação de cidadãos conscientes, autônomos e comprometidos com a construção de uma sociedade mais democrática, plural e socialmente justa.

As discussões apresentadas neste capítulo não esgotam as possibilidades de investigação sobre a temática. Ao contrário, apontam para a necessidade de novas pesquisas que analisem práticas pedagógicas desenvolvidas em diferentes contextos escolares, avaliem os impactos das metodologias ativas na aprendizagem da Geopolítica, investiguem a utilização de tecnologias digitais e Inteligência Artificial na Educação Geográfica e aprofundem a construção de referenciais didáticos que articulem rigor científico, inovação metodológica e compromisso com a formação crítica dos estudantes. É nesse movimento permanente de reflexão, pesquisa e prática que reside a possibilidade de consolidar um ensino de Geografia capaz de responder aos desafios do século XXI.

REFERÊNCIAS

AUSUBEL, David P. **Aquisição e retenção de conhecimentos: uma perspectiva cognitiva**. Lisboa: Plátano, 2003.

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2018.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: Ministério da Educação, 2018.

CALLAI, Helena Copetti. **A Geografia escolar: e os conteúdos da aprendizagem**. Ijuí: Editora Unijuí, 2013.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 21. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

CAVALCANTI, Lana de Souza. **Pensar pela Geografia: ensino e relevância social**. Goiânia: C&A Alfa Comunicação, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 68. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2021.

HARLEY, John Brian. **A nova história da cartografia**. *O Correio da UNESCO*, Paris, v. 16, n. 8, p. 4-9, 2009.

LACOSTE, Yves. **A Geografia: isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra**. 19. ed. Campinas: Papirus, 2012.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

MORAN, José. Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda. In: BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2018. p. 35-76.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 12. ed. São Paulo: Cortez; UNESCO, 2015.

PIAGET, Jean. **A equilibração das estruturas cognitivas: problema central do desenvolvimento.** Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder.** São Paulo: Ática, 1993.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção.** 4. ed. 9. reimp. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

VESENTINI, José William. **Geografia: o mundo em transição.** São Paulo: Ática, 2019.

VYGOTSKY, Lev Semionovich. **A formação social da mente.** 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar.** Porto Alegre: ArtMed, 1998.

ORGANIZADORES

Vinicius Modolo Teixeira

Professor adjunto do curso de geografia da UNEMAT – Campus Sinop (MT) e da Pós-Graduação em Geografia (PPGGeo), UNEMAT – campus de Cáceres (MT) e Doutor em Geografia – Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas – São Paulo (SP).

E-mail: vinicius.teixeira@unemat.br

Higor Ferreira Brigola

Doutor em Geografia na área de Análise Ambiental e Dinâmica Territorial pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Mestre em Gestão do Território pelo programa de pós-graduação em Geografia da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), como bolsista da CAPES; Bacharel em Geografia pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); Licenciado em Geografia pela FAVENI. Professor assistente no departamento de Geografia e Planejamento da Unesp - Ourinhos. Pesquisador do Grupo de Pesquisa, Geografia das Relações Internacionais: Estado, Economia, Território e Integração Regional na América Latina e Caribe (LAGERE IG/UNICAMP).

Ivanio Folmer

Doutor em Geografia pela Universidade Federal de Santa Maria - PPGGEO/UFSM.

SOBRE AS AUTORAS E OS AUTORES

Atila Barros da Silva

Professor e pesquisador de Tecnologias Digitais, Pedagogia, Sociologia e Antropologia.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4660184868094532>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0006-3739-0681>

E-mail: atilaafmusp@gmail.com

Bruno Mello Corrêa de Barros Beuron

Doutor em Direito pelo PPGD da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre em Direito pelo PPGD da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0434204026401947>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7093-8799>

E-mail: brunomellocbarros@gmail.com

Bruna Bastos

Doutora em Direito pela UNISINOS, com período sanduíche na University of Virginia. Mestra em Direito pela UFSM. Professora de Direito na Antonio Meneghetti Faculdade. Pesquisadora do Centro de Estudos e Pesquisas em Direito e Internet (CEPEDI/UFSM).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4588534886687945>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3806-5032>

E-mail: profabrunabastos@gmail.com

Braian Garrito Veloso

Professor na Universidade Federal de Lavras (UFLA) e docente permanente nos Programas de Pós-Graduação em Educação da UFLA e da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Doutor em Educação (UFSCar) e Doutor em Sociologia (UFSCar).

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/2537302046587655>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9459-5740>

E-mail: braian.veloso@ufla.br

Danilo Borges Dias

Professor universitário. Dr. Em Educação. Mestre em Comunicação Social. Bacharel e especialista em Relações Internacionais e Direito. Atua com movimentos migratórios com ênfase no fluxo Sul-Sul.

E-mail: borgesdiasdanilo@gmail.com

Euller da Silva Faria

Mestrando pelo programa de Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGGeo) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) Campus universitário de Cáceres - MT.

E-mail: euller.faria@unemat.br

Fernando Speggorin Martini

Mestrando em Estudos Estratégicos Internacionais (PPGEEI/UFRGS), Bacharel em Ciências Militares (AMAN) e Bacharel em Geografia e Ciência Política (UNIFRAN). Pesquisador Associada do Instituto Sul-Americano de Política e Estratégia.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1139327268828510>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-8132-0573>

E-mail: martinidecavalaria@gmail.com

Ivanio Folmer

Doutor em Geografia pela Universidade Federal de Santa Maria - PPGGEO/UFSM.

Helena Magnabosco Camillo

Graduanda em Relações Internacionais (FCE/UFRGS) e Pesquisadora Associada ao Instituto Sul-Americano de Política e Estratégia.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6952405952171352>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-6759-1666>

E-mail: helenamagnaboscocamillo@hotmail.com

Larissa Flôres Vasques

Mestranda em Educação na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Pedagoga formada pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP FCLAr).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2694730465856054>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0002-0344-6801>

E-mail: larissa.vasques@estudante.ufscar.br

Luiz Guilherme Heberle Brum

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), com láurea acadêmica. Pesquisador do Centro de Estudos e Pesquisas em Direito e Internet (CEPEDI/UFSM).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2788320550410858>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0003-3906-524X>

E-mail: luiz.brumrh@gmail.com.

Luiz Fernando Ribeiro de Sales

Advogado. Procurador-Geral do Município de Ribeira do Amparo. Professor do curso de Direito do Centro Universitário Ruy Barbosa - UniRuy, em Salvador. Doutorando em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Campinas, com ênfase em Geografia das Relações Internacionais e da América Latina, sob a orientação da Prof^a. Dra. Claudete de Castro Silva Vitte. Mestre em Estudos Latino-Americanos pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7846638977470941>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7989-8834>

E-mail: advluiz.sales@gmail.com

Pâmela Garrido Senise

Is a researcher in international development, technology, and political ecology, with a focus on digital agriculture and sociotechnical dependency. She holds Bachelor's degrees in International Relations and Economics from FACAMP and is currently a Master's student in Development and International Cooperation at Sapienza University of Rome, <http://lattes.cnpq.br/1587733174887559>, <https://orciadoptingthrough> technological innovation that changes the supplytod.org/0009-0001-9399-1063.

Tiago Barros de Araújo

Mestrando em Direito pela PUC Minas, na Área de Concentração: Democracia, Constituição e Internacionalização, na Linha de Pesquisa: Direitos Humanos, Integração e Estado Plurinacional. Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, especialização em Direito Público e especialização em Direito Constitucional e Governança Pública pela mesma Universidade. Advogado.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0075872919600855>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4510-5319>

E-mail: barros.tiago70@gmail.com.

Vinicius Modolo Teixeira

Professor adjunto do curso de geografia da UNEMAT - Campus Sinop (MT) e da Pós-Graduação em Geografia (PPGGeo), UNEMAT - campus de Cáceres (MT) e Doutor em Geografia - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas - São Paulo (SP).

E-mail: vinicius.teixeira@unemat.br

A NOVA ORDEM

Geopolítica, Big Techs e as
Fronteiras da **Globalização**

Vinicius Modolo Teixeira
Higor Ferreira Brigola
Ivanio Folmer

ARCO
EDITORES ● ● ●